SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 23 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XVI | Nº 3653

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA N° 184 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Ponto facultativo no período Natalino nas dependências da Câmara Municipal de Belterra. É dá outras Providências.

O Exmo. Senhor **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art.52XXVI da Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarado ponto facultativo nos dias **23 e 24 de Dezembro de 2024** nas dependências da Câmara Municipal de Belterra, **considerando as Festividades Natalinas.**
Art. 2° - As Atividades da Câmara Municipal de Belterra, retornarão ao seu horário de expediente normal das **08:00h ás 14:00h, no dia 26 de Dezembro de 2024.** Sem prejuízo da prestação de serviços.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:F4AFC023

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITAMUNICIPAL JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA RELATIVASAO EXERCÍCIO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, nos termos do artigo 197, inciso XII e XIII do Regimento Interno dessa Casa Leis, e artigo 33-A, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou por mais de 2/3 de seus membros, na sessão ordinária realizada em 18 de dezembro de 2024, e a Mesa Diretora PROMULGA e publica o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Ficam aprovadas, sem ressalvas, as contas da PrefeitaMunicipaldeCanaã dos Carajás, JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA relativasao exercício de 2023.

Art. 2° Integram este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e os Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal da Cidade de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CMCC

ADEMIRSON ALVES BORGES
Vice-Presidente da CMCC

CLEVIS AUGUSTO CORREA
2º Vice-Presidente da CMCC

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
1º Secretário da CMCC

ANUAR ALVES DA SILVA FILHO
2º Secretário da CMCC

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E298EDD2

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249111
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: M S SOLUÇÕES EM ENERGIA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRICIDADE DE ALTA TENSÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.
VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é R$58.400,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos reais).
Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA.....: 16 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D81D0F56

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024910101

ORIGEM: CONTRATO Nº 20249101
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 031/2024/CMCC
CARONA: Nº 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): FLOR DE CARAJAS EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR: 65.531,60 (sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:9C81818A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 486/2024

"ESTABELECE RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NESTE PERÍODO."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no art. 60 da Lei Orgânica municipal e artigo 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, recesso parlamentar entre os dias 20 de dezembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público no recesso parlamentar ocorrerá normalmente das 08hs às 13hs para todos os setores administrativos, ou através do E-mail institucional secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br.

Art. 3º - Devido à redução dos serviços em consequência do recesso parlamentar, os servidores cumprirão o expediente em processo de escala, organizado em conformidade com a necessidade da casa, sob a responsabilidade da Diretoria Geral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, 20 de dezembro de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:ECC38880

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021000101

O Município de JACUNDÁ, através do(a) CAMARA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.944.615/0001-00, com sede na RUA PINTO SILVA 184, representado por JOSIMAR TOMAZ LIMA, VEREADOR - PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, inscrito(a) no CNPJ 24.592.027/0001-89, com sede na AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO 2391, NAZARE, Belém-PA, CEP 66040-100, representada por DHANIELLE SAMPAIO TEIXEIRA MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Camara Municipal (Atividade Administrativas) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JACUNDÁ - PA, 20 de Dezembro de 2024

CAMARA MUNICIPAL
CNPJ(MF) 02.944.615/0001-00
Contratante

D SAMPAIO T MOREIRA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ 24.592.027/0001-89
Contratado

Publicado por:
Luan Link Alves Silva
Código Identificador:C3AAF556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023000201

O Município de JACUNDÁ, através do(a) CAMARA MUNICIPAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.944.615/0001-00, com sede na RUA PINTO SILVA 184, representado por JOSIMAR TOMAZ LIMA, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RIBEIRO CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ 24.491.809/0001-21, com sede na R JATOBAL Nº51, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, representada por SERGIO RIBEIRO CORREIA JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 23 de Dezembro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Camara Municipal (Atividade Administrativas) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.66

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JACUNDÁ - PA, 20 de Dezembro de 2024

CAMARA MUNICIPAL
CNPJ(MF) 02.944.615/0001-00
Contratante

RIBEIRO CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 24.491.809/0001-21
Contratado

Publicado por:
Luan Link Alves Silva
Código Identificador:26E60EDE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
4º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 004/2024 ao Contrato n.º 001/2021
Ref: Inexigibilidade de licitação n.º 001/2021
Processo n.º 001.2021.01

CONTRATANTES: **Câmara Municipal de Redenção - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. RODRIGO ROCHA MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 6304860 PC-PA, inscrito no CPF n.° 038.704.471-09, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CARLOS GODOY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 20.446.138/0001-26, com sede Avenida Ana Ferreira de Carvalho, s/n, Lote 19 Quadra 07, Parque dos Buritis, CEP: 68.552-750 – Redenção - PA, registrada sob nº 0631/2014, no Livro 15 –Fls. 184-188 de Registro de Sociedades de Advogados de Belém em 25 de maio de 2018, perante a Ordem dos Advogados do Brasil, neste ato representada pelo Dr. CARLOS EDUARDO GODOY PERES, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.946.182-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, sob o nº 11780-A, residente e domiciliado na cidade de Redenção-PA, na Rua João Thomas da Silva, Lote 17, Quadra 20, Park dos Buritis I, CEP 68.552-797, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n.º 001/2021, Processo n.º 001.2021.01, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 004** ao **CONTRATO n.º 001/2021**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, Artigo 57, inciso II, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Alterada a CLÁUSULA QUARTA "PRAZO", item 4.1 – "A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, findando-se em 31 de dezembro de 2025".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 001/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, instrumento do Contrato n.º 001/2021, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Redenção (PA), 20 de dezembro de 2024.

VER. RODRIGO ROCHA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA
Contratante

Carlos Godoy Sociedade Individual de Advocacia
C.N.P.J. sob o n.º 20.446.138/0001-26
DR. CARLOS EDUARDO GODOY PERES
OAB-PA sob o nº 11780-A
Contratada

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:2902A74A

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2023
Processo: 007.2023.01
Partes: Câmara Municipal de Redenção - PA e M. R. CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 válido até 31 de dezembro de 2025, e reajustar o Contrato n° 005/2023 com base na variação do Índice inflacionário IPCA/IBGE no período de 01/03/2023 a 01/12/2024.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Do Valor: O valor contratual é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), passando o valor total para R$ 90.360,00 (noventa mil, trezentos e sessenta reais).
Vigência: A partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Redenção – PA e M. R. CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Publicado por:
Ronigley Silva Maranhão Alves
Código Identificador:9C0ECA31

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 454/2024 – DAF-DRH, DE SANTARÉM-PA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERRATA DA PORTARIA Nº451/2024-DAF-DRH, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ- FAMEP, NO DIA 17/12/2024.
O vereador **SILVIO DOS SANTOS NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria em epígrafe, no seguinte sentido:
Onde se lê: Art.1º Conceder **"Licença Prêmio**", período de 15 dias, a partir do dia 17/11/2024 a 31/12/2024, ao servidor **"CARLOS LAIR MAIA DA SILVA"** matrícula 040124-2, lotado na Câmara Municipal de Santarém**,** na função de **"Diretor de Departamento - Interlegis",** pertencente ao quadro de servidores desta Casa Legislativa.

Leia-se: Art.1º Conceder **"Licença Prêmio**", período de 15 dias, a partir do dia 20/12/2024 a 03/01/2025, ao servidor **"CARLOS LAIR MAIA DA SILVA"** matrícula 040124-2, lotado na Câmara Municipal de Santarém**,** na função de **"Diretor de Departamento - Interlegis",** pertencente ao quadro de servidores desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Vereador "**GODOFREDO MACHADO PORTELA,** dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Vereador Presidente

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e na página oficial da Câmara Municipal de Santarém- PA (http://santarem.pa.leg.br/ Portal da Transparência).

JEOVÂNIA SOUSA DA CRUZ
Diretora de Departamento
Portaria nº 287/2021 – DAF-DRH

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – DIVISÃO DE RECURSOSHUMANOS
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
E-mail: departameto.drh@gmail.com

Publicado por:
Jeovânia Sousa da Cruz
Código Identificador:F22DED84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – CMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024-CMS.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 – CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024-CMS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches e coquetel, com variação de cardápio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.
CONTRATADA: R G S ALIMENTAÇÃO LTDA,
CNPJ/MF sob o n.º 02.821.612/0001-70
VALOR GLOBAL: R$ 45.946,80 (Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/07/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100 – Câmara Municipal de Santarém.
01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00.00- Material de Consumo.
33.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ
ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO
Santarém, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:FC9DE974

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021-CMS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2021-CMS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATADO: LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS
CNPJ 31.417.848/0001-44.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA
FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso II, § 2º, e Art. 65, II, c, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/04/2025
ORDENADOR: SILVIO DOS SANTOS NETO.
Santarém, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:0E174278

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 – CMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024-CMS.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 – CMS.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024-CMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024-CMS.
Contratante: Câmara Municipal de Santarém-CMS.
Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO CNPJ nº 36.877.324/0001-50.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR PRAZO do contrato n° 040/2024 – CMS, cujo teor é Contratação de serviços de ornamentação para atender aos eventos institucionais da Câmara Municipal de Santarém.
Fundamento: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 15.428,75 (Quinze mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)
Dotações Orçamentárias:
100-Câmara Municipal de Santarém;
01.031.0002.001-Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém;
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Ordenador de Despesa: Silvio dos Santos Neto.
Santarém, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:E4B229A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 001/2021-CMS – CONTRATO 001/2021-CMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 001/2021-CMS –
CONTRATO 001/2021-CMS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATADO: R J DA S SOUSA, CNPJ: 32.997.976/0001-77.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso II, § 2º, e art. 65, II, c, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$ 48.150,36 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: 01 /01/2025 A 30/04/2025
ORDENADOR: SILVIO DOS SANTOS NETO.
Santarém, 18 de DEZEMBRO de 2024.

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:8D8B41BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2021 INEXIGIBILIDADE 004/2021-CMS

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 035/2021 INEXIGIBILIDADE 004/2021-CMS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTRATADO: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,
CNPJ 23.792.525/0001-02.
OBJETO: PRORROGAÇÃO de PRAZO, para cobrir as despesas do Contrato nº035/2021-CMS referente a inexigibilidade n° 004/2021-CMS firmado em 28/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula SEGUNDA, fundamentado no Art. 57, Inciso II, § 2º, e Art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso II, § 2º, e art. 65, II, c, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
VALOR: R$ 18.867,60 (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100 – Câmara Municipal de Santarém.
01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.39.00.00- Outros Serviços de terceiros-PJ.
ORDENADOR: SILVIO DOS SANTOS NETO.
Santarém, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:9F8B0902

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 – CMS. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024-CMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024-CMS.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 – CMS.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024-CMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024-CMS.
Contratante: Câmara Municipal de Santarém-CMS.
Contratado: INTERNORT SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA,
CNPJ: 37.435.717/0001-76.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO do Contrato da empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, do tipo A3, com validade de 3 (três) anos, padrão ICP-Brasil. Esses serviços são: 1) emissão de certificado digital, e-CPF, do tipo A3, com validade de 3 (três) anos, padrão ICP-Brasil, com mídia; 2) Renovação de certificado digital, e-CPF e e-CNPJ, do tipo A3, com validade de 3 (três) anos, padrão ICP-Brasil, sem mídia usb, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém
Fundamento: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 1.954,00 (Mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
Dotações Orçamentárias:
100-Câmara Municipal de Santarém;
01.031.0002.2001-Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém; 33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Ordenador de Despesa: Silvio dos Santos Neto.
Santarém, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:CFD55A31

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 – CMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024-CMS.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 – CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024-CMS.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato de aquisição de combustível (gasolina comum), com oferta de maior desconto na tabela agência nacional de petróleo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém/Pá.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.
CONTRATADA: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 39.383.026/0001-00
VALOR: R$ 8.169,46 (Oito mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 30/06/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100 – Câmara Municipal de Santarém.
01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
33.90.30.00.00- Material de Consumo.
ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO
Santarém, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:B205B097

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 084/2024.
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Contrato nº 020/2024
Processo Administrativo nº 019/2024.
Pregão Eletrônico n° 003/2024
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo tipo Camionete 0km, cabine dupla, 4x4, cor branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara de Tucumã.

O Sr. HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ, Vereador-Presidente CMT/Ordenador, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GLEYCIANE FREITAS DE MELO**, CPF nº **040.601.002-18**, para acompanhar e fiscalizar a execução do

objeto contratado, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, como CONTRATANTE e MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.667/0001-11, como CONTRATADA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, em 20 de dezembro de 2024.

HOBERLINDO PEREIRA DE SÁ
Pres. CMT Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fátima Gonçalves Parodo
Código Identificador:23D74B72

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2024

CONTRATO Nº 020/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADO: *MARCOVEL VEÍCULOS COMÉRCIO LTDA*, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.667/0001-11.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO CAMIONETE 0KM, CABINE DUPLA, 4x4, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORA, CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
VALOR: R$ 268.900,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, novecentos reais);
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024; Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã; Projeto/atividade – 01.031.0001.1.003 – Aquisição de veículos para CMT; Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;Subelemento - 4.4.90.52.52 – Veículos de tração Mecânica
VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura à 31/12/2024.

Tucumã, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:ECDD8698

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ESPECIE CONTRATO Nº: 181224-020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

Contratada(o): PISON EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 09.411.156/0001-30. OBJETO: operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício a serem realizadas pela CONTRATANTE, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão FuncionCard, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas ("Servidores") vinculados a CONTRATANTE, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários e congêneres, neste instrumento contratual. Data da Assinatura: 18/12/2024. Ordenador de Despesa: FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F941D1B4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público que às 10:00h do dia 09 de janeiro de 2024, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de informática, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba-PA, Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso a página do portal www.bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenador:
RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI –
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:3FBBAB84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 2024/1018-001-SESMAB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA, Senhora RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO – Portaria Nº 280/2023, resolve: tornar público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 030/2024, supracitado às adjudicatárias: SEBASTIÃO Q. FERREIRA, sob o CNPJ: 07.137.759/0001-60 - vencedora dos itens: 1 - 4 – 5 – 9 – 12 – 19 – 20 – 24 – 26 – 30 – 34 – 38 – 39 – 41 – 42 – 44 – 45 – 46 – 63 – 121, totalizando o valor de R$ 108.143,97 (cento e oito mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos); F DA S FERREIRA LTDA, sob o CNPJ: 40.224.907/0001-59 – vencedora dos itens: 2 – 3 – 6 – 10 – 11 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 22 – 23 – 25 – 31 – 36 – 37 – 51 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 65 – 66 – 68 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 - 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 88 – 89 – 90 – 91 – 94 – 95 – 97 – 101 – 102 – 104 – 106 – 108 – 110 – 111 – 112 – 113 – 116 – 117 – 118 – 124 – 126 – 127 – 128 – 129 – 130 – 131 – 132 – 133 – 134 – 135 – 136 – 137 – 138 – 139 – 140 – 141 – 142 – 143, totalizando o valor de R$ 204.205,30 (duzentos e quatro e mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos); FERREIRA & QUARESMA LTDA, sob o CNPJ: 17.072.242/0001-93 – vencedora dos itens: 7 – 8

– 18 – 27 – 28 – 29 – 32 – 33 – 40 – 43 – 47 – 48 – 49 – 50 – 52 – 53 – 61 – 62 – 64 – 67 – 69 – 75 – 76 – 93 – 96 – 99 – 100 – 105 – 109 – 114 – 115 – 119 – 120 – 122 – 123 – 125, totalizando o valor de R$ 247.134,74; M M D PINHEIRO NETO COM DE MÓVEIS LTDA, sob o CNPJ: 16.836.634/0001-19 – vencedora dos itens: 21 – 35 – 60 – 87 – 92 – 98 – 103 – 107 – 144, totalizando o valor de R$ 68.251,10 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Ordenadora de Despesas: RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO Secretária Municipal de Saúde/ Gestora FMS - Portaria Nº 280/2023.

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F0C1F39A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 011/2024

Água Azul do Norte- PA 18 de dezembro de 2024.

Torna pública conforme a determinação legal e deliberação do referido Conselho a aprovação do Plano de Medidas Socioeducativa.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal Nº426/2015, de caráter e de composição paritárias entre Governo e Sociedade Civil.

Considerando; A reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Azul do Norte-PA, realizada no dia 18 de dezembro de 2024.

Considerando; A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovou conforme determinação legal, o Plano de Medidas Socioeducativa

ART. 1º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

TATIANA OZANAN
Presidente do CMDCA
Decreto N°0254/GPMAAN/2022

Conselheiros:

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:C9CFD32B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20240489

CONTRATO Nº.....: 20240489

ORIGEM.....: PREGÃO Nº CRED.01.2024B.V

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa fornecedora de combustível para abastecimento da frota a serviço do município de Água Azul do Norte - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 50.475,00 (cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.041220010.2.027 Manutenção e Abastecimento da Frota Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 50.475,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Carlos Ismael Silva Alves
Código Identificador:6DBB340A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20240171**. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2024**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,. CNPJ n.º 17.962.574/0001-43. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição sugestiva de material de consumo para a estruturação da rede de serviços do SUAS - 219G, da Secretaria Municipal da Assistência social de Aveiro/Pá,**CONTRATADA:** A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.062.826/0001-88. **VALOR ESTIMADO R$ 208.588,55 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA:** 31/12/2024.

SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:8AD3F5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240169 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ n.º 17.962.574/0001-43. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição sugestiva de material de consumo para a estruturação da rede de serviços do SUAS - 219G, da Secretaria Municipal da Assistência Social de Aveiro/Pá,CONTRATADA: A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.062.826/0001-88.. Vencedor dos itens 001, 002, 003,004, 005, 006, 007, 008, 0010, 0011, 0012,0013,0014,0015,0016,0017, Com o valor de VALOR R$ 208.588,55 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência 20/12/2025. Aveio-Pá.

SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Alice Costa Correa
Código Identificador:149041DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 139 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima

RESOLVE:
Art. 1º- Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia de 24 de janeiro de 2025", tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 20 de dezembro de 2024.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:BD5FF002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BELTERRA/PA.

O Senhor ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES, Prefeito do Município de Belterra, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão da 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Belterra/PA, que passa a constar com a seguinte formação:
I – YDENNEK CASTRO DE OLIVEIRA
Conselho Municipal de Meio Ambiente de Belterra - COMUMA

II – HADASSA REBECA RIBEIRO DIAS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Belterra – SEMAT

III – LOHANE CRYS NORONHA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Belterra – SEMAT

IV – ENILDA DA SILVA CASTRO
Conselho Municipal de Turismo de Belterra – COMTUR

V – RENAN CORREA FERNANDES
Conselho Gestor da APA ARAMANAÍ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 20 de dezembro de 2024.

ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:A1858DE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°286/2024 PE 90022.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°286/2024 PE 90022.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, inscrita no CNPJ Nº29.578.957/0001-00 e Contratada a **E PRADO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.093.546/0001-07,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E BATERIAS E OLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E PARTICIPANTES O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.** Adita o contrato 286/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:8F58B09C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°288/2024 PE 90022.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°288/2024 PE 90022.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrita no CNPJ Nº29.578.957/0001-00 e Contratada a **FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA** CNPJ sob o nº 34.750.298/0001-79,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E BATERIAS E OLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E PARTICIPANTES O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB.** Adita o contrato 288/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:8D33A36C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°293/2024 PE 90022.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°293/2024 PE 90022.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **FUNDEB** inscrita no CNPJ Nº29.578.944/0001-22 e Contratada a **FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA** CNPJ sob o nº 34.750.298/0001-79,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E BATERIAS E OLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E PARTICIPANTES O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB.** Adita o contrato 293/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:CFE5EE9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°289/2024 PE 90022.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°289/2024 PE 90022.2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **FUNDEB** inscrita no CNPJ Nº29.578.944/0001-22 e Contratada a **E PRADO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.093.546/0001-07,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PNEUS E BATERIAS E OLEOS LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E PARTICIPANTES O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB.** Adita o contrato 289/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:A196AEFE

LICITAÇÃO
FUNDEB EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°168/2024 PE 0027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°168/2024 PE 0027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°29.578.944/0001-22 e Contratada a **U. F. AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.833.883/0001-30 ,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAF, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMOVI, SEMAT, SEMED E FUNDEB DO MUNICIPO DE BELTERRA-PA.** Adita o contrato 168/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:257F9A46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°146/2024 PE 0027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SEMED
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°146/2024 PE 0027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SEMED**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°29.578.957/0001-00 e Contratada a **U. F. AGUIAR ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.833.883/0001-30 ,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAF, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMOVI, SEMAT, SEMED E FUNDEB DO MUNICIPO DE BELTERRA-PA.** Adita o contrato 146/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:062BB2E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°252/2024 PE 90006/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°252/2024 PE 90006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.957/0001-00**. e Contratada a empresa **ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA** e nome Fantasia: ALFA AUTO POSTO BELTERRA, inscrita no CNPJ sob o nº40.895.501/0001-06,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E**

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. Adita o contrato 252/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2024 a 30/04/2025**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:246103E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°253/2024 PE 90006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°253/2024 PE 90006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDEB pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°**29.578.944/0001-22**. e Contratada a empresa **ALFA AUTO POSTO BELTERRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL LTDA** e nome Fantasia: ALFA AUTO POSTO BELTERRA, inscrita no CNPJ sob o nº40.895.501/0001-06,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMED E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.** Adita o contrato 253/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2024 a 30/04/2025**. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 12 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:CB758259

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2024 DA INEXIGIBILIDADE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2024 DA INEXIGIBILIDADE 004/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO CNPJ N° 29.578.965/0001-48. CONTRATADO **LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 31.417.848/0001-44, **que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA AO MUNICIPIO DE BELTERRA, VISANDO O ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS VIGENTES, ALÉM DE GARANTIR A DEFESA DOS INTERESSES E DIREITOS DO MUNICIPIO.** Adita o contrato tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AUMENTO DE QUANTITATIVO 006/2024, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21. Assim, o contrato que se encerra em 19 de janeiro de 2025, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 19/01/2025 a 19/01/2026. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R$254.400,00,** passando o contrato, após este 1º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **R$508.800,00.** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 006/2024**, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMSA

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:1A867DF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2021 INEXIGIBILIDADE 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2021 INEXIGIBILIDADE 012/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto CNPJ N°29.578.957/0001-00. J P ROCHA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 30.405.688/0001-50**,** que tem como objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL.** Adita o contrato 026/2021 tendo em vista o 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DO QUANTITATIVO DO CONTRATO 026/2021, nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93**.** Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2024, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de R$41.472,00(quarenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais) passando o contrato, após este 3º aditivo, a ter o valor Global reajustado para R$154.944,00, mantendo-se as demais condições de pagamento. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 026/2021**, de 27 de dezembro de 2021, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19/12/2024

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024.

SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:476DD92E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°333/2024 PE 90016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°333/2024 PE 90016/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°18.148.649/0001-10. **EMPRESA: FERREIRA E FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.750.298/0001-79, que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUN. DE TRABALHOE PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS, SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI E SECRETARIA MUN. DA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT**. Adita o contrato N°333/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 107. Assim, o contrato que se encerra em 31 de dezembro de 2024 passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **31/12/2024 a 31/12/2025**. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 333/2024, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

HERICA SANTOS BECHARA
SEMTEPS

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:79272397

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°142/2024 PE 0027/2023

SEMED
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°142/2024 PE 0027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **SEMED**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°29.578.957/0001-00 e Contratada a **EDINHO SILVA DE AGUIAR-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.361.181/0001-51,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAF, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMOVI, SEMAT, SEMED E FUNDEB DO MUNICIPO DE BELTERRA-PA.** Adita o contrato 142/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
SEMED

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:2D588F3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°165/2024 PE 0027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°165/2024 PE 0027/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N°29.578.944/0001-22 e Contratada a **EDINHO SILVA DE AGUIAR-EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.361.181/0001-51,cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMAF, SEMSA, SEMTEPS, SEMAGRI, SEMOVI, SEMAT, SEMED E FUNDEB DO MUNICIPO DE BELTERRA-PA.** Adita o contrato 165/2024 tendo em vista o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO nos termos Lei 14.133/2021, em especial art. 106 e 107. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:19/12/2024.

Belterra (PA), 20 de dezembro de 2024

RAINEIDE DIAS MORAES
FUNDEB

Publicado por:
Camila Sousa Nogueira de Moraes
Código Identificador:515EE84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 21 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 21 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 014/2024, advindo da Concorrência N° 90013/2024.

Ilustríssimo Senhor **EDILSON LIRA PATROCÍNIO**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores **CRISTIANE SARTURI,** Matrícula n° 7432, **DIEGO DA SILVA SOUZA,** Matrícula 4150, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 014/2024, com vigência de 01 de novembro de 2024 a 29 de maio de 2025, advindos da Concorrência n° 90013/2024, que se refere **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE DOIS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA LOCALIZADOS NO KM 43 E KM 93 DA BR 163 NO MUNICIPIO DE BELTERRA, NESTE ESTADO.**
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior á aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento de Belterra, em 01 de novembro de 2024.

EDILSON LIRA PATROCÍNIO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI
Decreto n° 104/2024

Publicado por:
Ariele Pimentel Mota
Código Identificador:11A86DF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240047 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): D G DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARTES ESPECIAIS NA PRAÇA DO KM 40. Valor Global R$ 87.801,85 (oitenta e sete mil, oitocentos e um reais e oitenta e cinco centavos) – Vigência do Contrato – 12/04/2024 a 30/06/2024 – Data da assinatura do Contrato – 12/04/2024

Contrato nº 20240059 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-002 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): JOAO CARLOS FERREIRA-ME. Objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Fogos de Artifício para realização de Show Pirotécnico a ser realizado nos 36º anos da cidade de Bom Jesus do Tocantins-PA. Valor Global R$ 39.605,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinco reais) – Vigência do Contrato – 07/05/2024 a 31/05/2024 – Data da assinatura do Contrato – 07/05/2024

Contrato nº 20240066 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Contratante – Fundo Municipal de Educação - FME. Contratada (o): 3DPPROJETOS E ASSESORIA EM INFORMATICA LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Global R$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais) – Vigência do Contrato – 10/06/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 10/06/2024

Contrato nº 20240067 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 – Contratante – Fundo Municipal de Educação - FME. Contratada (o): PEG INFORMATICA LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Global R$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais) – Vigência do Contrato – 10/06/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 10/06/2024

Contrato nº 20240068 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – Contratante – Fundo Municipal de Educação - FME. Contratada (o): LMX DO BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA. Valor Global R$ 58.525,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) – Vigência do Contrato – 12/06/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 12/06/2024

Contrato nº 20240064 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): C SANTOS SILVA CONSTRUTORA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E DRENAGEM EM TRECHO DA TRAVESSA SÃO JOÃO. Valor Global R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil) – Vigência do Contrato – 07/06/2024 a 31/08/2024 – Data da assinatura do Contrato – 07/06/2024

Contrato nº 20240074 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): ATENDE MAIS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO DESTINADOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Valor Global R$ 51.034,23 (cinquenta e um mil, trinta e quatro reais e três centavos) – Vigência do Contrato – 02/07/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 02/07/2024

Contrato nº 20240075 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada (o): ATENDE MAIS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE. Valor Global R$ 51.680,22 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) – Vigência do Contrato – 02/07/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 02/07/2024

Contrato nº 20249004 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CM – Contratante – Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): R.M COSTA – SERVIÇOS E LOCAÇÃO – ME. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF DESTINADO PARA CÂMARA MUNICIPAL. Valor Global R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Vigência do Contrato 10/07/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 10/07/2024

Contrato nº 20240080 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-003 – Contratante – Fundo Municipal de Educação - FME. Contratada (o): L B DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. Valor Global R$ 28.995,50 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) – Vigência do Contrato – 31/07/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 31/07/2024

Contrato nº 20240116 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2024 – Contratante – Fundo de Valor. Do Magist. - FUNDEB. Contratada (o): JOSE FLORIANO OLIVEIRA NETO 32928165215. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Global R$ 17.680,00 (dezessete mil, seiscentos e oitenta reais) – Vigência do Contrato – 27/09/2024 a 27/09/2025 – Data da assinatura do Contrato – 27/09/2024

Contrato nº 20240117 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2024 – Contratante – Fundo Municipal de Educação - FME. Contratada (o): JOSE FLORIANO OLIVEIRA NETO 32928165215. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor Global R$ 16.640,00 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais) – Vigência do Contrato – 27/09/2024 a 27/09/2025 – Data da assinatura do Contrato – 27/09/2024

Contrato nº 20240123 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2024 – Contratante – Fundo de Valor. Do Magist. - FUNDEB. Contratada (o): BMQ PARTS E RENTAL LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 PLACA OFP-8912. Valor Global R$ 22.206,00 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais) – Vigência do Contrato – 02/10/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 02/10/2024

Contrato nº 20240122 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024 – Contratante – Fundo de Valor. Do Magist. - FUNDEB. Contratada (o): IMPACTO COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARES V8L-PLACA QEE-6688. Valor Global R$ 20.132,60 (vinte mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos) – Vigência do Contrato – 02/10/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 02/10/2024

Contrato nº 20240129 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada (o): SOLTENGE NORTE LTDA - ME. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS HOSPITALARES. Valor Global R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais) – Vigência do Contrato – 15/10/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 15/10/2024

Contrato nº 20240167 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): SPORT MANIA COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E

LAZER. Valor Global R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais) – Vigência do Contrato 02/12/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 02/12/2024

Contrato nº 20240171 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratada (o): MV. COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEÍCULO L200 TRITON PLACA SZN7C42. Valor Global R$ 18.640,11 (dezoito mil, seiscentos e quarenta reais e onze centavos) – Vigência do Contrato – 04/12/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 04/12/2024

Contrato nº 20240172 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratada (o): MV. COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEÍCULO FIAT MOBI. Valor Global R$ 14.994,49 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) – Vigência do Contrato – 05/12/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 05/12/2024

Contrato nº 20240173 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratada (o): MV. COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DO VEÍCULO MICROÔNIBUS-PLACA PBN 1019. Valor Global R$ 24.905,59 (vinte e quatro mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) – Vigência do Contrato – 05/12/2024 a 31/12/2024 – Data da assinatura do Contrato – 05/12/2024

Contrato nº 20240166 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - 004 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): AUTO POSTO HALEN LTDA. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA DEFESA CIVIL DE ACORDO COM AS PORTARIAS Nº 3.126 E 3.582/2024 - PROCESSOS Nº S 59051.037388/2024-27 E 59051.038247/2024-21-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor Global R$ 134.988,57 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) – Vigência do Contrato – 27/11/2024 a 31/05/2024 – Data da assinatura do Contrato – 27/11/2024

Contrato nº 20240168 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - 005 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): SERVLOC EMPRENDIMENTOS LTDA - EPP. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PARA DEFESA CIVIL DE ACORDO COM AS PORTARIAS Nº 3.126 E 3.582/2024 - PROCESSOS Nº S 59051.037388/2024-27 E 59051.038247/2024-21-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor Global R$ 395.749,20 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) – Vigência do Contrato – 03/12/2024 a 31/05/2025 – Data da assinatura do Contrato – 03/12/2024

Contrato nº 20240169 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - 006 – Contratante – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratada (o): TCAA – TIBIRICA COMERCIO ATACADO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT CESTAS DE ALIMENTOS E AGUA MINERAL PARA DEFESA CIVIL DE ACORDO COM AS PORTARIAS Nº 3.126 E 3.582/2024 - PROCESSOS Nº S 59051.037388/2024-27 E 59051.038247/2024-21-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor Global R$ 497.046,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quarenta seis reais) – Vigência do Contrato – 03/12/2024 a 31/05/2025 – Data da assinatura do Contrato – 03/12/2024

Contrato nº 20240170 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - 007 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): TCAA – TIBIRICA COMERCIO ATACADO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EPI PARA DEFESA CIVIL DE ACORDO COM AS PORTARIAS Nº 3.126 E 3.582/2024 - PROCESSOS Nº S 59051.037388/2024-27 E 59051.038247/2024-21-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Valor Global R$ 425.358,49 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) – Vigência do Contrato – 03/12/2024 a 31/05/2025 – Data da assinatura do Contrato – 03/12/2024

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:E90EB5BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240179 – CONCORRÊNCIA Nº 3/2024-005 - Contratante Fundo Municipal de Saúde-FMS. Contratada (o): JCD SRRVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DO CAPS I EM BOM JESUS DO TOCANTINS - PA. Valor Global R$ 1.879.976,21 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) – Vigência do Contrato – 18/12/2024 a 31/07/2025 – Data da assinatura do Contrato – 18/12/2024

Contrato nº 20240180 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-020 – Contratante – Fundo Municipal de Educação - FME. Contratada (o) NORTE RIOS CONAULTORIA LTDA. Objeto SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL COM FOCO EM POLÍTICAS EDUCACIONAIS. Valor Global R$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) – Vigência do Contrato – 16/12/2024 a 30/06/2025 – Data da assinatura do Contrato – 16/12/2024

Contrato nº 20240181 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-021 – Contratante – Fundo Municipal de Saúde - FMS. Contratada (o) ACONE – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA). Valor Global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Vigência do Contrato – 16/12/2024 a 30/06/2025 – Data da assinatura do Contrato – 16/12/2024

Contrato nº 20240186 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024 - 008 – Contratante – Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Contratada (o): SERVLOC EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PARA DEFESA CIVIL DE ACORDO COM AS PORTARIAS Nº 3.126 E 3.582/2024 – PROCESSOS Nº S 59051.037388/2024-27 E 59051.038247/2024-21- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVEMENTO REGIONAL. Valor Global R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos reais) – Vigência do Contrato – 19/12/2024 a 30/06/2025 – Data da assinatura do Contrato – 19/12/2024

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:1BF7A1BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças do veículo ônibus VW/15.190 Placa NSY-1509. A abertura de proposta ocorreria em 03/09/2024 às 09:00 foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes. O edital e informações poderão ser obtidos através do endereço eletrônico cplbjt2017@hotmail.com

Bom Jesus do Tocantins- PA, 20 de dezembro de 2024

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:AC86B5F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE- 019/2024-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em **08/01/2025 às 08h00min**, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. **Objeto:** Contratação de empresa para executar os serviços de REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o Edital. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.
Breu Branco-PA, 20 de dezembro de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:B1626852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº CCE-020/2024-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em **08/01/2025 às 14h00min**, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. **Objeto:** Contratação de empresa para executar os serviços de construção de pontes na zona rural no município de Breu Branco de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, em conformidade com o Edital. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.
Breu Branco-PA, 20 de dezembro de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:830CC62A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PMCC

O Agente de Contratação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços e locação de software para automação de tarefas que integram os serviços de arrecadação, junto com a Secretaria Municipal de Finanças de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. FAVORECIDO: BALSAMO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, VALOR: R$ 178.800,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 66 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, PREFEITA, na qualidade de ordenador(a) de despesas. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 20/12/2024.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:D889C831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20228236, proveniente do Processo Licitatório 250/2022/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e TETO CONSTRUTORA S.A, CONTRATADA (O), OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de terraplanagem, drenagem superficial e profunda, urbanização, paisagismo e pavimentação da rua Bahia com extensão de 5.015,00 metros compreendendo loteamento Alto Horizonte na VS52, no município de Canaã dos Carajás-PA. Prorrogando o prazo até dia 20/01/2025. Conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da lei 8.666/93. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:49EBB961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS ACS

CONTRATO Nº 20241460. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): ACS ANALISES CLINICAS, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.504.646,30. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:122F835F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS ALFA

CONTRATO Nº 20241461. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): ALFA LABORATORIO E CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.504.646,30. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:8F9AF24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS ARCE

CONTRATO Nº 20241462. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): ARCE E FRANCO LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.504.646,30. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:96D5707E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS CLINICA DO TRABALHADOR

CONTRATO Nº 20241463. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): CLÍNICA DO TRABALHADOR CENTRO DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.504.646,30. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:9080C15A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS DIAGNOSTICO DIGITAL

CONTRATO Nº 20241464. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): DIAGNOSTICO DIGITAL LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.504.296,30. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:5314AF45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS CLINICA DR.PAULO

CONTRATO Nº 20241465. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA DR. PAULO CORD. DE AZEVEDO, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.407.987,20. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:04EA74C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS PROCLINICA

CONTRATO Nº 20241466. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): PROCLINICA DIAGNOSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.504.646,30. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:7842AEF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS SEMETRA

CONTRATO Nº 20241467. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): SEMETRA CLINICA DE MEDICINA OCUPACIONAL E ASSISTÊNCIAL LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.504.646,30. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:54215FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS MED CENTER

CONTRATO Nº 20241468. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): MED CENTER SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.504.646,30. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:7C380926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMS ROCHA

CONTRATO Nº 20241469. ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 128/2024-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O): ROCHA RODRIGUES DIAGNOSTICOS E SERVIÇOS MEDICOS LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de serviços de exames laboratoriais com a emissão dos respectivos laudos, atendendo as necessidades básicas do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 4.405.846,20. VIGÊNCIA: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:87C4FFBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME A.NERES

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241173, proveniente do Processo Licitatório: N° 011/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e A. NERES & CIA LTDA, CONTRATADA (O), objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Com acréscimo no valor R$ 11.391,25. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B9B1966B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME AJF

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241174, proveniente do Processo Licitatório: N° 011/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e AJF EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA, CONTRATADA (O), objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Com acréscimo no valor R$ 39.060,50. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A78CAB38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME MADA

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241176, proveniente do Processo Licitatório: N° 011/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e MADA SUPERMERCADO LTDA, CONTRATADA (O), objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Com acréscimo no valor R$ 48.749,81. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B5A26093

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME LAZER

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241175, proveniente do Processo Licitatório: N° 011/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e LAZER EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA (O), objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Com acréscimo no valor R$ 18.294,55. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A51C20AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME RISQUE

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241177, proveniente do Processo Licitatório: N° 011/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e RISQUE E RABISQUE COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CONTRATADA (O), objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Com acréscimo no valor R$ 1.650,00. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:6078DDEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME S F DA SILVA

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20241178, proveniente do Processo Licitatório: N° 011/2024/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATANTE, e S F DA SILVA EIRELI, CONTRATADA (O), objeto: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para suprir as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Com acréscimo no valor R$ 126.996,96. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B677A3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC A.SINALIZE

CONTRATO Nº: 20241479. ORIGEM: PREGÃO Nº 214/2023-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): A. SINALIZE COM.VISUAL SINALIZAÇÃO VIARIA SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: aquisição de material de sinalização viária horizontal e dispositivos de sinalização auxiliar remanescentes do Processo Licitatório nº 194/2022/PMCC, para manutenção e implantação de sinalização nas vias urbanas e rurais do município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 135.000,00. VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 11/06/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:A6973164

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC FORT CLEAN

CONTRATO Nº: 20241480. ORIGEM: PREGÃO Nº 214/2023-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: aquisição de material de sinalização viária horizontal e dispositivos de sinalização auxiliar remanescentes do Processo Licitatório nº 194/2022/PMCC, para manutenção e implantação de sinalização nas vias urbanas e rurais do município atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 324.449,30. VIGÊNCIA: 11/12/2024 a 11/06/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:8CF6D75E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMMA

No dia 20/12/2024 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório N°192/2024/FMMA, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, para atender a frota da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: POSTO DE MOLAS E MECANICA CARAJAS II LTDA, Com o valor de R$ 49.757,78.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:75356F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME C.E E

CONTRATO Nº: 20241490. ORIGEM: PREGÃO Nº 155/2024-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): C.E E BUFFET LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: 2.043.128,00. VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 16/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:8A438A52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME FABRO

CONTRATO Nº: 20241491. ORIGEM: PREGÃO Nº 155/2024-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): FABRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria

Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 176.650,00. VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 16/12/2025

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:E4F73BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME E.R. RIBEIRO

CONTRATO Nº: 20241492. ORIGEM: PREGÃO Nº 155/2024-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): E. R. RIBEIRO DISTRIBUICAO EIRELI, OBJETO: Prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 59.400,00. VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 16/12/2025

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:D408DDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME ECOGREEN

CONTRATO Nº: 20241493. ORIGEM: PREGÃO Nº 155/2024-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): ECOGREEN COMERCIO E SERVICOS LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 527.000,00. VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 16/12/2025

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:C8E2F2C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FME J.A.L

CONTRATO Nº: 20241494. ORIGEM: PREGÃO Nº 155/2024-FME, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA (O): J.A.L. SILVA LTDA, OBJETO: Prestação de serviços de locação de estruturas com montagem e desmontagem (tendas, palco, iluminação, sonorização, banheiros químicos e outros), visando atender as necessidades do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 297.055,00. VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 16/12/2025

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:3C596363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC SARAIVA

CONTRATO Nº: 20241496. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 214/2024-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): SARAIVA IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, OBJETO: Locação de imóvel destinado à Oficina de Sinalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 192.526,92. VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:B217E22B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC QUEIROZ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240345, proveniente do Processo Licitatório 042/2024/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e AUTO POSTO QUEIROZ LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Aquisição de combustível, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de R$ 1.682.100,00. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:AB23DB18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-PMCC XODO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240344, proveniente do Processo Licitatório 042/2024/PMCC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CONTRATADA (O), OBJETO: Aquisição de combustível, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios a serviço da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Com acréscimo no valor de ---- R$ 826.200,00. Conforme art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021. O contrato encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:12CA6219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS SECULOS

CONTRATO Nº: 20241434. ORIGEM: PREGÃO Nº 130/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nas impressoras instalados nas dependências dos prédios do Fundo Municipal assistência social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 43.480,64. VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 28/02/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:3D7A0D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS SECULOS AQUIS.

CONTRATO Nº: 20241435. ORIGEM: PREGÃO Nº 130/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, OBJETO: para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nas impressoras instalados nas dependências dos prédios do Fundo Municipal assistência social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 54.512,82. VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 28/02/2025.

Publicado por:
Hellen Karoline Cruz Nobrega
Código Identificador:F45ECD91

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
AVISO DE EDITAL

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 08 de janeiro de 2025, às 09:00h na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo Licitatório N° 034/2024 – FUNCEL, modalidade: Pregão Eletrônico N° 017/2024 – SRP, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PREVENTIVA E NÃO ARMADA E BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, www.gov.br/pncp/pt-br.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 20 de dezembro de 2024.

RAYSSA CANDIDO DE SÁ
Pregoeiro(a)
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:00357A74

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20241423

Órgão Gerenciador:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de PreçosNº. 20241423
Processo LicitatórioNº. 030/2024– FUNCEL
Pregão EletrônicoNº. 013/2024– SRP
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES E PROGRAMAS APOIADOS E DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
EMPRESA:V. A. COMERCIO LTDA;
C.N.P.J. nº51.017.385/0001-30;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 340.140,50 (trezentos e quarenta mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA ATA:21 de novembro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 378/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:30373143

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20241424

Órgão Gerenciador:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de PreçosNº. 20241424
Processo LicitatórioNº. 030/2024– FUNCEL
Pregão EletrônicoNº. 013/2024– SRP
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES E PROGRAMAS APOIADOS E DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
EMPRESA:W R COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA;
C.N.P.J. nº06.538.430/0001-48;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 46.493,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA:21 de novembro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 378/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:97B36F64

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20241422

Órgão Gerenciador:FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Ata de Registro de PreçosNº. 20241422
Processo LicitatórioNº. 030/2024– FUNCEL
Pregão EletrônicoNº. 013/2024– SRP
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES E PROGRAMAS APOIADOS E DESENVOLVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.
EMPRESA:DS MULT COMERCIO E SERVICOS LTDA;
C.N.P.J. nº47.791.766/0001-03;
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA:21 de novembro de 2024.
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA:21 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2025.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 378/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:5EA598E0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2024000301

Origem: Contrato Nº. 20240003
Processo Licitatório Nº. 048/2024-FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 024/2024-SRP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: M DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA RODRIGUES EIRELI
CNPJ: 19.895.434/0001-25
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
Exercício 2024 Atividade 1929.273921411.2.188 Manter o Programa Esporte e Lazer em Ação, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01

Exercício 2024 Atividade 1929.133921414.2.186 Manter o Programa Cultura é Vida, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01

Exercício 2024 Atividade 1929.131221315.2.185 Manter a FUNCEL, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01

Prazo De Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 18 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO DE MOURA MACHADO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 378/2024-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:FA1ECE4E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023881305

Origem: Contrato Nº. 20238813
Processo Licitatório Nº. 014/2022-FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 004/2022/SRP-CLP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: LEAL SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 32.044.358/0001-02
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 369.276,45 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$ 1.921.627,18 (um milhão novecentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária
Exercício 2024
Atividade 1929.13 122 1315 2.185 Manter a FUNCEL,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.05
Fonte de Recurso: 15000000, no valor de R$ 80.221,99.

Exercício 2024
Atividade 1929.27 392 1410 2.187 Manter o projeto de iniciação cultural- NIC,
Classificação econômica 3.3. 90.39.00 Outros serv. de terc, Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.05
Fonte de Recurso: 15000000, no valor de R$ 149.198,23.

Exercício 2024
Atividade 1929.27 812 1413 2.190 Manter o projeto de iniciação Esportiva NIES,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.05
Fonte de Recurso: 15000000, no valor de R$ 139.856,23.

Prazo De Vigência
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARCÍLIO DE MOURA MACHADO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 378/2024-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:2DFD8E81

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023882905

Origem: Contrato Nº. 20238829
Processo Licitatório Nº. 014/2022-FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 004/2022/SRP-CLP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: R N DE ALMEIDA ME
CNPJ: 18.590.102/0001-70
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 285.014,77 (duzentos e oitenta e cinco mil quatorze reais e setenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$ 1.646.090,35 (Um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil noventa reais e trinta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária
Exercício 2024
Atividade 1929.27 812 1413 2.190 Manter o projeto de iniciação Esportiva NIES,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.05,
Fonte de Recurso: 15000000, no valor de R$ 285.014,77.

Prazo De Vigência
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARCÍLIO DE MOURA MACHADO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 378/2024-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:0BFEFAE7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2023882405

Origem: Contrato Nº. 20238824
Processo Licitatório Nº. 014/2022-FUNCEL
Pregão Eletrônico Nº. 004/2022/SRP-CLP
Contratante: Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Contratada: D A BOTELHO & BOTELHO LTDA
CNPJ: 03.791.942/0001-23
Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 179.886,08 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oito centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R$ 933.717,24 (Novecentos e trinta e três mil setecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária
Exercício 2024
Atividade 1929.27 392 1410 2.187 Manter o projeto de iniciação Cultural - NIC,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.05
Fonte de Recurso: 15000000, no valor de R$ 179.886,08.

Prazo De Vigência
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

MARCÍLIO DE MOURA MACHADO
Diretor Presidente da FUNCEL
Portaria Nº 378/2024-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:047BCDFA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241481

CONTRATO Nº.....: 20241481

ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 - FUNCEL, MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2024–CPL.

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: J H BORGES FILHO LTDA, CNPJ 17.125.099/0001-50.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de revitalização no entorno da quadra poliesportiva localizada nas margens da rua principal 01 próximo ao CRAS do bairro residencial Canaã para atender as necessidades da fundação municipal de cultura, esporte e lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

VALOR TOTAL.....: R$ 489.557,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Órgão: 19 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer;
Unidade Orçamentária: 1929 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade:.13.122.1315.1.060 Construir, Reformar e Ampliar Prédios da FUNCEL;
Classificação Econômica: 4 4 90 39 00 Outros serviços de terceiros - PJ;
Subelemento: 4 4 90 39 16 Manutenção e conservação de bens e imóveis
Fonte de Recurso: 15000000, no valor de R$ 489.557,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais).

FISCAL DE CONTRATO: Raidor Pereira Lima (Portaria Nº 023/2024-FUNCEL).

VIGÊNCIA.....: 11 de Dezembro de 2024 a 11 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Dezembro de 2024.

Canaã dos Carajás – PA, 16 de dezembro de 2024.

MARCILIO DE MOURA MACHADO
Port. 378/2024 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:65DFD539

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMS

Resolução, N° 25/2024 CMS-PA

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - CMS, regulamentado pelas Leis Federais 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, criado pela Lei Municipal 013, de 03 de abril de 1997, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024 às 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Manoel Borges.

Resolve:
Art.1 Aprovar as contas do mês Novembro do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de dezembro de 2024.

JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°25 de 18 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº. 411/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:8F6331F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS - CMS

Resolução, N° 25/2024 CMS-PA

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - CMS, regulamentado pelas Leis Federais 8.080, de 19/09/1990 e 8.142, de 28/12/1990, criado pela Lei Municipal 013, de 03 de abril de 1997, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e considerando,

A decisão dos membros deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2024 às 09:00 horas da manhã, na sede do Conselho Municipal de Saúde localizada na rua Manoel Borges.

Resolve:
Art.1 Aprovar as contas do mês Novembro do ano de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA, baseado nos processos das receitas e despesas apresentados por técnicos da contabilidade da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA.

Art.2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás-PA, 18 de dezembro de 2024.

JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA

Homologo a Resolução CMS/PA N°25 de 18 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº. 411/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:68AF15B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA - SEMSPUV

Portaria nº 23/2024-SEMSPUV

Dispõe sobre a renovação dos Alvarás de Licença do exercício de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que não há possibilidade de atender toda demanda no primeiro dia útil do ano.
RESOLVE:
Art. 1º. Considerando que todos os alvarás dos veículos de passageiros por afretamento, Moto táxi e Táxi vencem em 31/12/2024.
Art.2°Resolve autorizar até 20 de Janeiro o transporte de passageiro por afretamento, Moto táxi e Táxi nos veículos que tem alvará com validade até 31/12/2024.
.
Art.3°Esta portaria não contempla, os novos interessados e nem os que por ventura estão em débito com este órgão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2024**.**

LÁZARA PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Segurança Pública Viária
Portaria 027/2021

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:2BC0CB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 183/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP,de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório - PRADEP, constituída através da Portaria n° 029/2021– GP de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 151/2022 – G.S que nomeia a Comissão de Apuração e Registro – CAR.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **ROSINILDO DE SOUZA ALVES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 734.028.422-20**, **PASEP Nº 133.65993.42.7**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **TECNICO ADMINISTRATIVO**, nível MEDIO TECNICO empossado (a) em **17/12/2021,** mediante Concurso Público, lotado (a) no (a) **IDURB**, o (a) qual obteve o Conceito Final , definido através da soma das médias das avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 17/12/2021 a 16/08/2024, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Administração de Canaã dos Carajás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:5902763C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 184/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP,de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório - PRADEP, constituída através da Portaria n° 029/2021– GP de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 151/2022 – G.S que nomeia a Comissão de Apuração e Registro – CAR.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **FREDSON SUENEY LEITE FEITOSA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 993.530.831-68**, **PASEP Nº 190.35475.33.2**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **TECNICO ADMINISTRATIVO**, nível MEDIO TECNICO empossado (a) em **15/12/2021,** mediante Concurso Público, lotado (a) no (a) **IDURB**, o (a) qual obteve o Conceito Final , definido através da soma das médias das avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 15/12/2021 a 14/08/2024, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Administração de Canaã dos Carajás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F905495E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 185/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP,de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório - PRADEP, constituída através da Portaria n° 029/2021– GP de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 151/2022 – G.S que nomeia a Comissão de Apuração e Registro – CAR.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **GLENILSON FARIAS DE SOUSA**, brasileiro (a), **CPF Nº. 528.020.272-04**, **PASEP Nº 131.35200.42.5**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO/URBANISMO E FUNDIARIO - EDIFICAÇÕES**, nível MEDIO TECNICO empossado (a) em **17/12/2021,** mediante Concurso Público, lotado (a) no (a) **IDURB**, o (a) qual obteve o Conceito Final , definido através da soma das médias das avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 17/12/2021 a 16/08/2024, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Administração de Canaã dos Carajás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B5E81375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2024 – G.S.

PORTARIA Nº 186/2024 – G.S.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP,de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO que os resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014;
CONSIDERANDO o parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório - PRADEP, constituída através da Portaria n° 029/2021– GP de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a portaria nº 151/2022 – G.S que nomeia a Comissão de Apuração e Registro – CAR.

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório do (a) servidor (a) **SANDEY CARDOSO GUIMARAES**, brasileiro (a), **CPF Nº. 000.690.141-75**, **PASEP Nº 127.65347.97.4**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIARIO/URBANISMO E FUNDIARIO - EDIFICAÇÕES**, nível MEDIO TECNICO empossado (a) em **17/12/2021,** mediante Concurso Público, lotado (a) no (a) **IDURB**, o (a) qual obteve o Conceito Final , definido através da soma das médias das avaliações realizadas, relativas ao período de efetivo exercício compreendido entre 17/12/2021 a 16/08/2024, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIAS, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Administração de Canaã dos Carajás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A0F53F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.187/2024 - G.S

PORTARIA Nº.187/2024 - G.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018-GP,de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDOo disposto do Artigo 41 § 4° da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, pela Lei Municipal nº 282 de 22 de março de 2012 e pelo Decreto Executivo nº 750 de 19 de novembro de 2014;

CONSIDERANDOqueos resultados do conceito final indeferem ou deferem a aquisição de estabilidade no serviço Público Municipal, conforme legenda do Anexo I do Decreto nº 750/2014.

CONSIDERANDOo Parecer final atestado pela Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório, constituída através da Portaria n° 029/2021– GP de 15 de outubro de 2024**.**

RESOLVE:

Art. 1º-Homologar em definitivo a aprovação no Estágio Probatório dos servidores de acordo com a relação abaixo, conforme o Conceito Final obtido,definido através da soma das médias das avaliações realizadas, nos exatos termos do parecer da Comissão do Processo de Avaliação e Desempenho Especial em Estágio Probatório.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	POSSE	CONCEITO FINAL
101926	EDSON SOUSA SILVA	AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS	SEMAD	29/10/2015	SD
101793	ANA PAULA MACEDO MESQUITA	AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMDEC	30/06/2015	SD
102159	ANDRE LUIS VEIGA MONTEIRO	ENGENHEIRO CIVIL	SEMOB	21/01/2020	D

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Secretária de Administração de Canaã dos Carajás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:15C86323

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°179/2024 – SEMSA/GS

PORTARIA N°179/2024 – SEMSA/GS

Dispõe sobre a Implantação da COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR no HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Portaria Municipal 411/2024 – GP.

CONSIDERANDO que as Infecções Relacionada à Assistência e Saúde (IRAS) constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais,

CONSIDERANDO que a prevenção e controle das IRAS envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

CONSIDERANDO a relevância de criar uma cultura organizacional voltada para a prevenção de IRAS no Hospital Municipal Daniel Gonçalves;

CONSIDERANDO a Portaria nº 196 de 24 de junho de 1983 do Ministério da Saúde, que institui a implantação das comissões de controle de infecção em todo país, independentemente de sua natureza jurídica

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído a criação da Comissão de Controle de Infecção CCIH do Hospital Municipal Daniel Gonçalves no Município de Canaã dos Carajás;
Art. 2º - A Comissão de CCIH de tem por finalidade redução máxima de incidência e da gravidade das infecções relacionadas a assistência de saúde no HMDG

Art. 3º - A Comissão de Controle de Infecção CCIH do Hospital Municipal Daniel Gonçalves será composto por profissionais das seguintes áreas do hospital:

a) Hélida Fonseca de Oliveira Freitas, Presidente (Coordenadora da SCIH e do Núcleo de Epidemiologia Hospitalar);
b) Tiago Soares Fonseca, Vice presidente, (Médico da SCIH);
c) Marina Veras Machado, Secretaria (Téc de enfermagem da SCIH)
d) Caio Túlio Vale Frazão, Membro (representante do serviço médico)
e) Maria Olyntha Araújo de Almeida, Membro (representante do serviço de enfermagem da Clínica Médica/PS)
f) Dimauro Soares de Sousa, Membro (Representante do serviço de enfermagem da Clínica Cirúrgica/Maternidade/PSO);
g) Francielle Fernanda Peres Castilho, Membro (Representante do serviço de enfermagem do C. C. e CME)
h) Marcos Rodrigo Lima dos Santos, Membro (representante do Serviço do Extensão do HMDG)
i) Mayra Camila Tavares Borges, Membro (representante do serviço de farmácia)
j) Alessandra Gomes Fontenele, Membro (representante do serviço de laboratório/Ag Transfusional)
k) Natália Lúcia Pedrosa, Membro (representante da Direção Assistencial)
l) Gedilane Carvalho Lopes, Membro (representante do serviço de nutrição)
m) Sara Penido da Silveira de Paula, Membro (representante do serviço de hotelaria)

Art. 4º - Compete à Comissão de Controle de Infecção - CCIH:
I. Elaborar, implementar, manter e avaliar programas de controle de infecção hospitalar, adequado as características e necessidades da instituição;

II. Implantar o Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS, de acordo com o III, da Portaria nº 2616/98 do Ministério da Saúde;

III. Realizar Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

IV. Disseminar o Uso racional de antimicrobiano, germicidas e materiais médico-hospitalares;

V. Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das IRAS e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

VI. Realizar investigações epidemiológicas de casos e surtos sempre que indicado, implantar medidas imediatas de controle, e notificar o Serviço de Vigilância Epidemiológica do organismo de gestão do SUS;

VII. Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar periodicamente, à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação de controle das IRAS, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar;

VIII. Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precauções e de isolamento;
IX. Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das IRAS;

X. Definir, em cooperação com o Serviço de Farmácia, politica de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

XI. Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

XII. Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das IRAS;

XIII. Propor e participar de projetos para ampliação, reforma ou modificação da área física do hospital, visando o controle, prevenção ou redução do risco de infecção;

XIV. Formular a estratégia de controle de infecção hospitalar em função dos dados levantados – controle de ambientes (limpeza, desinfecção, vetores, destino adequado do lixo hospitalar); controle de material (limpeza, desinfecção e esterilização); normatizar procedimentos operacionais – integrar suas atividades com as demais comissões e serviços existentes no HMDG;

XV. Identificar os vetores de transmissão de doenças infecto-contagiosas;

.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 411/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:78BA64F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 668, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **MARTA GERUSA COSTA PEREIRA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, matricula nº 142327-4, portadora CPF/MF nº 799.388.412-87 e RG. nº 4985848, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 22 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B586D555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 24/2024 – SEMAS/GAB de 22/01/2024, constante no Processo Administrativo nº 038.01/2024, de 22/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **AMANDA AGDA DO SOCORRO DE CASTRO**, matrícula nº 140639-6, CPF/MF n° 930.804.332-20, RG n° 6145364, Assistente Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando realizar o translado de acolhido do Abrigo Provisório Municipal de Capanema para realização de consulta e exames em hospital oftalmológico, em Ananindeua/PA, no dia 25 de janeiro de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9968C4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 025/2024-SEMAS/GAB, de 22/01/2024, constante no Processo Administrativo nº 039.01/2024, de 22/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LAILSON ALEIXO MONTEIRO**, matrícula nº 142945-0, CPF/MF nº 002.867.562-26, RG nº 5912637 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando realizar o translado de acolhido do Abrigo Provisório Municipal de Capanema para realização de consulta e exames em hospital oftalmológico, em Ananindeua/PA, no dia 25 de janeiro de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:146F00D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 026/2024-SEMAS/GAB de 22/01/2024, constante no Processo Administrativo nº 040.01/2024, de 22/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **NUBIA DE MORAIS SILVA**, matrícula nº 143618-0, CPF/MF nº 812.720.492-72, RG nº 8915697 PC/PA, Educadora Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando o transporte de duas pessoas em situação de rua que estão neste Município e almejam se deslocar a capital, em Belém/PA, no dia 25 de janeiro de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FBF0EEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º D-046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 029/2024-SEMAS/GAB, de 25/01/2024, constante no Processo Administrativo nº 046.01/2024, de 25/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAFAELLE CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula nº 143589-2, CPF/MF n° 015.668.532-90, RG n° 6777678 PC/PA, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem objetivando participar de uma reunião na Companhia de Habilitação do Estado do Pará - COHAB, em Belém/PA, no dia 29 de janeiro de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social- 3.3.90.14.00-DiariaCivil:

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 25 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EE6B4B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-125/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 81/2024-SEMAS/GAB, de 18/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 125.03/2024, de 18/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHÃES**, matrícula nº 142434-3, CPF/MF n° 167.412.422-87, RG n° 3003789 SSP/PA, Secretária Municipal de Assistência Social, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando participar do encontro Gestão Responsável – Orientações no Último Ano de Mandado, em Belém/PA, nos dias 01 e 02 de abril de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8C75E714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º D-127/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 83/2024-SEMAS/GAB, de 18/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 127.03/2024, de 18/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RAFAELLE CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula nº 142436-0, CPF/MF n° 015.668.532-90, RG n° 6777678/PC/PA, Diretora do Departamento de Gestão do SUAS, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem objetivando participar do encontro Gestão Responsável – Orientações no Último Ano de Mandado, em Belém/PA, nos dias 01 a 02 de abril de 2024;

Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais). Na rubrica orçamentária n.º 08.244.0063 2.033 - Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social-3.3.90.14.00-DiariaCivil:

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9A8D3E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-217/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 021/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 25/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 217.04/2024, de 25/04/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **EDILENE SOUSA PESSOA**, matrícula nº 142886-1, CPF/MF n° 633.990.592-72, RG n° 4174116 PC, Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das Crianças e dos Adolescentes de acordo com nossas atribuições, em Belém/PA, no dia 24 de abril de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 25 de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:062F1A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-218/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 022/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 25/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 218.04/2024, de 25/04/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REJANE MARIA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1420941, CPF/MF nº 799.644.432-34, RG nº 4939531 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das Crianças e dos Adolescentes, em Belém/PA, no dia 24 de abril de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018- Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 25- de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0CC1D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-219/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 023/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 26/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 219.04/2024, de 26/04/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ABILENE FERREIRA SILVA**, matrícula nº 124144-3, CPF/MF n° 334.387.222-91, RG n° 1782889 SSP/PA, Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das Crianças e dos Adolescentes assistidos no Conselho Tutelar, em Salinópolis/PA, no dia 22 de no abril de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 26 de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3ADAA7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-220/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 024/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 26/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 220.04/2024, de 26/04/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REJANE MARIA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1420941, CPF/MF nº 799.644.432-34, RG nº 4939531 SSP/PA, conselheira tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das Crianças e dos Adolescentes, em Salinópolis/PA, no dia 22 de abril de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018- Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 26 de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:87D15C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 026/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 10/05/2024, constante no Processo Administrativo nº 281.05/2024, de 10/05/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RICARDO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 145636-9, CPF/MF n° 579.952.652-04, RG n° 2445329, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, para conduzir Conselheiros Tutelares, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, em Tracuateua/PA, no dia 09 de maio de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais). Na rubrica orçamentária nº. 08 243 0053 2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, o servidor apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 10 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CBBCEFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 653, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação de Tempo Integral sobre o

vencimento base do servidor **JOSE MARIA FARIAS PEREIRA**, matrícula nº 145489-7, CPF/MF nº 088.776.532-72, RG nº 1735790 PC/PA, Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:39E11B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 540, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 244/2024-ASSJUR/PMC, de 14 de novembro de 2024 e ofício n° 2.179/2024 – SEMED de 16 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 123**,** da Lei nº 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva **RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 141572-7, portadora do CPF/MF nº 173.329.822-34 e RG nº 3262799 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Professora em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro a 16 de abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3B72493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº D-171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 020/2024, advindo da Secretaria Municipal de Educação, de 08/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 171.04/2024, de 08/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **EDIZEUDA FERREIRA BRANDÃO**, matrícula nº 143577-9, CPF/MF n° 430.883.092-34, RG n° 2248219, Professora de Educação Básica II, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem para participar da Formação Continuada do Programa Escola em Tempo Integral, em Belém/PA, nos dias 10, 11 a 12 de abril de 2024**;**

Conceder a referida servidora 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 12 361 0019 2. 061 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 08 de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:20D72F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº D-286/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 070/2024 SEMED, de 10/05/2024, constante no Processo Administrativo nº 286.05/2024, de 16/05/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR ao servidor **ALLAN CARLOS SANTOS DOS SANTOS,** matrícula nº 141940-4, CPF/MF n° 002.169.832-58, RG n° 4990679 PC, Professor de Educação Básica II, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar da Formação Projeto Pará, em Bragança/PA, nos dias 23 e 24 de maio de 2024;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.061 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 16 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:81BDF683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº D-347/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 076/2024 SEMED, de 12/06/2024, constante no Processo Administrativo nº 347.06/2024, de 12/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR ao servidor **ALLAN CARLOS SANTOS DOS SANTOS,** matrícula nº 141940-4, CPF/MF n° 002.169.832-58, RG n° 4990679 PC, Professor em Atividade de Docência, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a realizar viagem, para participar da Formação Projeto Pará, em Bragança/PA, nos dias 17 e 18 de junho de 2024;

Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais). Na rubrica orçamentária nº 12 361 0019 2.061 – Programa de Cursos, Eventos e Seminários: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de junho de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C95048F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 700, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base das servidoras listadas abaixo, lotadas junto a Secretaria Municipal de Finanças.

NOME DO SERVIDOR	CARGO
DAYANE DE KASSIA DA SILVA VILELA	DIRETORA DO DEPTO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO
ILANA FERREIRA BATISTA	DIRETORA DO DEPTO DE TESOURARIA

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de dezembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 06 / 12 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7932D253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 656, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **JUCIELMA RIBEIRO DE LIMA,** matrícula nº 142353-3, CPF/MF nº 004.189.163-57 e RG n° 7484635 PC/PA, Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C76ADDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
DECRETO Nº 659, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 100% (cem por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **FRANCISCO MEDEIROS DE ABREU,** matrícula nº 010997-5, CPF/MF nº 732.148.842-04, RG nº 3824934, Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 14 / 11 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B671B8B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material permanente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA e secretarias. ABERTURA: 08/01/2025, ÀS 9h00, LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. AQUISIÇÃO DO EDITAL: SITE DO COMPRAS PUBLICAS, TCM/PA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

MARIA LUCIMAR BARATA
Prefeita Municipal –

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:008CF6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em veículos oficiais de comunicação (Imprensa Oficial do Estado do Pará, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação) atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares/PA
Vigência do aditivo: 09/12/2024 a 08/07/2025
Assinatura do aditivo: 06/12/2024
Contratado: COSTA E PAES LTDA
CNPJ nº 08.602.474/0001-15
Contratante: Prefeitura Municipal de Colares
Ordenadora: Maria Lucimar Barata – Prefeita Municipal de Colares

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:76033A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 018/2023 - PMC**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, para o ano letivo de 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE que serão diretamente empregados na alimentação escolar no Município de Colares – PA.
Valor do acrescentar 25%: R$ 14.309,15 (Quatorze Mil Trezentos e Nove Reais e Quinze Centavos).
Valor do Contrato original: R$ 57.236,60 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos)
Valor do contrato original + 25%: R$ 71.545,75 (Setenta e Um Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Vigência do aditivo: 13/12/2024 a 12/07/2025.
Assinatura do aditivo: 19/12/2024
Contratado: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ 15.266.723/0001-04
Contratante: Secretaria Municipal de Educação

Ordenador: Álvaro Nazareno Oliveira da Silva – Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:1D81A03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024 – PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLARES/PA.
Contrato Nº 131/2024- PMC
Valor total: R$ 294.684,57 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos
Data da assinatura: 20 de dezembro de 2024.
Vigência: 20/12/2024 até 19/12/2025.
Contratado: FORTMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 47.487.824/0001-00
Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador: Isani Furtado Santa Rosa - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:43609B35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0125/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 648/2024-SEGEPLAN, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento efetivo de Desenhista, por motivo de aposentadoria, o sr. **RAIMUNDO JORGE DE ARAÚJO RODRIGUES.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:851DD1ED

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0126/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 648/2024-SEGEPLAN, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, por motivo de aposentadoria, o sr. **FRANCISCO XAVIER FERREIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:446CFEE4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0127/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 646/2024-SEGEPLAN, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento efetivo de Motorista, por motivo de aposentadoria, o sr. **JUSCELINO DIAS DA SILVA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:83ABBF17

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0128/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os termos do MEM. Nº 55/2024-DP., de 12 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Urbanos, por motivo de aposentadoria, o sr. **RAIMUNDA SILVA FERREIRA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:81637FF1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0206/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão do Núcleo Técnico de Normas e Procedimentos – Nível I, com lotação junto à Controladoria Geral do Município, a sra. **LUCINEIDE DE SOUSA ARAÚJO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9B7F0F49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de registro de preço Nº 20240435, Oriunda Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2024-CEC/SEMUS. Processo Administrativo n° 00140801/24-CEC/SEMUS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA E UNIDADES VINCULADAS. Beneficiário: **SUPERMERCADO E VARIEDADES BOX CHINA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.137.754/0001-26, vencedora do Item: 14, perfazendo o valor total de R$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais). Data da assinatura 18 de dezembro de 2024. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. MÔNICA FERREIRA DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde de Dom Eliseu /PA.

Publicado por:
Ivan Luna de Sousa Junior
Código Identificador:3F8C43CA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024-FME – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00612001/24/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-131201

O Município de Dom Eliseu, através do Fundo Municipal de Educação, por intermédio da Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia - CMAA, nomeada através da portaria n° 058/2024-SEMEEC, torna público que, às 10:00h do dia 23/01/2025, realizará CHAMADA PÚBLICA para a OBTENÇÃO DE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL VISANDO À POSTERIOR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE (FUNDAMENTAL, INFANTIL/CRECHE, INFANTIL/PRÉ ESCOLA, EJA, AEE E ENSINO MÉDIO), PARA O ANO LETIVO DE 2025, a realizar-se no local: Sala de Reuniões do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santos Dumont, nº 721, Bairro Jardim América, CEP: 68633-000, Dom Eliseu/PA. A Chamada Pública será subsidiada pelo disposto no art. 14 da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06, de 08 DE 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento da Merenda Escolar, Localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs. Informações: licitadom@gmail.com.

23/12/2024

ÁLVARO PATRICK BORGES RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:11A576FB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024-FME – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01911001/24/ - PROC. LICITATÓRIO Nº 3/2024-171201

O Município de Dom Eliseu, por intermédio do Agente de contratação designado, torna público que, às 10h do dia 10/01/2025, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberto, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA,PARA EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS PARA REFORMA DAS ESCOLAS E.M.E.F. JONATHAS ATHIAS LOCALIZADA À AVENIDA MARECHAL RONDON, Nº 182, BAIRRO PLANALTO, E A E.M.E.F. MANOELITO SANDE DE ANDRADE LOCALIZADA À RUA GONÇALVES DIAS, Nº 196, BAIRRO CENTRO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, NESTE MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
O procedimento a realizar-se no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://domeliseu.pa.gov.br/ e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, deste Município - CEP: 68.633-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licita.pmde@gmail.com.

23/12/2024
DASSAYEW KLELWIN DE VASCONCELOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:E136A16B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2024-SEMEEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2024-SEMEEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa ELINES FERREIRA DANTAS, para atuar como FISCAL DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, para Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.
.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso XIV, do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022-GP, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal ELINES FERREIRA DANTAS, matrícula funcional nº 3706-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de suas funções, para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Futuro, entre futura contratada e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Dom Eliseu, Pará.

Art. 2º. Que o OBJETO CONTRATUAL do referido instrumento trata-se da CONTRATAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA SANTOS DUMONT Nº 722, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, TENDO COMO FINALIDADE PRECÍPUA O FUNCIONAMENTO DO DEPOSITO CENTRAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 3º. DETERMINAR que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela futura CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 4º. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 20 de dezembro de 2024.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:02E7E775

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
PORTARIA Nº 0104/2024- IPSEMDE

Dispõe sobre Concessão de diárias ao Servidor, em cumprimento a Lei 450/2017, e dá outras providências.

O Presidente do IPSEMDE - Instituto de Previdência Social do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 011/2017, combinado com a Lei 450/2017, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, ocupante do cargo de Presidente do IPSEMDE, 02(duas) diárias no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais), para custear despesas em viagem a Imperatriz-MA, nos dias 18 e 19/12/2024, para resolver questões relacionadas ao IPSEMDE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Eliseu/PA, 17 de dezembro de 2024.

JOÃO DE DEUS DE AQUINO
Presidente do IPSEMDE
Decreto Nº 542/2021

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:56BF200A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: **2° TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO NOS MESMOS TERMOS INICIAIS ao Contrato nº 003.4/2022-CP-SECULT,** oriundo da Chamada Publica nº 003/2022-PMI/CP. Referente ao Credenciamento Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, Secretarias e Fundos. Contratada: MARCIA LOPES MARTINS 30072093234-ME, CNPJ: 24.254.071/0001-89 VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 01 de dezembro de 2024; O valor global será pelos mesmos termos do contrato inicial e importará o valor de **R$ 48.798,00**. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer; Ordenador: Josival Moraes Quaresma.

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:FF5D336A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: **2° TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO NOS MESMOS TERMOS INICIAIS ao Contrato nº 003.2/2022-CP-SEMED,** oriundo da Chamada Publica nº 003/2022-PMI/CP. Referente ao Credenciamento Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, Secretarias e Fundos. Contratada: MARCIA LOPES MARTINS 30072093234-ME, CNPJ: 24.254.071/0001-89 VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 01 de dezembro de 2024; O valor global será pelos mesmos termos do contrato inicial e importará o valor de **R$ 232.960,00**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação; Ordenador: Janílson Oliveira Fonseca.

JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA.
Secretário de Educação

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:6586E96E

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: **2° TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO NOS MESMOS TERMOS INICIAIS ao Contrato N° 003.5/2022-CP-SEMMA,** oriundo da Chamada Publica nº 003/2022-PMI/CP. Referente ao Credenciamento Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, Secretarias e Fundos. Contratada: MARCIA LOPES MARTINS 30072093234-ME, CNPJ: 24.254.071/0001-89 VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 01 de dezembro de 2024; O valor global será pelos mesmos termos do contrato inicial e importará o valor de **R$ 24.399,00**. Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Ordenador: José Cloudoaldo Moraes Silva.

JOSÉ CLOUDOALDO MORAES SILVA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:0D78CCC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 01/2024

TERMO DE COMODATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA E A EMPRESAMRF1 PARTICIPAÇÕES LTDA DE USO DO CONSIGOV/RF1 – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES PARA USO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.191.333/0001-69, com sede na Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, localizada na Avenida Eládio Corrêa Lobato - Complexo Administrativo Agenor Quaresma, s/nº, Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, CEP 68.430-000, neste ato representado por seu dirigente infra-assinado, senhor **ROBERTO PINA OLIVERIA**, portador do RG nº 3922571 - PC/PA, inscrito no CPF sob o nº. 123.643.122-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Sodré, nº 204, Centro, Igarapé-Miri/Pará, CEP 68.430-00.
COMODANTE: A empresa **RF1 PARTICIPAÇÕES LTDA**, doravante denominada COMODANTE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.102.966/0001-17, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 2301, Ed. Rogelio Fernandez Business Center, Sala nº 901, Cremação, CEP 66.045.315, Belém/PA, neste ato representada pela Senhora **THAYLANE CAROLINE PEDROSO BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 720655 – SEGUP/PA, inscrita no CPF/MF sob nº 025.675.082.36, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
Os **CONTRATANTES** acima qualificados têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **COMODATO**, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou outra que a substitua, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsiGov – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do

COMODANTE para uso no âmbito do Município de Igarapé-Miri/Pará.
1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;
1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Município de Igarapé-Miri/Pará**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 A vigência deste comodato ora contratado, vigorará de 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2028 (dois mil e vinte oito), podendo ser revogado ou prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO
3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador, cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.
3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema ConsiGov/RF1, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA
4.1 O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em sub-comodato no todo ou em parte, o programa do computador objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO
5. São obrigações do COMODATÁRIO:
5.1 Efetuar a gestão das consignatárias (credenciamentos e regulação) e das consignações dos funcionários por meio do uso do Sistema ConsiGov/RF1;
5.2 Manter os dados cadastrais do Sistema ConsiGov/RF1, das empresas, das consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis;
5.3 Compartilhar, para a operação do Sistema ConsiGov/RF1, os dados dos servidores indicados no Anexo A no layout proposto ou em layout de arquivo acordado entre as equipes técnicas das partes;
5.4 Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema ConsiGov/RF1 e o Sistema de Folha de Pagamento do COMODATÁRIO conforme treinamento a ser realizado e em datas acordadas entre as equipes técnicas das partes;
5.5 Alimentar o Sistema CONSIGOV/RF1 com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas Consignatárias;
b. Órgãos / Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes;
5.6 Responsabilizar-se por utilizar o Sistema ConsiGov/RF1, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância as disposições legais e aos bons costumes;
5.7 Observar rigorosamente as normas relativas a segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
5.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;
5.9 O COMODATÁRIO se obriga a enviar a cada período de folha em prazo não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo A, em formato texto e layout pré-definido entre as partes;
5.10 O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE
6.1 São obrigações do **COMODANTE**:
a) Garantir a disponibilidade do Sistema CONSIGOV/RF1;
b) Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados no sistema.
c) Garantir a impossibilidade de uso das informações/dados pessoais dos servidores para outros propósitos/fins não previstos no presente comodato, de modo que tais informações ou dados pessoais ora obtidos pelo COMODANTE em decorrência do objeto deste contrato serão considerados, para todos os fins de direito, como confidenciais, obrigando-se por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter sigilo absoluto quanto às informações/dados confidenciais que venha a receber do Município, ou que tome conhecimento, durante a execução e após o encerramento do contrato.
d) Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como a manter cópias de segurança (*backup*) e um plano de contingência de modo que a continuidade da prestação do serviço não seja prejudicada em caso de eventuais sinistros;
e) Disponibilizar versões atualizadas do sistema CONSIGOV/RF1, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO;
f) Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema CONSIGOV/RF1;
g) Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema CONSIGOV/RF1;
h) Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema CONSIGOV/RF1 ou no Sítio da Internet onde está hospedado;
i) Disponibilizar no CONSIGOV/RF1 as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa, segundo critérios definidos pelo COMODATÁRIO;
j) É assegurado ao COMODATÁRIO o direito de realizar auditoria no COMODANTE a qualquer tempo, desde que previamente agendado e com parâmetros previamente acordados com o COMODANTE de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste termo, seus anexos e aditivos;
k) Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
l) Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do sistema CONSIGOV/RF1 em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00, horário local;
6.2 Acordo de Nível de Serviço:
a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
6.3 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATÁRIO, em cronograma preestabelecido entre as partes;
6.4 Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no *datacenter* em que será instalado o CONSIGOV/RF1;
6.5 Disponibilizar uma cópia de segurança dos dados contidos no sistema CONSIGOV/RF1 quando requerido;
6.6 Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema CONSIGOV/RF1, previamente aprovadas entre as partes, visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO;
6.7 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas;
6.8 Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
6.9 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;

6.10 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e dar orientações em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado;
6.11 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;
6.12 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
6.13 Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
6.14 Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
6.15 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
6.16 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
6.17 Garantir que as consultas a margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar;
6.18 Antes do início da operação do sistema CONSIGOV/RF1:
a. Revisar em conjunto com o COMODATÁRIO a consistência de todas as informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema CONSIGOV/RF1 conforme Anexo A;
b. Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações, bem como de seus logs;
c. Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
6.19 Ao final do presente comodato:
a. Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no sistema CONSIGOV/RF1, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
b. Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de *logs* de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
c. Remover todos os dados do COMODATÁRIO de seu *datacenter* de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.
6.20 O COMODANTE declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nesta cláusula, responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados, prepostos, contratados, subcontratados e/ou terceiros a ela relacionados, notadamente cumprir a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DO COMODANTE
7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO e o sistema CONSIGOV/RF1 do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do sistema CONSIGOV/RF1, bem como os arquivos de movimento e retorno, necessários ao pleno funcionamento do mesmo, serão trocados por meio de um ambiente específico no sistema de consignações;
7.3 O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do sistema;
7.4 O prazo para o descarte das informações no Sistema CONSIGOV/RF1 deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do sistema CONSIGOV/RF1 deverão ser enviadas para a carga e conferência no módulo Consignações do Sistema de Folha do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA
8.1 O Sistema será liberado em até 30 dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no Anexo A.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
9.1 A COMODANTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo COMODATÁRIO de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação;
10.2 O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n º 8.666/1993, ou outra lei que a substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE
11.1 O CONSIGOV/RF1, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA
12.1 O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o COMODATÁRIO e o COMODANTE, nem envolve custos/ônus financeiros de quaisquer naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Igarapé-Miri/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Igarapé-Miri/PA, 19 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito de Igarapé-Miri/PA
Representante Legal do Comodatário

RF1 Participações LTDA
THAYLANE CAROLINE PEDROSO BATISTA
Representante Legal do Comodante

ANEXO A

INFORMAÇÕES A SEREM TROCADAS ENTRE O COMODATÁRIO E COMODANTE

LAYOUT - ARQUIVO DE CARGA (DADOS DOS SERVIDORES)

LAYOUT - ARQUIVO RETORNO (FOLHA)

LAYOUT - ARQUIVO MOVIMENTO

Publicado por:
Diego Monteiro Gonçalves
Código Identificador:AD0AA5DB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, vem **Adjudicar e Homologar** os **atos proferidos pela Pregoeira** ao resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024 PMI-SRP. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS TIPO MENOR**

PREÇO POR ITEM, para atender a Prefeitura Municipal, e requisitantes, para as empresas: DISTRIBUIDORA JG OMES LTDA (52.000.787/0001-95); EMUNA COMERCIO DE MOBILIARIO LTDA (21.523.996/0001-90); F J CALVES (57.080.860/0001-08); FERREIRA COMERCIAL LTDA (35.410.394/0001-30); INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA (07.628.070/0001-38) INFINITY COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (45.417.758/0001-68); J. R. SANTOS NONATO (26.561.515/0001-54); J. E DE OLIVEIRA RODRIGUES **(**17.142.432/0001-30); PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (28.926.250/0001-76); SEAOPEN REFRIGERACAO E MOVEIS (24.487.206/0001-56); TUPANCY COMERCIO E SERVICOS EM MOBILIARIO LTDA 48.708.835/0001-27; WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI (29.925.582/0001-07). Valor Global Homologado: R$ 4.626.396,23

HOMOLOGADO em 20/12/2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:7AA333CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: **2° TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO NOS MESMOS TERMOS INICIAIS ao Contrato nº 003.1/2022 CP-PMI** oriundo da Chamada Publica nº 003/2022-PMI/CP. Referente ao Credenciamento Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Hotelaria para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, Secretarias e Fundos.
Contratada: MARCIA LOPES MARTINS 30072093234-ME, CNPJ: 24.254.071/0001-89 VIGÊNCIA: 06 meses a contar de 01 de dezembro de 2024; O valor global será pelos mesmos termos do contrato inicial e importará o valor de **R$ 121.995,00**. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri; Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:92AEB7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2024/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o parecer Juridico de fls. 13 e 14 do Processo nº 1459/2024 de 26 de novembro de 2024, que deferiu a Senhora **Renilda Souza e Souza,** estabilidade provisória, desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, consonante os termos dos art. 7º, XVIII da CF/88 e 10, 11, "n", do ADCT.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder o pedido de **Estabilidade Provisória** a senhora **RENILDA SOUZA E SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade nº **7070910** e CPF nº **027.390.772-70**, para exercer a função de Engenheiro Agrônomo no cargo até 05 (cinco) meses após o parto, nos seguintes termos: a) Que a servidora apresente documentação atualizada que comprove seu estado gravidico.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **16/09/2024**, revogada as disposições contrárias.

Art.3º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:0FF1DAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2024/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **THAYANE FERREIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico Em Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 20 de novembro de 2024 a 18 de maio de 2025, conforme processo nº 1489/2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **20/11/2024**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:6B4CC64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2024/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º- Conceder de conformidade com o Art. 83 da Lei Municipal nº 4.998/2010 de 20 de setembro de 2010-(RJU), a servidora **LARISSA OLIVEIRA FONSECA**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 05 de novembro de 2024 a 03 de maio de 2025, conforme processo nº 1478/2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **05/11/2024**, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 13 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:2C6D664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2024/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participar de um evento ABC+PA, no dia 05 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Ismael Fonseca Araujo	Secretario Municipal de Desen. Econômico e Trabalho	Igarapé-Miri	R$: 117,50	R$: 117,50

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 29 de novembro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:FBB5F496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024-SEMSA
A Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA, resolve REGISTRAR os preços cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VOADEIRA COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-SEMSA. Vencedor: L. DOS S. PANTOJA LTDA - CNPJ: 23.177.289/0001-14, valor: R$ 496.604,00. Validade 12 (doze) meses. Assinatura: 18.12.2024.

FRANCISCO SANTANA DIAS
Secretário Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA.

Publicado por:
Raimundo de Oliveira Pantoja
Código Identificador:5ECA505F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 366/2024, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 366/2024, 17 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Senhor **ETEVALDO PEREIRA LIMA,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém-PA, no período de 18 à 24 de dezembro de 2024, onde irá participar de uma reunião com o Chefe da Casa Civil do Estado do Pará, onde irá tratar assuntos de interesse do Município de Itaituba, atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, 17/12/2024

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.com

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:80695C9F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 367/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 367/2024, 18 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **LUIZ FELIPE MARQUES CORDEIRO,** Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Belém/PA, no período de 18 à 20 de dezembro de 2024, onde irá participar de uma importante reunião na ALEPA-Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no gabinete do Deputado Wescley Tomaz, irá buscar emenda para construção do Centro de apoio ao Atleta, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, 18/12/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:871AB9DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 368/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 368/2024, 18 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora, **ODINEA SERRÃO PERES** Vereadora da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Santarém-PA, no período de 19 à 21 de dezembro de 2024, onde irá participar de uma reunião na capitania dos Portos, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 18/12/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:397C0FF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 369/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 369/2024, 18 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora, **MARIA DE ALMEIDA SILVA** Vereadora da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a cidade de Santarém-PA, no período de 19 à 21 de dezembro de 2024, onde irá participar de uma reunião na capitania dos Portos, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 18/12/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:8AF25398

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 370/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 370/2024, de 18 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **RAIMUNDO EDMILSON DOS ANJOS PEREIRA,** servidor da Câmara Municipal de Itaituba, no cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, para se deslocar a cidade de Santarém/PA, no período de 19 à 21 de dezembro de 2024, exercendo a função de motorista onde irá dirigir o carro oficial do Poder Legislativo, que levará a Senhora Vereadora Odinea Serrão Peres, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 18/12/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:C7EFF932

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 371/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 371/2024, de 18 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR o Senhor, **ANTONIO CAIO ALMEIDA DOS SANTOS,** servidor da Câmara Municipal de Itaituba, para se deslocar até a Cidade de Santarém-PA, no período de 19 a 21 de dezembro de 2024, onde irá participar junto com a vereadora Odinea Serrão Peres, em uma reunião na Capitania dos Portos, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 18/12/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:8A167B63

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 373/2024, 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 373/2024, 19 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **DIRCEU BIOLCHI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

DESIGNAR a Senhora **EDNA MARIA DA SILVA MORAES CANDIDO**, servidora da Câmara Municipal de Itaituba, na função de ASSESSORA DE GABINETE para se deslocar até a cidade de Santarém-PARÁ, onde irá participar de uma reunião na Capitania Fluvial, no período de 19 a 21 de dezembro/2024 atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, a fim de custear suas despesas com estadia, alimentação e transporte urbano naquela cidade, em conformidade com a Resolução nº 020/2020 de 09 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em 19/12/2024

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br,
Publicada no Diário Oficial do Município;
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:A0AE7A0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230488
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 Km 8, Águas Brancas, Ananindeua – PA, CEP: 67033-030, neste ato representada pela Sra. Walda Britto Cardoso, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 052/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 29 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **28 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 05 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

F. CARDOSO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:DD8BDF21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230490
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.876.316/0001-30, estabelecida à Av. Marabá, 858, Santíssimo, Santarém – PA, CEP: 68010-580, neste ato representada pela Sra. Alessandra Schutt Messias, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 052/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 29 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **28 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 05 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F74E8876

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230489
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M. DE FREITAS GODINHO**, inscrita no CNPJ nº 18.010.556/0001-24, estabelecida à Rua da Índia, nº 616, S. J. Operário, Santarém – PA, CEP: 68020-700, neste ato representada pela Sra. Marcilene de Freitas Godinho, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 052/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 29 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **28 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 05 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

M. DE FREITAS GODINHO
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2718BD81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230491
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **NORTE MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.178.659/0001-82, estabelecida à Av. Marechal Rondon, 73, Boa Esperança, Itaituba – PA, CEP: 68181-010, neste ato representada pela Sra. Carla Paranhos SA, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 052/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 28 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **28 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 05 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

NORTE MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F5BFE8C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230457
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D. C. S. VASCONCELOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.009.452/0001-05, estabelecida à Trav. Luiz Barbosa, Caranazal, Santarém – PA, CEP: 68040-420, neste ato representada pela Sra. Daisy Cristina da Silva Vasconcelos, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 050/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 20 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **19 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

D. C. S. VASCONCELOS EPP
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4E7FED44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230457
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **D. C. S. VASCONCELOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.009.452/0001-05, estabelecida à Trav. Luiz Barbosa, Caranazal, Santarém – PA, CEP: 68040-420, neste ato representada pela Sra. Daisy Cristina da Silva Vasconcelos, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 050/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 20 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **19 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

D. C. S. VASCONCELOS EPP
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E8D33BDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230458
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 Km 8, Águas Brancas, Ananindeua – PA, CEP: 67033-030, neste ato representada pela Sra. Walda Britto Cardoso, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 050/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 20 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **19 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

F. CARDOSO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:60B96050

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230459
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRADO PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.389.760/0001-93, estabelecida à Trav. Luis Barbosa, Caranazal, Santarém – PA, CEP: 68040-420, neste ato representada pelo Sr. Manuel Prado Portela, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 050/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 20 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **19 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PRADO PHARMA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:832521F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230462
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95, estabelecida à PSG José de Alencar, 130, Castanheira, Belém – PA, CEP: 66645-020, neste ato representada pelo Sr. Fábio Luis Ferreira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 050/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 20 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **19 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A82D7562

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230463
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.876.316/0001-30, estabelecida à Av. Marabá, 858, Santíssimo, Santarém – PA, CEP: 68010-580, neste ato representada pela Sra. Alessandra Schutt Messias, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 050/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 20 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **19 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8CD2C245

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230465
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **NORTE MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.178.659/0001-82, estabelecida à Av. Marechal Rondon, 73, Boa Esperança, Itaituba – PA, CEP: 68181-010, neste ato representada pela Sra. Carla Paranhos SA, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 050/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 20 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **19 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

NORTE MED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:60F38469

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230450
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à

Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. CARDOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à Rua João Nunes de Souza, 125, BR 316 Km 8, Águas Brancas, Ananindeua – PA, CEP: 67033-030, neste ato representada pela Sra. Walda Britto Cardoso, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 08 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **07 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

F. CARDOSO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:584FA1EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230451
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRADO PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.389.760/0001-93, estabelecida à Trav. Luis Barbosa, Caranazal, Santarém – PA, CEP: 68040-420, neste ato representada pelo Sr. Manuel Prado Portela, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 08 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **07 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PRADO PHARMA LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A63C15FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230452
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.647.278/0001-95, estabelecida à PSG José de Alencar, 130, Castanheira, Belém – PA, CEP: 66645-020, neste ato representada pelo Sr. Fábio Luis Ferreira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 08 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **07 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:8C194E4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230453
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.876.316/0001-30, estabelecida à Av. Marabá, 858, Santíssimo, Santarém – PA, CEP: 68010-580, neste ato representada pela Sra. Alessandra Schutt Messias, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 08 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **07 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ASM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:ECE4C51C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230454
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Horenice Cabral Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CUIDAR MED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.554.033/0001-41, estabelecida à Marechal Rondon, nº 30, próximo ao Hospital Regional Tapajós, Liberdade, Itaituba – PA, CEP: 68181-010, neste ato representada pelo Sr. Ítalo dos Santos Rocha, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 049/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 08 de dezembro de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **07 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 28 de novembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CUIDAR MED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:2506E4BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230443 – PE Nº 048/2023

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **F. CARDOSO & CIA LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO-X PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 08 de dezembro de 2024, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 06 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

F. CARDOSO & CIA LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A68C6701

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230444 – PE Nº 048/2023

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PRADO PHARMA LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO-X PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 08 de dezembro de 2024, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 06 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PRADO PHARMA LTDA

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CA3304AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230445 – PE Nº 048/2023

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária

Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO-X PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 08 de dezembro de 2024, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 06 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7B89F193

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230446 – PE Nº 048/2023

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO-X PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 08 de dezembro de 2024, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 06 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:B284D53E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230447 – PE Nº 048/2023

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **NORTE MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** conforme qualificação nos autos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 048/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 – Art. 57, II §1º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIO-X PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 08 de dezembro de 2024, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, até **08 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 06 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

NORTE MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:71E028F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.126/2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAL DE ITAITUBA, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 4.126/2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAL DE ITAITUBA, PARA O MANDATO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaituba para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2025, será de **R$ 32.280,00 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta Reais).**

Art. 2º O subsídio do Vice-Prefeito de Itaituba será de **R$ 23.312,00 (Vintre e Três Mil, Trezentos e Doze Reais)**.

Art. 3º O subsídio de Secretário Municipal de Itaituba a partir de 1º de janeiro de 2025, será de **R$ 16.400,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais)**, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 3º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal ou a outro cargo assemelhado deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou do cargo ao qual estiver respondendo, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, por Lei específica, nas formas dispostas no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 02 de outubro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A7902B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR PARA A PARTICIPAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA ÁREA RURAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DE AVALIAÇÃO E FORMAÇÃO DE GESTORES
EDITAL Nº 041/2024
EDITAL COMPLEMENTAR PARA A PARTICIPAÇÃO DE PRÉ-CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA ÁREA RURAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES
A Comissão Organizadora de Avaliação e Formação de Gestores nomeada através da Portaria Nº 010/2024 - GAB/SEMED de 02 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentares, por este ato administrativo, torna público o curso aos pré-candidatos à função de Diretor e Vice-diretor Escolar que serão nomeados pela administração municipal a exercerem suas funções nas Instituições de Ensino que não tiveram inscrições de chapas durante o processo de Escolha Democrática, conforme descrito no Decreto Municipal nº 058/2024 em seu Artigo 21.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Considerando o Decreto Municipal nº 058/2024 que estabelece critérios para a realização do Processo de Escolha Democrática, esse edital compreende: a realização da Inscrição e participação no Curso de Formação de Gestores; Submeter-se à Avaliação promovida pela Comissão Organizadora de Avaliação e Formação de Gestores; Apresentação do Plano de Gestão Escolar.
1.2 É de responsabilidade da Comissão Organizadora de Avaliação e Formação de Gestores:
Coordenar o Curso; Elaborar, Aplicar, Corrigir e Sistematizar o Resultado da Avaliação; Receber e Analisar o Plano de Gestão Escolar; Oficializar os resultados.
1.3 O processo de Formação de Gestores para a Escolha Democrática de que trata este Edital, destina-se a cumprir critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 058/2024, que são pré-requisitos à função gratificada de Diretor e Vice-Diretor Escolar.
1.4 As vagas no curso serão destinadas aos pré-candidatos interessados em serem nomeados às seguintes unidades escolares:

Nº	NOME DAS UNIDADES	CENSO 2024	VAGAS PARA DIRETORES	
01	E M E F ÁGUA BRANCA	113	01 Diretor	-
02	CENTRO MUN DE EDUC INFANTIL ABC	443	01 Diretor	01 Vice-Diretor
03	E M E FUNDAMENTAL CESAR ALMEIDA	1.474	01 Diretor	02 Vice-Diretores
04	E M E F EMANUEL NUNES	106	01 Diretor	-

05	E M E I F JARDIM DO OURO	269	01 Diretor	-
06	E M E I F PROF JUVENCIO CORREA (Km 10)	321/31	01 Diretor	01 Vice-Diretor
07	E M E I F PROFª. MARIA PEREIRA DA SILVA	235	01 Diretor	-
08	E M E F SÃO LUIZ GONZAGA	159	01 Diretor	-
09	CENTRO MUN DE EDUC INFANTIL UCHOLÂNDIA	127	01 Diretor	-
10	E M E F SOLDADO DA BORRACHA	119	01 Diretor	-

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA

2.1 Inscrição para o Curso de Formação de Gestores

2.1.1 Os interessados a participarem do Processo de Escolha Democrática, deverão nos dias 18 até às 13h do dia 19/12/2024, preencherem a inscrição através do link disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

https://www.e-inscricao.com/SecretariadeEducacaodeItaituba/curso_gestores

2.2 Participação no Curso de Formação de Gestores

2.2.1 Para fins de Participação no Curso de Formação de Gestores: o pré-candidato deverá estar devidamente inscrito; participar do curso de 20h, semipresencial, no dia 20 com atividade remota e 23/12/2024, formação presencial.

2.2.2 O pré-candidato deverá atingir o mínimo de 80% de frequência.

2.3 Avaliação Escrita

2.3.1 O pré-candidato ao cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar, deve submeter-se à Avaliação realizada pela Comissão Organizadora de Avaliação e Formação de Gestores.

2.3.2 A avaliação tem caráter eliminatório, devendo o cursista obter o mínimo de 60% de acerto.

2.4 Apresentação do Plano de Gestão Escolar

2.4.1 O Plano de Gestão Escolar deve seguir as diretrizes estabelecidas pela SEMED;

2.4.2 A Comissão de Avaliação e Formação de Gestores disponibilizará em forma de oficina o modelo de Plano de Gestão Escolar;

2.4.3 O Plano de Gestão Escolar deverá ser protocolado na Diretoria de Ensino ou enviado para e-mail: diren.semed@gmail.com , até às 18h, do dia 27/12/2024;

2.4.4 O Plano de Gestão Escolar será submetido à análise da Comissão Organizadora de Avaliação e Formação de Gestores.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 O resultado da participação dos pré-candidatos no Curso de Formação de Gestores e da Avaliação será oficializado até o dia 30/12/2024.

3.2 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora de Avaliação e Formação de Gestores e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

Itaituba (PA), 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:9EF297F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato:482/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 85.581,86 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: MARIA LIRA NEVES
Endereço da contratada: Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:FDA7807D

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 489/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA RS3 COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.965.792/0001-62**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 31.948,20 (trinta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Maria Lira Neves**
Endereço da contratada: Rua trigésima Terceira Nº1152 Bairro Piracana CEP: 68.180-530, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:DCD54273

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 494/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$27.486,60 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2025.
Ordenador Responsável: **Maria Lira Neves**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:B58A0B36

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 509/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇOES LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.631.799/0001-00**,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 64.353,64 (sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de DEZEMBRO de 2024.
Ordenador Responsável: **Maria Lira Neves**
Endereço da contratada: R Rua Ricardo Jose Ferreira Nº1155 Bairro Bom Remédio CEP. 68.180-440 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:EF0366C9

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 504/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/SEMAT E EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.701.315/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$36.459,75 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Maria Lira Neves**
Endereço da contratada: Rua Aramanahy nº252-15º Rua Bairro Bela Vista , CEP: 68.180-664, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:74E36ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 481/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$590.782,64 (quinhentos e noventa mil setecentos e oitenta e oito e dois reais e sessenta e quatro centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2025.
Ordenador Responsável: **SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA**
Endereço da contratada: Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:BCA7B0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 485/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA RS3 COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.965.792/0001-62**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$492.869,57 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Rua trigésima Terceira Nº1152 Bairro Piracana CEP: 68.180-530, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:37C9AED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 490/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE

CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$374.999,65 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:0E936251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 505/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇOES LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.631.799/0001-00**,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$550.881,10 (quinhentos e cinquenta mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: R Rua Ricardo Jose Ferreira Nº1155 Bairro Bom Remédio CEP. 68.180-440 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:48DDD533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 499/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$126.507,63 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Sebastião Aurivaldo Pereira Silva**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:0D8CE84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 484/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 224.694,31 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e noventa quatro reais e trinta e um centavos).**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2024.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**
Endereço da contratada: Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:0E389D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 486/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA RS3 COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.965.792/0001-62**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 119.749,98 (cento dezenove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: Rua trigésima Terceira Nº1152 Bairro Piracana CEP: 68.180-530, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:71A58CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 491/2024.

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$150.247,55 (cento e cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:4FAAA9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 506/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇOES LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.631.799/0001-00**,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 184.518,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável:**Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: R Rua Ricardo Jose Ferreira Nº1155 Bairro Bom Remédio CEP. 68.180-440 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:734956AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 498/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FUNDEB E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$31.186,65 (trinta e um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:906FDD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 497/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 100.476,75 (cem mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:F26D9F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 501/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.701.315/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 136.153,58 (cento e trinta e seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Luziane Nogueira Pereira**

Endereço da contratada: Rua Aramanahy nº252-15º Rua Bairro Bela Vista , CEP: 68.180-664, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:5E3D5646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 480/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 138.973,26 (cento e trinta e oito mil novecentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **ALAN MARCELO SIMON**
Endereço da contratada: Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:4A8710EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 488/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA RS3 COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.965.792/0001-62**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$25.325,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: Rua trigésima Terceira Nº1152 Bairro Piracana CEP: 68.180-530, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:DB60BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 493/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$84.765.51 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável :**Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:7C4635D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 508/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇOES LTDAinscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.631.799/0001-00**,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$76.279,78 (setenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos)**
Vigência: 06/01/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: R Rua Ricardo Jose Ferreira Nº1155 Bairro Bom Remédio CEP. 68.180-440 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:9CD3A813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 496/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA

Valor do Contrato: **R$20.568,97 (vinte mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:1CF3E4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 503/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.701.315/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$69.757,58 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: Rua Aramanahy nº252-15º Rua Bairro Bela Vista , CEP: 68.180-664, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:6CD69F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 500/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.701.315/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$552.887,09 (quinhentos e cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos).**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**
Endereço da contratada: Rua Aramanahy nº252-15º Rua Bairro Bela Vista , CEP: 68.180-664, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:61E6ED84

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 483/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 141.432,88 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA**
Endereço da contratada: Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:00FF9933

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 487/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA RS3 COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.965.792/0001-62**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 64.975,99 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Rua trigésima Terceira Nº1152 Bairro Piracana CEP: 68.180-530, Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:A0DE4F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 492/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA COELHO E MARTINS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.039.197/0001-94**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$41.050,49 (quarenta e um mil e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2025.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Dr. Pedro Vicente Nº385 Bairro Centro CEP. 68.200000, em Alenquer/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:045831B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 507/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA COMERCIAL ESTRELA CONSTRUÇOES LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.631.799/0001-00**,
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 94.722,50 (noventa e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2025.
Ordenador Responsável:**Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: R Rua Ricardo Jose Ferreira Nº1155 Bairro Bom Remédio CEP. 68.180-440 , em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:0FED8373

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 495/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA COSTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.508.337/0001-63**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 14.069,85 (quatorze mil e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: VL Caçula Nº471 Bairro Comercio , CEP: 68.180-180, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:59921C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 502/2024.
Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 PMJ/SRP/PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 1212002/2023
Base legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA TAPAJOS CONSTRUÇAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.701.315/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA
Valor do Contrato: **R$ 102.847,77 (cento e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).**
Vigência: 06/12/2024 a 31/12/2025.
Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2024.
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**
Endereço da contratada: Rua Aramanahy nº252-15º Rua Bairro Bela Vista , CEP: 68.180-664, em Itaituba/PA

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:9AB97080

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO 9.2024-003-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, MANUTENÇÃO, MONTAGENS, DESMONTAGENS E REMOÇÃO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PÓRTICO, INFLÁVEL, SHOWS PIROTÉCNICOS, SEGURANÇAS, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, CAMARINS, FECHAMENTOS, ARQUIBANCADAS, TENDAS, COBERTURAS, TRIO ELÉTRICO, COM SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – SECULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAPLAN E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA.

VENCEDORES: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI; CNPJ 12.632.639/0001-79, valor total R$ 574.570,05;
M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA; CNPJ 28.077.266/0001-51, valor total R$ 65.813,96;
S. COSTA DE SOUSA; CNPJ 10.999.791/0001-69, valor total R$ 836.758,30;
SILVA PROMOCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ 44.394.239/0001-69, valor total R$ 109.381,00;

VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI; CNPJ 34.307.994/0001-05, valor total R$ 942.550,00;

Jacundá/PA, 20 de dezembro de 2024.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:2AC90402

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024

PREGAO ELETRONICO 9.2024-003-PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, MANUTENÇÃO, MONTAGENS, DESMONTAGENS E REMOÇÃO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PÓRTICO, INFLÁVEL, SHOWS PIROTÉCNICOS, SEGURANÇAS, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, CAMARINS, FECHAMENTOS, ARQUIBANCADAS, TENDAS, COBERTURAS, TRIO ELÉTRICO, COM SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DE EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER – SECULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAPLAN E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ – PA.

VENCEDORES: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI; CNPJ 12.632.639/0001-79, valor total R$ 574.570,05;
M & R COM SERV E EQUIP DE INFORMATICA LTDA; CNPJ 28.077.266/0001-51, valor total R$ 65.813,96;
S. COSTA DE SOUSA; CNPJ 10.999.791/0001-69, valor total R$ 836.758,30;
SILVA PROMOCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ 44.394.239/0001-69, valor total R$ 109.381,00;
VHT SERVICOS E EVENTOS EIRELI; CNPJ 34.307.994/0001-05, valor total R$ 942.550,00;

Vigência: 20 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:72D62A43

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240373
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2024-003-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, MANUTENÇÃO, MONTAGENS, DESMONTAGENS E REMOÇÃO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PÓRTICO, INFLÁVEL, SHOWS PIROTÉCNICOS, SEGURANÇAS, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, CAMARINS, FECHAMENTOS, ARQUIBANCADAS, TENDAS, COBERTURAS, TRIO ELÉTRICO, COM SERVIÇOS
VALOR TOTAL.....: R$ 200.145,05 (duzentos mil, cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240374
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2024-003-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: S. COSTA DE SOUSA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, MANUTENÇÃO, MONTAGENS, DESMONTAGENS E REMOÇÃO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PÓRTICO, INFLÁVEL, SHOWS PIROTÉCNICOS, SEGURANÇAS, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, CAMARINS, FECHAMENTOS, ARQUIBANCADAS, TENDAS, COBERTURAS, TRIO ELÉTRICO, COM SERVIÇOS
VALOR TOTAL.....: R$ 59.785,15 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)
VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240375
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2024-003-PMJ
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONTRATADA(O).....: VHT SERVICOS E EVENTOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS, MANUTENÇÃO, MONTAGENS, DESMONTAGENS E REMOÇÃO, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PÓRTICO, INFLÁVEL, SHOWS PIROTÉCNICOS, SEGURANÇAS, TELÃO DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, CAMARINS, FECHAMENTOS, ARQUIBANCADAS, TENDAS, COBERTURAS, TRIO ELÉTRICO, COM SERVIÇOS
VALOR TOTAL.....: R$ 85.510,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais)
VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:F16175CC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210325 - SEMAS

Origem: PREGÃO ELETRONICO N°004/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através da fibra optica e via rádio para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.291.706/0001-27. **CONTRATADO:** CONECTA AMAZONIA TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.370/0001-46. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 27/09/2025. **VIGENCIA:** de 27/12/2024 a 27/09/2025. **Data de Assinatura:** 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:D31D9C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210326 – SEMIC

Origem: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 - PMJ. **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de internet dedicada e comunicação de dados através de fibra óptica e via rádio para atender as necessidades da prefeitura municipal de juruti/pa e suas secretarias, 24 horas/dias,7 dias/semanas na semana, com link de internet full duplex, download e upload, incluindo instalação, equipamentos, configuração e manutenção, para atender as necessidades da prefeitura municipal de juruti e suas secretarias, que entre si celebram o município de juruti, e conecta Amazônia Telecom ltda – me. **CONTRATANTE:** a SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.522.667/0001-15. **CONTRATADO:** CONECTA AMAZONIA

TELECOM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 10.758.370/0001-46. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 27/09/2025. **VIGENCIA:** de 27/12/2024 a 27/09/2025. **Data de Assinatura:** 19 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Ananda Batista Castro
Código Identificador:16150CD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS/EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Objeto: Termo aditivo: 7º objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre partes em 28/06/2024. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 01/07/2024 e termino em 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal n° 8.666/93. **Contrato nº: 20210489**. Modalidade: Tomada de Preço nº 2/2021-00005. Cujo objeto é: a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a construção de sistema de abastecimento de agua no bairro Bom Sucesso em Mãe do Rio. Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84. Contratada: Embrater-Empresa Brasileira de Assistência Técnica Rur. LTDA, de CNPJ sob o nº 07.952.788/0001-85.

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$82.558,52, nos termos do Art. 125 da lei federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, passando o contrato a ter o valor total de R$306.408,52. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 17/12/2024 e término em 31/12/2024. **Contrato nº20240418**. Modalidade: Concorrência nº 3/2024-00007. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção civil, objetivando a reforma e iluminação do Estádio João da Costa, no Município de Mãe do Rio – PA. Em conformidade com o convênio 898799/2020-MCIDADANIA, projeto básico, planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro (Segunda chamada). Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84. Contratada: Estrela Multiserviços LTDA, de CNPJ sob o nº 10.814.673/0001-39.

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$24.729,89, nos termos do Art. 124, inciso I 'a' da lei federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, passando o contrato a ter o valor total de R$123.725,73. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 17/12/2024 e término em 31/12/2024. **Contrato nº20240307**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 7/2024-00003. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para construção de uma Praça na Comunidade São Francisco, Zona Rural do Município de Mãe do Rio – PA. Em conformidade com a planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84. Contratada: J Brasil Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº28.487.556/0001-73.

Objeto: Termo aditivo: 1º objetiva a alteração contratual no valor de R$87.582,79, nos termos do Art. 124, inciso I 'a' da lei federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, passando o contrato a ter o valor total de R$862.135,29. Pelo presente termo, a vigência tem o inicio em 16/12/2024 e término em 31/12/2024. **Contrato nº20240314**. Modalidade: Dispensa de Concorrência nº 3/2024-00005. Cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a construção de quatro pontes em concreto na sede do município de Mãe do Rio – PA. Conforme planilha orçamentaria, especificações técnicas e cronograma físico financeiro. Contratantes: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, CNPJ sob o nº 05.363.023/0001-84. Contratada: D S B Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº45.803.370/0001-03.

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00038-SRP-PMMR. **Contrato nº20240455.** Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº29.895.598/0001-06. Gestora: Maria da Conceição da Silva Santana. Contratado(a): Joelson da Silva Oliveira Ser. e Com. de Combustíveis EIRELI, CNPJ nº10.735.741/0001-74. Valor: R$120.000,00. Vigência dos contratos: 11/12/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 11/12/2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretária Municipal de Educação

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2023-00038-SRP-PMMR. **Contrato nº20240456.** Contratante: Sec. Municipal de Obras e Urbanização, CNPJ nº 05.363.023/0001-84. Gestor: Antônio Emerson Ferreira da Silva. Contratado(a): Joelson da Silva Oliveira Ser. e Com. de Combustíveis EIRELI, CNPJ nº10.735.741/0001-74. Valor: R$180.000,00. Vigência dos contratos: 11/12/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 11/12/2024.

ANTÔNIO EMERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Obras e Urbanização.

Publicado por:
Edson Nascimento Tavares
Código Identificador:2251DC36

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM
PORTARIA Nº 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024-CONGEM/GAB

A Controladora Geral do Município de Marabá, Sra.**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, parágrafo único, do Decreto nº 441, de 02 de maio de 2024, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, resolve:
Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº *050505122.000018/2024-99-CPA,* instaurado para apuração de eventual responsabilidade administrativa da pessoa jurídica **SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 18.606.861/0001-83)**,** nos termos da Portaria nº 15, de 27 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará-FAMEP nº 3529, no dia 28/06/2024, considerando a peculiaridade do objeto investigado e as deliberações que se fazem necessárias para conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Apuração-CPA.
Art. 2º – Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão dos trabalhos em referência.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:33BB5665

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONGEM
PORTARIA N.º 29, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – CONGEM/GAB

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC:
RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar a **PORTARIA N.º 27, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 – CONGEM/GAB**, que nomeou o Sr. FELIPE BENEDIK JUNIOR, matrícula Nº 52.546, para exercer a função de

PRESIDENTE INTERINO, junto a Comissão Permanente de Apuração – CPA.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MARÁBÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3732A020

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2022/FCCM

referente ao Processo nº 050909204.000048/2024-24, prorrogação de prazo de 12 meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/01/2025 a 14/01/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993. Empresa: CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 18.323.709/0001-93, Recurso do contrato Vale e FCCM. Wânia Cristina Gomes Ferreira - Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS: 20/12/2024

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:75D35938

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO CONTRATO N° 74/2024/FCCM

referente Processo nº 050909204.000020/2024-97, Pregão Eletrônico nº 90025/2024 -CEL/PMM. Vencedora: HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01, contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes sob medidas e acessórios para Fundação Casa da Cultura e suas extensões, perfazendo um valor total de R$ 214.073,90. Vigência: 31/12/2024. Recurso de emendas, recurso próprio e recurso do contrato Vale e FCCM. Wânia Cristina Gomes Ferreira - Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS: 02/12/2024.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F0F49119

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, através da Coordenação Especial de Licitação da FCCM, torna público que não houve licitante habilitado na sessão pública, aberta em 21/10/2024, às 9:00h(horário de Brasília) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**; UASG: 930972, PROCESSO Nº 050909204.000037/2024-44, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGAS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUMINARIAS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, SUAS EXTENSÕES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES** A licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:294CCE93

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 22

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 2010 (Código Tributário do Município de Marabá).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo III da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 2010
(Código Tributário do Município de Marabá), passa a vigorar na forma do Anexo
desta Lei Complementar.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO
ANEXO III

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS,
INDUSTRIAIS, DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CÁLCULO DA TAXA: UFM X METRAGEM QUADRADA DA ÁREA DO

ESTABELECIMENTO.

SEÇÃO 1 - ATIVIDADES PERMANENTES

INDÚSTRIAS
Por ano e por estabelecimento

.....

INSTITUIÇOES FINANCEIRAS
Por ano e por estabelecimento

.....

ATIVIDADES CARTORIAIS E NOTORIAIS
Por ano e por estabelecimento

.....

COMÉRCIO
Por ano e por estabelecimento.

.....

PRESTADORES DE SERVIÇOS
Por ano e por estabelecimento

.....

AGRICULTURA
Por ano e por estabelecimento.

.....

ATIVIDADES MINERÁRIAS

.....
1.3.2 - Por fração excedente a cada 500 m².....2 UFM

SEÇÃO 2 - ATIVIDADES EVENTUAIS, PROVISÓRIAS OU ESPORÁDICAS
.....

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:ADC053B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.422

LEI Nº 18.422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal e a criação da Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a cobrança extrajudicial da dívida ativa municipal e a criação da Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Marabá.

Art. 2º Fica instituída a Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa Fiscal, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Marabá, que terá a competência de coordenar e atender as atribuições definidas no art. 7º desta Lei, além de outras que, posteriormente, vierem a ser definidas.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE LEGALIDADE DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO E DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 3º O controle de legalidade dos débitos inscritos em dívida ativa municipal consiste na análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial, podendo ser realizado a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do interessado.

Art. 4º Realizado o exame de liquidez, certeza e exigibilidade do débito e não havendo vícios, formais ou materiais, a certidão de dívida ativa deverá ser encaminhada para notificação do devedor, nos termos do art. 6º desta Lei.

Art. 5º Verificada a existência de vícios que possam obstar a inscrição em dívida ativa, o setor responsável pela inscrição em dívida ativa fará a correção, revogação ou anulação da inscrição.

CAPÍTULO III

DA NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR E DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 6º Inscrito o débito em dívida ativa, a Procuradoria-Geral do Município de Marabá, notificará o devedor para em até 5 (cinco) dias efetuar o pagamento à vista do débito atualizado monetariamente, acrescidos das multas, juros e demais encargos legais ou, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 4, de 30 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal), parcelar o débito fiscal.

§ 1º No ato de inscrição do débito da Dívida Ativa do Município, ou na prática de atos de cobrança judicial ou extrajudicial exercidos pela Procuradoria-Geral do Município de Marabá, haverá o acréscimo de encargos no montante correspondente a 10% (dez por cento) do total da dívida, a título de honorários advocatícios, os quais serão atualizados na mesma proporção da dívida.

§ 2º A notificação de que trata o caput será expedida pela Procuradoria-Geral do Município de Marabá por via eletrônica, postal ou por servidor público do Município.

§ 3º Constará da notificação a advertência de que a inércia do devedor acarretará a cobrança extrajudicial ou judicial da dívida.

§ 4º A Procuradoria-Geral do Município poderá firmar cooperação com os órgãos do Poder Judiciário para que a notificação estabelecida no caput deste artigo seja elaborada em mutirões ou rotinas de solução de demandas em fase pré-processual instituídos pelos Tribunais.

§ 5º A Procuradoria-Geral do Município, antes de promover a Execução Fiscal ou realizar mecanismos de cobrança extrajudicial da Dívida Ativa, poderá realizar mutirões de regularização fiscal ou instituir centros de solução extrajudicial, presenciais ou eletrônicos.

Art. 7º Esgotado o prazo para pagamento previsto no art. 6º, a Procuradoria-Geral do Município poderá:

I - encaminhar a Certidão de Dívida Ativa para protesto extrajudicial por falta de pagamento, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, para valores consolidados, por devedor, superiores à R$ 500,00 (quinhentos reais);

II - comunicar a inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres, mediante convênio firmado com as respectivas entidades;

III - averbar, inclusive por meio eletrônico, a Certidão de Dívida Ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora, para fins de averbação pré-executória, para valores consolidados, por devedor, superiores à 150 (cento e cinquenta) Unidade Fiscal Municipal (UFM);

IV - promover o ajuizamento da execução fiscal, desde que demonstrado potencial de recuperabilidade do débito e apresentados, na petição inicial, indícios da existência de bens ou direitos em nome do devedor ou corresponsável; e

V - reiterar a cobrança extrajudicial pelos meios descritos no art. 8º desta Lei.

Art. 8º A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa é direito dos contribuintes adimplentes e dever do Fisco.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município promoverá a atualização periódica, por devedor, tanto dos dados de contato do cadastro técnico, como do valor monetário dos débitos inscritos em dívida ativa.

§ 2º A reiteração periódica da cobrança extrajudicial dos débitos inscritos em dívida ativa far-se-á com a notificação do devedor quanto ao valor atualizado dos débitos e as condições e procedimentos para eventual quitação e

parcelamento e, ainda, a advertência quanto às consequências da inadimplência.
§ 3º As reiteradas e periódicas notificações de cobrança extrajudicial dos
débitos inscritos em dívida ativa serão realizadas conforme a seguinte ordem
preferencial, sempre endereçadas ao responsável ou corresponsável pelo débito:
I - por envio de carta a endereço eletrônico (e-mail) ou a telefone celular
dotado de aplicativo de mensagem instantânea;
II - por envio de arquivo de áudio a telefone celular dotado de aplicativo de
mensagem instantânea, com gravação da leitura da notificação de cobrança
extrajudicial, feita nos termos do §2º deste artigo;
III - por chamada de voz em que o agente deverá ler a notificação de
cobrança extrajudicial, feita nos termos do §2º deste artigo;
IV - pelo envio postal da notificação de cobrança extrajudicial;
§ 4º O Procuradoria-Geral do Município poderá dar cumprimento aos incisos do § 3º deste artigo:
I - através de agente público administrativo ou delegado, mediante prévio
treinamento e resguardado o sigilo fiscal, efetuar a cobrança por chamada de voz
(telemarketing ativo) ou por entrega postal (motoboy/motorista), vedada a
transferência da cobrança da Dívida Ativa para pessoa física ou jurídica;
II - valendo-se de endereços físicos e digitais do responsável ou
corresponsável pelo débito e, desde que resguardado o sigilo fiscal e vedado o
constrangimento, contatando, em horário comercial, o devedor em endereço
residencial, profissional ou qualquer outro em que possa ser encontrado.

CAPÍTULO IV

DO AJUIZAMENTO SELETIVO OU CONDICIONADO DE EXECUÇÕES FISCAIS
Art. 9º O ajuizamento de execuções fiscais para cobrança de débitos
inscritos em dívida ativa do Município fica condicionado à prévia utilização dos
meios extrajudiciais previstos nesta lei, com exceção das dívidas cujo fim do prazo
prescricional para ajuizamento seja inferior a 6 (seis) meses.
§ 1º É lícita a dispensa de ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Municipal cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$
10.000,00 (dez mil reais), não se aplicando esse limite quando se tratar de débitos:
I - decorrentes de aplicação de multa criminal; e
II - de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, que forem
encaminhados em lote, cujo valor total seja superior ao limite estabelecido.
§ 3º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do
respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou
contratuais, vencidos até a data da apuração.
§ 4º A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a solicitar nos autos processuais a extinção das execuções fiscais de débitos com a Fazenda
Municipal, cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que não ocorrida a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.
CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS E DIREITOS
Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município realizará procedimento
administrativo com vistas à localização de indícios de bens, direitos ou atividade
econômica aptos a garantir, integral ou parcialmente, a execução forçada,
mediante consulta periódica às bases de dados patrimoniais e econômico-fiscais
do devedor ou corresponsável e a promoção de diligências junto a qualquer órgão
da administração direta ou indireta ou entidade de direito privado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O funcionamento e a tramitação dos procedimentos
administrativos submetidos à Câmara de Cobrança e Conciliação Administrativa
Fiscal serão definidos mediante Portaria do Procurador-Geral do Município de
Marabá.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AE12CC28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.423

LEI Nº 18.423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o art. 37 da Lei Municipal nº 17.639, 6 de novembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Marabá - Estado do Pará, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 37 da Lei Municipal nº 17.639, 6 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I - transferência espontânea do Município de Marabá, no percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), através de políticas públicas de editais e/ou premiação, cujos critérios deverão ser definidos pelo Conselho Municipal de Cultura;
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9466F588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 475

DECRETO Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização de fechamento do loteamento "Ipiranga Ecoville Premium" estabelecendo o acesso controlado a essa área.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá,

e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando o Decreto Municipal nº 202, de 20 de maio de 2021, o qual
autoriza o fechamento de loteamentos para controle de acesso, no âmbito do
município de Marabá, Estado do Pará;
Considerando que "Ipiranga Ecoville Premium" é um loteamento
residencial, cercado no todo ou em parte o seu perímetro e que possui constituição
de entidade jurídica representativa dos proprietários da área (Associação Ipiranga
Ecoville Premium) que terá obrigatoriedade, dentre suas finalidades, a de ser a
responsável pelas despesas com a instalação e manutenção dos elementos de
fechamento da respectiva área; e
Considerando a necessidade de criar-se orientações referente aos
critérios a serem seguidos para a realização de fechamento do loteamento.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido por prazo indeterminado, a contar da data da
publicação do presente Decreto, a permissão de fechamento do loteamento
Ipiranga Ecoville Premium.
Parágrafo único. Para fins de registro da autorização de fechamento e
Permissão de Uso no competente Cartório Imobiliário, observa-se que o
loteamento Condomínio "Ipiranga Ecoville Premium", inscrito no CNPJ sob o nº
21.097.998/0001-64, localizado na PA 150, Km 1,5, neste Município, foi registrado
sob n° 002/22.692, Livro de registro 2, em 03 de setembro de 2010, na Matrícula
n° 22.692, do Cartório de Registro de Imóveis de Marabá, Estado do Pará, em
conformidade com as exigências do art. 18 da Lei Federal n° 6.766, de 19 de
dezembro de 1979.
Art. 2º Fica a entidade jurídica representativa dos proprietários do
loteamento "Ipiranga Ecoville Premium", autorizada a executar o fechamento do
seu perímetro, construção de portaria para controle de acesso de pessoas e
veículos, bem como a utilizar as áreas públicas compreendias pelo:
I - sistema viário;
II - sistema de passeio público;
III - áreas e sistemas de lazer;
IV - equipamentos urbanos e comunitários;
V - rede de esgoto e o sistema de drenagem de águas pluviais; e
VI - espaços livres de uso público e áreas verdes.

Art. 3° O fechamento deverá ser executado de acordo com o projeto
apresentado junto à Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá,
nos autos do Processo Administrativo nº 6487/2020, não podendo haver
alterações que comprometam o acesso impeça o trânsito de veículo de pessoas
na via de acesso ao loteamento.
Art. 4º Será de inteira responsabilidade do Condomínio as seguintes obrigações:
I - zelar para que o fechamento seja para bem de uso comum dos
associados do referido loteamento;
II - responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados
durante o período de permissão;
III - a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em
perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não
proceder a qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento nas áreas
institucionais, à exceção de fechamento com instalação de uma portaria para
controle da entrada/saída de pessoas, em conformidade com o projeto já
apresentado nos autos do Processo nº 6487/2020, desde que se permita fácil
acesso na hipótese de se fazer necessária a execução de serviços pelos órgãos
do Município.
IV - responsabilizar-se integralmente pela correta e adequada execução
das obras de manutenção do local, respeitando as normas e regulamentos da
Prefeitura de Marabá e legislações vigentes, sem causar quaisquer inconvenientes
ou transtornos aos serviços públicos ou a terceiros, bem como: vigilância,
jardinagem, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em
perfeito estado de conservação;
V - responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento dos espaços, correndo às suas
expensas as despesas correspondentes;
VI - zelar pela conservação de uso do espaço;
VII - caberá a suas custas a fiscalização integral das obras, em especial
aos muros de arrimo e divisa, recuos, terraplenagem (corte e aterro), contenção de
taludes e sistemas de drenagem e esgoto domiciliar;
VIII - caberá providencias administrativas, tais como, notificação, multa e
embargo de obra, e prevenção de sinistros em áreas de risco, comunicando
obrigatoriamente a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle (Seplan) de
suas ações;
IX - caberá a manutenção, conservação e limpeza das vias públicas de circulação (arruamento) e do passeio público, bem como da sinalização de trânsito
horizontal, vertical e instalação de equipamentos redutores de velocidade, visando
evitar acidentes;
X - manutenção das rampas de acessibilidade, guias, sarjetas e calçadas
internas e externas;
XI - execução dos serviços de segurança dentro dos limites do loteamento;
XII - manter estrutura física adequada para armazenar os resíduos sólidos
produzidos pelos moradores do loteamento, em local visível e de fácil acesso para
coleta, extramuro, onde os resíduos sólidos deverão estar devidamente acondicionados e somente poderão ser disponibilizados no horário de coleta, com o
fim de evitar o acúmulo e proliferação de doenças;
XIII - implantação e manutenção da sinalização viária e informativa nos
limites e nas vias internas do loteamento;
XIV - caberá realizar os serviços de poda verde, roçagem em áreas municipais e particulares, quando necessário e manutenções dos sistemas de
lazer, áreas verdes e sistemas de recreio no território do Condomínio;
XV - deverá informar à Concessionária de Energia Elétrica a necessidade
de manutenção da rede de iluminação pública em logradouros, e liberar acesso
livre para a realização dos serviços, as custas e elaboração de projetos necessários, para a iluminação ornamental e áreas edificadas no interior do
condomínio ou seu acesso, ficarão sob responsabilidade do Loteamento;
XVI - responsabilizar-se com custas de implantação e manutenção de

sistema de drenagem de águas pluviais no interior do Loteamento, fiscalizando a
não utilização deste sistema, para despejo de esgotamento sanitário pelos
proprietários dos lotes, visando qualidade ambiental no loteamento;
XVII - disponibilizar mecanismos para que os proprietários recebam
correspondência da municipalidade quando entregue na portaria sem utilização de
envio pela empresa de correio; e
XVIII - deverá fiscalizar as áreas de risco à movimentos gravitacionais,
comunicando obrigatoriamente a Superintendência de Desenvolvimento Urbano e
a Defesa Civil de suas ações.
Parágrafo único. A Associação dos proprietários de lotes poderá, a fim de
dar cumprimento aos incisos deste artigo, e sob sua responsabilidade, firmar
convênios com entidades privadas, para a execução de serviços.
Art. 5° Não haverá nenhum ônus de caráter indenizatório, reparatório ou
de qualquer natureza para o Município de Marabá, ao final do prazo da permissão
ou no caso de revogação por descumprimento de qualquer artigo deste Decreto.
Art. 6° A permissão de uso é dada a título precário e tem caráter gratuito e
intransferível.
Art. 7° A entidade jurídica representativa dos proprietários do Loteamento
fica responsável civil e criminalmente pelo descumprimento deste Decreto,
assinado o termo de permissão de uso da área pública, a título precário e gratuito,
que fazem entre si o Município De Marabá, o Ipiranga Premium Empreendimentos
Imobiliários S/A e a Associação Ipiranga Ecoville Premium (AIEP), anexo a este
Decreto.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 19 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

DECRETO Nº 475, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOA ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO PRECÁRIO
E GRATUITO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARABÁ, O
IPIRANGA PREMIUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A E A
ASSOCIAÇÃO IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM (AIEP)

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE
MARABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ME sob nº
05.853.163/0001-30, com endereço na Folha 31, Paço Municipal, Nova Marabá,
Marabá/PA, CEP: 68508-970, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, e, de outro, IPIRANGA PREMIUM
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 11.193.998/0001-04, com sede na Rua Dias Ferreira,
190, sala 601, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e ASSOCIAÇÃO
IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM (AIEP), pessoa jurídica de direito privado, sem
fins lucrativos, instituída em 10 de julho de 2014, Registro Civil de Pessoas
Jurídicas nº 00008304 – Livro A61, inscrita no CNPJ 21.097.998/0001-64, com
sede na Rodovia PA-150, km 1,5, s/n, Nova Marabá; adiante denominados apenas
MUNICÍPIO e PERMISSIONÁRIA, são consignadas as seguintes cláusulas que
irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com
o Decreto Municipal nº 202, de 20 de maio de 2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Constitui-se objeto do presente termo a PERMISSÃO DE USO de área
pública, com fechamento/controle de acesso por prazo indeterminado, ato
administrativo, unilateral, precário, discricionário e gratuito, para utilização das
áreas institucionais existentes no Loteamento IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM,
localizado na BR 155, Km 1,5, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, neste
Município, para o fim de conservação e manutenção, decorrente de Acordo
firmado no bojo do Processo Administrativo nº 6487/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE
2.1 - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das áreas institucionais
existentes no Loteamento IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM, localizado na PA 150,
Km 1,5, sentido Marabá-Eldorado dos Carajás, neste Município, por prazo
indeterminado, para a finalidade prevista no Decreto Municipal nº 202, de 20 de
maio de 2021, com o intuito de segurança, manutenção e conservação das áreas
objeto desse Termo.
2.2 - Fica o PERMISSIONÁRIO autorizado a efetuar o controle de entrada/saída
do loteamento por meio de portarias que dão acesso às vilas 1 e 2, conforme
projeto apresentado nos autos do processo nº 6487/2020, sendo vedado a
alteração do local das referidas portarias, de modo que impeça o trânsito de
veículo de pessoas na via de acesso ao loteamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
3.1 - A presente permissão se dá a título precário, por prazo indeterminado,
podendo ser revogado pelo PERMITENTE a qualquer tempo, observados os
critérios de oportunidade e conveniência, devendo, neste caso, ser comunicado o
PERMISSIONÁRIO com antecedência de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
4.1 - Obriga-se a PERMISSIONÁRIA:
a) a manter a área, objeto da presente permissão, às suas expensas, em perfeitas
condições de higiene e limpeza, bem como se compromete a não proceder a
qualquer tipo de edificação ou instalação de equipamento nas áreas institucionais,
à exceção de fechamento com instalação de uma portaria para controle da
entrada/saída de pessoas (de conformidade com o projeto já apresentado nos
autos do Processo nº 6487/2020), desde que se permita fácil acesso na hipótese
de se fazer necessária a execução de serviços pelos órgãos do MUNICÍPIO;
b) manutenção de arborização e jardinagem, com a respectiva poda quando

necessário;
c) manutenção das vias de circulação, áreas verdes e de lazer correspondentes à
concessão;
d) manutenção das rampas de acessibilidade, guias, sarjetas e calçadas internas e
externas;
e) manutenção da Rede de Iluminação Pública através de empresa autorizada ou
da concessionária responsável;
f) execução dos serviços de segurança dentro dos limites do loteamento;
g) implantação e manutenção da sinalização viária e informativa nos limites e nas
vias internas do loteamento;
h) manutenção da Rede de Água e Esgoto através de empresa autorizada ou
Autarquia Municipal;
i) manter estrutura física adequada para armazenar os resíduos sólidos produzidos
pelos moradores do loteamento, em local visível e de fácil acesso para coleta,
extramuro, onde os resíduos sólidos deverão estar devidamente acondicionados e
somente poderão ser disponibilizados no horário de coleta, com o fim de evitar o
acúmulo e proliferação de doenças;
j) garantir o livre acesso para os órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e
Federal; e
h) outros serviços que se fizerem necessários.
4.2 - O Município de Marabá-PA ficará responsável pelo serviço de coleta de
resíduos sólidos domiciliares, desde que obedecido - por parte dos
PERMISSIONÁRIOS - o disposto no item "i" da CLÁUSULA QUARTA, que trata
das obrigações da PERMISSIONÁRIA. Somente com a disponibilização adequada
do resíduo, cessará a responsabilidade do loteamento com tais resíduos, nos
termos do art. 28 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política
Nacional de Resíduos Sólidos).
4.3 - Quanto a Contribuição de Iluminação Pública (CIP), que é decorrente do
custeio do serviço de iluminação pública, posto à disposição de todos os moradores
deste município é devido por cada morador/proprietário de unidade do loteamento.
4.4 - É devido, ainda, por cada morador/proprietário de unidade o pagamento da
taxa de coleta de resíduo que é realizada pelo Município;

4.5 - Por fim, para que o Município de Marabá-PA execute algum serviço público no
interior do empreendimento, há a necessidade prévia de integrar o loteamento à
cidade, transformando-o em loteamento convencional. (essa observação foi da
SSAM, no memorando)
4.6 - Todas as benfeitorias que a PERMISSIONÁRIA executar nas áreas objeto da
presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização
ou reposição.
4.7 - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira,
dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo as
PERMISSIONÁRIAS observarem toda a orientação que lhe for dada pelo
MUNICÍPIO por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de
comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.
4.8 - Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por
conta das PERMISSIONÁRIAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou
indenização às PERMISSIONÁRIAS.
4.9 - A presente permissão poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO a qualquer
tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado.
4.10 - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Marabá - PA,
com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do
presente Termo.
CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES
5.1 - As PERMISSIONÁRIAS, ao descumprirem qualquer determinação do
presente termo, incorrerão nas sanções previstas na legislação que rege a
matéria, podendo acarretar, a critério da PERMITENTE, a revogação da presente
permissão.
E, por estarem assim estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes
presentes firmam este Termo.

Marabá, _____ de _____ de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito do Município de Marabá
Permitente

ASSOCIAÇÃO IPIRANGA ECOVILLE PREMIUM
Permissionária

Testemunhas:
1)_____
MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
RG: OAB/PA 9812-B

2)_____
JOÃO BATISTA SANTOS FILHO
RG: 566413681 SSP/SP
CPF: 949.616.702-00

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3EB9AEF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90089/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050556.000037/2024-92/PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS.** UASG: **927495.** Onde sagraram vencedoras as empresas: **JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.486.276/0001-80,** vencedora do Item: **15** perfazendo o Valor Total de **R$ 217.854,00 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.334.877/0001-01,** vencedora dos Itens**: 04, 05 e 09** perfazendo o Valor Total de **R$ 743.245,00 (Setecentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais), V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.912.114/0001-03,** vencedora dos Itens**: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10, 11 e 12** perfazendo o Valor Total de **R$ 1.861.830,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado. Marabá 18/12/2024 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:EDB16073

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90087/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050556.000051/2024-96/PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ.** UASG: **927495.** Onde sagrou vencedora a empresa: **LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.536.715/0001-24,** vencedora do Item: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 783.900,00 (Setecentos e oitenta e três mil, novecentos reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado. Marabá 18/12/2024 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:163B7BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90107/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050556.000047/2024-28/PMM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MARABÁ- PA.** UASG: **927495.** Onde sagraram vencedoras as empresas: **FERREIRA E FERREIRA COMERCIO E SERVICOS EM VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.750.298/0001-79,** vencedora dos Itens: **01** e **08** perfazendo o Valor Total de **R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais), CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.017.325/0001-51,** vencedora dos Itens**: 02, 03, 04 e 05** perfazendo o Valor Total de **R$ 85.627,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais), TMCAR AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 51.092.287/0001-68,** vencedora do Item**: 06** perfazendo o Valor Total de **R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais), MC COMERCIO & AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 52.170.516/0001-88,** vencedora dos Itens: **07, 09 e 11** perfazendo o Valor Total de **R$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais), OLIVEIRA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.344.776/0001-50,** vencedora do Item**: 10** perfazendo o Valor Total de **R$ 25.860,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta reais),** pelo que **HOMOLOGO** o resultado. Marabá 20/12/2024 –

MONICA BORCHART NICOLAU –
Secretaria Municipal de Saúde – SMS –
Portaria nº 929/2023-GP.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AE3EA758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 4.262/2024

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O - prazo de 15 dias.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber ao servidor público municipal WALDEMAR FARIAS NETO, concursado no cargo de agente de transito, matrícula nº 9.439, que foi instaurado, pela Portaria nº 4.262/2024-GP, publicada em 11 de dezembro do corrente ano, o Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 6.835/2022, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que o referido servidor teria faltado ao serviço público, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 01 de fevereiro de 2022, até a presente data. A conduta irregular descrita na denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao artigo 164 da Lei em epígrafe. Considerando que o servidor acusado está em local incerto e não sabido, para que não seja alegado ilegalidade é expedido o presente Edital, que será publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o artigo 188, caput da Lei Municipal acima mencionada.
Além disso, considerando o dispositivo contido no artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica Vossa Senhoria, desde já, CITADO para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o artigo 200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que Vossa Senhoria, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias para elaboração de sua defesa. Na oportunidade, comunicamos a Vossa Senhoria, que esta Comissão Processante está se reunindo em sua sede (endereço no rodapé), no horário de 08h00 às 14h00, nos dias úteis.
Marabá-PA, 18 de dezembro de 2024.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 4.262/2024–GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:672875FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10185/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10185/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): HILSON DINO RIBEIRO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de Pedagogo, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2018/2023.
PERÍODO: De 17 de janeiro de 2025 a 16 de abril de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9D5C530F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10186/2024

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10186/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IARA PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de Monitor, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2016/2021.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:826ACBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 10187/2024

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 10187/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NACAIRA FERREIRA CALDAS, concursado(a) no cargo de Técnico em Laboratório, lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio relativa ao período aquisitivo: 2012/2017.
PERÍODO: De 02 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:60357A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 1.117/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 1.117/2024.

Servidor Acusado: ITALO SANTANA AGUIAR, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Agente de Portaria Noturno – Zona Urbana, matrícula n° 14.145, lotado(a) junto a(o) Secretaria
Municipal de Educação – SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: inassiduidade. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 165, da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 1.117/2024, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pela SUSPENSSÃO de 30
(trinta) dias do(a) servidor(a), com base no disposto no(s) art.(s) 153, II c/c 154, incisos VI, da Lei
Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:BE2DB858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 10.053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 10.053/2018.

Servidor Acusado: MARLENE SOARES VIEIRA, servidor(a), concursado no cargo de
Professor AD – 1 – Zona Rural, CPF 660.330.982-34, lotado(as) junto a(o) EMEF GERALDO LUIZ
GONZAGA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no

17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 16.424/2018, DEIXO DE ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de
Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no
disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 07 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:89DCB36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 159.865/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 159.865/2014.

Servidor Acusado: ZEIKSON DUARTE DA SILVA DOS SANTOS, servidor(a) concursado(a),

no cargo de Motorista, matrícula no 28.519, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 159.865/2014, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 13 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:38C32BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 173.547/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 173.547/2018.

Servidor Acusado: NAZARÉ SILVA E SILVA, servidor(a), concursada no cargo de
Cozinheira, CPF 221.570.342-34, matrícula, 16504, lotado(as) junto a(o) HOSPITAL MUNICIPAL DE
MARABÁ – HMM - Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: insubordinação. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 173.547/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:29579EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 16.424/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 16.424/2018.

Servidor Acusado: MECENAS MAGNO DA CRUS SALES JUNIOR, servidor(a), concursado

no cargo de Médico, CPF 401.094.107-34, lotado(as) junto a(o) Hospital Municipal de Marabá – HMM - Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: constantes atritos no local de trabalho. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 16.424/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:EB4A010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 21.870/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 21.870/2018.

Servidor Acusado: JORGE ANTONIO CAVALCANTE GOMES, servidor(a), no cargo de
Médico, CPF 118.688.562-91, matrícula, 1.302, lotado(a) junto a(o) Centro de Saúde Jaime Pinto - Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: inassiduidade. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 21.870/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:150FDBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 17.236/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 17.236/2018.

Servidor Acusado: ROBERTO SILVEIRA DA SILVA, servidor(a), concursado no cargo de
Agente de Transito, CPF 459.547.472-53, matrícula, 11.586 lotado(as) junto a(o) Departamento
Municipal de Trânsito – DMTU - Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: Esbulho Possessório. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 17.236/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:01A7E52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 43.074/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 43.074/2017.

Servidor Acusado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: furto. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 43.074/2017, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B81C781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 20.930/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 20.930/2018.

Servidor Acusado: AGISSE LOPES FURTADO, servidor(a), concursado no cargo de Agente
de Portaria, CPF 606.112.782-00, matricula, 1.844 lotado(as) junto a(os) Secretaria Municipal de
Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: furto na EMEF PROF ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no

17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 20.930/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:91FF8178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 45.498/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 45.498/2017.

Servidor Acusado: BENEZOETE DOS REIS MOREIRA, servidor(a), no cargo de Professor
Magistério, CPF 462.645313-91, matrícula 12.031, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de
Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: solicitação de correção nos dados cadastrais. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 45.498/2017, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3AC58694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 13.408/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 13.408/2018.

Servidor Acusado: DEPARTAMENTO DE TRAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: legalidade de pagamento de verbas do TFD.. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 13.408/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão Publicado em _____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:08C42F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 19.809/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 19.809/2019.

Servidor Acusado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO – DMTU - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: acidente de transito envolvendo agentes do DMTU.. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 19.809/2019, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:F87A81C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 1.563/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 1.563/2018.

Servidor Acusado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTU - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: Boletim de Ocorrência contra Agentes do DMTU Assédio. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 1.563/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:0057FF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 4.436/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 4.436/2019.

Servidor Acusado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - SECRETARIA MUNICIPAL
DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: acidente de trânsito envolvendo uma moto e uma viatura da Guarda Municipal. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 4.436/2019, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão Publicado em _____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D24E792F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 45.055/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 45.055/2017.

Servidor Acusado: UBS DR EMERSON CASELLI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: perda de vacinas na Unidade Basica de Saúde LIBERDADE. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 45.055/2017, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com

base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 23 de OUTUBRO de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5E214AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 18.563/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 18.563/2011.

Servidor Acusado: EMEF EDIMAR PEREIRA DA SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: furto. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 18.563/2011, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 23 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:9173C1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 19.104/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 19.104/2013.

Servidor Acusado: JANARY MONTEIRO NASCIMENTO, servidor(a), concursado no cargo
de Radio Operador, CPF 424.656.213-00, matricula no 7.417, lotado(as) junto a(os) Secretaria Municipal
de Saúde - SMS.Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: inassiduidade. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 19.104/2013, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:881A7B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 5.442/2013

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 5.442/2013.

Servidor Acusado: HOSPITAL MATERNO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: da apuração do óbito da paciente MARIA ELITANIA DA CONCEICAO SOUSA e o seu RN.
Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no

17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 5.442/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:FCD48CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 134.580/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 134.580/2012.

Servidor Acusado: HOSPITAL MATERNO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: apuração sobre o óbito do RN de MARIA FRANCISCA SILVA DOS SANTOS e extravio de
paginas do referido prontuario.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no

17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 134.580/2012, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 23 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:214B0715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 141.556/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 141.556/2012.

Servidor Acusado: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta dos servidor(as)
em virtude de: irregularidades na liberação do Alvara de reforma e construção do Comercial de
Alimentos Rio Guará LTDA.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no

17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 141.556/2012, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D38AE2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 26.334/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 26.334/2022.

Servidor Acusado: LUIS SERGIO MATOS DOS SANTOS, servidor(a), concursada no cargo
de Médico Cirurgião, CPF 252.536.112-15, matrícula, 8.749, lotado(as) junto a(o) HOSPITAL MUNICIPAL
DE MARABÁ – HMM - Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: suposto acúmulo ilegal de cargo. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto conforme prevê no(s) art.(s) 37, inciso
XVI, alínea C da CF/88 paragrafo único da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 26.334/2022, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 37, inciso XVI, alínea C da CF/88 paragrafo único da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 05 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D3E5E2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 8.369/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 8.369/2024.

Servidor Acusado: FELIPE LOPES SOARES, servidor, concursado no cargo de Professor
Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências
Humanas e Sociais – Zona Rural – POLO IV, CPF 863.199.062-00, matrícula, 54.521, lotado junto a - Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor em
virtude de: suposta acusação de assedio sexual.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto conforme prevê o(s) art.(s) 136 incisos I,

II,III, IX, 140 inciso IX da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 173.547/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 136 incisos I, II,III, IX, 140 inciso IX da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 05 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5B1C7F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 12.174/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 12.174/2009.

Servidor Acusado: HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO SMS.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: fatos ocorridos que ocasionaram a morte do passiente CLEIMERSON DE SÁ SOUSA. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 12.174/2009, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:ED513141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 3.651/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 3.651/2018.

Servidor Acusado: EMEF FRANCISCO COELHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

– SEMED.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: furto. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo

Administrativo Disciplinar no 3.651/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:257D6D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 13.552/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 13.552/2018.

Servidor Acusado: SERGIO ZIMMER, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente de
Trânsito, CPF 379.520.802-53, matrícula 28383, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Segurança
Institucional - SMSI. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 13.552/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:09479D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 07/2018

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 07/2018.

Servidor Acusado: DAILTON CARLOS BEZERRA AGUIAR, servidor(a), no cargo de Médico
Pediatra, CPF 574.840.581-49, E FERNANDA MARAYZE MONTEIRO VIEIRA, servidor(a), no cargo de
Enfermeira, CPF 708.616.762-20, lotado(as) junto a(os) Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: Assédio Moral. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 07/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão Permanente
de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no
disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5FA49AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 8.751/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 8.751/2018.

Servidor Acusado: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, servidor(a) concursado(a), no cargo
de Agente de Serviços Gerais, CPF 594.835.802-00, matrícula no 744, lotado(a) junto a(o) Secretaria
Municipal de Viação e Obras - SEVOP. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 8.751/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em _____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:D545E7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 4381/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 4381/2018.

Servidor Acusado: EMEF DEUSUITA MELO DE ALBUQUERQUE – SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em

virtude de: furto.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I da Lei Municipal no

17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 7.022/2012, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:4C847649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 3.856/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 3.856/2018.

Servidor Acusado: EMEF FATIMA MARIA FERNANDES GADELHA – SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em

virtude de: roubo.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no

17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 3.856/2018, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E19ED7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 164.091/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 164.091/2014.

Servidor Acusado: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, servidor(a)
concursado(a), no cargo de Cozinheira, matrícula no 6.435, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de
Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: suposta improbridade administrativa. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 164.091/2014, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo

Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU. À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AF8A64B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 17.474/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 17.474/2019.

Servidor Acusado: MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, servidor(a)
concursado(a), no cargo de Professor, matrícula no 6.435, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de
Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: apurar aconduta da servidora. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 17.474/2019, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:B6B5BB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 159.607/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 159.607/2014.

Servidor Acusado: NUCLEO EDUCACIONAL INFANTIL CLARICE LISPECTOR – SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: para apurar o roubo/furto de uma central de ar. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 159.607/2014, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 13 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1D9ED2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA NO 001/2013

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo SINDICÂNCIA no 001/2013.

Acusado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO – DMTU /

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI

Objeto: Apuração de denúncia de fato ocorrido nas dependências do Departamento
Municipal de Transporte Urbano em virtude de: Desaparecimento de veículo. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância no 001/2013, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo

reconhecimento da prescrição e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU. À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá Em, 06 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão Publicado em _____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:57A89E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA NO 44.143/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo SINDICÂNCIA no 44.143/2017.

Acusado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO – DMTU /

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SMSI

Objeto: Apuração de denúncia de fato ocorrido nas dependências do Departamento
Municipal de Transporte Urbano em virtude de: Furto de veículo. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância no 44.143/2017, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo
reconhecimento da prescrição e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU. À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 05 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:275791BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA NO 10.338/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo SINDICÂNCIA no 10.338/2013.

Acusado: HOSPITAL MATERNO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Objeto: Apuração de denúncia de fato ocorrido nas dependências do Hospital Materno
Infantil em virtude de: Suspeita de negligência no atendimento. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância no 10.338/2013, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo
reconhecimento da prescrição e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU. À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 05 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E6840AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO SINDICÂNCIA NO 20.572/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo SINDICÂNCIA no 20.572/2019.

Acusado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO E ASSUNTOS

COMUNITÁRIOS - SEASPAC

Objeto: Apuração de denúncia de fato ocorrido nas dependências do Prédio Comitê
Municipal do Bolsa Família em virtude de: Ação criminosa, onde houve furto de vários objetos. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância no 20.572/2019, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, que opina pelo

reconhecimento da prescrição e DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s) art.(s) 167, I, da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU. À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 06 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão Publicado em _____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:697BA5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 19.074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 19.074/2023.

Servidor Acusado: DAILTON ALVES COSTA, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente
Comunitário de Saúde, matrícula no 16.233, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: falta ao serviço público, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivo. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 164, da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 19.074/2023, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1BA069E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 19.220/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 19.220/2023.

Servidor Acusado: UILTON ALVES COSTA, servidor(a) concursado(a), no cargo de Agente
de Endemias, matrícula no 26.616, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: falta ao serviço público, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivo. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 164, da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 19.220/2023, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 11 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:88BFBC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 20.475/2013

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 20.475/2013.

Servidor Acusado: MARTA SOARES DE CARVALHO, servidor(a) concursado(a), no cargo
de Professora NEI, matrícula no 2641, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 20.475/2013, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:A9FEAAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 05/2018.

Servidor Acusado: EDNA DAS DORES SIQUEIRA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Agente de serviços Gerais, matrícula no 1.862, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 05/2018, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 11 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:C49862EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 158.963/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 158.963/2014.

Servidor Acusado: JEANIA DOS SANTOS LIMA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Médico, matrícula no 31.243, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 158.963/2014, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 11 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:098304FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 139946/2012

/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 139946/2012.

Servidor Acusado: SEBASTIÃO DA SILVA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Professor com Habilitação em Magistério, matrícula no 29260, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal
de Educação – SEMED.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: infringir o art. 138, incisos: I, III e XI da Lei 17.331/2008 – RJU Municipal. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 139946/2012, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 11 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CCA4865D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 33.482/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n° 33.482/2022.

Servidor(a) Acusado(a): MARIO SERGIO FERREIRA CAMPOS, servidor(a) concursado(a), no
cargo de Agente de Serviços Gerais – Zona Urbana, matrícula no 52.846, lotado(a) junto a(o) Secretaria
Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: Abandono de cargo. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 157, II, da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 33.482/2022, ACOLHO o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância, adotando-o como razões de decidir e, DECIDO pela DEMISSÃO
do(a) servidor(a), com base no disposto no(s) art.(s)157, II da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 28 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:92450E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 15263/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 15263/2019.

Servidor Acusado: JAIRO ALMEIDA DA SILVA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Agente de Portaria, CPF 600.267.402-06, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: furto. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 15263/2019, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2EDA6093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 518/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 518/2020.

Servidor Acusado: MARIA HELENA MENDES, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Professor NEI – Zona Rural, CPF 328.990.682-53, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Educação - SMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 518/2020, ACOLHE INTEGRALMENTE o parecer da Comissão Permanente
de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no
disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:3D4A1896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 4.782/2014

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 4.782/2014.

Servidor Acusado: NELLS CLAUDJAN RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro(a),
portador(a) do CPF no 700.161.192-15, ocupante de cargo de Professor. MARILUCE SIQUEIRA LEAL
brasileiro(a), portador(a) do CPF no 411.083.102-49, ocupante de cargo de Professor. E NATERCIA
MONTEIRO DE SOUZA, brasileiro (a), portador(a) do CPF no 706.702.422-68, ocupante de cargo de
Professor. Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: utilização indevida do recurso do PROJOVEM URBANO 2012. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 4.782/2014, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão Publicado em _____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:399CAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 17.237/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 17.237/2018.

Servidor Acusado: ROBSON DE CASTRO SOUZA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Agente de Segurança Patrimonial, matrícula no 44992, lotado(a) junto a(o) Departamento Municipal de Segurança Patrimonial (DMSP) – Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SMSI). Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: furto da viatura motocicleta, Honda NXR Bros, 160 ESDD, placa QDU-5945. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 138, VII da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 17.237/2018, ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer da Comissão
Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com
base no disposto no(s) art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU
À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá

Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:DF713001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 143.408/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 143.408/2012.

Servidor Acusado: JOCIVAN BARATA DE SOUZA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Agente de Segurança Patrimonial, matrícula no 13.379, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de
Segurança Institucional - SMSI. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: abandono de cargo. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 143.408/2012, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:7B7453AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 20.558/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 20.558/2016.

Servidor Acusado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.
Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em

virtude de: irregularidades funcionais.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no

17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 20.558/2016, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 13 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:389226A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 882/2011

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 882/2011.

Servidor Acusado: EMEF JOÃO BATISTA - Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta dos servidores(as)
em virtude de: furto. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 882/2011, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 11 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E6CA8FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 2413/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 2413/2010.

Servidor Acusado: ROBERTO SILVEIRA DA SILVA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Agente de Trânsito, matrícula no 11.586, lotado(a) junto a(o) Departamento Municipal de Trânsito – DMTU - SMSI. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais.

Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no

17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 2413/2010, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:49771129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 7.022/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 7.022/2012.

Servidor Acusado: CHARLE DA SILVA COSTA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Agente de Trânsito, CPF 708.616.762-20, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Segurança
Institucional - SMSI. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: irregularidades funcionais. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 7.022/2012, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:07A9B88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 22.389/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 22.389/2018.

Servidor Acusado: MARIA ZILDA DA SILVA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Merendeira Escolar, matrícula no 17.201, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: inassiduidade. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 22.389/2018, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:AA2E8AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 2177/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 2177/2013.

Servidor Acusado: ANA DELICE SANTOS FEITOSA, servidor(a) concursado(a), no cargo de
professora NII, matrícula no 2.482, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: inassiduidade. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, I da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 19912/2013, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 22 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão Publicado em _____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:DCD836F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO 17.454/2016

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar no 17.454/2016.

Servidor Acusado: RONAILDO COSTA SANTOS, servidor(a) concursado(a), no cargo de
Agente de Portaria Noturno, matrícula no 40.080, lotado(a) junto a(o) Secretaria Municipal de Educação
- SEMED. Objeto: Apuração de suas responsabilidades funcionais, face a conduta do servidor(a) em
virtude de: inassiduidade. Fundamentação Legal: Infringência ao disposto no(s) art.(s) 167, § 1o da Lei Municipal no
17.331/2008-RJU.

Considerando o exposto e as demais provas constantes nos autos do Processo
Administrativo Disciplinar no 17.454/2016, ACOLHE o parecer da Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar e Sindicância e, DECIDO pelo ARQUIVAMENTO, com base no disposto no(s)
art.(s) 167, § 3o da Lei Municipal no 17.331/2008-RJU

À vista da presente decisão, procedendo-se a sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá
Em, 11 de setembro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal

Extrato de Decisão
Publicado em
_____/ _____/ _____.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria no 011/2017-GP

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:DC57B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 44/2024/CEL/DGLC/SEPLAN

Processo (SEI) Nº 050505235.000040/2024-61. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA PESSOAS FÍSICAS (E-CPF), JURÍDICA (E-CNPJ), COM OU SEM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS (TOKENS), DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD. Empresa contratada: J F CERTIFICADORA DIGITAL, MANUTENCAO, FACILITIES E ENERGIA RENOVAVEL LTDA, CNPJ nº 28.881.745/0001-26. Valor da contratação: R$ 9.290,00 (nove mil e duzentos de noventa reais). Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Marabá - PA, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:CB0FB646

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato do 2º Termo aditivo ao Contrato Nº 352/2023/SEMMA, Processo nº 12.767/2023-PMM,
autuado na modalidade Dispensa de Licitação Nº 028/2023-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: Locação de
imóvel urbano localizado na Rua João Pessoa, 1491 – Bairro Novo Horizonte, cidade de Marabá/PA
para fins não residenciais, à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Locadora: Maria
de Nazaré Holanda Falcão; Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por 08
(oito), data da Assinatura 17/12/2024, início da Vigência: 20/12/2024 a 20/08/2025

RUBENS BORGES SAMPAIO,
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:E2C1FF2F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação N° 050505211.000048/2024-04, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90027/2024-CEL/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA EMEF JOSÉ FLAVIO ALVES DE LIMA, NOVA MARABÁ, ZONA URBANA - MUNICIPIO DE MARABÁ. Adjudicado e homologado pela autoridade competente à empresa: CORTES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.661.427/0001-69, valor global R$ 643.000,00. Marabá/PA, 19/12/2024,

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:21CF6D6D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024-SEMED-PMM

Processo nº 34.614/2023-CEL/SEVOP/PMM, Concorrência (SRP) Nº 038/2023-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis em MDF e madeira, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação e unidades vinculadas. Empresa: GMF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº 47.657.207/0001-05, Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 25/11/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA"

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:6BAE8AC4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
A PEDIDO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +

MOTIVO: A PEDIDO.

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo,
Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro
lado o(a) Sr.(a) Oseias dos Santos Silva ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º
7796305PC/PA e do CPF nº 702.035.612-52, residente e domiciliado(a), à Rua Belo Monte n 128 B -
Infraero - Marabá , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem

como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5B6F0A2B

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo de Licitação n° 050505211.000039/2024-13. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.028/2024-CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA MINI QUADRA COBERTA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DO AUTISTA, VELHA MARABÁ, MUNICIPIO DE MARABÁ. Adjudicado e homologado pela autoridade competente à empresa: CONSTRUTORA F&F LTDA, CNPJ Nº 06.261.152/0001-24. Valor: R$ 184.144,02 (cento e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos). Marabá/PA, 19/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:5335F8EB

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90101/2024-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 050505193.000021/2024-79
-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (PA2) E MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP. Adjudicado e Homologado pela autoridade competente à empresa: C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, **CNPJ:** 09.***.044/0001-61, vencedora da licitação no valor total de R$ 3.643.286,00 (três milhões seiscentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais). Marabá – PA, 19.12.2024,

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA –
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:55D61FC0

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 069 refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90101/2024-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 050505193.000021/2024-79-PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (PA2) E MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP. Compromissário: C S LOGISTICA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, **CNPJ:** 09.***.044/0001-61, vencedora da licitação, no valor total de R$ 3.643.286,00 (três milhões seiscentos e quarenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais). Vigência: 12 meses. Marabá – PA, 20.12.2024,

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA –
Secretária Municipal de Obras.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:1C9AF2E6

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

JORNAIS: FAMEP
TERMO DE APOSTILAMENTO– Apostilamento tem por objetivo a incorporação de recurso advindo de Emenda
Impositiva do Partido Liberal - PL, no valor de R$ 628.106,70 (seiscentos e vinte e oito mil cento e seis reais e
setenta centavos), - CONTRATO Nº 412/2024-SEVOP- referente ao Processo nº 050505109.000162/2024-01, na
modalidade CONCORRÊNCIA Nº 90009/2024-CEL/DGLC/SEPLAN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CHAFARIZ (LOTE 02), NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Empresa: CONSTRUAMA CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, CNPJ: 03.729.446/0001-40.
Assinatura: 20/12/2024, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA
Secretária

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:2202E9AE

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 3404/2024- DEP. DE ATAS E COMPRAS/SMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 461/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **05050558.000002/2024-33** autuado na modalidade, Contratação Direta por Inexigibilidade Nº **024.2024.CEL**. Objeto do Contrato**:** Locação de imóvel para mudança da unidade básica de saúde da Vila Sororó no município de Marabá/PA. **Contratada: CRISTIANE CARDOSO AMARAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **513.088.782-49.** VALOR: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil).** Dotações Orçamentárias: 100901.12 122 0001 2.027 Programa de Atenção Básica - DAB; Elemento de Despesa, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Sebelemento: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóvel. **DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:796F9388

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 3438/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 627/2023 –FMS/PMM. Processo Administrativo n° 20.863/2023 – PMM, INEXIGIBILIDADE n° 12/2023 – CEL/SEVOP/PMM, Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E PEDIATRIA, visando o atendimento aos Usuários do SUS no Hospital Materno Infantil de Marabá. EMPRESA: INSTITUTO MADRE TERESA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 23.960.983/0001-03. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 627/2023 –FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 02/11/2024 até 02/11/2025. DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:95D6A520

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 3432/2024

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 480/2020–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 19.693/2018–PMM, Inexigibilidade n° 016/2018–CEL/SEVP/PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Cardiologia, (serviços contínuos) pelo Credenciado, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme discriminado na Planilha de Programação de Compra/Plano Operativo abaixo. EMPRESA: MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 24.305.576/0001-25. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 480/2020–FMS/PMM, ficando vigente a partir do dia 22/12/2024 até 18/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:BFA642C6

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 3432/2024

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 479/2020–FMS/PMM. Processo Administrativo n° 19.693/2018–PMM, INEXIGIBILIDADE n° 016/2018–CEL/PMM, Objeto do contrato original: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Cardiologia, (serviços contínuos) pelo Credenciado, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Estado do Pará, aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme discriminado na Planilha de Programação de Compra/Plano Operativo abaixo. EMPRESA: PREVINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n° 11.488.987/0001-51. Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato original Nº 479/2020–FMS/PMM, ficando vigente a partir do dia 22/12/2024 até 22/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

MONICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:35948262

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 789/2024

Marituba-PA, 17 de dezembro de 2024.

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, no âmbito do Município de Marituba.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, na forma estabelecida nesta Lei, o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção e ao combate ao feminicídio, extremo da violência contra as mulheres e meninas, nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria, especialmente, da Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, da Lei n° 11.340, de 7 de agosto de 2006 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará.
$1° O feminicídio consiste no homicídio de mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou discriminação por ser mulher, como em caso de crime antecedido por violência física ou sexual.
$2° O enfrentamento ao feminicídio inclui as dimensões de prevenção a toda e qualquer forma de violência contra as mulheres, assistência e garantia dos direitos das mulheres em situação de violência e seus dependentes.
Art. 2° O Programa considerará que as mulheres não são um grupo populacional homogêneo, assim, não são afetadas da mesma forma pelas múltiplas violências, dentre elas o feminicídio, e injustiças sociais produzidas pelas estruturas patriarcais e raciais.
Parágrafo único. As ações levarão em conta que as violências que afetam as mulheres são marcadas também pelas diferenças econômicas, culturais, etárias, raciais, de identidade de gênero, de orientação sexual, de deficiência, idiomáticas e de cosmogonia/religião.
Art. 3° São objetivos do Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:
I - Reduzir o número de feminicídios no município de Marituba;
II - Promover o fortalecimento e a articulação da rede de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de violência;
III - Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando o racismo patriarcal e as diferenças étnicas, geracionais, de deficiência e de territorialidade;
IV - Promover uma mudança cultural e de transformação dos estereótipos que embasam violências contra as mulheres, levando em conta a perspectiva interseccional e imbricada de discriminações variadas;
V - Prestar assistência articulada e integral, conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no

Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, nos termos do art. 9° da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006:
VI - Estimular parcerias entre órgãos governamentais, ou entre estes e entidades não governamentais, nas áreas de política para as mulheres, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e cultura, para a efetivação de programas de prevenção e combate a todas as formas de violências contra as mulheres;
VII - Implementar fluxo para a rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes:
VIII - Promover a articulação, com encontros periódicos, da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município de Marituba:
IX - Fortalecer e ampliar a rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência;
X -Garantir condições adequadas de trabalho para as funcionárias e funcionários da rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência, priorizando a realização de concursos públicos:
XI - Motivar o estabelecimento de parcerias com órgãos prestadores dos serviços de formação e responsabilização para atendimento dos agentes envolvidos em situações de violência contra as mulheres:
XII - Impulsionar parcerias com instituições de ensino superior, objetivando apoio técnico especializado em estudos relacionados às violências contra as mulheres e feminicídio;
XIII - Estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates no âmbito dos Órgãos competentes municipais, com a sociedade civil e movimentos sociais, a fim de propor políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres;
XIV- Fomentar políticas de formação e sensibilização permanente de funcionários das áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura em temas relacionados às violências contra as mulheres, em suas articulações com raça, etnia e sexual, nos termos do art. 8º, VII, da Lei n. 11.340/2006;
XV - Produzir e visibilizar periodicamente dados sobre as diversas formas de violências contra as mulheres e feminicídios no Município;
XVI - Evitar a revitalização e a violência institucional no atendimento às mulheres em situação de violência, realizando, para tanto, estudo de falhas do atendimento;
XVII - Assegurar acessibilidade na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo o atendimento integral às mulheres com deficiência;
XVIII - Implementar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e aos seus dependentes, com atenção especial para as consequências físicas e psicológicas;
XIX - Garantir o acesso a políticas de atendimento aos dependentes de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, com atenção especial ao acompanhamento psicológico em psicoterapia individual através da atenção básica em saúde;
XX - Priorizar mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio como público-alvo om programas, projetos e ações sociais no Município de Marituba,
XXI - Promover campanhas educativas permanentes sobre as violências contra as mulheres que alertem não apenas para a necessidade de denunciar, mas também de identificar as violências que ocorrem e órgãos de atendimento.
Art. 4º Após a realização de audiências públicas, com a oitiva da sociedade civil e dos profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, será elaborado um Plano de Ações para o Enfrentamento ao Feminicídio, voltado à prevenção ao feminicídio e à consolidação e ampliação da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, acompanhado de cronograma, e priorizará os territórios com maiores índices de violência contra as mulheres.
Art. 5° São ações a serem implementadas pelo Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio:
I - Promoção de ações de formação e sensibilização contínuas de funcionários públicos na temática de gênero e violência contra as mulheres;
II - Formação e sensibilização dos agentes públicos nas áreas de segurança pública, saúde, educação, assistência social, cultura acerca da presente Lei;
III - Criação de mecanismos de identificação e coibição das práticas que revitalizam as mulheres na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, afastando-as do sistema de proteção e garantia de direitos;
IV-Implementação do Formulário Unificado de Avaliação de Risco no atendimento às mulheres em situação de violência no município de Marituba, conforme o fluxo a ser estabelecido;
V - Criação de campo que identifique a existência ou não de alguma deficiência física ou mental da assistida nos prontuários de atendimento, conforme preconiza a Lei Federal n° 13.836/2019, e a necessidade ou não de algum recurso para que a mulher possa ser atendida com dignidade e de acordo com suas condições (interpretação de libras, estereotipia, legendagem, áudio descrição, entre outros);
VI - Elaboração de Protocolos Municipais para o Atendimento de Mulheres em Situação de Violência e seus dependentes, identificando os serviços disponíveis na rede de atendimento local, suas atribuições e responsabilidades, definindo um fluxo de atendimento para a rede de serviços;
VII - Acompanhamento periódico e contínuo dos fluxos de atendimento e políticas relacionadas às mulheres em situação de violência, conjuntamente com a sociedade civil e poder legislativo, através de Comité de Monitoramento;
VIII - Promoção e articulação da rede de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência sediada no Município de Marituba;
IX - Ampliar e garantir abrigos para acolhimento provisório de mulheres e seus dependentes, vítimas de violência, bem como garantir auxílio para sua subsistência, nos termos da lei Orgânica do município;
X - Elaboração de acordos de cooperação, ou outro mecanismo cabível, entre o Município, Estado do Pará e a União para criar um Cadastro Único para os casos de violência contra as mulheres, visando atendimento mais célere e integral;
XI – Realização de campanhas e ações educativas permanentes, que favoreçam a desconstrução dos mitos e estereótipos relacionados á sexualidade das mulheres e a naturalização da violência contra as mulheres;
XII – Realização de campanhas de enfretamento ao assédio e a violência contra as mulheres nos espaços públicos, destacando-se a Campanha Permanente de Conscientização e Enfrentamento ao Assédio e á Violência Sexual no Município de Marituba;
XIII – Disponibilização às mulheres em situação de violência e sobreviventes de feminicídio, se assim desejarem, a inclusão nos programas Municipais relacionados ao mundo do trabalho, geração de renda, economia solidária, capacitação profissional e habitação;
XIV – Criação de indicadores de avaliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres e feminicídios no Município de Marituba.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de dezembro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:FD620D48

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 790/2024

Marituba-PA, 17 de dezembro de 2024.

"Cria o Cadastro Único de violência doméstica (CAVID) no âmbito Municipal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cadastro único de violência doméstica (CAVID) no âmbito Municipal que consiste na Junção de todas as informações relativas às vítimas de violência doméstica provenientes dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.
Parágrafo único: O cadastro de que trata o caput deste artigo colherá as Informações de todas as redes e serviços de atendimento, incluindo as provenientes dos serviços de Saúde, Assistência Social, Segurança e Educação e unificará essas informações.

Art. 2º O Executivo Municipal deverá adotar as medidas necessárias para promover a unificação e integração desses dados no CAVID.

Art. 3º Os serviços de atendimento telefônico do 180, do 190, disque 100, enviarão as Informações relativas às vítimas de violência doméstica para o CAVID.
Parágrafo Único: O Município trabalhará para realizar convênios com órgãos do Estado como Polícia Civil, Polícia Militar, Defensoria Pública e o Ministério Público visando a colaboração destes órgãos para envio de informações relativas às vítimas de violência doméstica para integrar os dados do CAVID.

Art. 4º O CAVID encaminhará as vítimas de violência doméstica para os programas municipais de atendimento.

Art. 5° O cadastro de que trata esta Lei deverá ser implementado no Município no prazo não superior a 1 (um) ano.

Art. 6° As despesas decorrentes de presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas ás disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de dezembro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:959D048B

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 794/2024

Marituba-PA, 17 de Dezembro de 2024.

Dispõe Sobre a Fisioterapia de Reabilitação Para Mulheres Mastectomizadas no âmbito do Município de Marituba.

A Câmara Municipal de Marituba Aprova e a Prefeita Municipal, Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei Garante às Mulheres Mastectomizadas a Realização de Fisioterapia de Reabilitação na Rede Pública Municipal de Saúde de Marituba, Visando a Prevenção e a Redução de Sequelas Decorrentes do Processo Cirúrgico.

Parágrafo único. o Direito Previsto no Caput se Aplica a Todas as Mulheres Que Comprovarem Ter se Submetido á Cirurgia de Mastectomia, Com ou Sem Esvaziamento Axilar, na Rede Pública Municipal de Saúde.

Art. 2° a Fisioterapia de Reabilitação de Que Trata Esta Lei Será Realizada de Acordo Com o Quadro Clínico de Cada Paciente, Cabendo Aos Profissionais de Saúde Definir Que Técnica de Intervenção Terapêutica Será Aplicada, Bem Como o Número de Sessões a Serem Ministradas.
.

Art. 3° o Poder Executivo Poderá Regulamentar a Presente Lei no Que Couber.

Art. 4° Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de Dezembro de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Nesta Data, em 17 de Dezembro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:EF779A78

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 791/2024

Marituba-PA, 17 de dezembro de 2024.

Institui a "Campanha Março Amarelo" no Calendário Oficial de Eventos do Município Marituba, de conscientização, detecção e prevenção da Endometriose e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos no Município de Marituba, a "Campanha Março Amarelo", de conscientização, a detecção e prevenção da Endometriose, a ser realizada, anualmente, durante o mês de março.
Art. 2° A campanha a que se refere esta Lei, tem por objetivo alertar e conscientizar profissionais de saúde, sociedade e principalmente as mulheres, sobre os sinais e sintomas para a detecção e diagnóstico da endometriose.
Art. 3° A Campanha Março Amarelo poderá ser desenvolvida ações, com os seguintes objetivos:
I - Promoção de palestras educativas;
II - Distribuição de cartilhas nos locais públicos;
III - As campanhas educativas devem ser realizadas nas unidades básicas de saúde – UBS;
Art. 4° Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de dezembro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:4F2842DF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 792/2024

Marituba-PA, 17 de dezembro de 2024.

Institui no Município de Marituba o “Mês de prevenção, conscientização e combate à automutilação entre crianças e adolescentes”.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no município de Marituba o "Mês de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação", entre crianças adolescentes.
Parágrafo único. O mês de prevenção de conscientização dar-se-á anualmente durante todo o mês de julho, devendo ser amplamente divulgado principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por esta faixa etária, seus pais e responsáveis.

Art. 2° Durante os eventos serão desenvolvidas ações interdisciplinares para
conscientização da população. Informando-se inclusive as possíveis origens e as razões que levam as crianças e adolescentes à prática da automutilação, aumentando a prevenção junto aos grupos mais vulneráveis.

Art. 3° Serão buscadas parcerias juntos aos órgãos responsáveis pela proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em todas as esferas de governo. Sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil.
Parágrafo único. Ao teor do caput deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais, buscando inibir a disseminação da prática da automutilação, principalmente nas redes sociais e na rede mundial de computadores, a internet.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de dezembro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:864E4B33

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 793/2024

Marituba-PA, 17 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a criação do programa chamado "Leitura Solidária".

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado, na Câmara Municipal de Marituba, o programa "Leitura Solidária" que tem por finalidade fomentar e intermediar a doação voluntária de livros entre a sociedade, empresas privadas, escolas municipais e/ou entidades do Município.

Art. 2° O Programa "Leitura Solidária" será regido pelos princípios da educação inclusiva, justiça social, solidariedade, respeito ao meio ambiente e a promoção do desenvolvimento intelectual e cultural de crianças e adolescentes, tendo como objetivo:

I - Conscientização a sociedade, a iniciativa privada e a comunidade escolar sobre a importância da doação de livros, como prática solidaria de acesso à leitura;

II - Estimular a prática da leitura, como meio de desenvolvimento da educação, do conhecimento e do intelecto, para a formação de cidadãos capazes de interpretar e criticar o contexto itinerário, através da criatividade e da liberdade de expressão;

III - Intermediar a doação de livros entre a sociedade e empresas privadas com as escolas municipais, as bibliotecas de hospitais, casas de passagem ou outras entidades, classificando-os por faixa etária; e

IV - Incentivar a sociedade, em respeito ao meio ambiente, a fazer o descarte adequado de livros em condições impróprias para leitura, como rasgados, sujos, desatualizados ou deteriorados, para que sejam encaminhados para as cooperativas de reciclagem.

Art. 3º O programa "Leitura Solidária" aceitará apenas doação de livros e/ou brinquedos pedagógicos, excluindo-se doações de cunho financeiro ou outros donativos.

Art. 4° O Programa "Leitura Solidária" terá duração até o término da presente Legislatura, observando as seguintes premissas:

I - Respeitar as diretrizes e bases legais regidas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Educação;

II - Respeitar as diretrizes regimentais fixadas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Câmara;

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de dezembro de 2024.

BARBARA BESSA MARQUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:E8C6EEF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 892/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação por 120 (cento e vinte) dias do Decreto nº486/2022-PMM/GAB que versa sobre o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD e a Prorrogação do Decreto nº 885/2024-PMM/GAB que convoca a 1ª Conferência Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência e Eleição dos membros da Sociedade Civil no Conselho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em reunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2024, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Marituba - CMDPD, decidiu, por maioria absoluta, conforme registro em ata, e a Resolução n° 002/2024, dela decorrente, prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o mandato dos atuais Conselheiros, a 1a Conferência do CMDPD e por consequência, prorrogar pelo mesmo prazo, o processo de escolha dos seis representantes das entidades não-governamentais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o Decreto nº 486/2022-PMM/GAB, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 2º. Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o Decreto nº 885/2024-PMM/GAB, que convocou a 1ª conferência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Eleição das entidades não-governamentais.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverá, no referido prazo do Art. 2º, providenciar as tratativas necessárias para a realização da 1ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o chamamento público das entidades não-governamentais da sociedade civil que tenham interesse em participar da Conferência e da eleição do Conselho.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
.
Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:A7993513

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EDMILSON MAIA COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, DAS 202.8, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **EDMILSON MAIA COSTA** brasileiro, portador do RG nº 7627675 PC/PA, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO,** DAS 202.8, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:5CAF7F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JARLISSON NERIS DOS REIS, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIVISÃO, DAS 202.8, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JARLISSON NERIS DOS REIS** brasileiro, portador do RG nº 7572791 PC/PA, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO,** DAS 202.8, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:5DDA02DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCO AURÉLIO CAMBIZES QUEIROS, DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO I, DAS 202.9, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **MARCO AURÉLIO CAMBIZES QUEIROS**, brasileiro, portador do RG nº 5615338 PC/PA, do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO I,** DAS 202.9, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:8D042F08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WELLISSON KAUÊ NASCIMENTO SALDANHA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL, DAS 203.1, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMCEL, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **WELLISSON KAUÊ NASCIMENTO SALDANHA**, brasileiro, portador do RG nº 7979741 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** DAS 203.1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:A8973AAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NAZARENO VINHOTE DE FARIAS, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL REGIÃO RIOS, DAS 203.2, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **NAZARENO VINHOTE DE FARIAS**, brasileiro, portador do RG nº 3664935 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL REGIÃO RIOS,** DAS 203.2, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:FF79398E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSIANE MESQUITA AGOSTINHO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL REGIÃO PLANALTO, DAS 203.3, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **ROSIANE MESQUITA AGOSTINHO**, brasileira, portadora do RG nº 6042930 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL REGIÃO PLANALTO,** DAS 203.3, lotada no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:20BAF6AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANTÔNIO JÚNIOR SANTOS DA COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DAS 203.3, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **ANTÔNIO JÚNIOR SANTOS DA COSTA**, brasileiro portador do RG nº 3879550 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, DAS 203.3, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:3F592875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAIMARA CAMPOS COSTA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL II, DAS 203.4, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **RAIMARA CAMPOS COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 7877682 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II,** DAS 202.4, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:2089AED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO GELSON FREITAS DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DAS 203.5, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO - GAP, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **FRANCISCO GELSON FREITAS DA SILVA** brasileiro, portador do RG nº 4301932 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III,** DAS 203.5, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:7CEBE582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR WERYSLEY WALFREDO CARROLINO, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL III, DAS 203.5, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **WERYSLEY WALFREDO CARROLINO**, brasileiro, portador do RG nº 9375355 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL III,** DAS 203.5, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:F997BA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FRANCISCA AURELICE SOUSA DOS SANTOS SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA, DAS 203.6, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **FRANCISCA AURELICE SOUSA DOS SANTOS SILVA** brasileira, portadora do RG nº 4533579 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSORA COMUNITÁRIA,** DAS 203.6, lotada no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:BA9907B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JEHNNY KAILLANE LIMA CAVALCANTE, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA, DAS 203.6, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **JEHNNY KAILLANE LIMA CALVACANTE** brasileira, portadora do RG nº 7463866 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSORA COMUNITÁRIA,** DAS 203.5, lotada no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:A4E35D9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JURANDIR ANSELMO NASCIMENTO DA SILVA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO, DAS 203.6, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JURANDIR ANSELMO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 2994360 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR COMUNITÁRIO,** DAS 202.7, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:A6D9D569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LIVIA JULIANA SAMPAIO DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA, DAS 203.6, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a servidora **LIVIA JULIANA SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 6932574 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSORA COMUNITÁRIA,** DAS 203.6, lotada no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:E81C2D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RAIMUNDO FRANCISCO NONATO DE SOUSA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO, DAS 203.6, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **RAIMUNDO FRANCISCO NONATO DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 6703420 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR COMUNITÁRIO,** DAS 203.6, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:E09CE41D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RIFE RAINON TEXEIRA DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO, DAS 203.6, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **RIFE RAINON TEIXEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 6251934 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR COMUNITÁRIO**, DAS 203.6, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:A0FDFDFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RIVANEI JOSÉ GALVÃO MAIA, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO, DAS 203.6, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **RIVANEI JOSÉ GALVÃO MAIA**, brasileiro, portador do RG nº 3221122 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR COMUNITÁRIO,** DAS 203.6, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:55B07F8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SELVIO OHANO TEIXEIRA DOS SANTOS, DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR COMUNITÁRIO, DAS 203.6, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **SELVIO OHANO TEIXEIRA DOS SANTOS** brasileiro, portador do RG nº 7146091 PC/PA, do cargo comissionado de **ASSESSOR COMUNITÁRIO,** DAS 203.6, lotado no Gabinete do Prefeito, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:4A69F64D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RIVELINO DA SILVA ARAÚJO, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR, DAS 202.5, LOTADO NO SETOR DE TERRAPLANAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR o servidor **RIVELINO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, portador do RG nº 00032917236 PC/PA, do cargo comissionado de **COORDENADOR,** DAS 202.5, lotado no Setor de Terraplanagem da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:F44A87AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

SUSPENSÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, torna público, a **SUSPENSÃO** do processo de eleição de Diretor (a) e Vice-diretor (a) das escolas públicas da rede municipal de ensino de Mojuí dos Campos, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0850958-70.2024.814.0000, que tramita na Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal da Comarca de Santarém.
Ficam suspensos todos os atos da Comissão Eleitoral, bem como, da Secretaria Municipal de Educação no certame, até ulterior decisão judicial, de modo que qualquer informação sobre o processo eleitoral será devidamente divulgada no portal da transparência pública municipal e no site oficial da Prefeitura de Mojuí dos Campos.

Mojuí dos Campos-PA, 20 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 26/20222

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:5A5E70B6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **068/2024**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031.2024-INEX
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

O Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **FLAVIO MIRANDA DA SILVA 51329115287, sob CNPJ Nº 36.935.190/0001-86, com endereço na AV PRESIDENTE VARGAS, 499 – APT 202, CAMPINA – Belém/PA | CEP: 66.017-000, Representante Legal da BANDA BATIDÃO**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre - PA, 18 de dezembro de 2024

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:37E7AE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029A/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02910001/24**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029A.2024-INEX
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

O Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **A MEIRELES GOUVEIA - ME, CNPJ: 41.113.833/0001-46**, com endereço na RUA CORONEL LOURENÇO BORGES, 2146, :ALTOS, SALA 101-A, CENTRO, BREVES, PA, CEP 68.800-000, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre - PA, 31 de outubro de 2024

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7D2F7314

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **067A/2024**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL

A Ordenadora de Despesas do**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **LUZENILDE CARVALHO DA SILVA 61686212291, CNPJ 27.917.886/0001-99, com sede na R RUI BARBOSA, nº 60 ANEXO B – Bairro CIDADE ALTA CEP 68.220-000 - Monte Alegre – PA, neste ato representado pela Sra. LUZENILDE CARVALHO DA SILVA, inscrita no CPF nº 616.862.122-91**, vem **RATIFICAR** a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Monte Alegre - PA, 19 de dezembro de 2024

PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social
Decreto Nº 240/2024

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8BE12AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 328/2024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035.2024-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ Nº 18.010.812/0001-83

CONTRATADA(O).....: LUZENILDE CARVALHO DA SILVA 61686212291
CNPJ Nº 27.917.886/0001-99

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.919,00 (dez mil, novecentos e dezenove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 2702.081220011.2.074 Manutenção da Secretaria Munic. do Trabalho e Inclusão Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 10.919,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2024 a 18 de Fevereiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2024

PATRICIA CRISTINA DE LEÃO MESSIAS
Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7EDD2698

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2024

O Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 23 de janeiro de 2025, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º - O Regulamento da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente ficará aberto para consulta pública no prazo de 23 de dezembro de 2024 a 23 de janeiro de 2025, no site da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Alegre/PA, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Rafael Davila Correa
Código Identificador:759BE8B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 410/2024 - SEMUDED - DIANA FERREIRA SOUZA

PORTARIA N° 410/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: art. 1. O artigo 133, da Lei 99 de 06 de novembro de 2001.

Considerando: Alteração: LEI Nº 759/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 1°. Conceder, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) Servidor (a) DIANA FERREIRA SOUZA, ocupante do cargo de Aux. De Serv. Gerais, na função de Servente, lotada na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, no período de 11 (onze) dias, de: 04/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021 - GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:21942A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 411/2024 - SEMUDED - VIVALDO DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 411/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) VIVALDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vigia Noturno na função de Vigia Noturno, lotado(a) na EMEF Maria Divina G. de Jesus, no período de 14 (quatorze) dias, no período de 29/11/2024 a 12/12/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 10 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:ECF59E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 412/2024 - SEMUDED - MARIA DA GLORIA DA LUZ DA CRUZ

PORTARIA N° 412/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) MARIA DA GLORIA DA LUZ DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF D Pedro I, no período de 02 (dois) dias, no período de 28/11/2024 a 29/11/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 11 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:76702CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 413/2024 - SEMUDED - VALDEMIR DE SOUSA COSTA

PORTARIA N° 413/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) VALDEMIR DE SOUSA COSTA, ocupante do cargo de Pedreiro na função de Pedreiro, lotado(a) na EMEF Ester Fernandes Silva, no período de 30 (trinta) dias, no período de 03/12/2024 a 01/01/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 11 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:270DBF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 414/2024 - SEMUDED - REMILTON DA SILVA SOUZA

PORTARIA N° 414/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a) REMILTON DA SILVA SOUZA, CPF: 948.095.182-72, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Antônio Coelho, a partir de 16/12/2024 à 15/03/2025. Parecer Técnico Jurídico Nº 062/2023 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 01/06/2016 á 01/06/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 12 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:84914AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 415/2024 - SEMUDED - ATACIANA CARDOSO FERREIRA

PORTARIA N° 415/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ATACIANA CARDOSO FERREIRA, ocupante do cargo de Aux. Serv. Gerais na

função de Servente, lotado(a) na EMEF Ester Fernandes Silva, no período de 03 (três) dias, no período de 03/12/2024 a 05/12/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:51247217

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 416/2024 - SEMUDED - NEUSA DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA N° 416/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) NEUSA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 04 (quatro) dias, no período de 25/11/2024 a 28/11/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:BCEEF567

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 417/2024 - SEMUDED - AGMAEL LIMA DOS SANTOS

PORTARIA N° 417/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) AGMAEL LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, no período de 10/12/2024 a 11/12/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:67EE0D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 418/2024 - SEMUDED - AGMAEL LIMA DOS SANTOS

PORTARIA N° 418/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) AGMAEL LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, no período de 12/12/2024 a 13/12/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:616DD833

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 419/2024 - SEMUDED - TACIANA DE SOUZA COSTA

PORTARIA N° 419/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) TACIANA DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 12 (doze) dias, no período de 02/12/2024 a 13/12/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C4E79AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 420/2024 - SEMUDED - TACIANA DE SOUZA COSTA

PORTARIA N° 420/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) TACIANA DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 05 (três) dias, no período de 16/12/2024 a 20/12/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 16 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:6E5D1C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 421/2024 - SEMUDED - CAMILLA DE SOUZA COSTA MARROQUES

PORTARIA N° 421/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.115, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) Servidor (a) de CAMILLA DE SOUZA COSTA MARROQUES, ocupante do cargo de Assistente Educacional Administrativo na função de Secretária de Unidade Escolar, lotado(a) na EMEI Poliana Rosena de Jesus, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/2025 a 31/01/2025. Referente ao período aquisitivo: de 01/08/2023-31/07/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 18 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:C58B05DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 422/2024 - SEMUDED - MARIA DA LUZ LAURENTINO DA SILVA

PORTARIA N° 422/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) MARIA DA LUZ LAURENTINO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, no período de 12/12/2024 a 13/12/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 19 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:97A460DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 423/2024 - SEMUDED - ADENIS DE SOUZA

PORTARIA N° 423/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) ADENIS DE SOUZA, ocupante do cargo de Vigia Noturno na função de Vigia Noturno, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 60 (sessenta) dias, no período de 16/12/2024 a 13/02/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 19 de Dezembro de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:083B23E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.2024-PMNI.

O Município de NOVA IPIXUNA – PA, através da Comissão de Contratações, TORNA PÚBLICO, a realização de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico nº 06.2024-PMNI. Processo Administrativo nº 002/2024 – SEMUPOF. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA – PARÁ.**

Recebimento das Propostas: até às 8h59min do dia 07/01/2025 e Abertura da Sessão Pública: dia 07/01/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no portal: www.portaldecompraspublicas. com.br.
Edital e anexos disponíveis em: www.novaipixuna.pa.gov.br; www.portaldecompraspublicas. com.br; Mural de Licitações do TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes; Portal Nacional de Contratações Públicas.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 797/2024 e demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: cpl.pmni@gmail.com.

NOVA IPIXUNA – PA, 20 de Dezembro de 2024.

REBSON FELIPE DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:B296BA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo do **Contrato nº** 20230111. **Contratada:** PRGNET SERVICO E TELECOMUNICACAO LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ATRAVÉS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE NA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DA POPULAÇÃO, REALIZADOS PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, ATRAVÉS DOS DIVERSOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO (RÁDIOS, TV, INTERNET E REDES SOCIAIS). **Objeto do Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo do art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, tem por objetivo aditar o prazo de vigência do contrato de 01 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **Assinatura:** 01 de Dezembro de 2024.

NOVA IPIXUNA – PA, 02 de Dezembro de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão Permanente de Licitações
Presidente
Portaria nº 120/2022 – GP.

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:8F96C8B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2024-025

A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nos termos do ART 75 Inciso VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 210/23 e nº 234/23, torna público que, tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 621 (SEISCENTOS E VINTE E UM) CESTAS BÁSICAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, BEM COMO O DECRETO 583 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, O QUAL O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA DECLARA: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NIVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR PORTARIA/MDR N° ESTIAGEM-COBRADE:1.4.1.1.0, CONFORME 260/2022 E PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, DEC. ESTADUAL N° 4.192 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 E PORTARIA 3.162 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. Justificativa: Por se enquadrar em dispensa de menor valor.

JOSE RICARDO VIANA RODRIGUES -
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:A0F0433C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2024-026

A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil nos termos do ART 75 Inciso VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. Decreto Municipal nº 210/23 e nº 234/23, torna público que, tem interesse em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GARRAFÃO TIPO 20L DE ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO CIVIL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, BEM COMO O DECRETO 583 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024, O QUAL O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA DECLARA: SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NIVEL II NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR PORTARIA/MDR N° ESTIAGEM-COBRADE:1.4.1.1.0, CONFORME 260/2022 E PORTARIA 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, DEC. ESTADUAL N° 4.192 DE 17 DE SETEMBRO DE 2024 E PORTARIA 3.162 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024. Justificativa: Por se enquadrar em dispensa de menor valor.

JOSE RICARDO VIANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:C6268C97

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021-1101003-CPL/PMO

ESPÉCIE: 4º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO: 2021-1101-003-CPL/PMO,** oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CPL/PMO**,** Contratante: Município de Ourém/PA. Contratado: MARIA DE LOURDES CARVALHO O'BRIEN, CPF nº XXX.XXX.022-XX, registro no CRC/PA nº 013.535, **Objeto do contrato**: Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, especificamente em contabilidade pública, para atender a Prefeitura Municipal de Ourém/PA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência do Termo: Inicio 01/01/2025 e término em 31/12/2025.Data da assinatura:17/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:DE86E07B

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021-1510-001 CPL/PMO

ESPÉCIE: 4º Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual. **Contrato** nº 2021-1510-001 CPL/PMO, oriundo do Proc. Adm. na modalidade inexigibilidade nº 015/2021 CPL/PMO, cujo objeto é a Prestação de serviços profissionais técnicos e especializados

em advocacia pública, relativas ao MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL, junto aos Tribunais de Contas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém-PA, **Contratado:** ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 35.145.506/0001-73. Vigência: início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:BEFE8479

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021-1903-001 - CPL-PMO

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo Para Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO Nº 2021-1903-001 - CPL-PMO, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 002/2021-PMO, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourém. CONTRATADA: CLICK ENTER LTDA – ME – CNPJ Nº 10.984.041/0001-13, OBJETO: Fornecimento de link de internet, incluindo instalação, estrutura, aparelhos, e suporte a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém - PA. VIGÊNCIA: Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Assinatura: 19/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:128EC2F8

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021-1601-001-CPL/PMO

ESPÉCIE: 4º Termo aditivo de prorrogação do Prazo de vigência ao Contrato nº 2021-1601-001-CPL/PMO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2021-PMO, Partes Contratante: Prefeitura Municipal de Ourém. Contratada: COSTA & E PAES LTDA CNPJ nº 08.602.474/0001-15, Objeto Prestação dos Serviços de edição e publicação dos atos oficiais e afins, em jornais oficiais e de grande circulação da região, de interesse da Prefeitura Municipal de Ourém/PA. Vigência: Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Assinatura: 19/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:D83ACE14

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2022-0403-001- CPL/PMO

Espécie: 3º Termo Aditivo Para Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 2022-0403-001- CPL/PMO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2022 PMO, Partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém. **Contratada:** J SOUSA & S LUZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 02.031.420/0001-60. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de Oxigênio Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **Vigência:** Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Assinatura: 13/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:EE7C15E3

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023.0903-001 - CPL/PMO

Espécie: 2º Termo Aditivo Para Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 2023.0903-001 - CPL/PMO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2023 PMO, Partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém. **Contratada:** BORGES & MELO LTDA, CNPJ Nº 04.243.263/0001-82. **OBJETO DO CONTRATO:** Aquisições de Recargas de Gás de Cozinha e Botijão Vazio (GLP) 13kg, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ourém/PA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência. **Vigência:** Início em 01/01/2025 com término em 31/12/2025. Assinatura: 17/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:044E568E

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023-1101-001-PMO

Espécie: 2º Termo Aditivo Para Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 2023-1101-001-PMO, vinculado ao processo de inexigibilidade nº 001/2023 PMO, Partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém. **Contratada:** ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de licença de uso (LOCAÇÃO) de sistema (SOFTWARES) de gestão pública, com modulo de contabilidade - ASPEC, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém/PA. **Vigência:** Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Assinatura: 19/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:6AF1E008

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023-0205-001-CPL/PMO

Espécie: 4º Termo Aditivo Para Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 2023-0205-001-CPL/PMO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2023 PMO-PE-SRP, Partes **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém. **Contratada:** I OECHSLER E CIA LTDA - ME - CNPJ: 00.991.423/0001-10. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresas para Aquisição de Combustível, num total de 04 itens, para abastecer toda frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ourém/PA. **Vigência:** Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. Assinatura: 18/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:E59C880C

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023-2812-001 - CPL/PMO

Espécie: 1º Termo Aditivo Para Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 2023-2812-001 - CPL/PMO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2023 PMO-PE-SRP. **Contratante:** Prefeitura

Municipal de Ourém. **Contratada:** ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do programa de atenção básica saúde bucal do município de Ourém/PA. **Vigência:** Início em 29/12/2024 e término em 29/12/2025. Assinatura: 19/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:CFBFF89F

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2023-2812-002 - CPL/PMO

Espécie: 1º Termo Aditivo Para Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 2023-2812-002 - CPL/PMO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2023 PMO-PE-SRP. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ourém. **Contratada:** MEDPRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 45.838.204/0001-34. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades do programa de atenção básica saúde bucal do município de Ourém/PA. **Vigência:** Início em 29/12/2024 e término em 29/12/2025. Assinatura: 19/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:5925EBCC

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 2023-1201-001 CPL/PMO

ESPÉCIE: 2º Termo aditivo para prorrogação de vigência ao Contrato n° 2023-1201-001 CPL/PMO, vinculado a CARTA CONVITE N° 002/2023 - CPL/PMO, CONTRATANTE**:** Município de Ourém/PA, CONTRATADA: PAVITEX SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ: 22.360.618/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para realização das obras de CONSTRUÇÃO DE UMA ARENA ESPORTIVA, localizado na vila de MONTEVIDEU, Município de Ourém/PA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do Prazo de vigência. **VIGÊNCIA:** 150(cento e cinquenta) dias, com início em **09/12/2024** à **08/05/2025**. Assinatura: 06/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:77AD5558

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 2024-2308-001-CPL/PMO

ESPÉCIE: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 2024-2308-001**,** vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 - PMO**, Contratante:** Município de Ourém/PA. **Contratado:** J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 29.243.087/0001-00, **Objeto do contrato**: Contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa de alimentação escolar do município de Ourém-PA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual. **Vigência:** 12(doze) meses com Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. **Assinatura:** 17/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:A3FF7B37

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 2024-2308-002-CPL/PMO

ESPÉCIE: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 2024-2308-002-CPL/PMO**,** vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 - PMO**, Contratante:** Município de Ourém/PA. **Contratado:** R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.892.930/0001-90, **Objeto do contrato**: Contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa de alimentação escolar do município de Ourém-PA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual. **Vigência do Termo:** 12(doze) meses com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. **Assinatura:** 17/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:9ED609FA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 2024-2308003-CPL/PMO

ESPÉCIE: 1º termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n° 2024-2308-003**,** vinculado ao Pregão Eletrônico nº 003/2023 - PMO**, Contratante:** Município de Ourém/PA. **Contratado:** DISTRIBUIDORA MESQUITA LTDA, CNPJ Nº 55.346.592/0001-90, **Objeto do contrato**: Contratação de empresa para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa de alimentação escolar do município de Ourém-PA. **OBJETO DO TERMO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual. **Vigência:** 12(doze) meses com Início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025. **Assinatura:** 17/12/2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Irlene Pinheiro Corrêa
Código Identificador:D57E296F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 DE 18 /12/2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09 de 18 /12/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 414/2015 Pacajá – PA de 11 de setembro de 2015, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de defesa dos direitos da Criança e Adolescente. Em reunião ordinária, realizada no dia16 de dezembro de 2024, no uso da competência que lhe foi conferida APROVOU o Projeto Político Pedagógico, registrado na ata de nº14/2024 CMDCA.

CONSIDERANDO as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente lei nº8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros de Direito em reunião ordinária no dia 16 de dezembro de 2024, registrada através da ata de nº14/24.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – UACA.

Artigo 1º - Fica APROVADO o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacajá, 18 de dezembro.

STEPHANY CAROLINY GONÇALVES SILVA
CPF nº 007.440.482-22
Presidente do CMDCA – Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:B39DCE2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 31 /10/2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 de 31 /10/2024

Aprova a renovação de inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem Promoção Social e Integração-RENAPSI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 414/2015 Pacajá – PA de 11 de setembro de 2015, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de defesa dos direitos da Criança e Adolescente, após apreciação dos conselheiros na reunião ordinária de 31 de outubro de 2024. Ainda no uso de suas atribuições legais uso que lhe conferem, a CF/1988 no artigo nº227, o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/LEI n° 8.069/1990 nos artigos nº90 e nº91, declara para os devidos fins que, a **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI** está devidamente Inscrita neste Conselho e apresenta os Programas de Aprendizagem com validade de 4 anos, conforme abaixo relacionado:

NOME DO CURSO	CBO
Aprendiz em Arco Ocupacional em Administração	411005
Aprendiz em Arco Ocupacional em Serviços Administrativos	411010
Aprendiz Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos	413225
Aprendiz em Arco Ocupacional Comércio, Atacado e Varejo	521105
Aprendiz em Almoxarife	414105
Aprendiz em Auxiliar de Logística	414140
Aprendiz em Embalador à mão	784105

CONSIDERANDO a Resolução Nº 27, de 23 de setembro de 2024
ART.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pacajá, 31 de outubro

STEPHANY CAROLINY GONÇALVES SILVA
CPF nº 007.440.482-22
Presidente do CMDCA – Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:4CAF7A85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 593/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 593/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 ´´*caput*´ da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 20 de dezembro de 2024.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO´´.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e legais e cargo, e,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do requerimento Funcional de exoneração nº 030.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR servidor (a) Público Municipal Efetivo **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.445.23*-**** e RG nº *****05** PC-PA**, lotado(a) na SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL do cargo de **VIGIA**.

Art. 2º. Fica determinando ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art. 3º. Este decreto entra em virgo na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá/PA, em 20 de dezembro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:A74FF01D

MUNICIPIO DE PACAJA
EXTRATOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PACAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 20240194
Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2024-005-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Pacajá, CNPJ/MF: 22.981.427/0001-50. Contratado: CIRQUEIRA MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 30.970.442/0001-21, Valor do contrato: 59.300,20 (cinquenta e nove mil, trezentos reais e vinte centavos). Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual EPI's e peças para reposição em motosserras, destinados ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Pacajá. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações, e Decreto Municipal nº 508/2024 Art. 28, II. Dotação: Exercício 2024 Atividade 0208.151220037.2.114 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Vigência: 19/12/2024 a 18/12/2025. Data da Assinatura: 19/12/2024, André Rios de Rezende, Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO N° 20240195
Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2024-008-PMP. Contratante: Prefeitura Municipal de Pacajá, CNPJ/MF: 22.981.427/0001-50. Contratado: NS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39.406.315/0001-79, Valor do contrato: 143.200,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos reais). Objeto: prestação de serviços em locação de veículo-tipo caminhão pipa, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pacajá, em virtude da situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 572/2024. Base Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII. Dotação: Exercício 2024 Atividade 0202.041220036.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Vigência: 19/12/2024 a 18/12/2025. Data da Assinatura: 19/12/2024,

ANDRÉ RIOS DE REZENDE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:5EC5E44B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO POR PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS/PA

COMPETÊNCIA: JUNHO/2024

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: SUSPENSO
Processo nº: 088/2024
Nome: MARCELO RAIOL MOLLER
Lotação: SEMS
Assunto: Assim que houver um substituto(a), sera concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa conforme Oficio nº716/2024-SEMS

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 071/2024
Nome: FRANCISCO DE JESUS COSTA
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: DESFAVORAVEL
Status: ARQUIVADO
Processo nº: 105/2024
Nome: MARIA RODRIGUES LOPES
Lotação: SEMEC
Assunto: não concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2016/2021.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: SUSPENSO
Processo nº: 115/2024
Nome: FERNANDA NORONHA BARBOSA
Lotação: SEMS
Assunto: Assim que houver um substituto(a), sera concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2012/2017. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.
Licença suspensa conforme C.I. 199/2024-SEMS.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 122/2024
Nome: JAQUELINE DE SOUSA SOARES
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 125/2024
Nome: MARCILEIA DA SILVA LIMA
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 60 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 129/2024
Nome: IDELFONSO CARLOS DIAS SOUZA
Lotação: SEMINFRA
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2010/2015. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 127/2024
Nome: MARCELO ARAUJO RODRIGUES
Lotação: SEMDES
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2017/2022. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 091/2024
Nome: MARA LUCIA NEVES CRUZ
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 90 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2014/2019. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 304/2023
Nome: JANETE SIMONE SILVA LIMA
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2001/2006. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 132/2024
Nome: CONCEICAO NARCISA DE SOUSA
Lotação: SEMDES
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2007/2012. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 134/2024
Nome: ROSILENI LOPES DA SILVA
Lotação: SEMDES
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2002/2007. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 056/2023
Nome: NIELE DE SOUZA ALMEIDA
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2009/2014. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 121/2024
Nome: MARIA SANTINA DE SOUZA NERES
Lotação: SEMS
Assunto: concedido 30 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2013/2018. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 126/2024
Nome: MARIA APARECIDA SANTOS DE FREITAS
Lotação: SEMEC

Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2011/2016. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 130/2024
Nome: DIENE ZAIRE VIEIRA
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 135/2024
Nome: MARIA AUCELIA LIMA DA SILVA
Lotação: SEMEC
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Parecer Jurídico: FAVORAVEL
Status: LANÇADO
Processo nº: 136/2023
Nome: DANIELI MAIA PEQUENO OLIVEIRA
Lotação: SEMDES
Assunto: concedido 45 Dias de Licença Prêmio, Referente ao Período Aquisitivo: 2018/2023. O gozo, será usufruído de forma integral ou parcelada.

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:EA18E965

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 385

DECRETO MUNICIPAL Nº 385, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA.

O Prefeito do Município de Paragominas, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Paragominas; e
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988; e
CONSIDERANDO o poder discricionário da administração pública para organizar e gerir os serviços municipais, em conformidade com os interesses da coletividade e com respeito aos limites da legalidade, moralidade e publicidade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, incluindo a administração pública direta e indireta, o seguinte horário de expediente, das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas) e das 14h00 (catorze horas) às 18h00 (dezoito horas);
Parágrafo único. As Secretarias Municipais e seus órgãos, poderão funcionar em regime de plantão e/ou escala de trabalho, conforme a necessidade do serviço público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 377, de 02 de dezembro de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Paragominas, em 20 de dezembro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito do Município de Paragominas

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A4DBA156

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2024-00045

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2024-00045. O **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a natureza comercial deste contrato administrativo que tem por fundamento o que prescreve o Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo 3.125/2024 que trata da contratação da empresa **ÍCARO CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n° 08.240.622/0001-07, vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Paragominas-PA, 19 de dezembro de 2024.

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A5B5F4BC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1.042/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-00045, ÍCARO CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETO LTDA. Objeto: "Contratação de empresa com qualificação na prestação serviços de consultoria, assessoria, elaboração de estudos técnicos, estruturação de projetos de financiamento, junto a instituições de crédito e gestão administrativa de negócios, visando o desenvolvimento de parcerias, tanto através de programas governamentais (federal e estadual), quanto da iniciativa privada, para a execução de projetos de infraestrutura urbana, prioritariamente, no que tange a eficientização energética, iluminação pública e aquisição/instalação de usina de energia solar fotovoltaica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA". Valor global: R$ 360.000,00. Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:772A6AB8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de PARAGOMINAS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 6/2024-00045** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para "Contratação de empresa com qualificação na prestação Serviços de Consultoria, Assessoria, Elaboração de Estudos técnicos, Estruturação de projetos de financiamento, junto a instituições de crédito e gestão administrativa de negócios, visando o desenvolvimento de parcerias, tanto através de Programas Governamentais (Federal e Estadual), quanto da Iniciativa Privada, para a execução de projetos de Infraestrutura Urbana, prioritariamente, no que tange a Eficientização Energética, Iluminação Pública e Aquisição/Instalação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA". Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 6/2024-00045 e ADJUDICO à proponente **ÍCARO CONSULTORIA ASSESSORIA E PROJETO**

LTDA, com o valor total de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Paragominas-PA, 19 de dezembro 2024.

Ordenador de Despesa:
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7215A8BC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial da União (DOU), Página 273, Edição do dia 18/12/2024 e **Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA),** Página 62, Edição do dia 18/12/2024. No **EXTRATO DE CONTRATO N° 1.039/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00045, PMP/ M. GUEDES LIMA COMERCIO LTDA**. **Onde se lê:** Atividade 0804.103020009.2.092 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 2.300,00. C/C:54.300-4. **Leia – se:** Atividade 0804.103020009.2.092 Unidade de Pronto Atendimento 24 Hs. Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 2.300,00. FMS.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4BAD1A03

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-00022 – Objeto: "Contratação de serviços para atendimento das ações pedagógicos e culturais do calendário de eventos, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: Jogos intercolegiais, Semana da Pátria, Desfile Cívico (7 de setembro), PROERD, Fórum Municipal de Educação, Memória cultural, Mostra de Superação Pedagógica, OBMEP, Seminário de Educação Infantil, Projeto Recital Kids, Projeto " Escola Limpa e Cozinha Destaque/2024, Jornada Pedagógica, entre outros". **Data de Abertura:** 15/01/2025 às 09:00 hs. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro. PGM: 20/12/2024.

***JORGE PASCOA DA SILVA* –**
Pregoeiro. Portaria n° 021/2024 -GPP.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1C5CCED0

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 006/2024 – SEMUTRAN

HOMOLOGAÇÃO DE SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 006/2024 – SEMUTRAN

Considerando os autos de Sindicância instaurada pelo Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania, através da Portaria nº006/2024 de 07 de Novembro de 2024 - SEMUTRAN, Publicada em Diário Oficial dos Municípios e que teve como Sindicante MAKSUEL MATOS PINTO - Matrícula nº 112.3921, da Semutran, e como objeto a apuração da conduta de servidores públicos, em tese, em razão do extravio de seis rádios portáteis da SEMUTRAN.

RESOLVO:

1. CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Sindicante que o conjunto probante juntado na fase investigativa, conforme análise disposta no relatório da Sindicância, resta demonstrado indícios de irregularidades cometida pelos Servidores Públicos:
· Carlos Henrique Silva de Carvalho;
· Keila Maria Santos Lima;
· Geulinan Lopes Silva;
· Anderson Bezerra da Silva;
· Jean Matos Araujo;
· Ildeo Rodrigues Moura;
· Cleidiane Sodré Damascena

Com base nos depoimentos juntados aos autos e ou/controle de distribuição dos rádios realizado por meio de protocolo, anexo ao processo, devendo esses serem responsabilizados pelo ressarcimento integral ao erário público.

2. CIENTIFICAR os servidores da referida decisão.

3. ENCAMINHAR a presente homologação a SEJUR, para conhecimento, providencie o RH.

4. ENCAMINHAR uma via a SEMAFI para adoção das medidas administrativas pertinentes.

5. JUNTAR uma via nos autos do processo e arquivar – Providencie o RH.

Paragominas – PA, 19 de dezembro de 2024.

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Cidadania

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:95A5A4F3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31/2024-PMP-GP

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INCÊNDIO FLORESTAL - INCÊNDIOS EM ÁREAS NÃO PROTEGIDAS, COM REFLEXOS NA QUALIDADE DO AR – COBRADE: (1.4.1.3.2), CONFORME PORTARIA Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.
CONSIDERANDO que o Município de Prainha, localizado na região Oeste do Estado do Pará, pertencente à mesorregião do Baixo Amazonas, enfrenta atualmente uma crise hídrica severa em decorrência da significativa redução dos volumes de chuvas, cujos índices pluviométricos estão abaixo das médias anuais;
CONSIDERANDO o rigor do período do verão amazônico, iniciado em julho de 2024 e estendendo-se até o presente momento, tem agravado as condições climáticas, com ocorrências recorrentes de incêndios florestais em áreas não protegidas, impactando negativamente a qualidade do ar (classificação COBRADE: 1.4.1.3.2, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.192, de 17 de setembro de 2024, que declara Situação de Emergência de Nível II em todo o território do Estado do Pará, em virtude do desastre classificado como estiagem (COBRADE: 1.4.1.1.0), com efeitos diretos sobre incêndios florestais em parques, áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Preservação Permanente (COBRADE: 1.4.1.3.1), além de incêndios em áreas não protegidas, que comprometem a qualidade do ar, conforme Portarias nº 260/2022 e nº 3.646/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a redução expressiva das precipitações pluviométricas, somada à ausência de chuvas previstas e abaixo das médias sazonais esperadas, tem comprometido as reservas hidrológicas locais, favorecendo o surgimento de focos de incêndio;
CONSIDERANDO que os incêndios florestais têm provocado prejuízos significativos às lavouras, bem como impactado diretamente a pecuária, prejudicando tanto a produção de leite quanto a criação de animais para corte;
CONSIDERANDO a escassez de água nas propriedades rurais, decorrente da redução das fontes naturais e açudes, comprometendo o abastecimento para consumo humano e animal, além de agravar a propagação das queimadas;
CONSIDERANDO a ausência de uma Brigada Municipal de Incêndio e a falta da presença do Corpo de Bombeiros Militar no município, o que exige a mobilização de todos os recursos disponíveis pela administração municipal para mitigar os impactos do desastre e prestar assistência e socorro às famílias e áreas afetadas;

CONSIDERANDO que, apenas no mês de novembro, o município de Prainha registrou aproximadamente 60 focos de incêndio, conforme dados do Painel do Fogo do CENSIPAM, e que no mês de dezembro já foram identificados 17 novos focos de incêndio na área geográfica do município;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que relata a ocorrência do desastre e manifesta-se favoravelmente à decretação de Situação de Emergência;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no municipio de Prainha, no ambito de gestão de risco e de desastres, conforme circustancias de vunerabilidade socioeconomica e ambiental, em virtude do desastre classificado e decodificado como **Incêndio Florestal - Incêndios em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar (COBRADE 1.4.1.3.2),** conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 3.646/2022 de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR.

Parágrafo Único. A situação de emergência decorre da estiagem severa que afeta nossa região, resultando em uma grande seca e em diversas queimadas, o que tem prejudicado a população, especialmente pela má qualidade do ar. As áreas mais impactadas incluem: Distrito de Pacoval, Distrito de Santa Maria do Uruará, Comunidade de Boa Vista do Cuçari, Ipanema, Igarapé do Cuçari, Pacoval do Ipanema, Varador, Pracobal, Santa Luzia, Aparecida, São Miguel, Socoró, São Francisco, Fortaleza, São Sebastião, São Joaquim, São Judas Tadeu, Vila Betel, Vila Canaã, Vira Sebo, Porto Franco, Mato Grosso, Itamucuri, Barreirinha, Espírito Santo, Santíssima Trindade, Santo Antônio, Anema, Itanduba, Paranaquara, Deus é Amor, Menino Deus, Acara-Açu, Chicantã, Guajará, Ipiranga, Boca do Canal, além das colônias: Mocajatuba, Acari, Ipitanga, Cupim de Baixo, Camunau, Bituba, Macuapi, Água Branca do Jauari, Jauari, Careta, Funfunheco, Lago São João (Quilombola), Pai Mateus, Coatá, Limoal, Riacho Doce, Igarapé das Pedras e Careta.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-
COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso VII do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 11/04/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal, De Prainha

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:9BD4BE04

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 109792/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e RODRIGO SANTOS FREITAS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Medico veterinário na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 01 Mês (de 19/12/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 23.122.1203.2107
Fonte do Recurso: - Manutenção na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 19/12/2024
Ordenador Responsável: Silvestre Monteiro Falcão Valente

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E89DEB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO – CNPJ: 04.144.168/0001-21
CONTRATADAS:
MOTOBRAS MOTORES LTDA. CNPJ 04.854.089/0001-04. **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 715/2022**. **PROCESSO** LICITATÓRIO Nº 203/2022, PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 040/2022**. Objeto:** contratação de empresa para a aquisição de cimento Portland composto – CP-II-32, saco 50kg, em atendimento a prefeitura municipal de Redenção/PA. **Assinatura**: 13/12/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 715/2022, por mais 12 (doze) meses a partir de 15/12/2024 e término em 15/12/2025.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Conrado Gomes Rego
Código Identificador:8847A02F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20240031 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA - PA**, inscrito no CNPJ sob o n° 34.668.962/0001-35, representado pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto Municipal n° 003/2021, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado o Sr. **DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 608.531.232-68, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20240031**, originário do Processo Administrativo n° 019-2024-000009, na modalidade de Inexigibilidade n° 009-2024, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da CENTRAL DE REGULAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.- O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o **Contrato n° 20240031** a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos dos arts. 107 e 132, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
1.2. – Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores que que trabalhão na Central de Regulação e no Laboratório Municipal quanto as pessoas que procuram os serviços já estão habituadas com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para o funcionamento da CENTRAL DE REGULAÇÃO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, atendendo assim a necessidade do fundo Municipal de Saúde	11	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	03 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20240031,** a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 19 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA - PA
CNPJ 34.668.962/0001-35
Contratante

DEMILSON ALEXANDRE DE SOUZA
CPF: 608.531.232-68
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:3A3420B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240024 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n°660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª MÁRCIA FERREIRA LOPES, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68.
CONTRATADA: RPM SOLUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Rio Grande, nº 168, Qd. 03, Lt. 27, Sala 01, Loteamento Beira Rio, CEP: 68.515-000, Parauapebas-PA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.595.701/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 15.268.661-4, representada pelo seu sócio, Rogério Pereira

Martins, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2444952-PC/PA, e inscrito no CPF sob o n.º 425.955.252-04.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão pública, onde integra os módulos de recursos humanos, gestão de folha de pagamento, portal da transparência, portal do servidor, digitalização de documentos, controle de recurso humano, incluindo-se treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20240024 por mais 12 meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025 nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

1.2. A prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços incorporando a ideia de atender ao interesse público com eficiência:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A Contratada mantém as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação inicial, conforme exigido pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam o presente Termo Aditivo, que entra em vigor na data de sua assinatura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria-PA, em 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

RPM SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 34.669.283/0001-80
Contratada

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:E1A064CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240070 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n°660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª MÁRCIA FERREIRA LOPES, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68.

CONTRATADA: LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL RIO MARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.669.283/0001-80, com sede na Avenida Seis, S/N, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, neste ato representado pelo Sr. ADELTON CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, Leiturista, portador do CPF sob o nº 129.061.338-92.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Liga Esportiva municipal de Rio Maria para prestação de serviços de arbitragem nas competições esportivas municipais, para atender a demanda referente ao Esporte Amador do município de Rio Maria-PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 20240070 por mais 12 meses, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025 nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

1.2. A prorrogação é necessária para garantir a continuidade dos serviços de arbitragem nas competições esportivas municipais, assegurando o atendimento ao Esporte Amador do município de Rio Maria-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. A Contratada mantém as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da contratação inicial, conforme exigido pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Todas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente do ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes ratificam o presente Termo Aditivo, que entra em vigor na data de sua assinatura, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria-PA, em 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
Contratante

LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ Nº 34.669.283/0001-80
Contratada

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:C78331DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240476

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 19-2024 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: M. B. COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMATOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.130,40 (vinte e sete mil, cento e trinta reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 27.130,40

VIGÊNCIA.....: 19 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:4371F01B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DE CONTRATO publicado no dia 20/12/2024, na Edição nº 3652, Página 137.

ONDE SE LÊ:

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

LEIA-SE:

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220301.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 41.040,00

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:3057C3D2

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL NA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 532 de 09 de abril de 2008, e atendendo o disposto no regimento Interno, e de conformidade com o Art. 31, Paragrafo Único da Resolução CONSEMA nº 02 de 30 de março de 2010.

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO reunião extraordinária do CONSEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada no dia 27 de Novembro de 2024;

Resolução nº 004, de 09 de Dezembro de 2024, que dispõe local de eleição, horário e Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO o Cumprimento do Artigo nº 19 do Regimento Interno da Eleição sobre a publicidade das Entidades civis ,bem como os prazos para apresentação de recurso e analise da comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a Lei nº 532/2008, que dispõe sobre a Politica Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVEU:

Art. 1º Dispor sobre as entidades representantes da sociedade civil eleitas como titulares ao CONSEMA, sendo:

02 (dois) representantes do setor empresarial patronal:

SINDLOJAS- Sindicato do Comercio Varejista de Rondon do Para.

ACIRP – Associação Comercial e Industrial de Rondon do Para.

02 (dois) representantes dos trabalhadores:

SINTRANCMARB – Sind. dos Trab. na Ind. da Const. Civil e do Mob. dos Municipios de Rondon do Pará, Abel Figueiredo e Bom Jesus do TO. no Estado do Para.

STTR – Sindicato dos Trabalhadores em Saude do Estado do Para.

02 (dois) representantes das Associações de Bairros e movimentos sociais, inclusive movimento Juvenil:

APAE: Associação de Pais e Amigos;

ASAFANC: Associação dos Agricultores Familiares Nova Canaa – NOVA CANAÃ.

02 (dois) representantes de Associações que atuem diretamente na defesa do Meio Ambiente:

ADECHHD – Ação Defesa da Cidadania Direitos Humanos e Difusos.

ESCOTEIROS – Grupo Escoteiro Basico Gavioes 25 PA.

Art. 2º. Dispor sobre as entidades representantes da sociedade civil eleitas como suplentes ao CONSEMA, sendo:

Setor empresarial patronal:

CDL- Camara de Dirigentes Lojista de Rondon do Para;

COOPRONDON – Cooperativa Mista Agropecuária Rondonense.

das Associações de Bairros e movimentos sociais, inclusive movimento Juvenil:

AFIRP- Associação Fraterna dos Idosos.
Associações que atuem diretamente na defesa do Meio Ambiente:

TERRA BRASIL – ONG terra Brasil

Art. 3 º Essa resolução está sujeita a mudança da composição, caso haja recurso impetrado e o mesmo seja aceito pela Comissão Eleitoral, desde que, atenda os prazos e requisitos dispostos no Regimento Interno da Eleição.

Art. 4 º Caso não tenha recurso impetrado, considera-se esse resultado, definitivo para o biênio 2025/2026, para que surta seus efeitos legais.

Art. 5 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rondon do Para, 20 de Dezembro de 2024.

JÚNIOR SENA DE SOUZA
Presidente
CONSEMA

Publicado por:
Weliton Santos Porto
Código Identificador:7C829158

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2349/2024

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1562/2024/SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) MARCUS VINICIUS SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo PSICÓLOGO, lotado(a) na Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, para custear despesas de viagem na cidade de PARAGOMINAS**,** nos dias 19 a 22 de dezembro do ano corrente, para FORMAÇÃO ESTUDO, POLITICAS PÚBLICAS E DEMOCRACIA, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 19 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F5C3FF00

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2350/2024

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 315/2024-SECMA/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) servidor(a) ANTÔNIO NETO PEREIRA DE ALMEIDA, ocupante do cargo AGENTE FISCAL, lotado na Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade MARABÁ/PA**,** no dia 20 de dezembro do corrente ano, para REMANEJAMENTO – PARQUE AMBIENTAL, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:EEE6E08F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 2351/2024

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 315/2024-SECMA/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) Servidor(a) ELKE HELLEN FERNANDES MATIAS, ocupante do cargo de ANALISTA AMBIENTAL, lotado na Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 01 (uma) diária no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas de viagem na cidade de MARABÁ/PA**,** no dia 20 de dezembro do corrente ano, sobre REMANEJAMENTO – PARQUE AMBIENTAL, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:A35AEDDD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 283/2024

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 01949/2024/SMS/PMRP.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a) LUANA SOARES ALMEIDA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Operacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0113C185

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 284/2024

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 01949/2024/SMS/PMRP.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a) EDNA SILVA DUTRA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:BFA2941C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 285/2024

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 01949/2024/SMS/PMRP.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a) MARCOS LEVI DA COSTA LUSTOSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C423BF02

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 286/2024

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 01949/2024/SMS/PMRP.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado(a) PRISCILA MARIA DE ALMEIDA SOUZA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F2FCAE56

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024 - GP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2024 - GP

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando o encerramento dos trabalhos legislativos da 4ª Sessão Legislativa - Ano 2024 e pela oportunidade de proporcionar aos Vereadores e Servidores passar junto aos seus familiares as festividades de Natal e Ano Novo.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso de Final de ano no âmbito da Câmara Municipal no período de 23 a 31 de dezembro de 2024.
I - Durante o período do recesso mencionado no art.1º, havendo necessidade, os servidores podem ser convocados para a realização de trabalhos essenciais para o funcionamento da Câmara e fechamento do exercicio de 2024;
II - Caso haja necessidade de convocação de reunião extraordinária para atender qualquer urgência do Município, o Presidente comunicará os senhores Vereadores.

Art. 2º. A Secretaria da Câmara Municipal ficará de sobreaviso, nos casos de urgência citados no Art. 1º.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data e sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 20 de dezembro de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

End: Alameda Moreira, nº 239 - Centro – Rondon do Pará/PA - CEP: 68.638-000 - Fone: (094) 3326-1131 - E-mail: camaraderondon@yahoo.com.br

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:D505A6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 2343/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3652, do dia 20 de dezembro de 2024, na PORTARIA Nº 2343, de 18 de dezembro de 2024, que DESIGNA VICE PREFEITO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder ao(o) Servidor(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, ocupante do cargo VICE-PREFEITO MUNICIPAL, lotado no GABINETE DA PREFEITA, 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** no dia 18 de outubro do corrente ano, para TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Leia-se:
Art. 1º. Conceder ao(o) Servidor(a) DAHU CARLOS BURANI MACHADO, ocupante do cargo VICE-PREFEITO MUNICIPAL, lotado no GABINETE DA PREFEITA, 01 (uma) diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas de viagem na cidade BELÉM/PA**,** no dia 18 de dezembro do corrente ano, para TRATAR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Rondon do Pará, 20 de dezembro de 2024.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:B5AB3EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

Nº do Contrato: 04/2024 Nº do Processo: 1274/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JURACI MARTINS OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024,** de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e o(a) Sr.(a) **JURACI MARTINS OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 2012203012058-31900400

Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:D387BB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024

Nº do Contrato: 215/2024 Nº do Processo: 0603/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **BRUNO FERREIRA GALVÃO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2024,** de 25 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o(a) Sr.(a) **BRUNO FERREIRA GALVÃO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 2132,05 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0412303012150-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:6947C2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024

Nº do Contrato: 153/2024 Nº do Processo: 1027/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EPAMINONDAS DE AZEVEDO OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024,** de 15 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o(a) Sr.(a) **EPAMINONDAS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1966,95 (Hum mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0412303012150-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:21F99B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2024

Nº do Contrato: 218/2024 Nº do Processo: 0603/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **HEIDE SENA DE JESUS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024,** de 25 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o(a) Sr.(a) **HEIDE SENA DE JESUS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 2132,05 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0412303012150-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:72B88F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024

Nº do Contrato: 216/2024 Nº do Processo: 0603/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELIANE LIMA DE MACEDO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024,** de 25 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o(a) Sr.(a) **ELIANE LIMA DE MACEDO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 2132,05 (Dois mil, cento e trinta e dois reais e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0412303012150-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:C296D494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

Nº do Contrato: 01/2024 Nº do Processo: 1296/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANTONIO DE MARIA FREIRE DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024,**

de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o(a) Sr.(a) **ANTONIO DE MARIA FREIRE DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412303012150-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Finanças
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:C245EEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024

Nº do Contrato: 76/2024 Nº do Processo: 0031/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DERIVAN DA SILVA MACEDO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024,** de 01 de Fevereiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E GESTÃO e o(a) Sr.(a) **DERIVAN DA SILVA MACEDO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1960,34 (Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012020-3190400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:1E97D00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

Nº do Contrato: 09/2024 Nº do Processo: 1357/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ENDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E GESTÃO e o(a) Sr.(a) **ENDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012020-3190400
Manutenção: Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:14CACC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024

Nº do Contrato: 168/2024 Nº do Processo: 0383/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JANÁRIA VIEIRA SOARES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024,** de 15 de Março de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E GESTÃO e o(a) Sr.(a) **JANÁRIA VIEIRA SOARES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1710,34 (Hum mil setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012020-3190400
Manutenção: Compreender os serviços auxiliares de apoio administrativo e atividades correlatas
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:790360A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024

Nº do Contrato: 171/2024 Nº do Processo: 0415/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **HELANE SANTOS DUARTE**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024,** de 15 de Março de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E GESTÃO e o(a) Sr.(a) **HELANE SANTOS DUARTE**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1710,34 (Hum mil setecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012020-3190400
Manutenção: Compreender os serviços auxiliares de apoio administrativo e atividades correlatas
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:950AA5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2024

Nº do Contrato: 179/2024 Nº do Processo: 0463/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CARLA PEREIRA REIS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024,** de 01 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E GESTÃO e o(a) Sr.(a) **CARLA PEREIRA REIS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1766,1 (Hum mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012020-3190400
Manutenção: Compreender os serviços auxiliares de apoio administrativo e atividades correlatas
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:48E7CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024

Nº do Contrato: 16/2024 Nº do Processo: 1370/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANTONIO NETO PEREIRA DE ALMEIDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024,** de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e o(a) Sr.(a) **ANTONIO NETO PEREIRA DE ALMEIDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1689,28 (Hum mil, seissentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 1854101612184-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência , Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:77E88186

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

Nº do Contrato: 17/2024 Nº do Processo: 1371/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELKE HELLEN FERNANDES MATIAS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024,** de 08 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e o(a) Sr.(a) **ELKE HELLEN FERNANDES MATIAS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 2852,77 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 1854101612184-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência , Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:246A10E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2024

Nº do Contrato: 223/2024 Nº do Processo: 631/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUÃ PINA LIMA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2024,** de 24 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE e o(a) Sr.(a) **LUÃ PINA LIMA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 2031,07 (Dois mil, trinta e um reais e sete centavos)
Dotação Orçamentária: 1854101612184-31900400
Manutenção: Manutenção da Secretaria Municipal de Ciência , Tecnologia e Meio Ambiente
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:F9038791

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2024

Nº do Contrato: 263/2024 Nº do Processo: 0951/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUIZA GABRIELA SOARES PAVEI**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024** de 01 de Agosto de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **LUIZA GABRIELA SOARES PAVEI**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.

Prorrogação: 30 de Setembro de 2025
Valor: R$ 2290,29,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 1236101232153-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 70%
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador de Dispesas

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:B6E37C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2023

Nº do Contrato: 93/2024 Nº do Processo: 0096/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **BRENDA GONÇALVES CARVALHO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024,** de 15 de Fevereiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **BRENDA GONÇALVES CARVALHO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 28 de Novembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:C7D2FA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2024

Nº do Contrato: 101/2024 Nº do Processo: 0096/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DARLENE MOREIRA BAIA ARAÚJO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024,** de 15 de Fevereiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **DARLENE MOREIRA BAIA ARAÚJO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:BB8F13C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2024
Nº do Contrato: 110/2024 Nº do Processo: 0096/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GILIEUDA SILVA SOUSA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024,** de 15 de Fevereiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **GILIEUDA SILVA SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de Dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:ABB6A1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2024

Nº do Contrato: 127/2024 Nº do Processo: 0096/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **NATHALYA SILVA ROLDÃO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024,** de 15 de Fevereiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **NATHALYA SILVA ROLDÃO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 07 de Março de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:8B02B12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2024

Nº do Contrato: 154/2024 Nº do Processo: 0139/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JEYCE DE JESUS AMARAL MENEZES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024,** de 19 de Fevereiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **JEYCE DE JESUS AMARAL MENEZES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 22 de Janeiro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:4335B303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2024

Nº do Contrato: 85/2024 Nº do Processo: 0096/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **THAIS ALVES DIAS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024,** de 15 de Fevereiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB e o(a) Sr.(a) **THAIS ALVES DIAS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 16 de Fevereiro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1236101232154-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 30%
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:06EFB0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 236/2024

Nº do Contrato: 236/2024 Nº do Processo: 0888/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ALESSANDRA ROCHA MONTELES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023,** de 01 de Julho de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **ALESSANDRA ROCHA MONTELES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 12 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1471,69 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832130-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:46BF10E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 158/2024

Nº do Contrato: 158/2024 Nº do Processo: 0232/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DYONE ROCHA PEREIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023,** de 04 de Março de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **DYONE ROCHA PEREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 12 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0824300832130-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:02C38766

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 159/2024

Nº do Contrato: 159/2024 Nº do Processo: 0232/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ESTEVAN SILVA RODRIGUES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2023,** de 04 de Março de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – BOLSA FAMÍLIA e o(a) Sr.(a) **ESTEVAN SILVA RODRIGUES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 12 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1471,69 (Hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832130-31900400
Manutenção: Implementação e Ampliação do Programa Bolsa Família
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:D1C85618

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO: 163/2024

Nº do Contrato: 163/2024 Nº do Processo: 0232/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **NUNCIA ALENCAR FEITOSA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024** de 04 de Março de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – PAIF/SCFV e o(a) Sr.(a) **NUNCIA ALENCAR FEITOSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 12 de dezembro de 2025

Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0824300832129-31900400
Manutenção: Implementação das Ações do Prog. de Serviço de Conv. e Fort. de Vínculo
Fonte de Recurso: Recursos Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de **2024**

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:60F5A50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 204/2024

Nº do Contrato: 204/2024 Nº do Processo: 0542/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CLAUDEDES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024,** de 08 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **CLAUDEDES DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 12 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012175-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:BE30CB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 206/2024

Nº do Contrato: 206/2024 Nº do Processo: 0563/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EVANILDE MOREIRA FREIRE**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024,** de 18 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **EVANILDE MOREIRA FREIRE**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 12 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0412203012175-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:00E3437C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 07/2024

Nº do Contrato: 07/2024 Nº do Processo: 1358/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DA SILVA SOUZA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – PAEF/ABRIGO e o(a) Sr.(a) **MARIA DA SILVA SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 12 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 0824300842175-31900400
Manutenção: Implementação e adequação do Abrigo para Atendimento de Criança e Adolescente
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:CDC18910

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 167/2024

Nº do Contrato: 167/2024 Nº do Processo: 0334/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARCUS VINICIUS SILVA OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023** de 26 de Fevereiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL e o(a) Sr.(a) **MARCUS VINICIUS SILVA OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 12 de dezembro de 2025
Valor: R$ 3784,38 (Três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 0824300832124-31900400
Manutenção: Implementação e Fortalecimento do Programa Antendimento Integral à Família
Fonte de Recurso: Recurso Ordinario
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:2786A0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 195/2024

Nº do Contrato: 195/2024 Nº do Processo: 0501/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROBERTA VIVIANE PEREIRA ALMEIDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023** de 02 de Abril de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL e o(a) Sr.(a) **ROBERTA VIVIANE PEREIRA ALMEIDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 12 de dezembro de 2025
Valor: R$ 3907,75 (Três mil, novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: 0412203012141-31900400
Manutenção: Manutenção de Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Fonte de Recurso: Recurso Ordinario
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

CLAUDINEIA RODRIGUES SÃO JOSÉ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carla Pereira Reis
Código Identificador:0E8326D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 54/2024

Nº do Contrato: 54/2024 Nº do Processo: 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSIANE LIMA DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024,** de 22 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **JOSIANE LIMA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: 4162,19(Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:648881CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 71/2024

Nº do Contrato: 71/2024 Nº do Processo: 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **DEBORA DE SOUSA COSTA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2024,** de 22 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **DEBORA DE SOUSA COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 15 de dezembro de 2025
Valor: 1412(Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C42C4087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 52/2024

Nº do Contrato: 52/2024 Nº do Processo: 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ALINE MEIRA DE JESUS FURLAN**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024,** de 22 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **ALINE MEIRA DE JESUS FURLAN**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: 4162,19(Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C6481566

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 178/2024

Nº do Contrato: 178/2024 Nº do Processo: 0452/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LEANE SANTOS OLIVEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024,** de 20 de Março de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **LEANE SANTOS OLIVEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: 4162,19(Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:50F752EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 55/2024

Nº do Contrato: 55/2024 Nº do Processo: 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **TARCÍLIA DA SILVA BARBIERI**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024,** de 22 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **TARCÍLIA DA SILVA BARBIERI**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 15de dezembro de 2025
Valor: 4162,19(Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:64D70EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 56/2024

Nº do Contrato: 56/2024 Nº do Processo: 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VALERIA COSTA PEREIRA DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024,** de 22 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **VALERIA COSTA PEREIRA DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: 4162,19(Quatro mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1E2D383C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 14/2024

Nº do Contrato: 14/2024 Nº do Processo: 1362/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **ILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: 1412(Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0B7C3FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 46/2024

Nº do Contrato: 46/2024 Nº do Processo: 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA CARMUSI DA SILVA FREIRE MACHADO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024,** de 22 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **MARIA CARMUSI DA SILVA FREIRE MACHADO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 15de dezembro de 2025
Valor: 1412(Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CA91774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 16/2024

Nº do Contrato: 16/2024 Nº do Processo: 1362/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **OZIEL DA SILVA RIBEIRO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **OZIEL DA SILVA RIBEIRO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: 1412(Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3E5E452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 242/2024

Nº do Contrato: 242/2024 Nº do Processo: 899/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ROSEANE LOBO TOCANTINS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2024,**

de 01 de Julho de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **ROSEANE LOBO TOCANTINS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: 1412(Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:3520B28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 51/2024

Nº do Contrato: 51/2024 Nº do Processo: 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUCAS LOPES MOREIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024,** de 22 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **LUCAS LOPES MOREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 15 de dezembro de 2025
Valor: 4074,63(Quatro mil e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B9023DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 15/2024

Nº do Contrato: 15/2024 Nº do Processo: 1362/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WESLEY SANTOS PEREIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **WESLEY SANTOS PEREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: 4615,73(Quatro mil, seissentos e quinte reais e setenta e três centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D5C4325D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 74/2024

Nº do Contrato: 74/2024 Nº do Processo: 1402/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VANDERLICE LEITE DOS SANTOS SILVA GOVEIA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024,** de 22 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **VANDERLICE LEITE DOS SANTOS SILVA GOVEIA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 15 de dezembro de 2025
Valor: 1412,00(Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030101112082-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4ED6491A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 360/2024

Nº do Contrato: 360/2024 Nº do Processo: 1215/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **WANESSA DE SOUZA SAMPAIO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024,** de 20 de Novembro de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF e o(a) Sr.(a) **WANESSA DE SOUZA SAMPAIO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória
Prorrogação: 14 de dezembro de 2025
Valor: 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 1030101112093-31900400
Manutenção: Manut. e Ampl. das Ações de Saúde da Família
Fonte de Recurso:Trans. Recursos SUS- Atenção Básica
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7294179D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/2023

Nº do Contrato: 292/2023 Nº do Processo: 0220/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MAYLLA LARISSA LIMA DA COSTA**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023,** de 20 de Março de 2023, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE – NASF e o(a) Sr.(a) **MAYLLA LARISSA LIMA DA COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de janeiro de 2025
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrtocentos e quinze reais e oitena e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 1030101112090-31900400
Manutenção: Manut. do Nucleo de Apoio de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:FE70406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 33/2023

Nº do Contrato: 33/2023 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA KEILA DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ANA KEILA DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1960,34 (Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:22327E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 10/2023

Nº do Contrato: 10/2023 Nº do Processo: 1363/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANDRESON SCALZER DE SÁ**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ANDRESON SCALZER DE SÁ**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1960,34 (Hum mil, novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centaos)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B3972EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 36/2023

Nº do Contrato: 36/2023 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JAMES CONCEIÇÃO LEITE**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **JAMES CONCEIÇÃO LEITE**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1960,34 (Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1260CEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 34/2023

Nº do Contrato: 34/2023 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **BRUNA ALVES TEIXEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **BRUNA ALVES TEIXEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1960,34 (Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:161B76BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 35/2024

Nº do Contrato: 35/2024 Nº do Processo: 1399/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **FLAVIANE XAVIER DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **FLAVIANE XAVIER DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1960,34 (Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:262A603E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 225/2024

Nº do Contrato: 225/2024 Nº do Processo: 0718/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA CAROLINA SILVA SOUSA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023,** de 20 de Maio de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ANA CAROLINA SILVA SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 2154,56 (Dois mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9F7CC329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 32/2024

Nº do Contrato: 32/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ISLANE SILVA MOTA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ISLANE SILVA MOTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1960,34 (Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B8A4FB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 40/2024

Nº do Contrato: 40/2024 Nº do Processo: 0009/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023,** de 15 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARCOS ANDRÉ MARREIRO COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1960,34 (Hum mil, novencentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:27CA42A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 39/2024

Nº do Contrato: 39/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JAMES DANIEL SALVADOR DA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **JAMES DANIEL SALVADOR DA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 3555,49 (Três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:ABE325F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 37/2024

Nº do Contrato: 37/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EDIVAN VIEIRA DOS SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **EDIVAN VIEIRA DOS SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:CA4EB19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 38/2024

Nº do Contrato: 38/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **JOSIMAR SANTOS MARINHO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **JOSIMAR SANTOS MARINHO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:9A973C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 16/2024

Nº do Contrato: 16/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ANA CHIRLEY LIRA SANTOS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ANA CHIRLEY LIRA SANTOS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:044FD814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 17/2024

Nº do Contrato: 17/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **CAMILA DOS SANTOS REIS**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **CAMILA DOS SANTOS REIS**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F6B5598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 19/2024

Nº do Contrato: 19/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **EFIGÊNIA MARIANO RODRIGUES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **EFIGÊNIA MARIANO RODRIGUES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:10901D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20/2024

Nº do Contrato: 20/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELCIMAR SILVA MOURÃO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ELCIMAR SILVA MOURÃO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:D308936A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2024

Nº do Contrato: 21/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **ELIZABETE MATOS TEIXEIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **ELIZABETE MATOS TEIXEIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8A8B8690

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 22/2024

Nº do Contrato: 22/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUCINEIA FERREIRA BELUZO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **LUCINEIA FERREIRA BELUZO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:8AF5EDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 23/2024

Nº do Contrato: 23/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LUZINETE ROSA SILVA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **LUZINETE ROSA SILVA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:1FB5F398

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 24/2024

Nº do Contrato: 24/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DA PAIXÃO VIEIRA DA CRUZ**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARIA DA PAIXÃO VIEIRA DA CRUZ**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:0AC56BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 25/2024

Nº do Contrato: 25/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DE FATIMA PEREIRA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARIA DE FATIMA PEREIRA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:60CAE42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 26/2024

Nº do Contrato: 26/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOUSA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SOUSA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:4EEF8F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 27/2024

Nº do Contrato: 27/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA DEUSA ALVES**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **MARIA DEUSA ALVES**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:7FA299AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 28/2024

Nº do Contrato: 28/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **NAYARA MARREIRO COSTA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **NAYARA MARREIRO COSTA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:69D299F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 29/2024

Nº do Contrato: 29/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **SANDRA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **SANDRA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:227C6059

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 30/2024

Nº do Contrato: 30/2024 Nº do Processo: 1399/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **VIRVILENE DUTRA DO CARMO**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023,** de 03 de Janeiro de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **VIRVILENE DUTRA DO CARMO**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 1412 (Hum mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 1030201122104-31900400
Manutenção: Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:B5728AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 235/2024

Nº do Contrato: 235/2024 Nº do Processo: 893/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **GEANE DOS SANTOS SOARES SOUZA**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023,** de 01 de Julho de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o(a) Sr.(a) **GEANE DOS SANTOS SOARES SOUZA**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de dezembro de 2025
Valor: R$ 2154,56 (Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 1030201122107-31900400
Manutenção: Manut. do serv. Atend. Móvel de urgência - SAMU 192
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.-Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2024.

LEVI ASSIS COSTA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:F64270D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 265/2024

Nº do Contrato: 265/2024 Nº do Processo: 0953/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **MARIA APARECIDA FERREIRA AMARAL**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual estipulado na cláusula oitava do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023,** de 15 de Julho de 2024, mantidas todas as demais condições e cláusulas contratuais, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – NASF e o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA FERREIRA AMARAL**, especialmente no que se refere ao objetivo, contraprestação, rescisão e foro.
Justificativa: Em virtude do direito de estabilidade provisória.
Prorrogação: 31 de janeiro de 2025
Valor: R$ 3415,86 (Três mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: 1236101232079-31900400
Manutenção: Manut. do Nucleo de Apoio de Saúde da Família
Fonte de Recurso: Trans. Recursos Saúde
Foro: Rondon do Pará - PA
Data da Assinatura: 31 de dezembro de 2023.

EILLA RAMALHO DE DEUS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:C6CEC087

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001.0907/2024- SEMSA

Referente à Contratação de empresa especializada na área da construção civil para construção de duas nova ***Unidade Básica de Saúde (UBS), no município de Rurópolis/PA. Conforme Proposta TRANSFEREGOV Nº 360000017012023 INVESTSUS Nº 12352501000124004 - Bairro Bom Jardim***, Programa da Atenção Básica, obra do tipo Construção e Porte I**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Licitatório Nº **001.0907/2024- SEMSA**
1.2. Data Início do Processo: **12/07/2024**
1.3. **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024/SEMSA**
1.4. Data da Realização da Licitação**: 30/08/2024**
1.5. Valor da Proposta Cadastrada pelo/a (PMR): **R$ 1.887.023,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil e noventa e três reais)**
1.6. Valor da Contrapartida da PMR: **R$ 173.073,45 (cento e setenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**
1.7. Valor Total Estimado: **R$ 2.060.096,45 (dois milhões e sessenta mil, noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**
1.8. Contrato Nº **09072024/001- SEMSA**
1.9. Valor do Contrato: **R$ 1.604.000,00 (um milhão e seiscentos e quatro reais).**
1.10. Contratada: **D & M CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
1.11. Prazo Contratual: **31/12/2025**
1.12. Prazo de Execução da obra: **360 dias corridos**
1.13. Data de início da execução: **18/10/2024**
1.14. Data de conclusão:**18/10/2025**
1.15. Fiscal/Gestor do Contrato: **MOACIR CARVALHO DE SOUSA JUNIOR**, Registro **CREA-PA: 151520336-0.**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **D & M CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.727.523/001-04**, a iniciar na data de 18 de outubro de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa acima.

Rurópolis/PA, 10 de outubro de 2024.

JOSELINO PADILHA	***FRANCISCA SOARES SCHOMMER***
Prefeito do Município de Rurópolis	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:5CA9B8DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002.0907/2024- SEMSA

Referente à Contratação de empresa especializada na área da construção civil para construção de duas nova ***Unidade Básica de Saúde (UBS), no município de Rurópolis/PA. Conforme Proposta***

TRANSFEREGOV Nº 360000016872023 INVESTSUS Nº 12352501000124005 - Bairro Aeroporto, Programa da Atenção Básica, obra do tipo Construção e Porte I**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. REFERÊNCIA
1.1. Processo Licitatório Nº **001.0907/2024- SEMSA**
1.2. Data Início do Processo: **12/07/2024**
1.3. **CONCORRÊNCIA Nº 003/2024/SEMSA**
1.4. Data da Realização da Licitação**: 30/08/2024**
1.5. Valor da Proposta Cadastrada pelo/a (PMR): **R$ 1.887.023,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil e noventa e três reais)**
1.6. Valor da Contrapartida da PMR: **R$ 173.073,45 (cento e setenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**
1.7. Valor Total Estimado: **R$ 2.060.096,45 (dois milhões e sessenta mil, noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**
1.8. Contrato Nº **09072024/001- SEMSA**
1.9. Valor do Contrato: **R$ 1.604.000,00 (um milhão e seiscentos e quatro reais).**
1.10. Contratada: **D & M CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
1.11. Prazo Contratual: **31/12/2025**
1.12. Prazo de Execução da obra: **360 dias corridos**
1.13. Data de início da execução: **18/10/2024**
1.14. Data de conclusão:**18/10/2025**
1.15. Fiscal/Gestor do Contrato: **MOACIR CARVALHO DE SOUSA JUNIOR**, Registro **CREA-PA: 151520336-0.**

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a empresa **D & M CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **21.727.523/001-04**, a iniciar na data de 18 de outubro de 2024 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o/a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa acima.

Rurópolis/PA, 10 de outubro de 2024.

JOSELINO PADILHA Prefeito do Município de Rurópolis		***FRANCISCA SOARES SCHOMMER*** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:7750DF7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001.0907/2024-SEMSA

O Município de RURÓPOLIS/PA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.222.297/0001-93, fundamentando-se na licitação n° 001.0907/2024-SEMSA e em cumprimento ao contrato n° 09072024/001-SEMSA, autoriza a empresa D & M CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizada no endereço RUA SÃO PAULO, 93, SANTANA, SANTARÉM/PA, CEP 68.140-000 e inscrita no CNPJ sob o n° 21.727.523/0001-04, a iniciar a execução de obra de construção de UBS PORTE 1/Requalifica UBS (Novo PAC), objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço entre as RUAS GIRASSOL, FORTALEZA E TULIPA, S/N, BOM JARDIM, CEP 68.165-000, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017.

RURÓPOLIS/PA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DIEGO DOS SANTOS REGO
Engenheiro Civil
CREA/PA 1511641100

JOSELINO PADILHA
Prefeito

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:26F477E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002.0907/2024-SEMSA

O Município de RURÓPOLIS/PA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.222.297/0001-93, fundamentando-se na licitação n° 001.0907/2024-SEMSA e em cumprimento ao contrato n° 09072024/001-SEMSA, autoriza a empresa D & M CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, localizada no endereço RUA SÃO PAULO, 93, SANTANA, SANTARÉM/PA, CEP 68.140-000 e inscrita no CNPJ sob o n° 21.727.523/0001-04, a iniciar a execução de obra de construção de UBS PORTE 1/Requalifica UBS (Novo PAC), objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço RUA ROTARY, S/N, BAIRRO AEROPORTO, em estrita observância às orientações e exigências técnicas descritas nas portarias GM/MS Nº 381 de 06 de fevereiro de 2017.

RURÓPOLIS/PA, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

DIEGO DOS SANTOS REGO
Engenheiro Civil
CREA/PA 1511641100

JOSELINO PADILHA
Prefeito

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:DA06AEC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.0907/2024- SEMSA
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica n.º **003/2024/SEMSA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, em favor da empresa **D & M CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **21.727.523/001-04** com endereço na Rua São Paulo, Nº 93, Bairro: Santana, Município: Santarém, pelo valor global de **R$ 1.604.000,00 (um milhão e seiscentos e quatro mil reais), para o item 1(**Unidade Básica de Saúde (UBS) - Bairro Bom Jardim) e **R$ 1.604.000,00 (um milhão e seiscentos e quatro mil reais) para o item 2(**Unidade Básica de Saúde (UBS) - Bairro Aeroporto).O objeto é a Contratação de empresa especializada na área da construção civil para construção de duas nova Unidade Básica de Saúde (UBS), no município de Rurópolis/PA. Conforme Proposta TRANSFEREGOV Nº 360000017012023 INVESTSUS Nº 12352501000124004 - Bairro Bom Jardim e Proposta TRANSFEREGOV Nº 360000016872023 INVESTSUS Nº 12352501000124005 - Bairro Aeroporto, Programa da Atenção Básica, obra do tipo Construção e Porte I**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rurópolis-PA.

A homologação da presente Concorrência Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do Agente de Contratação em relação aos recursos.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Rurópolis/PA, 10 de outubro de 2024.

JOSELINO PADILHA Prefeito do Município de Rurópolis	***FRANCISCA SOARES SCHOMMER*** Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:54C4D6AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-004 – TIPO MENOR PREÇO
Processo administrativo: 0110.001/2024/PMSCA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DO ARARI-PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES EMPRESAS VENCEDORAS: 1. A. L. MANGAS – CNPJ: 19.321.817/0001-90. ITENS: 17, 18, 79, 80, 81, 85, 93, 95. Valor: R$ 29.790,90(Vinte e nove mil setecentos e noventa reais e noventa centavos). 2. DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 10.210.196/0001-00. ITENS: 137-141. Valor total: 23.279,70 (vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos). 3. F J C ALVES – CNPJ: 57.080.860/0001-08. ITENS: 118 E 119. Valor total: R$ 30.520,00 (trinta mil quinhentos e vinte reais). 4. MARCELO DE J. C. FERREIRA EIRELI – CNPJ: 22.617.420/0001-54. ITENS: 4, 10, 11, 20, 25, 41, 45, 47, 52, 74, 78, 98, 107, 109, 142, 143. Valor Total: R$ 16.639,45 (Dezesseis mil Seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos). 5. SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 93.577.427/0001-38. Itens 02, 03, 05, 07, 09, 12, 13, 15, 19, 24, 29, 30-35, 49, 50, 53, 58, 59, 61, 64-68, 72, 73, 75, 77, 82-84, 89, 90, 94, 97, 104, 111, 112, 114, 115, 125, 128, 131, 132. Valor total: R$ 86.904,73 (oitenta e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e três centavos). 6. Y M GORAYEB SANTOS - CNPJ: 29.520.539/0001-53. Itens: 1, 06, 08, 14, 16, 21-23, 26-28, 36, 37, 38-40, 42-44, 46, 48, 51, 54-57, 60, 62, 63, 69-71, 76, 86, 88, 91, 92, 96, 99, 100-103, 105, 106, 108, 110, 113, 116, 120-124, 126, 127, 129, 130, 133, 134, 135, 136. Valor Total: R$ 386.718,40 (Trezentos e Oitenta e Seis mil Setecentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos**). VALOR HOMOLOGADO: R$ 573.853,18 (Quinhentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).** ITEM CANCELADO: 117. Data da Homologação 18/12/2024.
Santa Cruz do Arari (PA), 20 de dezembro de 2024

NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:71C11EB9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CPL SANTA LUZIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Pregão Eletrônico SRP n° **17/2022**. Objeto: prorrogação do prazo do Contrato administrativo 0812001/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará. Contratado: J J GOMES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 14.897.416/0001-69. Período: 08.12.2023 a 08.12.2024 para 08.12.2024 a 08.03.2025 - conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 08.12.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

Santa Luzia do Pará, 20 de Dezembro de 2024

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Victoria Yasmine Souza Reis
Código Identificador:7EF4594F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

LEI Nº 22.344, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE VISTA ALEGRE DO JUÁ, QUE PASSA A DENOMINAR-SE COMO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª MARIA CRISTINA BARRETO MACHADO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º A instituição de ensino localizada na Ocupação Vista Alegre do Juá, nesta cidade de Santarém/PA, fica denominada como **Escola Municipal de Ensino Fundamental - Professora Maria Cristina Barreto Machado**.

Art. 2º O Poder Público, após a transformação desta proposta em Lei, se encarregará de efetuar a devida nomeação, bem como fazer a divulgação a fim de orientar a população e demais órgãos de prestação de serviços no Município de Santarém.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:4CF9BAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

LEI Nº 22.345, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA AO SENHOR JOSÉ MARINHO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, a título de pensão vitalícia, o valor correspondente a 2 (dois) salários

mínimos ao Sr. **JOSÉ MARINHO BATISTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santarém.

Parágrafo único. O valor a que se refere o presente artigo deverá ser atualizado monetariamente sob os mesmos índices e critérios utilizados nos reajustes concedidos aos servidores inativos do Município de Santarém.

Art. 2º A pensão a que se refere esta Lei é intransferível e insucessível.

Art. 3º Os gastos decorrentes da concessão da pensão correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, sob a rubrica "Encargos com inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santarém".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:379BF8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

LEI Nº 22.346, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA AO SENHOR FRANCISCO ROSINALDO FERREIRA ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, a título de pensão vitalícia, o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos ao Sr. **FRANCISCO ROSINALDO FERREIRA ARAÚJO,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santarém.

Parágrafo único. O valor a que se refere o presente artigo deverá ser atualizado monetariamente sob os mesmos índices e critérios utilizados nos reajustes concedidos aos servidores inativos do Município de Santarém.

Art. 2º A pensão a que se refere esta Lei é intransferível e insucessível.

Art. 3º Os gastos decorrentes da concessão da pensão correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração, sob a rubrica "Encargos com inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santarém".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:5C7106C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO AV. DR. ANYSIO CHAVES Nº 853 – JARDIM SANTARÉM - CEP 68030-360 – SANTARÉM/PA

LEI Nº 22.347, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM A COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AGROEXTRATIVISTAS DO OESTE DO PARÁ - ACOSPER.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública, para o Município de Santarém, a **Cooperativa dos Trabalhadores Agroextrativistas do Oeste do Pará -ACOSPER.**

Parágrafo único. A entidade de que trata o caput deste artigo é uma sociedade cooperativa de natureza civil sem fins lucrativos, apartidária, inscrita no CNPJ sob o nº 00.532.243/0001-70, com sede em Santarém-PA, e fundada em 02 de fevereiro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 19 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:FC00AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – CMT LEIS MUNICIPAIS Nº 14.010/1992, Nº 18.036/2006 E 19.660/2014.

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - CMT, 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece o Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém

O Plenário do Conselho Municipal de Transporte, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 14.010/1992.

CONSIDERANDO o art. 7º inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santarém, que estabelece como competência do município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão transporte coletivo urbano e intramunicipal.

CONSIDERANDO o art. 134, da Lei Orgânica do Município, que estabelece que o gerenciamento, controle e comercialização do benefício das gratuidades, do Passe Estudantil e do Serviço de

Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus será feito pelo Município, diretamente ou indiretamente.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 14.998, de 29 de abril de 1994, que autoriza a regulamentação do passe estudantil e da meia passagem;

CONSIDERANDO o art. 134, §2º da Lei Orgânica do Município, que impõe a criação, por meio de lei, do Conselho Municipal de Transporte, lei esta que disporá acerca da composição, competência e atribuições deste Conselho.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.010, de 26 de março de 1992 (alterada pelas Leis Municipais nº 15.020, de 09 de junho de 1994, nº 15.498 de 17 de outubro de 1995, nº 15.817, de 09 de dezembro de 1996, nº 18.036/2006, de 22 de dezembro de 2006 e nº 19.660/2014) que criou o Conselho Municipal de Transportes – CMT, estabelecendo acerca da composição, competência e atribuições.

CONSIDERANDO o art. 1º Lei Municipal nº 14.010, de 26 de março de 1992 que estabelece que Conselho Municipal de Transportes é órgão colegiado consultivo, deliberativo, e fiscalizador vinculado ao órgão gestor do Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros [...]", bem como o que dispõe o art. 5º da mesma Lei acerca das competências atribuídas legalmente ao Conselho Municipal do Transporte.

CONSIDERANDO o Regimento do Conselho Municipal de Transportes e a possibilidade de regulamentação por meio de Resolução do referido Conselho, desde que deliberado pelo plenário e consignação em ata com a devida publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias e atualizações do Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém aprovado na Resolução n° 004/2024-SMT, de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a atualização do Regulamento Operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus no município de Santarém, republicando sua integralidade com as mudanças na forma do anexo que com esta Resolução se publica;

Art. 2º O Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito estabelecerá, em ato próprio, as normas complementares relativas à implementação e ao funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE do Serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, necessários para o fiel cumprimento do Regulamento.

Art. 3º. Esta Resolução deverá ser publicado em Diário Oficial dos municípios, devendo ser encaminhada para o Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito para as providências de estilo.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições anteriores e em contrário, devendo ainda ser publicada seguindo os ditames de estilo.

ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO
Presidente do *CMT*

ANEXO I

REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a consolidação e a atualização das normas sobre o Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Santarém, elemento caracterizador do cartão inteligente sem contato utilizado no Sistema, destinado principalmente:

I – ao uso no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus do município de Santarém, mediante cadastramento dos usuários;

II – ao registro eletrônico quantitativo e qualitativo de informações sobre viagens e passageiros transportados, bem como a apuração das receitas e custos envolvidos;

III – à comercialização, carregamento e armazenamento de créditos eletrônicos monetários e temporais para pagamento de tarifas;

IV – à emissão, personalização e comercialização dos cartões do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus do município de Santarém;

V – ao controle, carregamento e armazenamento de créditos eletrônicos em cotas de viagens gratuitas.

Seção I - Definições

Art. 2º. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) é um conjunto de agentes, equipamentos, programas aplicativos e procedimentos operacionais para a execução dos serviços de arrecadação eletrônica de tarifas, de coleta e processamento dos dados necessários ao controle do desempenho do Sistema de Transporte Municipal Coletivo de Passageiros do município de Santarém.

Art. 3º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) será composto basicamente pelos seguintes elementos:

a) validadores;

b) carregadores de cartões;

c) cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus;

d) catracas;

e) aplicativos (softwares);

f) banco de dados em geral;

g) banco de informações cadastrais e de imagens;

h) infraestrutura de suporte operacional;

i) Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision).

j) Terminais de autoatendimento.

Art. 4º. Para efeito deste instrumento considera-se:

I – Validador: máquina que, instalada no ônibus, faz a leitura e o débito das tarifas nos cartões, permitindo também o carregamento a bordo, bem como informando o saldo dos créditos e propiciando a liberação das catracas para os usuários e sua restrição, no caso de do uso de cartões com indisponibilidade de créditos;

II – Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus: são os cartões inteligentes sem contato (smart cards), sendo o elemento físico que substitui a moeda para o usuário e é utilizado como meio de pagamento de viagem, constituindo cartão fabricado em PVC, provido de chips eletrônicos que armazenam informações, que funcionam por aproximação e são recarregáveis;

III – Carregador de cartões: o dispositivo eletrônico que, nos pontos de venda, transferem créditos para os cartões inteligentes.

IV – Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision): dispositivos de capturação de imagens e análise biométrica, ou leitura de face e gravação, mediante reprodução fotográfica dos beneficiários da

gratuidade e/ou isenção parcial da tarifa, no momento da utilização do benefício, com armazenamento de imagens fotográficas que permitam identificas os verdadeiros beneficiários da gratuidade e/ou isenção parcial.

V – Terminais de autoatendimento: terminais de venda automatizados e com tecnologia própria de carregadores de cartões que transferem créditos para os cartões inteligentes imediatamente após a confirmação do pagamento da recarga, pagamento este feito exclusivamente por PIX.

Seção II – Dos agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE

Art. 5º. São agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE:

I - A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, na condição de órgão gestor do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município e do Sistema de Bilhetagem Eletrônica doravante denominada simplesmente SMT;

II - a pessoa jurídica responsável pelo SBE à operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE no serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus no município de Santarém;

III - as pessoas jurídicas operadoras do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus no município de Santarém;

IV – O Conselho Municipal de Transportes;

V – A população residente ou em trânsito no município de Santarém, na condição de usuários.

Seção III – Dos direitos e deveres dos usuários

Art. 6º. São direitos e deveres dos usuários os previstos nesta Seção, sem prejuízo dos previstos nas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 12.587 de 03 de janeiro de 2012 e nº 13.460 de 26 de junho de 2017.

Art. 7º. O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo ser observados as seguintes diretrizes:

I - Urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - Presunção de boa-fé do usuário;

III - Atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;

IV - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação ou neste Regulamente, salvo quando por ele devidamente autorizadas;

V - Igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - Cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - Definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - Adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - Autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - Manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - Eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - Observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - Aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - Utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos.

Art. 8º. É dever do usuário que é titular ou interessado na aquisição de Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus:

I – prestar todas as informações necessárias à concessão e à utilização do Cartão do transporte pleiteado ou adquirido, em qualquer de seus perfis, modalidades e categorias;

II – atender à solicitação da SMT ou da pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) de apresentação ou entrega de documentação;

III – utilizar adequadamente o Cartão do transporte de acordo com as suas finalidades, zelando pelo serviço público que lhe é prestado;
IV – zelar, manter e guardar seu Cartão do transporte;

V – pagar, quando for o caso, o valor referente ao custo de emissão, validação ou renovação do Cartão do transporte na primeira e demais vias;

VI – pagar, quando for o caso, o valor referente à transferência de saldo remanescente de créditos
eletrônicos;

VII – ressarcir os valores referentes às eventuais utilizações irregulares, indevidas, abusivas ou
fraudulentas;

VIII – comunicar à SMT diretamente ou por meio da da pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), acerca da inutilização, o extravio, perda, furto ou roubo do cartão de que for titular;

IX – manter atualizados os seus dados cadastrais.

X - Utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

XI - Colaborar para a adequada prestação do serviço; e

XII - Preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata este Regulamento.

Seção IV – Da competência do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE

Art. 9º. A operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE a ser empreendido tanto pelas empresas operadoras quanto pela pessoa jurídica responsável pelo SBE, compreende a geração dos créditos, a comercialização, o credenciamento dos beneficiários de gratuidade ou descontos, a emissão e distribuição de cartões, bem como todos os atos necessários à viabilização do empreendimento.

Art. 10º. A organização, administração, comercialização e operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém compreende a geração dos créditos, a comercialização, o credenciamento dos beneficiários de gratuidade ou descontos, a emissão e distribuição de cartões, bem como todos os atos necessários à viabilização do empreendimento e incumbirá à pessoa jurídica responsável pelo SBE, para sua operacionalização, por

meio de contrato de concessão ou outro equivalente junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. O Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) de que trata este Regulamento se aplicada a todos as pessoas jurídicas que operam o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Santarém.

Art. 12º. Prefeitura de Santarém, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT), poderá normatizar:

I - a emissão de cartões virtuais ou outras mídias, em substituição aos cartões inteligentes sem contato, desde que observadas a viabilidade técnica, as medidas de segurança e a eficiência necessárias para que tal substituição não traga riscos em comparação com o cartão físico;

II - desenvolver outras formas e mídias de validação de viagens, no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém, podendo, inclusive, expandir a utilização desse sistema de bilhetagem eletrônica em todos os modais de transporte público, mediante acordo de cooperação técnica ou outro instrumento jurídico mais adequado e com anuência expressa da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

§ 1º Observada a legislação vigente, os cartões e passes do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém e os créditos eletrônicos nele inseridos poderão também ser utilizados, a critério da SMT, como meio de pagamento:

I - nos modos motorizados e não motorizados de transporte urbano de passageiros, tanto coletivos quanto individuais, de natureza pública ou privada;

II - em infraestruturas de mobilidade urbana;

III- como forma de pagamento de outros serviços públicos ou privados.

§2º A forma de efetivação do parágrafo anterior se dará mediante acordo de cooperação técnica ou outro instrumento jurídico mais adequado e com anuência expressa da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

Seção VI - Dos Elementos De Identificação dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus

Art. 13. Constituem elementos de identificação dos cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, dentre outros, a estampa, a tecnologia e as formas de caracterização.

§ 1º São formas de caracterização dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus em qualquer de seus tipos e modalidades:

I - número próprio e o logotipo da concessionária;

II - layout próprio com distinção de cor e função;

III - o nome e, quando for o caso, a foto do usuário;

IV – dados complementares que poderão ser inseridos ou não, a critério da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

§ 2º A partir da entrada em vigor deste Regulamento, somente serão comercializados cartões de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus que forem personalizados e vinculados ao usuário adquirente mediante prévio cadastro perante a empresa gestora da bilhetagem eletrônica.

§ 3º Nos casos específicos previstos neste Regulamento, da personalização dos cartões de Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus poderão constar os dados institucionais ou corporativos que identifiquem a pessoa jurídica a que se vinculam.

Seção VII - Dos Perfis De Usuário dos cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus

Art. 14. O SBE possui as seguintes categorias de cartões:

I - Operacional, que compreende a modalidade de Cartão Colaborador do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus;

II - Pagante, que compreende as seguintes modalidades:

a) Passe Fácil;

b) Vale Transporte;

c) Passe Estudantil;

III - Gratuito, que compreende as seguintes modalidades:

a) Passe Livre para Pessoas com Deficiência;

b) Passe Livre Idoso;

c) Passe Livre para acompanhantes de excepcionais;

d) Passe Livre para doentes crônicos renais e com câncer;

e) Passe Livre para funcionários.

§ 1º A categoria de cartões Operacional é de uso exclusivo dos funcionários das concessionárias do transporte coletivo de passageiros por ônibus e da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e destina-se ao registro das operações executadas no serviço de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus vinculado ao SBE de Santarém, de acordo com as necessidades do sistema.

§ 2º A eventual disponibilização de histórico de utilização de cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus em todas as suas categorias, inclusive a de Vale Transporte, limitar- se-á ao período de 90 (noventa) dias anteriores ao do momento da consulta, mediante pagamento de valor correspondente a 10 (dez) tarifas à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), valor este que será por cada cartão cuja consulta for solicitada.

CAPÍTULO II –REGULAMENTAÇÃO DOS CARTÕES PARA USUÁRIOS

Seção I - Dos Créditos e das Categorias de cartões eletrônicos

Art. 15. O cartão eletrônico, independentemente de sua categoria ou modalidade:

I - é recarregável, sendo o prazo para utilização da recarga o de 12 (doze) meses a contar da data da aquisição;

II - será recarregado na medida de sua utilização;

III - comportará registro dos acessos aos créditos que serão utilizados pelo usuário, ou do uso da gratuidade, conforme o caso.

§1° Para todas as categorias de cartões previstas neste Regulamento, o cadastramento de usuários será realizado de segunda-feira a sábado conforme definições a serem estabelecidas pela pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).
§2° Serão empregados todos os meios tecnológicos necessários para que os cadastros possam ser realizados todos eletronicamente, com o objetivo de apresentar maior conforto ao usuário do sistema de transportes coletivo de passageiros por ônibus do município de Santarém/PA.

Art. 16. Caberá à pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) proceder ao registro eletrônico e à guarda de informações sobre dados pessoais dos usuários, viagens, histórico de utilização e de recargas, bem como as informações sobre

passageiros transportados e os dados de empresas credenciadas sobre comercialização de créditos com apuração das receitas e dos custos envolvidos.

Art. 17. Os usuários do sistema nas modalidades Vale Transporte, Passe Fácil e Passe Livre, assinarão Termo de Comodato com a Concessionária, na forma dos arts. 579 a 585, do Código Civil, ficando o usuário, a partir da data de assinatura do termo, responsável pela guarda e conservação do cartão eletrônico.

Art. 18. Poderão ser acumuladas em um mesmo cartão até duas modalidades de uso da categoria Pagante, desde que haja interesse do usuário e sejam preenchidos os requisitos previstos neste Regulamento para cada modalidade e haja possibilidade tecnológica.

Art. 19. Para as modalidades de Passe Estudantil e Passe Livre, é obrigatório que o usuário do respectivo cartão apresente o mesmo ao agente operador da concessionária do transporte coletivo de passageiros por ônibus antes de submetê-lo ao dispositivo validador, quando do acesso ao Serviço Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, devendo o agente operador ou o fiscal da SMT ou o fiscal da concessionária do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, no caso de dúvida, exigir a apresentação do documento de identidade do usuário portador do cartão.

Parágrafo único. O usuário portador dos cartões Passe Estudante e Passe Livre que utilizarem de maneira indevida o seu cartão poderão ser responsabilizados, mediante processo específico, inclusive sendo impedidos de utilizar-se dos cartões, nos termos desta Regulamentação.

Art. 20. Os dados e informações pessoais referentes ao cadastro dos usuários do SBE obtidos pela gestão do sistema de bilhetagem não poderão ser utilizados para outros fins senão os previstos no presente Regulamento.

Parágrafo único. Respeitando os preceitos deste Regulamento, caberá à pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) a elaboração e a propositura das regras de negócio e a verificação da correta utilização dos créditos eletrônicos e também dos cartões, em todos seus perfis, modalidades e categorias, podendo ser utilizadas para tanto:

I – as informações de uso geradas pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, incluindo os modais de transporte, linhas e horários utilizados;

II – as imagens e quaisquer dados registrados, no momento da utilização dos cartões de todas as modalidades, pelos validadores e demais equipamentos, embarcados nos veículos ou não, do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus do município de Santarém.

III – a validação das informações cadastrais dos usuários perante outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 21. Os cartões da categoria pagante serão carregados com créditos eletrônicos independerá do preço da tarifa do Serviço Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus.

Seção II - Do Passe Fácil

Art. 22. O Passe Fácil destinado ao uso dos usuários do Serviço Público de Transporte Coletivo em geral será codificado, numerado e identificado, sendo o seu fornecimento, comercialização e recarga realizados pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 23. Ressalvadas as situações previstas neste Regulamento, o número de créditos será estipulado de acordo com a necessidade do usuário, sem limitação de créditos mensais.

Art. 24. Para aquisição do Passe Fácil é exigida a apresentação, pelo usuário interessado, do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, podendo o cadastro ser realizado eletronicamente, a critério da empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 25. O prazo de validade dos cartões Passe Fácil é de 03 (três) anos, contados de sua emissão.

Seção III - Do Vale Transporte

Art. 26. O cartão Vale Transporte destinado ao uso dos trabalhadores beneficiados com vale transporte, nos termos da Lei Federal nº 7.418/1985, será personalizado, codificado, numerado e identificado, sendo o seu fornecimento, comercialização e recarga realizado pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 27. O cartão Vale Transporte será carregado inicialmente com o número de créditos autorizados pelo empregador e será recarregado quando autorizado por este.

Art. 28. O cartão Vale Transporte é de uso pessoal e individual do usuário trabalhador para o qual foi emitido, sendo considerado fraude ao sistema de bilhetagem o uso de um mesmo cartão Vale Transporte, na mesma linha, em curta fração de tempo.

Parágrafo único. Caso a fraude mencionada neste artigo seja identificada, o cartão Vale Transporte deverá ser bloqueado, nos termos deste Regulamento, com finalidade de proteger o crédito da empresa contratante.

Art. 29. O serviço de emissão, personalização e recarga dos cartões Vale Transporte deverá ser contratado por meio de contrato de prestação de serviços juntamente com a pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica, obedecendo os ditames do presente Regulamento.

§ 1º A concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá inativar o cartão Vale Transporte que tiver permanecido sem utilização por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da sua última utilização.

§ 2º Superado o prazo de 90 (noventa) dias, os créditos eletrônicos disponíveis no cartão e o próprio cartão Vale Transporte poderão ser revalidados em até 90 (dias), prazo findo o qual cartão será cancelado e os créditos eletrônicos terão seu lote expirado e prescreverão, não podendo ser ressarcidos, sendo contabilizados como receita alternativa à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

§3°Os serviços prestados pela pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica poderão ser realizados por meio eletrônico, via aplicativo de smartphone ou plataforma de serviços online.

Art. 30. O empregador é o responsável pelo controle de funcionários em seu cadastro, podendo ser responsabilizado pela não atualização do respectivo cadastro, bem como da sua utilização indevida.

Art. 31. O prazo de validade dos cartões Vale Transporte é de 02 (dois) anos, contados de sua emissão.

Seção IV – Do Passe Estudantil
Subseção I – Disposições gerais

Art. 32. A personalização do cartão Passe Estudantil, em qualquer de seus tipos e modalidades, poderá contar com a impressão de dados pessoais, de identificação, acadêmicos ou institucionais e foto da pessoa titular.

§ 1º Somente poderá ser cadastrado, sob o mesmo número de CPF, 1 (um) cartão de Passe Estudantil, permitindo-se a emissão de segunda via do cartão nos casos de inutilização, extravio, perda, furto ou roubo e cancelamento.

§ 2º Nos casos de suspeita ou denúncia de falsificações de quaisquer documentos referentes ao processo de emissão dos cartões Passe Estudantil, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá, sem prejuízo de suas demais atribuições, comunicar o fato à autoridade policial, solicitando a instauração de inquérito, além das demais penalidades administrativas previstas neste Regulamento.

§ 3º O uso adequado do cartão de Passe Estudantil é de inteira responsabilidade do usuário registrado, devendo o seu titular comunicar à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, diretamente ou por e-mail ou qualquer outro canal disponibilizado, acerca de qualquer extravio, perda, furto ou roubo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

§4º A segunda via de cartão Passe Estudantil somente poderá ser emitida após o cancelamento do cartão anterior, podendo os créditos eletrônicos serem transferidos em conformidade com as regras estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 33. Os cartões de Passe Estudantil dos usuários do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus do município de Santarém serão fornecidos exclusivamente pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, no modo personalizado, mediante prévio cadastro do usuário portador.

Art. 34. Para obtenção do Passe Estudantil, os interessados deverão cadastrar-se junto à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

Parágrafo único. O estudante deverá apresentar os documentos exigidos no art. 50 deste Regulamento.

Subseção II – Das Regras do Passe Estudantil

Art. 35. O Passe Estudantil é destinado ao perfil de usuário estudante e corresponde a 1/3 (um terço) do valor integral da tarifa dos transportes públicos coletivos de passageiros, terrestres ou aquaviários, urbanos, rurais e intramunicipais, para estudantes regulamente matriculados no ensino fundamental, médio e superior, profissional e tecnológico, aplicando-se as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 36. O vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes da rede regular de ensino fundamental é em 28 de fevereiro do ano seguinte ao da emissão do cartão, findo o qual os cartões antigos serão cancelados, devendo ser emitido novo cartão.

Parágrafo único. O vencimento dos cartões Passe Estudantil se dá na data estabelecida no caput ou enquanto preencher a qualidade de estudante.

Art. 37. O vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes da rede de ensino regular médio, com exceção dos estudantes do 3º ano do ensino médio, é em 31 de março do ano seguinte ao da emissão do cartão, findo o qual os cartões antigos serão cancelados, devendo ser emitido novo cartão.

§1º O vencimento dos cartões Passe Estudantil se dá na data estabelecida no caput ou enquanto preencher a qualidade de estudante.

§2ºO vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes do 3º ano do ensino médio é em 31 de dezembro do ano corrente à emissão do cartão.

Art. 38. O vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes de instituições de ensino superior (graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu) se dão da seguinte maneira:

I – 1º Semestre: 10 de agosto do ano corrente à emissão do cartão, período em que o usuário deverá revalidar o cartão junto a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, sem necessidade de emissão de outra via de cartão;

II – 2º Semestre: 30 de janeiro do ano seguinte à emissão do cartão, sendo necessária a emissão de novo cartão.

Parágrafo único. Em se tratando do último semestre do estudante, o prazo de vencimento será até 31 de dezembro do ano corrente.

Art. 39. A quantidade dos créditos eletrônicos a serem disponibilizados aos usuários do passe estudantil serão parametrizados em conformidade com os dias e horários das atividades curriculares e de acordo com a estrutura dos cursos da respectiva instituição de ensino, incluídas as atividades extracurriculares, desde que antecipadamente informadas e documentadas.

§1° A comprovação de vínculo estudantil será feita exclusivamente por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino, conforme estabelecido no art. 50 deste Regulamento.

§2° A comprovação das atividades extracurriculares será feita exclusivamente por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino, que deverá conter as seguintes informações: nome completo do estudante, CPF, curso, data de início e encerramento, horário e dias da semana das atividades extracurriculares, local das atividades e assinatura do declarante.

§3° Aos estudantes do ensino fundamental, médio e graduação presenciais é dispensada a obrigatoriedade de comprovação de atividades extracurriculares, vez que presumidas, devido a dinâmica de ensino destas categorias, abarcando feriados, sábados e domingos.

§4° A pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) deverá assegurar, por meio de parametrização eletrônica do Passe Estudantil, que sejam disponibilizados, mediante prévio pagamento, créditos eletrônicos em quantidades suficientes para garantir o deslocamento dos estudantes em todas as atividades curriculares e extracurriculares comprovadas por meio de declaração, conforme preceituado neste artigo.

§5° Não poderá emitir o Passe Estudantil o usuário que não comprovar o desempenho de atividades curriculares e extracurriculares que imponham a necessidade de seu deslocamento, excetuadas as categorias previstas no §3° deste artigo.

Art. 40. Em caso de perda da condição de estudante, o Passe Estudantil será bloqueado, podendo o usuário comparecer à sede da pessoa jurídica responsável pelo SBE, para repreparar o seu cartão para a modalidade Passe Fácil, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o cartão será expirado.

Parágrafo único. Do cartão repreparado será debitada a tarifa integral do transporte coletivo de passageiros por ônibus de Santarém.

Art. 41. Para fins de concessão do benefício do Passe Estudantil, entende-se por ensino profissional e tecnológico os cursos de educação profissional e tecnológica, nos termos do Decreto nº 5.154/2004, abrangendo os seguintes âmbitos:

I – Cursos públicos e privados Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012 do Ministério da Educação;

II – Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional devidamente regulamentos, excetuados os cursos de livre oferta ou cursos livres;

III – Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Graduação e Pós-Graduação.

§1°Os estudantes da categoria de ensino profissional e tecnológico mencionados neste artigo só farão jus ao passe estudantil no limite estabelecido neste Regulamento e durante as faixas de horário do curso.

§2° Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são aqueles da Portaria MEC nº 12/2016 (Guia Pronatec de Cursos FIC), excetuados0 os cursos de língua estrangeira e informática.

Art. 42. O vencimento dos cartões Passe Estudantil para estudantes de ensino profissional e tecnológico será o do período do curso, não podendo ultrapassar o dia 31 de março do ano seguinte ao da emissão do cartão, situação em que deverá ser emitida uma nova via.

Art. 43. Caso a conclusão do curso em quaisquer modalidades de ensino se dê antes do período de vencimento do cartão ou o usuário deixar de enquadrar-se como beneficiário, o cartão Passe Estudantil será cancelado.

Art. 44. O cartão Passe Estudantil está vinculado à instituição de ensino e seu respectivo curso, conforme cadastrado quando da sua emissão, não sendo permitido o seu reaproveitamento quando de sua conclusão.

Art. 45. Para fins de emissão do Passe Estudantil, o estudante deverá comprovar que reside no município de Santarém e/ou está regularmente matriculado em cursos sediados no município e seus distritos.

Art. 46. Sem prejuízo das demais competências previstas na legislação vigente e no contrato firmado com a Prefeitura de Santarém, dentre outras atribuições, caberá à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE empreender a elaboração e propositura das regras de negócio do Passe Estudantil, que versarão, no mínimo, sobre:

I – a definição, conforme o perfil de usuário:

a) das normas complementares dos procedimentos de solicitação dos cartões Passe Estudantil;

b) das normas complementares dos procedimentos de solicitação de serviços nos Postos de Atendimento;

c) dos procedimentos para execução de serviços dos Postos de Atendimento;

d) dos procedimentos e prazos para cancelamento gradativo dos cartões de Passe Estudantil;

e) da data de validade para as fotos dos cadastros dos usuários de cartão Passe Estudantil;

f) do prazo máximo de validade dos créditos eletrônicos limitado a 90 (noventa) dias, para as cotas adquiridas após data de vigência deste Regulamento;

g) do prazo máximo de transferência dos créditos eletrônicos, limitado a 90 (noventa) dias, para as cotas adquiridas após data de vigência deste Regulamento.

II – a definição do prazo para renovação do cadastramento das instituições de ensino.

Subseção III – Obrigações das Instituições de Ensino

Art. 47. O Passe Estudantil para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém será concedido apenas aos estudantes comprovadamente residentes no município de Santarém, que estejam matriculados em cursos sediados no município e as áreas sob a sua jurisdição.

§ 1º Nos casos previstos neste artigo:

a) as instituições de ensino deverão estar previamente cadastradas junto à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, devendo preencher o formulário de cadastramento e documentos a serem indicados e/ou disponibilizados pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito;

b) que os estudantes façam uso exclusivo no percurso realizado entre o seu domicílio e a instituição de ensino.

§ 2º Não estão incluídos, no percurso descrito no parágrafo anterior, quaisquer desvios no trajeto entre a residência e a instituição de ensino do estudante beneficiário do Passe Estudantil.

§ 3º A concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá ampliar a quantidade de embarques realizados por dia para alunos que frequentarem mais do que um curso, situação a qual deverão comprovar a necessidade e solicitar formalmente quando do cadastro e emissão do cartão Passe Estudantil.

§ 4º. A emissão de novo cartão de Passe Estudantil, em qualquer de suas categorias, bem como a sua renovação ou revalidação, ficará condicionada à prova inequívoca da condição do usuário como beneficiário do Passe Estudantil.

Art. 48. Caberá às instituições de ensino:

I – manter o cadastro da instituição de ensino atualizado junto à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE em período a ser estabelecido pela concessionária;

II – enviar semestralmente à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE o cadastro dos estudantes matriculados no ano letivo corrente, sendo no primeiro semestre até o dia 31 de março do ano corrente e no segundo semestre até o dia 31 de agosto do ano corrente;

III – manter atualizado o cadastro de estudantes, devendo enviar bimestralmente a atualização de informações referentes aos estudantes desistentes e aos novos matriculados, incluídos o endereço destes, sendo que a data a ser enviada as informações por bimestre será definida pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE;

IV – proporcionar os meios adequados à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE para fiscalização das atividades envolvidas no fornecimento de cartão Passe Estudantil.

§ 1º O descumprimento dos itens elencados neste artigo sujeitará a instituição de ensino às consequências previstas neste Regulamento.

§ 2º No caso de desistência ou trancamento de matrícula, o benefício será cancelado imediatamente após o envio do cadastro atualizado.

§3º Na situação do parágrafo anterior o crédito remanescente do cartão cancelado deverá revertido para utilização como tarifa integral até seu esgotamento, findo ao qual o cartão será bloqueado.

§4º Na situação do §2º também será possível transferir o crédito remanescente do cartão cancelado para um Cartão Passe Fácil.

§5º Em se tratando de instituições de educação profissional e tecnológica, estas devem enviar mensalmente a atualização de informações referentes aos estudantes desistentes e aos novos matriculados, incluídas o endereço destes, todo dia 10 de cada mês.

Art. 49. As instituições de ensino deverão, para que seus respectivos alunos tenham direito ao Passe Estudantil, proporcionar à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE os meios adequados de fiscalização, exibindo-lhe, sempre que esta julgar necessário, os registros de matrícula e de curso.

§ 1º Quaisquer alterações, durante o ano letivo, na situação da matrícula do aluno, da estrutura curricular do curso frequentado, da frequência mínima obrigatória e do contrato de fomento estudantil eventualmente existente deverão ser imediatamente comunicadas pela instituição de ensino à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, para eventuais providências necessárias

à regularização ou cancelamento do benefício, sob pena das sanções legais ou regulamentares cabíveis.

§ 2º Nos casos de desistência, expulsão ou trancamento de matrícula, o benefício será cancelado imediatamente após o envio do cadastro atualizado pela instituição de ensino.

§ 3º A mudança de endereço tanto do aluno quanto da instituição de ensino deverá, sob pena da responsabilização cabível, ser imediatamente comunicada por esta última à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE para as providências que se façam necessárias, inclusive aquelas concernentes ao ressarcimento dos danos eventualmente causados pela fruição irregular do benefício.

Subseção IV – Das obrigações dos estudantes usuários do Passe Estudantil

Art. 50. Para emissão do Passe Estudantil os estudantes beneficiários, conforme o caso, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – documento de identificação (RG – Registro Geral, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Nacional de Identidade – CIN);

II – Comprovante de residência em nome do estudante ou responsável legal, ou declaração de residência devidamente assinada e com firma reconhecida acompanhada do respectivo comprovante de residência comprobatório da declaração;

III –Declaração ou atestado de matrícula da instituição de ensino, devendo conter: nome completo, CPF, curso, data de início e encerramento e horário e dias da semana do curso, endereço do curso e assinatura do declarante.

§1º Outros documentos complementares e providências podem ser solicitadas pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

§2º Não serão aceitas declarações incompletas, sem as informações necessárias para parametrização completa do cartão.

Art. 51. Caberá aos estudantes beneficiários do Passe Estudantil, conforme o caso, e às pessoas responsáveis legalmente por estes:

I – prestar as informações necessárias à concessão do benefício;

II – atender à solicitação de entrega de documentação, quando solicitada pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE;

III – utilizar o benefício de acordo com as finalidades de sua criação;

IV – pagar o valor referente ao custo de emissão, envio, validação ou renovação do cartão;

V – manter a foto do cadastro atualizada conforme cada renovação ou revalidação.

Seção V - Do Passe Livre

Art. 52. O Cartão Passe Livre será codificado, numerado, identificado e personalizado, destinado ao uso exclusivo de usuários pessoas com deficiência com reconhecida dificuldade de locomoção e demais categorias com direitos previstos na legislação vigente, residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, sendo o seu fornecimento realizado pela pessoa jurídica responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 53. É obrigatória a renovação anual do cadastro do usuário do Passe Livre, devendo ser realizada pelo titular do cartão ou por seu representante legal, devendo a pessoa jurídica responsável pelo SBE deliberar acerca do calendário de renovação anual.

Art. 54. O cartão Passe Livre que não for utilizado por mais de 90 (noventa) dias será inativado.

Parágrafo único. Ultrapassado 180 (cento e oitenta) dias sem utilização, o cartão será cancelado, sendo necessária a emissão de 2ª via, que será paga nos termos deste Regulamento.

Art. 55. O cartão Passe Livre é de uso pessoal e intransferível e sua utilização por pessoas não autorizadas ou com o prazo de validade vencido acarretará na apreensão, bloqueio, suspensão ou cancelamento do beneficiário junto ao Poder Público Municipal, além das consequências previstas neste Regulamento.

Art. 56. O sigilo das informações pessoais será garantido em conformidade com a legislação em vigor bem como podendo ser disponibilizadas as informações gerais e de caráter estatístico, desde que preservada a identidade, privacidade e intimidade dos usuários.

Art. 57. A constatação de uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento sujeitará ao titular as penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 58. Caberá à concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e à SMT implantarem medidas de fiscalização do uso do benefício no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no município de Santarém.

Art. 59. A operadora do SBE no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros no município de Santarém elaborará, no âmbito das suas respectivas competências, os procedimentos necessários à efetivação das medidas previstas no presente Regulamento, com vistas a proporcionar um atendimento mais célere e eficiente ao solicitante.

Art. 60. O uso do Passe Livre deste Regulamento somente terá validade no serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus de Santarém.

Art. 61. O cartão Passe Livre é de uso pessoal e intransferível do usuário titular.

Art. 62. Não será cobrada a 1ª Via dos Cartões Passe Livre para todas as categorias estabelecidas neste Regulamento.

Art. 63. O prazo de validade dos cartões Passe Livre de todas as categorias será indeterminado.

Subseção I – Do Passe Livre para Pessoas com Deficiência

Art. 64. O Cartão Passe Livre para Pessoas com Deficiência, codificado, identificado, numerado e personalizado destina-se ao uso das pessoas com deficiência com reconhecida dificuldade de locomoção residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 65. Para efeito de cadastro no Sistema de Bilhetagem Eletrônica e emissão do Cartão Passe Livre, o usuário pessoa com deficiência deverá estar enquadrado nos ditames do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas sucedâneas, na legislação federal, em especial a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como a legislação municipal que trata da matéria.

Parágrafo único. A gratuidade somente será concedida para os usuários pessoas com deficiência com reconhecida dificuldade de locomoção.

Art. 66. O Passe Livre para Pessoa com Deficiência poderá ser obtido mediante cadastramento, pelo interessado, na concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), após averiguação de documentos e perícia para avaliação da reconhecida dificuldade de locomoção, quando for o caso.

Parágrafo único. As pessoas com deficiência usuárias do Serviço de Transporte Público de Passageiros do Município de Santarém, desde que previamente cadastradas, ficam dispensadas do pagamento da tarifa ao fazerem uso do Passe Livre para Pessoa com Deficiência, devendo embarcar e transpor a catraca, com exceção das situações de reconhecida impossibilidade física.

Art. 67. O cadastramento do usuário beneficiado com o uso do Passe Livre será realizado diretamente pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identificação (RG – Registro Geral, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Nacional de Identidade – CIN) e CPF;

II - comprovante de residência;

III - laudo médico com a classificação da doença, para as pessoas comprovadamente com deficiência, conforme Classificação Internacional de Doenças (CID);

IV Receitas de remédios de uso contínuo, nas patologias que se aplicam;

V - Exames, receitas, relatórios médicos e não-médicos e demais documentos que se façam necessários para a comprovação dos requisitos.

Art. 68. Em qualquer fase do processo de concessão do Passe Livre à Pessoa com Deficiência, a concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) poderá convocar para Perícia com vistas a melhor controlar, fiscalizar e evitar concessões indevidas.

§ 1º O solicitante deverá comparecer obrigatoriamente ao local indicado para realização de Perícia de posse de receitas, exames e demais documentos.

§ 2º A concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) fica autorizada a realizar Perícia, com o objetivo de verificar a reconhecida dificuldade de locomoção do usuário solicitante, conforme artigo 134, inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica do município de Santarém.

§ 3º Ao receber a convocação para Perícia, o solicitante ou beneficiário deverá comparecer na data agendada pela concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

§ 4º Nas situações de convocação para realização de perícia após a concessão da isenção tarifária, em caso de não comparecimento do beneficiário para a Perícia por 2 (duas) vezes consecutivas, quando convocado, ser-lhe-á suspenso o cartão do Passe Livre.

§ 5º No caso da suspensão prevista no parágrafo anterior, o interessado deverá fazer nova solicitação, observado o que dispõe este Regulamento, para que o benefício seja reavaliado.

§ 6° Conforme parágrafo anteriror, caso concedido novamente o Passe Livre, será revalidado o cartão emitido anteriormente ou deverá ser emitida 2ª via, mediante pagamento, nas situações de extravio do cartão.

§ 7º Em caso de impossibilidade de comparecimento na data agendada, o beneficiário deverá remarcar a Perícia com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sob pena de implicar em desistência tácita do pedido de benefício ou suspensão imediata nas situações de benefício já concedido.

§ 8º Após a realização de Perícia, sendo indeferida a solicitação do benefício, não havendo apresentação de pedido para revisão da negativa, o interessado somente poderá efetuar nova solicitação pela mesma CID informada em laudo anterior, mediante apresentação de novos laudos e exames.

§ 9° Excepcionalmente poderão ser convocados para Perícia usuários cujo benefício já tenha sido concedido.

Art. 69. Nos casos de fraudes ou falsificações de quaisquer documentos referentes ao processo de concessão do Passe Livre da Pessoa com Deficiência, a concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) deverá enviar correspondência à unidade especializada da autoridade policial competente, solicitando a instauração de inquérito, devendo ainda comunicar a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito para as providências cabíveis.

Art. 70. A emissão da 2ª via de cartão Passe Livre à Pessoa com Deficiência nos casos de inutilização, extravio, perda, furto ou roubo, ocorrerá mediante solicitação do usuário e cancelamento do cartão anterior, independentemente da apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, caso lavrado, observando-se tanto o prazo de validade quanto o de antecedência para renovação, além da sujeição à responsabilização civil e criminal decorrentes de eventuais declarações falsas.

Art. 71. As solicitações de renovação da concessão do benefício poderão ser efetuadas a partir de 30 (trinta) dias que antecederem o vencimento, devendo ser apresentados os documentos mencionados neste Regulamento.

Art. 72. A concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) após o recebimento da documentação do requerente, posicionar-se-á seja pelo:

I – Deferimento;

II – Indeferimento;

III – Pedido de informações complementares,

IV – Convocação para Perícia Funcional; e

V – Convocação para Perícia Médica, conforme estabelecido em portaria conjunta da SMT e SEMSA.

Parágrafo Único. Após a análise de informações complementares ou da Perícia, a concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) terá o prazo de 30 (trinta) dias para dar resposta ao solicitante.

Art. 73. A decisão que indeferir o pleito da concessão do benefício ou revogá-lo será instruída com as informações necessárias e pertinentes, cabendo ao solicitante do benefício, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento da resposta da concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE), requerer a reforma da decisão por meio de Reconsideração de Ato.

§ 1º A solicitação da Reconsideração de Ato deverá ser protocolada, pelo interessado ou por seu representante devidamente identificado, na forma, nos locais, dias e horários indicados pela concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

§ 2º O responsável designado pela concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento na área da solicitação de reconsideração para proferir decisão, sendo que o resultado desta será encaminhado para o contato informado ou poderá ser disponibilizado na Central de Atendimento após esgotado o prazo estabelecido.

§ 3º A concessionária responsável do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) receberá e protocolará as solicitações e agendará, nos casos que julgar necessários, o comparecimento do interessado para a Perícia.

§ 4º A solicitação de Reconsideração de Ato deve obrigatoriamente ser instruída com laudos, exames e documentos que comprovem a reconhecida dificuldade de locomoção sendo que a ausência destes documentos importará no indeferimento sumário do pedido.

Art. 74. A Perícia funcional estabelecida neste Regulamento tem por escopo constatar a reconhecida dificuldade de locomoção do solicitante, conforme preconizada no art. 134, VI, alínea "a"da Lei Orgânica do Município de Santarém e será realizada por profissional da saúde devidamente habilitado e dotado de compentência legal para análise da capacidade e incapacidade funcional do indivíduo para atividades laborais para fins de concessão de benefícios em geral.

Subseção II – Do Passe Livre para Policiais Civis, Policiais Militares, Bombeiros Militares, Agentes Prisionais, Agentes Distritais, Conselheiros Tutelares e crianças de até 6 (seis) anos de idade

Art. 75. Para fazer jus à isenção tarifária estão dispensadas da emissão do Cartão Passe Livre os Policiais Civis, Policiais Militares, Bombeiros Militares, Agentes Prisionais, Agentes Distritais e Conselheiros Tutelares, desde que estejam em serviço e devidamente identificados e fardados.

Parágrafo único. A entrada dos usuários mencionados no caput será pela dianteira do coletivo.

Art. 76. Estão dispensadas da emissão do Cartão Passe Livre crianças até 6 (seis) anos de idade, desde de acompanhadas pelo seu responsável que deverá comprovar a idade do menor.
Parágrafo único. A entrada dos usuários do caput será pela traseira do coletivo.

Subseção III - Do Passe Livre Idoso

Art. 77. O Cartão Passe Livre Idoso, codificado, identificado, numerado e personalizado destina- se ao uso das pessoas maiores de 60 anos (sessenta anos) residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

§1º Nos transportes intramunicipal, será concedida apenas 2 (duas) passagens gratuitas, e nas demais dar-se-á isenção parcial tarifária de 50% (cinquenta por cento) no valor da passagem, não ultrapassando 10% (dez por cento) da capacidade de lotação estabelecida pelo órgão competente.

§2º Para emissão do cartão Passe Livre Idoso basta a presentar documento hábil que comprove a idade, sendo admitido a apresentação de RG, CTPS, ou qualquer outro documento com fotografia válido legalmente que identifique seu portador junto à empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Subseção IV – Do Passe Livre para acompanhantes de excepcionais

Art. 78. O Cartão Passe Livre para acompanhantes de excepcionais, codificado, identificado, numerado e personalizado destina-se ao uso das pessoas acompanhantes de pessoas excepcionais, que são os alunos da APAE (Associação de Pais e Amigos do Excepcionais) que sejam residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 79. A competência para concessão do cartão Passe Livre acompanhantes de excepcionais é da concessionária responsável pelo SBE, considerando a delegação realizada pela SMT por contrato de concessão.

Art. 80. Para concessão do Passe Livre para acompanhantes de excepcionais deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documento de identificação do acompanhante;

II - Comprovante de residência no município devidamente atualizado;

III – Declaração expedida pela APAE, que deverá conter:

a) Indicação da necessidade do excepcional possuir acompanhante;

b) Indicação nominal do acompanhante do excepcional e seu CPF;

c) Dia e horário das atividades desenvolvidas para o excepcional em questão;

d) Assinatura de um Psicólogo e Assistente Social vinculado à APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais.

Art. 81. A utilização de Cartão do Passe Livre para acompanhantes de excepcionais será restrita às atividades desenvolvidas para o mesmo dentro da APAE e será parametrizada conforme dias e horários estabelecidos na Declaração expedida pela APAE.

Art. 82. O Passe Livre do acompanhante de excepcionais estará vinculado ao cartão Passe Livre emitido para o excepcional, que goza do mesmo benefício por ser pessoa com deficiência, sendo o benefício do acompanhante registrado em seu cartão, devendo ter a liberação da catraca com apenas um cartão.

Subseção V – Do Passe Livre para doentes crônicos renais e com câncer

Art. 83. O Cartão Passe Livre para doentes crônicos renais e com câncer, codificado, identificado, numerado e personalizado destina-se ao uso das pessoas que possuem doença renal crônica e ou câncer comprovadamente carentes e que sejam residentes no município de Santarém, devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

§1º Considera-se pessoa carente aquela que aufere renda mensal bruta familiar dividida pelo número de seus integrantes igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

§2º Considera-se doente renal crônico a pessoa diagnosticada com moléstia renal grave com prescrição contínua de diálise e hemodiálise e transplantados renais.

§3º Considera-se doente com câncer a pessoa diagnosticada com neoplasma maligno.

Art. 84. O benefício da isenção tarifária para doentes crônicos renais e com câncer será oferecido em todos os dias e horários da semana, sem limite diário de viagens.

Art. 85. A competência para concessão do cartão passe livre para doentes crônicos renais e com câncer é da concessionária responsável pelo SBE, considerando a delegação realizada pela SMT por contrato de concessão.

Art. 86. Para concessão do Passe Livre para doentes crônicos renais e com câncer deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento ou outro documento de identificação;

II – Comprovante de residência no município devidamente atualizado;

III – Laudo médico emitido por especialista contendo indicações sobre a doença e seu CID;

IV – Relatório social ou Cadastro Único (CAD único) emitido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município – SEMTRAS.

Subseção VI – Do Passe Livre para funcionários

Art. 87. O Cartão Passe Livre para funcionários, codificado, identificado, numerado e personalizado destina-se ao uso das dos funcionários da pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem e os funcionários das empresas que prestam o serviço do transporte coletivo de passageiros por ônibus no município de Santarém, todos estes devidamente cadastrados no SBE, fornecido pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 88. O benefício da isenção tarifária para os funcionários ativos da pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem e os funcionários ativos das empresas que prestam o serviço do transporte coletivo de passageiros por ônibus no município de Santarém será oferecido em todos os dias e horários da semana, sem limite diário de viagens.

§1° A emissão do passe livre categoria funcionário é condicionado a comprovação do vínculo empregatício com a empresa a qual se vincula.

§2° A comprovação mencinada no parágrafo anterior deverá ser realizada pela empresa operadora a qual o funcionário está vinculado.
§3° O pedido de passe livre funcionário deverá ser feito pela empresa operadora e não diretamente pelo funcionário.

§°4. A pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem poderá solicitar, da empresa operadora solicitante, documentação complementar para fins de aferição de vinculo empregatício.

§5° Em suspeita de fraude, a pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem poderá negar o pedido de Passe Livre funcionário, devendo comunicar a SMT e as autoridades policiais competentes para as devidas providências.

§6° As empresas operadoras devem, quando do desligamento do funcionário, informar obrigatoriamente a pessoa jurídica responsável pelo sistema de bilhetagem.

§7° Em caso de perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão Passe Livre funcionário, a empresa deverá comunicar imediatamente a pessoa jurídica responsável pelo sistema de bilhetagem, para bloqueio do cartão e emissão de segunda.

§8° A segunda via de cartão mencionada no parágrafo anterior terá o custo de até 10 (dez) tarifas integrais vignetes para o serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Santarém/PA.

CAPÍTULO III - DAS TARIFAS

Art. 89. O valor da tarifa do Serviço Público de Transporte Público de passageiros no Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, fixado por decreto do Chefe do Poder Executivo, poderá ter valor diferenciado em função dos custos específicos para sua prestação, classificando-se, dentre outros em:

I - serviço urbano e intramunicipal (com tarifa diferenciada);

II - tarifa comum ou tarifa embarcada.

§ 1º A tarifa comum constitui o padrão do sistema, estabelecida para o serviço urbano e intramunicipal (com tarifa diferenciada), e consiste na aquisição antecipada pelo usuário do direito de acesso ao serviço, na forma de crédito em cartão eletrônico.

§ 2º A tarifa embarcada é aquela estabelecida para o caso de pagamento em dinheiro feito pelo usuário no momento do acesso ao serviço.

Art. 90. O Poder Público Municipal, poderá definir outras classificações especiais de tarifa, destinadas especificamente a fomentar a utilização do transporte público nos horários de entrepico bem como aos finais de semana e feriados, desde que subsidie as pessoas jurídicas operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus.

CAPÍTULO IV - DA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES, TECNOLOGIA EMBARCADA E DEMAIS MEIOS DE PAGAMENTOS

Art. 91. Para a transposição da catraca eletromecânica, o usuário aproximará o cartão eletrônico do validador, que, após a leitura, gravação da passagem e desconto do crédito, liberará automaticamente o mecanismo.

§ 1º Outras formas de tecnologia poderão ser utilizadas para a liberação da catraca eletromecânica, que serão gradualmente disponibilizadas aos usuários do SBE.

§ 2º O Poder Público Municipal, disponibilizará no novo sistema de bilhetagem eletrônica, além dos meios de pagamento já empregados, o pagamento utilizando a tecnologia EMV e o pagamento com utilização da tecnologia QR Code, sem prejuízo de outras tecnologias de pagamento ou gestão e controle de fraudes que possam ser oferecidas.

§ 3º O validador deverá possuir tecnologia compatível com AVL (Localização Automática de Veículos), com o objetivo de melhorar o gerenciamento da frota, proporcionando um rígido controle do ente estatal, além de oportunizar uma correta localização dos veículos ao usuário do sistema via aplicativo disponível pela empresa responsável pela operação do sistema de bilhetagem.

Art. 92. Caso não ocorra a liberação e não identificado o motivo, o acesso somente será autorizado mediante o pagamento pelo usuário da tarifa estabelecida para acesso por meio do recolhimento da passagem em dinheiro.

§ 1º Verificada a responsabilidade das concessionárias do transporte coletivo de passageiros por ônibus pela não liberação da catraca, esta deverá reembolsar o usuário.

§ 2º O usuário deverá ter meio eletrônico disponível para formalizar a reclamação, inserindo todos os dados necessários para a correta apuração por parte da responsável pela operação do SBE.

Art. 93. Quando o usuário não apresenta à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE o respectivo Boletim de Ocorrência – BOP lavrado perante a autoridade policial competente, documento este que também será aceito se tiver sido obtido eletronicamente, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas fica autorizada a cobrança de novo cartão mediante o pagamento do valor correspondente até 6 (seis) vezes o valor da tarifa comum fixada à época de sua emissão.

Art. 94. Verificada a perda, furto, roubo ou extravio do respectivo cartão, o usuário deverá comunicar o fato imediatamente à empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem, no horário comercial, para que esta proceda o bloqueio do cartão, que terá efeito a partir da zero hora do dia seguinte.

§ 1º No dia seguinte ao da comunicação a concessionária fará a busca e o rastreamento dos dados correspondentes, disponibilizando a quantidade de créditos ainda não utilizada, quando for o caso, para a carga transferência em uma nova via do cartão.

§ 2º Deverá ser garantida ao usuário, a possibilidade de comunicar por meio digital a perda, furto, roubo ou extravio do cartão, na forma do art. 51, deste Decreto, devendo essa comunicação digital ser considerada como realizada na primeira hora do próximo dia útil respectivo.

Art. 95. Em caso de reajuste tarifário do serviço de transporte coletivo, os créditos adquiridos para todas as categorias e modalidades de cartões eletrônicos em poder do usuário passarão a ser fruídos de acordo com o valor da nova tarifa, a partir da data que esta entrar em vigor.

Art. 96. Caso haja o cancelamento do cartão a sua reativação ficará condicionada a renovação do cadastro e ao pagamento, pelo usuário, do valor correspondente a 6 (seis) vezes o valor da tarifa comum em vigor.

Art. 97. A concessionária deverá manter serviço gratuito de atendimento ao usuário para reclamações e comunicação de perda do cartão.

CAPÍTULO V – DO VALOR DE COBRANÇA DOS CARTÕES DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS

Art. 98. Fica a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE autorizada a cobrar o valor correspondente até 5 (cinco) tarifas integrais vigentes para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém para:

I – emissão da 1ª via do cartão;

II – emissão de 2ª e demais vias de cartão em caso de inutilização ocasionada pelo usuário e em caso de cancelamento por perda, furto ou roubo;

III – emissão de 2ª e demais vias dos cartões em caso de cancelamento por uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento;

IV – emissão de 2ª via e demais vias dos cartões em caso de cancelamento por inatividade dentro do período definido no presente Regulamento.

§1º Fica a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE autorizada a cobrar o valor correspondente de até 5 (cinco) tarifas integrais vigentes para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém para validação ou renovação dos cartões.

§2º Nos casos de cancelamento por perda, furto ou roubo, a emissão de 2ª via do cartão, em qualquer de suas modalidades, deverá ser precedida de apresentação à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, pelo usuário interessado, do respectivo Boletim de Ocorrência – BOP lavrado perante a autoridade policial competente, documento este que também será aceito se tiver sido obtido eletronicamente, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

§3º Ficam isentos do pagamento da 1ª Via e da validação ou renovação os usuários dos cartões Passe Livre em quaisquer de suas modalidades.

§4º A emissão de 1ª via do cartão Vale Transporte terá o custo de até 05 (cinco) tarifas.

§5º A emissão de 2º via do cartão Vale Transporte terá o custo de até 10 (dez) tarifas.

CAPÍTULO VI – DA TRANSFERÊNCIA DE SALDO REMANESCENTE DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Art. 99. A aquisição, por usuário já registrado, da 1ª via de cartão importará no cancelamento do cartão anterior, podendo ser transferido o saldo do cartão anterior para o novo cartão.
Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, entende-se por usuário registrado aquele cujos dados pessoais tiverem sido anteriormente informados para aquisição de quaisquer modalidades de cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus

Art. 100. No caso de transferência do saldo eventualmente remanescente em cartão previamente cancelado, os créditos eletrônicos poderão ser disponibilizados em novo cartão da sua categoria, na forma a ser definida pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

§ 1º Em quaisquer situações de transferência de créditos previstas neste Regulamento, fica a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE autorizada a cobrar o valor correspondente a 2 (duas) tarifas integrais vigentes para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém.

§ 2º Em caso de constatação de uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento de quaisquer modalidades de Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, inclusive mediante utilização de recargas ilícitas, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá restituir, em novo cartão de PASSE ESTUDANTIL, apenas os créditos eletrônicos oficiais possíveis de serem transferidos, cobrando:

I – o valor da emissão de que trata o artigo 98 pela emissão da 2ª via do cartão; e

II – o valor de 2 (duas) tarifas integrais vigentes para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém pela transferência dos créditos eletrônicos oficiais, empreendendo também as medidas necessárias ao ressarcimento e cobrança das utilizações indevidas, inclusive mediante boleto ou outra forma de pagamento.

§ 3º Os créditos eletrônicos válidos, oriundos de cartão Passe Estudantil quando cancelado nas hipóteses previstas neste Regulamento, eventualmente transferidos para outro cartão, passarão a ser fruídos no valor da tarifa integral vigente para o respectivo perfil de usuário.

CAPÍTULO VII – DA POLÍTICA DE COMPRA E TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Art. 101. Poderão ser adquiridos créditos eletrônicos para os Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus pelos usuários que utilizam o serviço, em qualquer valor.

§ 1º Os créditos eletrônicos independem do valor da tarifa, podendo ser comprados em qualquer valor desejado pelo usuário.

§ 2º Não poderão ser restituídos créditos eletrônicos monetários em pecúnia, sendo possível apenas a transferência dos créditos para outro cartão, de mesma titularidade ou não, na forma estabelecida por este Regulamento.

§ 3º Não poderão ser transferidos para cartão de titularidade distinta os créditos eletrônicos monetários oriundos do perfil de usuário Trabalhador Beneficiário de Vale-Transporte.

§ 4º Quando se tratar de usuário que perdeu a qualidade de beneficiário de qualquer modalidade de cartão ou mesmo em qualquer outra situação de transferência de créditos, poderá ser realizada a transferência dos créditos para outro perfil usuário de cartão ou mesmo de outra categoria de passe do sistema de transporte municipal por ônibus, desde que proceda com o cancelamento de seu antigo cartão, devendo emitir uma nova 1ª via caso venha ser novamente beneficiário.

§5° Poderão ser adquiridos créditos eletrônicos em qualquer valor somente na modalidade presencial, junto à pessoa responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

Art. 102. Para todas as categorias de cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá inativar o cartão que tiver permanecido sem utilização por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da sua derradeira utilização.

§ 1º Superado o prazo de 90 (noventa) dias, os créditos eletrônicos disponíveis no cartão e o próprio cartão poderão ser revalidados em até 90 (dias), prazo findo o qual cartão será cancelado e os créditos eletrônicos terão seu lote expirado e prescreverão, não podendo ser ressarcidos, sendo contabilizados como receita alternativa à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE).

CAPÍTULO VIII – DA AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS POR APLICATIVO DE SMARTPHONE

Art. 103. A pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica disponibilizará aplicativo de smartphone para aquisição

créditos eletrônicos para os Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus pelos usuários que utilizam o serviço.

§1° Na modadlidade de aquisição créditos eletrônicos por aplicativo, poderá a concessionária do SBE cobrar o valor mínimo de recarga o equivalente até 3 (três) tarifas integrais vigentes para o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros por ônibus no município de Santarém.

§2° O prazo para recarga do crédito no aplicativo é de até 48 (quarenta e oito) horas após o pagamento.

§3°Caso a recarga não se confirme no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o usuário deverá procurar a pessoa jurídica responsável Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) para solucionar o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§4° Só podem utilizar essa modalidade de aquisição de créditos as modalidades de cartão Passe Fácil e Passe Estudantil.

CAPÍTULO IX – DO SISTEMA DE BIOMETRIA FACIAL (SIGON VISION)

Art. 104. Ficam regulamentados no presente Capítulo os procedimentos relativos ao controle das isenções tarifárias (parciais ou totais) do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus por meio de Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision).

Art. 105. O Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision) é constituído pelo conjunto de equipamentos embarcados nos veículos do serviço de transporte coletivo de passageiros por ônibus, bem como seu respectivo sistema operacional, cujo objetivo é a captura, o armazenamento e o reconhecimento das imagens faciais dos usuários que possuem isenção tarifária (total ou parcial) do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Santarém.

§ 1º O Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision) deverá gravar as imagens dos beneficiários do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Santarém, por ocasião de seu cadastramento ou recadastramento, junto à operadora do SBE, devendo ser armazenadas em banco de dados, a fim de serem comparadas com as imagens capturadas quando da sua validação no interior do ônibus, junto à um funcionário da operadora do SBE devidamente instruído e capacitado para este fim.

§ 2º Os usuários que possuem isenção (total ou parcial) deverão se posicionar junto à catraca de modo a permitir a correta captura da imagem a ser utilizada na verificação dos dados constantes no Sistema de Biometria Facial (Sigon Vision).

§ 3º As imagens capturadas dos usuários no Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) deverão ser armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 106. O usuário terá seu benefício (isenção total ou parcial) bloqueado quando as imagens capturadas no interior dos veículos, após processadas, não tiverem similaridade em relação à imagem cadastral correspondente.

§ 1º Caso detectado o uso indevido ou fraudulento do benefício tarifário (cartões Passe Livre de todas as categorias ou Passe Estudantil), seja pelo seu titular, seja por terceiros, o usuário deverá comparecer à sede da pessoa jurídica responsável pelo SBE no prazo de até 07 (sete) dias, contados da ciência do bloqueio, para, caso queira, oferecer defesa, prazo findo o qual não poderar recorrer do bloqueio.

§ 2º A ciência do usuário deverá contar da data de início da veiculação de mensagem específica "Cartão Bloqueado", acompanhada de sinal luminoso no visor do equipamento de bilhetagem eletrônica instalado no ônibus, equivalendo a referida mensagem a uma notificação, devendo o usuário beneficiário dirigir-se à sede da operadora do SBE ou por qualquer outro meio por ela fornecido, oportunidade em que será devidamente cientificado acerca dos motivos do bloqueio do benefício, devendo assinar termo de ciência do bloqueio ou apresentar defesa.

§ 3° Caso o usuário apresente defesa, a operadora do SBE deverá decidir pela manutenção ou não do bloqueio em até 3 (três) dias úteis.

§ 4º Caso o usuário se recuse a assinar o termo de ciência do bloqueio esta informação será constada pelo funcionário da operadora do SBE, que também subscreverá o termo.

§ 5º Transcorrido o prazo estabelecido no §1º, sem que o usuário se manifeste acerca do bloqueio, o cartão ficará bloqueado por 30 (trinta) dias, iniciados da data do bloqueio realizado pelo SBE.

§ 6° Apenas quando encerrado o prazo de 30 (trinta) dias referido no parágrafo anterior, o usuário poderá solicitar o desbloqueio, emitir 2ª via do Cartão ou novo Passe, nessas duas últimas hipóteses mediante pagamento.

§ 7º Ocorrendo reincidência do uso indevido ou fraudulento do benefício tarifário, caberá, progressivamente, a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão do benefício por 60 (sessenta) dias, a contar da data da primeira reincidência;

II - suspensão do benefício por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da segunda reincidência;

III - suspensão do benefício por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da terceira reincidência;

IV – suspenção do benefício por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data quarta reincidência.

§ 7º Compreende-se como período de reincidência as infrações cometidas no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da prática da 1ª (primeira) ocorrência.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 107. Ficam regulamentados no presente Capítulo os procedimentos de sanção, as infrações e as penalidades pelo uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, em qualquer de seus tipos e penalidades.

Art. 108. Os cartões do SBE, em todas as suas categorias e modalidades, são de uso pessoal e intransferível dos seus respectivos titulares cadastrados e identificados pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

Art. 109. O uso irregular do PASSE ESTUDANTIL, em qualquer de seus perfis, modalidades e categorias, acarretará ao usuário as penalidades regulamentadas neste instrumento.

Parágrafo único. Caberá à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica
– SBE a elaboração e propositura das normas complementares de que se façam necessárias ao fiel cumprimento do caput deste artigo.

Art. 110. São passíveis de serem aplicadas pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, por uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, observado o princípio da proporcionalidade, conforme o caso, as seguintes penalidades administrativas:

I – cancelamento e suspensão do uso dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, pelo período de:

a) 30 (trinta) dias;

b) 60 (sessenta) dias

c) 90 (noventa) dias;

d) 120 (cento e vinte) dias;

e) 365 (trezentos e sessenta) dias

§1º Em todas as situações do caput deste artigo, além de ter suspenso seu direito ao benefício no prazo estabelecido, o usuário deverá emitir uma nova via de cartão para permanecer usufruindo do benefício, devendo pagar o valor estabelecido no artigo 98 deste Regulamento.

§2ºOs usuários que fizerem uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, inclusive de isenções tarifárias serão punidos pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE;

§ 3º Em caso de reincidência e conforme o caso, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá aplicar a penalidade subsequentemente mais grave.

§ 4º Em se tratando de uso irregular do cartão do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus com reflexos patrimoniais, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá promover os atos necessários ao ressarcimento do dano, mediante cobrança das utilizações indevidas, sendo o direito à ampla defesa facultado ao usuário ou ao seu responsável legal.

§ 5º Os créditos eventualmente disponíveis no cartão utilizados irregularmente poderão bloqueados e/ou retidos para ressarcimento de eventuais e demais situações irregulares previstas neste Regulamento.

§ 6º A aplicação de penalidades pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE não impedirá a tomada de providências para a responsabilização cível e criminal cabíveis.

Art. 111. Os cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, em todas as suas categorias e modalidades, são de uso pessoal e intransferível dos seus respectivos titulares cadastrados e identificados pela empresa responsável pela operação do Sistema de Bilhetagem.

§ 1º Na ocorrência de extravio, perda, furto ou roubo do cartão, o titular deverá comunicar o fato à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, por quaisquer de seus canais para tal formalização, e solicitar o seu cancelamento imediato.

§ 2º Enquanto o fato não for comunicado, a responsabilidade por eventuais utilizações irregulares será, independentemente de culpa ou dolo, atribuída ao titular do cartão.

§ 3º Independentemente da personalização ou não do cartão, o usuário é responsável pela utilização adequada, guarda, zelo e fruição do cartão de que for portador ou titular.

Art. 112. Para fins deste Regulamento, considera-se uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento:

I – a utilização do cartão por outra pessoa que não o seu titular, independentemente de ciência ou permissão por parte deste, ou, conforme o caso, por acompanhantes em situações que violem as normas em vigor;

II – a comercialização, cumulativa ou alternativa, de:

a) Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, em quaisquer de suas modalidades: Passe Livre, Vale Transporte, Passe Estudantil;

b) créditos eletrônicos;

c) gratuidades: Passe Livre em quaisquer de suas categorias (pessoa com deficiência, pessoa idosa, etc); e

III – a apresentação de documento fraudulento ou desatualizado para emissão do cartão;

IV – a inserção ou utilização de cartão com carga irregular ou ilícita de créditos eletrônicos;

V – a utilização de cartão de procedência não oficial, não se enquadrando nos padrões da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE; e

VI – a utilização do cartão com métodos artificiosos que obstruam a identificação facial ou biométrica do portador do cartão na tentativa de se dificultarem ou impedirem quaisquer meios de fiscalização, eletrônicos ou não, e na tentativa de se impedir o legítimo controle dos créditos eletrônicos.

§ 1º Não é necessária a existência de dolo ou culpa do usuário para a configuração do uso irregular, indevido, abusivo ou fraudulento.

§ 2º Entende-se por recarga irregular ou ilícita de créditos eletrônicos aquela não efetuada na rede oficial credenciada de distribuição ou nos postos autorizados da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, não tendo sido registradas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

§ 3º Para fins de cômputo do período de ocorrência de reincidência será considerado o lapso de 12 (doze) meses contados da data do cometimento da infração anterior.

Art. 113. A constatação de uso irregular do Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, de créditos eletrônicos, poderá ser feita pessoalmente por agentes de fiscalização da SMT, das empresas operadoras do Sistema Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus, pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, não exaustivamente por meio de:

I – auditorias realizadas no Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

II – confronto da imagem ou quaisquer dados cadastrados do usuário com as imagens registradas no momento da utilização do cartão pelos validadores e demais equipamentos de fiscalização ou segurança, embarcados ou não;

III – solicitação de apresentação de documentos;

IV – quaisquer instrumentos de biometria, de validação e de fiscalização em parceria com outros órgãos da Administração Pública Direta e Indireta das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

§ 1º A fim de resguardar a integridade do Erário, a modicidade tarifária, bem como a eficiência e continuidade do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Santarém, a suspensão ou o cancelamento de cartão pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE independerá de notificação prévia ao usuário, sendo- lhe posteriormente facultado o exercício do seu direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a aposição de prazo para tal.

§ 2º Em caso de constatação de uso fraudulento do cartão mediante a inserção ou utilização de recargas irregulares ou ilícitas de créditos eletrônicos, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá proceder ao cancelamento automático dos cartões e, após a devida identificação do usuário, comunicar o fato à autoridade policial competente, solicitando a abertura de inquérito.

§ 3º Nos casos de apreensão física de cartões em que tenha sido verificada a situação prevista no parágrafo anterior, os cartões e os seus componentes tecnológicos internos deverão ser inutilizados.

Art. 114. É dever dos usuários exibir o cartão e qualquer documento pessoal oficial original com foto sempre que solicitado pelos

funcionários da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e dos funcionários das empresas operadoras do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Santarém.

§ 1º É permitida a retenção do cartão pelos funcionários da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE e pelos funcionários das empresas operadoras do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Santarém sempre que constatado seu uso irregular.

§ 2º Nas situações previstas no parágrafo anterior o usuário deverá procurar a sede da concessionária no prazo de 5 (cinco) dias da retenção do cartão.

§ 3º Os funcionários das empresas operadoras do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do município de Santarém deverão enviar os cartões retidos para a sede da concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE no prazo de até 3 (três) dias após a retenção, que deverá estar acompanhada de laudo de apreensão de cartão cujo modelo será fornecido pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE.

Art. 115. Caberá à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE implementar mecanismos de controle e acompanhamento da utilização dos Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, identificando as utilizações irregulares, indevidas, abusivas ou fraudulentas, visando evitar quaisquer prejuízos ao Erário de forma autônoma ou mediante ações coordenadas com outros órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal.

§ 1º As infrações praticadas por inobservância da legislação e da regulamentação pertinente ao Cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus serão registradas pela concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, cabendo também a esta, quando o caso, notificar os órgãos competentes em caso de fraudes cometidas, bem como caberá àquela tomar as medidas necessárias ao ressarcimento do eventual prejuízo causado ao Erário.

§ 2º O descumprimento dos deveres elencados nos artigos 46º, 47º e 48º sujeitará as instituições de ensino, às providências previstas no parágrafo anterior, sem prejuízo da responsabilização criminal cabível aos envolvidos.

Art. 116. Findo o prazo da penalidade imposta, o usuário que tiver interesse em manter o seu cartão, conforme o caso, deverá dirigir-se à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE a fim de confirmar os seus dados cadastrais, para emissão de novo cartão.

Art. 117. O uso indevido, irregular, abusivo ou fraudulento de qualquer tipo ou modalidade de cartão do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus flagrado in loco, poderá importar na retenção do cartão, sujeitando-se o seu portador ao encaminhamento à autoridade policial.

Art. 118. Além das sanções previstas neste Regulamento, a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE poderá convocar o usuário ou o seu responsável legal para esclarecimentos, apresentação de documentação complementar e cobrança dos valores relativos ao dano causado pelas utilizações irregulares, indevidas, abusivas ou fraudulentas de cartão do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus ou de créditos eletrônicos.

Art. 119. A concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE promoverá campanhas contra o uso irregular dos cartões do Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus e dos benefícios concedidos pela Municipalidade, por meio de anúncios de forma a explicar ao usuário as consequências e as penalidades impostas, bem como de forma a esclarecer a população sobre o custo e os danos que o uso indevido ou abusivo impõem sobre a tarifa básica e/ou sobre os cofres públicos.

Art. 120. Ao usuário será concedido o direito do contraditório e ampla defesa, por meio de petição simples, endereçada a empresa concessionária do SBE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão tomada administrativamente.

Art. 121. A aplicação das sanções administrativas não exime o usuário infrator, bem como toda e qualquer pessoa que colabore direta ou indiretamente para a prática da infração, por ação ou omissão, da apuração de responsabilidade civil ou criminal pelo ato praticado.

Art. 122. É proibido comercializar ou transacionar os créditos disponíveis nos cartões eletrônicos fora do SBE, em todas as suas categorias e modalidades, sob pena de apreensão dos respectivos cartões pelos agentes da fiscalização, sem direito a ressarcimento ou indenização.

CAPÍTULO XI – DAS EMPRESAS OPERADORAS

Seção I – Do cadastro e entrega de equipamentos

Art. 123. A pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE irá desempenhar suas atividades numa operação conjunta com as pessoas jurídicas que operam o serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém.

Art. 124. As operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém deverão realizar cadastramento no SBE para instalação dos equipamentos e soluções, devendo preencher ficha de cadastramento a ser fornecida pela concessionária do SBE, que deverá conter as seguintes informações:

I – Razão social da empresa e nº do CNPJ ;

II – nº de inscrição estadual e municipal;

III – Endereço da garagem operadora;

IV – Dados para contato: nº de telefone e e-mail;

V – Relação de frota: nº de ordem, ano, modelo e placa de cada veículo;

VI – Relação de funcionários (cobradores e motoristas): nome completo, CPF, endereço e telefone de cada funcionário;

VII – Linhas operadoras;

VIII – Quadros de horários de todas as linhas operadoras

Parágrafo único. Outras informações e documentos poderão ser solicitadas pela concessionária do SBE, de acordo com a especificidade de cada empresa operadora.

Art. 125. Os equipamentos e soluções tecnológicas serão fornecidos em regime de comodato às pessoas jurídicas que operam o serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém/PA, para instalação nos veículos e em espaços cedidos pelas mesmas.

§1º A entrega dos equipamentos será precedida pelo cadastramento e vistoria na sede da empresa operadora por funcionário da concessionária do SBE, que fornecerá por escrito os ajustes e equipamentos necessários para instalação dos equipamentos do SBE.

§2º Cada empresa operadora deverá possuir rede de internet em suas garagens e computador com os requisitos técnicos mínimos a serem informados pela operadora do SBE.

§3º Ao final da instalação dos equipamentos e soluções será firmado termo de implantação, que deverá ser assinado conjuntamente pela operadora do SBE e operadora do transporte.

Art. 126. As empresas operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém devem possuir em cada veículo operacional uma Catraca ou Roleta Eletrônica compatível com a tecnologia adotada pelo SBE, considerando que a catraca ou roleta integra a parte estrutural interna do veículo e, portanto, é de responsabilidade das empresas operadoras do transporte.

§1º A operadora do SBE, quando da instalação dos equipamentos e soluções, deverá averiguar a compatibilidade das catracas ou roletas eletrônicas com o SBE, devendo certificar por meio de laudo de vistoria as catracas inadequadas, que deverão ser ajustadas pela pessoa jurídica operadora do transporte.

§2º A operadora do SBE deverá lacrar as catracas ou roletas eletrônicas das pessoas jurídicas operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém, para garantir a idoneidade do repasse das informações referentes ao quantitativo de passageiros, devendo tal lacre conter numeração;

§3º Qualquer violação ao lacre das catracas mencionada no parágrafo anterior deverá ser denunciada à SMT, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Art. 127. As pessoas jurídicas operadoras do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém deverão enviar diariamente à operadora do SBE, por meio eletrônico ou físico a coleta dos validadores que alimentam as informações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, sob pena de atraso no processo de repasse de recursos referente à tarifa do serviço de transporte coletivo de por ônibus.

Art. 128. A pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá treinar e garantir amplo acesso as estas concessionárias das soluções e serviços que lhe forem pertinentes, garantindo a boa prestação do serviço.

Art. 129. A pessoa jurídica responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverá realizar treinamentos periódicos com os responsáveis das pessoas jurídicas que operam o do serviço de transporte coletivo por ônibus para utilização das tecnologias fornecidas, devendo a SMT garantir que as referidas concessionárias autorizem tais treinamentos com suas equipes, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 130. A SMT assegurará que os funcionários devidamente credenciados da operadora do SBE tenham livre acesso aos veículos e espaços internos das concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Santarém, onde estejam instalados os equipamentos do SBE.

Art. 131. É terminante proibido a comercialização de Vale Transporte pelas empresas operadoras, sendo considerado fraude o uso seguido do cartão Vale Transporte.

Parágrafo único. Quando identificado o uso fraudulento do cartão Vale Transporte, a empresa operadora será notificada pela operadora do SBE acerca da irregularidade, e os créditos retidos indevidamente serão restituídos ao cartão utilizado de forma indevida.

CAPÍTULO X – DA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 132. Aplicar-se-ão as normas dispostas neste Regulamento e nos ulteriores atos normativos complementares aos cartões já emitidos e àqueles que vierem a sê-lo a partir da entrada em vigor daquelas.

Parágrafo único. As normas previstas nesta Regulamento e nos ulteriores atos normativos complementares serão gradualmente implementadas, conforme a disponibilidade técnica, tecnológica, logística, financeira e infraestrutural, competindo à concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE planejar e empreender as medidas para as alterações e adequações eventualmente necessárias.

Art. 133. As obrigações das instituições de ensino, especialmente para cadastramento junto a concessionária responsável pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE deverão ser realizadas em até 90 (noventa) dias da entrada em vigor deste Regulamento, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de bloqueio das carteiras estudantis até ulterior regularização.

Art. 134. A realização dos ajustes necessários à adequação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica aos termos do presente Regulamento deverá ocorrer em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da Administração Municipal.

Art. 135. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 136. Revogam-se as disposições anteriores acerca do tema.

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:E4D8C6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº 402/2024 - SEMED, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 402/2024 - SEMED, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação – SEMED, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 005/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 43.614/2024-1DOC, oriundo da Comissão Permanente e Processo Administrativo que visa propiciar ajustes necessários ao Processo Administrativo nº 002/2024-SEMED.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 058/2019, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 034/2024-PGM, de 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ao décimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Santarém
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Andressa Stephany de Aquino Rebelo
Código Identificador:920ED7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA

PORTARIA N° 041/2024 – GAB/SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 007/2021 – GAP/PMS, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento às disposições da Lei Geral de Licitações
DECIDE:
Art. 1º. Nomear GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO, para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMMA E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS.

GESTOR DE CONTRATO
TITULAR: ELIZEU DE SOUSA NASCIMENTO Matrícula nº 100.311
FUNÇÃO: CHEFE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
TITULAR: PÂMELA MAISA THEOBALD FURTADO Matrícula nº 71.835
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
FISCAL DE SUBSTITUTO
TITULAR: HEIBY DA COSTA SARRAZIN Matrícula nº 70.896
FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE AMBIENTAL
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Santarém, 20 de Dezembro de 2024.

JOÃO ANTÔNIO PAIVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:749AE82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 323/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 323/2024 – SEMSA
A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de Junho de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores.
DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER OS PACIENTES INTERNADOS NO PRONTO SOCORRO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA**

GESTOR DO CONTRATO: **JACQUELINE SILVA CORRÊA** - MATRICULA: 103943 - CPF: ***. 702.742-** - RG – *615408*.
FISCAL TÉCNICO: **ENILDA MARIA DOS SANTOS GAMBOA** - MATRÍCULA: 103442; CPF: ***. 107.892.-** - RG: *5983.
FISCAL ADMINISTRATIVO: **RENATA MIRANDA ROCHA**- MATRICULA:001-100190 - CPF: ***. 240.832-** - RG – *28337*.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 2º. A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo (s) Gestor (es) e Fiscais.
§ 2º. O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º. Responsabiliza-se o Gestor de Contrato (s) pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º. Compete aos servidores designados como Gestores e fiscais de contratos, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando formalmente a autoridade competente os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes, conforme estabelecido em Regulamento Municipal.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 6º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 20 de Dezembro 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 334/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:07404E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 320/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 320/2024 - SEMSA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria Interna nº 260/2024-SEMSA encerrou em 11 de dezembro de 2024 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 013/2024 - SEMSA.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 042/2024 - PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2024 até a data do dia 10 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:AA1A7F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 322/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 322/2024 - SEMSA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que a vigência da Portaria Interna nº 258/2024-SEMSA encerrou em 11 de dezembro de 2024 e a necessidade de se

dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 011/2024 - SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 042/2024 - PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2024 até a data do dia 10 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D60DB79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA INTERNA Nº 321/2024 - SEMSA

PORTARIA INTERNA Nº 321/2024 - SEMSA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE, Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Nélio Aguiar da Silva, através do Decreto nº 334/2024-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a vigência da Portaria Interna nº 259/2024-SEMSA encerrou em 11 de dezembro de 2024 e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de apuração ao Processo nº 012/2024 - SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 366/2023, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 042/2024 - PGM, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 3582, de 11 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2024 até a data do dia 10 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 334/2024 – GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:B2E99C68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO N° 001.2024-PMSCO

A Secretaria Municipal de Educação de São Caetano de Odivelas, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA N° 001.2024-PMSCO, Processo Administrativo nº 02510002/24, tipo *não se aplica*, objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar do ano letivo de 2025, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal de são Caetano de Odivelas Para/PA.

conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram o edital. interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 23/12/2024 até o dia 13/01/2025, das 08h00min às 13h00mim. Os interessados poderão retirar o Edital completo, gratuitamente, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, no Departamento da Merenda Escolar (horário de expediente das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira) no sítio eletrônico: https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/ e no https://www.tcm.pa.gov.br/, informações e esclarecimentos via e-mail – cplsaocaetano21@gmail.com, a partir da publicação deste edital.

São Caetano de Odivelas-PA, 23 de dezembro de 2024.

GLENDA DO SANTOS RENDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brenda da Silva Barbosa
Código Identificador:5827F684

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 011/2024 – CGM - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MAYSE KAROLINNE CANÊDO DO NASCIMENTO AO CARGO DE CONTROLADORA INTERNA II/FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 011/2024 – CGM

Dispõe sobre exoneração da servidora MAYSE KAROLINNE CANÊDO DO NASCIMENTO ao cargo de Controladora Interna II/FMS e dá outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas na CF/88 e em consonância com a Lei Complementar nº 133/19, de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MAYSE KAROLINNE CANÊDO DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **Controladora Interna II/FMS**, com lotação na Controladoria Geral do Município do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Controladora Geral do Município de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

ELVYS TELES SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 746/2022

Nota: Este Portaria foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias e ainda, no Diário dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:4D1AF773

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 012/2024 – CGM - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CAMILA RODRIGUES BARROS AO CARGO DE CONTROLADORA INTERNA III/FMAS/FMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 012/2024 – CGM

Dispõe sobre exoneração da servidora CAMILA RODRIGUES BARROS ao cargo de Controladora Interna III/FMAS/FMDCA e dá outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas na CF/88 e em consonância com a Lei Complementar nº 133/19, de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **CAMILA RODRIGUES BARROS**, do cargo em comissão de **Controladora Interna III/FMAS/FMDCA**, com lotação na Controladoria Geral do Município do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Controladora Geral do Município de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

ELVYS TELES SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 746/2022

Nota: Este Portaria foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias e ainda, no Diário dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:BE23B62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 013/2024 – CGM - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR SEBASTIÃO CAMPOS ROSA AO CARGO DE OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 013/2024 – CGM

Dispõe sobre exoneração do servidor SEBASTIÃO CAMPOS ROSA ao cargo de Ouvidor Geral do Município e dá outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas na CF/88 e em consonância com a Lei Complementar nº 133/19, de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o servidor **SEBASTIÃO CAMPOS ROSA**, do cargo em comissão de **Ouvidor Geral do Município**, com lotação na Controladoria Geral do Município do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Controladora Geral do Município de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

ELVYS TELES SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 746/2022

Nota: Este Portaria foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias e ainda, no Diário dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:0679CCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 014/2024 – CGM - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KETOLLEYN PAULA ARAÚJO MARTINS DO CARGO DE OUVIDORA DO FMS/SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 014/2024 – CGM

Dispõe sobre exoneração da servidora Ketolleyn Paula Araújo Martins do cargo de Ouvidora do FMS/SUS e dá outras providências.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais previstas na CF/88 e em consonância com a Lei Complementar nº 133/19, de 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **KETOLLEYN PAULA ARAÚJO MARTINS**, do cargo em comissão de **Ouvidora do FMS/SUS**, com lotação na Controladoria Geral do Município do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Controladora Geral do Município de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 20 de dezembro de 2024.

ELVYS TELES SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 746/2022

Nota: Este Portaria foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias e ainda, no Diário dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:C8AEBB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 670/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 670/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 90, IV, XII, da Lei Orgânica do Município e Art. 1º da Lei 493/2014 envia para apreciação e aprovação da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:
Art. 1º. Fica denominado de **Rita Soares Neves**, o prédio onde será instalada a Cozinha Social, da Secretaria Executiva Municipal de Trabalho e Promoção Social - SEMTEPS.

Art. 2º. Fica denominado de **Hamilton Gualberto Monteiro**, a Feira Coberta, localizada na Travessa Tiradentes.

Art. 3º. Fica denominado de **Ana Thelma Farias Fernandes**, a Praça Pública, localizada na Travessa Tiradentes ao lado da Praça Céus.

Art. 4º. Fica denominado de **Geraldo Magela de Freitas**, a Quadra Poliesportiva, do Distrito da Taboca.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:2769C477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 671/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

LEI Nº 671/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL FIXADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 640/2023 (LOA 2024), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU,** estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da lei Orgânica do Município (LOM), e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faz saber que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art.1º**.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do município Crédito Adicional Suplementar, no percentual de 50% (cinquenta por cento), somando ao anteriormente autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 640/2023 (LOA 2024), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente de anulação de Dotações Orçamentárias:
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I, e art. 43 inciso II.
Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa, segundo a modalidade de aplicação e recurso.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, em 19 de dezembro de 2024.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:F14DF1EB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA
Errata da publicação do extrato dos contratos nº 01-310124/025-PE-PMSF-ADM, nº 02-310124/025-PE-PMSF-ADM, nº 03-310124/025-PE-PMSF-ADM, nº 04-310124/025-PE-PMSF-ADM, e nº 05-310124/025-PE-PMSF-ADM do Pregão Eletrônico 025/2023-PE-PMSF-ADM. Pub. na FAMEP em 29/11/2024, ANO XVI| Nº 3637, Páginas. 118,119 e 120.

AONDE SE LÊ: **DA PRORROGAÇÃO**: O prazo da prorrogação do Contrato contará de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

LEIA-SE: **DA PRORROGAÇÃO**: O prazo da prorrogação do Contrato contará de 01 de janeiro de 2025 até 31 de março de 2025.

São Francisco do Pará – PA, 20 de dezembro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:40E3BD54

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024/SEMAD/SAGA.

PORTARIA Nº 139/2024/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 20 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **TEREZINHA DA SILVA MOURÃO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração (Cartório Eleitoral)**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, para serem gozadas a contar de 07/01/2025 a 05/02/2025, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:03CB36D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2024/SEMAD/SAGA.

PORTARIA Nº 140/2024/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 20 dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Srª. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **SEBASTIÃO TEIXEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração (SEMOB)**, referente ao quinquênio de 2013 a 2018, pelo período de 02/12/2024 a 31/01/2025**,** nos termos do artigo 172, § 1º da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:A77B2F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2024/SEMAD/SAGA.

PORTARIA Nº 141/2024/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 20 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **NILTON MORAES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração (SEMAGRI)**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem gozadas a contar de 06/01/2025 a 04/02/2025, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:31D403A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024/SEMAD/SAGA.

PORTARIA Nº 142/2024/SEMAD/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 20 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. *MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA*, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **PEDRO FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração (PREFEITURA)**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem gozadas a contar de 01/01/2025 a 30/01/2025, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

MARIA EUNIZIA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 07/2021/GAB/PMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:EBCB0BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037/2024/SEMAS/SAGA.

PORTARIA Nº 037/2024/SEMAS/SAGA.

São Geraldo do Araguaia - Pará, 20 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. KARLA VANESSA BRITO ROCHA, no uso das atribuições legais, constante dos Incisos IV e V do art. 85 e art. 86, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **SONIA MARIA CARVALHO DAS FLORES LOPES,** ocupante do cargo de **PSICÓLOGA,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)**, **FÉRIAS REGULARES** de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para serem gozadas a contar de 02/01/2025 a 31/01/2025, nos termos do artigo 105, da Lei nº 274/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

KARLA VANESSA BRITO ROCHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 081/2024/GPMSAGA

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3328B6A7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 20210084 - CONCORRÊNCIA N° 002/2021

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DE ADITIVO
CONCORRÊNCIA N° 002/2021
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO 20210084 CONCORRÊNCIA N° 002/2021 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**CONTRATANTE:** FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, CNPJ SOB O Nº 30.338.527/0001-91**CONTRATADA:** MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 26.916.786/0001-85 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2024 PROJETO 1917.123610009.1.020 CONST.REFORMA,AMPL.E APARELH.DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 3.3.90.39.16.**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025.**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:5454FEE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230072 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230072
ORIGEM.: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA (O):** MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO LTDA. **OBJETO.:** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1602.103020011.2.045 Manutenção do Hospital e Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termo do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA.:** 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:D7C6C0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20220016 - INEXIGIBILIDADE N° 10010003/2022

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20220016
INEXIGIBILIDADE N° 10010003/2022
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2026, NOS TERMO DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, CNPJ(MF) 30.338.620/0001-04**CONTRATADA:** M P DE JESUS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE, inscrito(a) no CNPJ 14.217.473/0001-50.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A DESPESA DECORRENTE DA PRESENTE ALTERAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DECORRENTE DA PRESENTE ALTERAÇÃO CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1901.123610008.2.053 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.40.00 SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC.-PJ, SUBELEMENTO 3.3.90.40.11.**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 20 DE JANEIRO DE 2026.**DATA DA ASSINATURA:** 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:30E5821B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.780/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **GUILHERME ARAÚJO JÚNIOR**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:D76374C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.781/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das **atribuições** que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **MAYRA THAILA PINHEIRO E PINHEIRO**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:80BA6F46

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.782/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das **atribuições** que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **ADEMAR ELDNEY FONSECA BARROS**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:A74702EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.783/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **KELLY SHERLIN SOUZA MACEDO**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:6D34D06B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.784/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **AMARILDO DE JESUS FERREIRA PEREIRA**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:2331E3BA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.785/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **JOSÉ ALBERTO DIAS MONTEIRO**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:FCBEEED3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.786/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **CLAÚDIO JÚNIOR SALDANHA ARAÚJO**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:0C394EC9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.787/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **DARLAN ALEXANDRE DE SOUSA FARIAS**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:5A843D5B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.788/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **GEANNE ALBUQUERQUE SANTOS DOS REIS**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:335F2780

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.789/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **MERIAN BENOLIEL GOMES**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:0F86D248

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.790/2024

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **MARIA DETANIA NASCIMENTO ARAÚJO** do cargo de **CHEFE DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:3A5A2132

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.791/2024

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **JOSSELINO GOMES CORREA** do cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** de provimento em Comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:DE5B7415

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.792/2024

EXONERA AGENTE POLÍTICO DENOMINADO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, inc. II da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a senhora **MARIA ELLAYNE SANTIAGO DE SENA**, AGENTE POLÍTICO, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da Prefeitura

Municipal de São João de Pirabas, Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:6B66F485

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.793/2024

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **GLEIDSON GUIMARÃES DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL, GM – 3ª CLASSE,** do cargo de provimento comissionado de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, PMSJP-DAS-04,** de São João de Pirabas**,** Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:3C2BD07B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.794/2024

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o senhor **CLELSON SENA MONTEIRO, GUARDA MUNICIPAL, GM – 3ª CLASSE,** do cargo de provimento comissionado de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, PMSJP-DAS-05,** de São João de Pirabas**,** Estado do Pará, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:02F3FAE0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.856/2024

EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Processo nº 973/2024–GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, atendendo ao requerimento do(a) interessado(a), o(a) servidor(a) Sr.(a) **SHIRLEY COELHO DA SILVA**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO PEDAGÓGICO**, **MATRICULA Nº 4385,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 20 de dezembro de 2024.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/).

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:2BD8280C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232538

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232538

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2023-0031; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADA(O):** Pedro Euladio de Lima; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro Terapêutico educacional Especializado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:54262861

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232540

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232540

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2023-0032; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADA(O):** Antonia Maria Miranda de Andrade Neves; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito de Alimentação Escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:ABDD2B0E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210114

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210114

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2021-0033; **CONTRATANTE:** Fundeb; **CONTRATADA(O):** Maria Simone Ribeiro da Silva; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da E.M.E.I. Abelhinha, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:31C68589

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 077 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILTON MIRANDA DE LIMA, Prefeito Municipal de Sapucaia – Estado do Pará, no uso das atribuições constitucionais e na forma prevista que lhe são conferidasno inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a importância do planejamento anual de contratações públicas para o Município de Sapucaia - Estado do Pará;
CONSIDERANDO a previsão do inciso VII, do artigo 12, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14.133/2021);
DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Contratações dos órgãos da Administração Municipal para o exercício de 2025 – PAC/2025.
Art. 2º - O objetivo do PAC/2025 é atender os princípios da governança pública, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o fomento às microempresas, empresas de pequeno porte e o micro-empreendedor individual, instituídas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, o atendimento da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentos correlatos, bem como a manutenção ininterrupta da prestação dos serviços públicos.
Art. 3º - O PAC/2025 deverá ser disponibilizado junto ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sapucaia/PA.
Art. 4º - Variações na estimativa preliminar dos valores das contratações poderão ser cobertos com recursos do superávit financeiro apontados no exercício anterior.
Art. 5º Aplica-se de forma supletiva ou complementar a este Decreto a legislação federal pertinente.
Art. 6º -Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapucaia – Estado do Pará, 20 de Dezembro de 2024.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2021/2024

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:7EBDF68F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Tracuateua, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar através do Agente de Contratação a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2024-00008-PMT**, tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, menor preço por empreitada global, para adequação de estradas vicinais no Município de Tracuateua, localizada sito nos ramais do Cigano, Torres, Goiaval, Santa Maria e Ferreira, Zona Rural de Tracuateua, de acordo com o Contrato Repasse com a Caixa Econômica Federal n° 938843/2022/MAPA/CAIXA. Data: 09/01/2025, às 10:00hs. Informações: E-mail: cpl2023@tracuateua.pa.gov.br. Edital: https://www.tcm.pa.gov.br, https://tracuateua.pa.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Tracuateua/PA, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:12D196E3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0207001/2024FMAS – DISPENSA 003/2024D.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0207001/2024FMAS.
DISPENSA 003/2024D.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e J ROCHA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2025, nos termo do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Trairão – PA, 20 de dezembro de 2024.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:5820EDAC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0903005/2021FMA – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 021/2020PMT-PE-SRP.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0903005/2021FMA.
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020PMT-PE-SRP.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025, nos termo do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Trairão – PA, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:1C33C8DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0903008/2021FMA – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 021/2020PMT-PE-SRP.

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 0903008/2021FMA.
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020PMT-PE-SRP.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e WSP PROGRESSO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2025, nos termo do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Trairão – PA, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:4D8DF149

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3012001/2020FMA – DISPENSA 3012001/2020D

Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 3012001/2020FMA.
DISPENSA 3012001/2020D.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CLAUDIA MARIA COSTA LEAL
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2024, nos termo do art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Trairão – PA, 20 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA,
Presidente de Comissão de Licitação.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:6E9523B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024D

CONTRATO Nº.....: 2012001/2024ADM
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024D
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: FERREIRA COMERCIO EIRELI - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
VALOR TOTAL.....: R$ 58.234,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0907.154520005.2.036 Manutenção de Serviço de Infra Estrutura /Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 58.234,60
VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:77B586D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2024D

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de FERREIRA COMERCIO EIRELI – ME, com o valor total de R$ 58.234,60 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, Inciso I, II, IV, V, IV, VI, VII, VIII do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Deivide da Silva Cruz, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRAIRÃO-PA, 20 de dezembro de 2024.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:D9E25434

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO 6/2024-058FUNDEB**, **circulado no FAMEP**, ANO XVI, Nº 3652, página 172, coluna 01, em 20 de dezembro de 2024, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"INEXIGIBILIDADE 6/2024-057FME"**, passa a se lê: **"INEXIGIBILIDADE 6/2024-058FUNDEB".** Tucumã - PA, 20 de dezembro 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA.
Secretário Municipal Educação.

.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:1671AEF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
RETIFICAÇÃO

Na publicação **AVISO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 7/2022-015FMMATI**, **circulado no FAMEP**, ANO XVI, Nº 3652, página 172, coluna 01, em 20 de dezembro de 2024, **RETIFICA-SE**, onde se lê: **"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO é DATA DA ASSINATURA 04 NOVEMBRO"**, passa a se lê: **"TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO é DATA DA ASSINATURA 18 DEZEMBRO".** Tucumã - PA, 20 de dezembro 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA.
Secretário Municipal Educação.

.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:51B75D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20241233 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº: 9/2024-074FME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, ITENS FRACASSADOS E ANULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** CNPJ.: 29.182.845/0001-27, e a Contratada: **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA, –** CNPJ.: 18.023.458/0001-21, com o valor total de **R$: 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos reais).** Vigência: 20 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2025. Data de assinatura: 20 de dezembro de 2024. Tucumã - PA, 20 de dezembro de 2024.

CICERO BARBOSA DA SILVA –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:2A86E49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 424/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

PORTARIA Nº 424/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO *ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS*

A Controladora Geral do Município de Tucumã, Srta. **VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER,** no uso das atribuições conferidas pelo Art. 3º do **Decreto Nº0065** de 23 de março de 2022 que regulamenta no âmbito do Poder Executivo municipal a aplicação da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para apuração de eventual responsabilidade administrativa, da empresa **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 23.912.114/0001-03, com vistas a apurar supostos ilícitos previstos na Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Federal Nº 10.520/2002;
Art. 2º - Designar a Comissão Permanente de Apuração – CPA, presidida pela Sra. **NALMA REIS DA SILVA SANTOS**, matrícula Nº 126826-0, e compostas pelos membros: **ANDERSON GOMES BERNARDES**, matrícula Nº 127043-5; **JOSÉ CASSIO SOUSA ARAÚJO**, matrícula Nº 126845-7; **LARA CONCEIÇÃO SILVA ESTEVES**, matrícula Nº 127423-
6, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Assinado de forma digital por VALERIA

VALERIA MARIANA SAO PEDRO POOTER:03868241264
MARIANA SAO PEDRO POOTER:03868241264
Dados: 2024.12.19 13:59:10 -03'00'

VALÉRIA MARIANA SÃO PEDRO POOTER
Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 173/2024

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:C0EC27F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO TEMPORÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA

mês de dezembro de 2024

Nº DO CONTR0: 021/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE MEIO AMBIENTE
PARTE CONTRATADO: FRANCIRLEIDE LISBOA ALVES
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS
DATA DA RESCISÃO: 17/12/2024

Nº DO CONTR0: 030/PMT/2024
PARTE CONTRATANTE: SEC. DE ESPORTE E LAZER
PARTE CONTRATADO: NORISVALDO ALVES DOS SANTOS
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE VIGIA
DATA DA RESCISÃO: 01/12/2024

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:54465375

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 412/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20241233
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-074FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, ITENS FRACASSADOS E ANULADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como CONTRATANTE e **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **a Sra. Flaviana Alves Gonçalves, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Laiane Bastos Santos, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 20 de Dezembro de 2024

CICERO BARBOSA DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:21F3337A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024
O prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024. Conforme Art. 74 § III, alínea "c", da Lei 14.133/21, em razão do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA. Em nome da empresa: Gustavo Cordoval Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ n° 33.788.758/0001-95, valor global estimado em R$168.000,00. Ass.: 18/12/2024.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação nº 016/2024
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, Termo de Contrato nº 385/2024/DLCA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n° 11.984.819/0001-57, Contratada: Gustavo Cordoval Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ n° 33.788.758/0001-95. Valor global estimado em R$ R$168.000,00, com mensal de R$14.000,00. Vigência: 19/12/2024 à 19/12/2025. Fundamento legal: Art. 74 § III, alínea "c", da Lei 14.133/21.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:A5F3E3FE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14/2024.

DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 014/2024.
SERVIDORA IMPUTADA: Quésia Ribeiro de Morais Santos
ASSUNTO: Portaria 2.131/2024 – PAD. Possível Falsificação de Diploma.

_____

I – Do Relatório

Dispenso o relatório, haja vista o mesmo ter sido minuciosamente relatado por meio do relatório final.

II – Do Mérito e Conclusão

De acordo com o Relatório Final da comissão disciplinar processante, instaurada pela Portaria 2.131/2024, houve entendimento pela inocência da servidora quanto ao fato lhe imputado. Concluíram no sentido de que a servidora realmente participou das aulas do curso, comprovando por meio de fotos e outros documentos.
De acordo, com as provas, depoimentos acostados aos autos administrativo, ficou claro que a servidora, muito embora, achasse que tivesse razões para tirar satisfação com a servidora Andressa, o fez de modo totalmente contrário ao bom comportamento que se espera de um cidadão comum, principalmente no âmbito da administração e local de trabalho.
Ficou ainda comprovado que a faculdade, cuja qual a servidora cursou seu curso de nível superior, só foi descredenciada pelo MEC anos após a conclusão do curso da servidora. Ademais, outras duas servidoras deste município fizeram o curso na mesma época e já recebem gratificação de nível superior, conforme informações do RH.
Não ficou comprovado que a servidora agiu de má-fé apresentando o diploma do seu curso, visando obter a gratificação. A demora em solicitar não gerou a perda do direito e muito menos seria o caso de negar ou duvidar da idoneidade da servidora. Se o diploma fosse falso, a servidora teria sido vítima, pois agiu durante todo período do curso e após, como se verdadeiro fosse. Tendo colado grau e cumprido com todas as formalidades.
Sendo assim, foi acertada a conclusão da comissão processante, é medida de justiça o acatamento do relatório final da comissão.
Por fim, após análise dos autos e do despacho do corregedor deste município, entendo pela inocência da servidora e determino o arquivamento deste PAD, conforme artigo 158, § 1º, da RJU.

Sendo assim, RESOLVO:

I – ACATAR o Relatório Final da Comissão Processante, bem como o Despacho da Corregedoria, para declarar a INOCÊNCIA da

SERVIDORA, em virtude dos fatos a ela imputado neste Processo Administrativo Disciplinar.

II – Determino, a intimação da servidora da presente decisão, bem como sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Pará;

III – Oriento que seja concedido gratificação de nível superior para a servidora, haja vista o recebimento de outras duas servidoras, que fizeram o mesmo curso, na mesma faculdade e mesmo período da servidora.

IV - Por fim, determino o arquivamento do presente procedimento.

PUBLICA-SE E INTIMA-SE.

Xinguara - PA, 26 de novembro de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal de Xinguara

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E77E33E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2742-24-PECÚNCIA- MARIA DO CARMO DE SOUSA

PORTARIA Nº. 2742/24
XINGUARA, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 78, da Lei Orgânica do Município, Decreto de nomeação nº 505-24 do dia 11 de outubro de 2024 e Portaria n° 2123/2024 de 11 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1274/2024 de 04 de abril de 2024.
CONSIDERANDO o parecer jurídico n° 673/2024

CONSIDERANDO o pedido de demissão da mesma a partir do dia 30/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia a servidora:

Decreto de nomeação Nome Período aquisitivo Data do pedido Secretaria de Lotação
095/2006 MARIA DO CARMO DE SOUSA 2016/2021 Secretaria municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Art. 2º - A referida indenização faz jus o que consta na aliena "a" do inciso II do artigo 16 da Lei Municipal nº 1274/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 20 de dezembro de 2024.

JOSUÉ LIRA DE SALES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:01F6B4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 021/2023/PMX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMX CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 096/2023/PMX

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 021/2023/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023/PMX
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 096/2023/PMX

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2023/PMX, por 03 (três) meses consecutivos, datado de 03 de abril de 2023, que passa a fazer parte integrante deste termo aditivo, independente de transcrição. O objeto do contrato é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** situado Rua Petronio Portela, nº 75, quadra 81, lotes 21 e 22 no centro, para instalação que se destinará ao **FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO DOS CARROS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E PARA OS VEÍCULOS DE SERVIDORES EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE**.

DA ALTERAÇÃO: Fica prorrogado por 03 (três) meses consecutivos o prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 096/2023/PMX, nos termos da cláusula segunda, passando a vigorar até o dia 3 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 4.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.
CONTRATADA: MARIA HELENA SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6153384 PC/PA e inscrito no CPF 148.815.003-68, residente e domiciliado na Rua Raul Bopp n° 62, Xinguara - PA.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 03 (três) meses consecutivos o prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 096/2023/PMX, nos termos da cláusula segunda, passando a vigorar até o dia 3 de abril de 2025.
VALOR TOTAL: O valor global estipulado do termo aditivo é de **R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, sendo o valor mensal de **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, mensais, que será pago pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Xinguara, sempre até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Xinguara - Pará, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:48EE2DCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 285/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Abel Figueiredo/PA, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR ANTONIO CALHAU DOS SANTOS, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ABEL FIGUEIREDO/PA, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei orgânica do Município de Abel Figueiredo/PA, e nos termos da Lei. FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal de Abel Figueiredo/PA, aprovou, e é sancionada**,** a presente **LEI:**

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL
CAPITULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Abel Figueiredo/PA, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 278, de 30 de abril de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025" compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como seguem:
EM R$ - 1.00

ITEM I	**ORÇAMENTO GERAL**		
		RECEITA	**51.531.135,86**
		DESPESAS	**51.531.135,86**
ITEM II	**ORÇAMENTO FISCAL**		
		RECEITA	**36.825.575,17**
		DESPESAS	**36.825.575,17**
ITEM II	**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**		
		RECEITA	**14.709.560,69**
		DESPESAS	**14.709.560,69**

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminada no anexo I, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A S

EM R$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES			**VALOR (A)**	**DEDUÇÕES DA R.C. (B)**	**TOTAL (A-B)**
1		**RECEITAS CORRENTES**	**51.892.432,18**	**5.005.880,98**	**46.886.551,20**
	1.1	**RECEITAS DO TESOURO**	51.892.432,18	5.005.880,98	46.886.551,20
		Receita Tributária	1.559.373,37		1.559.373,37
		Receita de Contribuições	385.455,33		385.455,33
		Receita Patrimonial	384.782,50		384.782,50
		Receita de Serviços	5.000,00		5.000,00
		Transferência s Correntes	49.545.465,40	5.005.880,98	44.539.584,42
		Outras Receitas Correntes	12.355,58		12.355,58
2		**RECEITA DE CAPITAL**	**4.648.584,66**		**4.648.584,66**
	2.1	**RECEITAS DO TESOURO**	**4.648.584,66**		**4.648.584,66**
		Operações de crédito	0.00		0.00
		Alienações de bens	0.00		0.00
		Outras transferências de capital	4.648.584,66		4.648.584,66
TOTAL (1 + 2)			**56.541.016,84**	**5.005.880,98**	**51.531.135,86**

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 4º - A despesa fixada à conta de recursos previstos neste Capítulo, apresenta por funções e órgãos, o seguinte desdobramento:

A – DESPESAS POR FUNÇÃO	**VALOR EM R$ - 1.00**
01 – LEGISLATIVA	1.657.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	8.115.419,17
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.667.071,21
10 – SAÚDE	12.042.489,48
12 – EDUCAÇÃO	17.300.442,78
13 – CULTURA	741.602,35

15 – URBANISMO	3.600.000,00
17 – SANEAMENTO	2.000.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	453.821,70
20 – AGRICULTURA	1.838.500,00
24 – COMUNICAÇÕES	55.000,00
25- ENERGIA	390.000,00
26 – TRANSPORTE	30.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	136.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	497.789,17
TOTAL	**51.531.135,86**

B – DESPESAS POR ÓRGÃO	**VALOR EM R$ - 1.00**
Poder Legislativo	
- Câmara Municipal de Abel Figueiredo	1.657.000,00
Poder Executivo	
- Gabinete do Prefeito	1.195.789,17
- Secretaria de Administração e Finanças	4.586.000,00
- Secretaria de Cultura, Desp. Lazer e Turismo	877.602,35
- Secretaria de Municipal de Meio Ambiente	314.289,35
- Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo	8.043.419,17
- Secretaria de Agricultura, Ab. Terras Patrimoniais	1.838.500,00
- Fundo Municipal de Educação/FUNDEB	17.300.442,78
- Fundo Municipal de Saúde	12.242.489,48
- Fundo Municipal de Assistência Social	2.408.571,21
- Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente	258.500,00
- Fundo Municipal de Meio Ambiente	640.532,35
- Agência Reguladora de Águas	152.000,00
TOTAL	**51.531.135,86**

TÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS CAPÍTULO I
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado:

I – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei;

II – a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias.

Art. 6º - O limite previsto no artigo anterior não será observado para os créditos que se destinarem:

I – cobrir despesas nas dotações de Pessoal e Encargos Sociais, autorizada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – cobrir despesas de custeio e capital com a Câmara Municipal de Abel Figueiredo, Encargos da Dívida Pública, e as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social;

III – incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2024.

Art. 7º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I – órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – categoria de programação: a classificação da despesa por programa de governo, composto por projeto, atividade ou operação especial.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II – adotar as medidas legais que assegurem às contrapartidas necessárias, no âmbito do Orçamento Fiscal, nos termos do inciso II do Art. 7º, deste diploma legal, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da LRF pertencentes à matéria, destinadas às obras de mobilidade urbana, e que atendam:

a) os termos dos Artigos 3º e 4º desta Lei;

b) apliquem-se, no que couberem, os dispostos nos Artigos 5º e 6º deste Diploma Legal.

CAPÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Orçamento do Município, os recursos transferidos pela União, Estado e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, contratos e outras modalidades de transferências voluntárias e seus respectivos saldos.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 10º - Determina que os valores constantes na Lei Orçamentária Anual – exercício 2025, devem ser tomados como referenciais e interpretados como resultado de instrumento de planejamento, comprometidos com os programas e ações elencadas, em perfeita harmonia com a programação das despesas expressas na Lei orçamentária vigente e seus créditos adicionais.

Art. 11º – Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, implantar e executar um sistema de informação, controle e avaliação, destinado a monitorar o desempenho das metas físicas e financeiras da Lei Orçamentária Anual, com sazonalidade quadrimestral, preconizando o controle social.

Art. 12º – Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, conforme estabelecidas no anexo I do art. 3º desta Lei, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei

Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:
I – Despesas com serviços de consultoria;
II – Despesas com propaganda institucional que se destinem às ações de divulgações governamentais, excetuando-se àquelas de caráter oficial e de utilidade pública;
III – Despesas com contratação de mão-de-obra, por locação ou regime contratual em direito admitida;
IV – Despesas com locação de veículos;
V – Despesas com diárias e passagens aéreas**;**

VI – Transferências voluntárias a instituições privadas; e
VII – Despesas a título de ajuda de custo;
§ 1º. Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.
§ 2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 13º – Fica o Poder Executivo, na hipótese de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, conforme o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a destinar 50% (cinqüenta por cento) de recursos não vinculados, paritariamente, exclusivamente às ações no âmbito da Saúde e da Educação, incorporando em suas próprias dotações.
Parágrafo Único – Aplicam-se, no que couberem, as normas de execução orçamentária de modo que não alterem a Lei Orçamentária Anual.
Art. 14º – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamento decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.
Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Abel Figueiredo, em 18 de dezembro de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:F2FFA0B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 46/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
HMC3901	TE00009859	29/11/2024	5479/0	31/01/2025
JUD7725	TE00005237	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
JUD7725	TE00005238	03/12/2024	7048/1	03/02/2025
JUH6801	TE00009845	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
JUJ9615	TE00009843	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
JUN0627	TE00005234	03/12/2024	5541/3	03/02/2025
JUN0627	TE00009818	26/11/2024	5541/3	27/01/2025

JUS0971	TE00009840	29/11/2024	5479/0	31/01/2025
JUW1A65	TE00009838	29/11/2024	5568/0	31/01/2025
JVD7369	TE00009242	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
JVE2C53	TE00005218	03/12/2024	5568/0	03/02/2025
JVF2539	TE00009215	27/11/2024	7030/1	28/01/2025
JVN1I88	TE00009672	29/11/2024	5568/0	31/01/2025
LQC1F74	TE00009805	26/11/2024	5525/0	27/01/2025
LTI5A21	TE00009448	09/12/2024	5568/0	10/02/2025
MVX8D37	TE00009683	03/12/2024	5495/0	03/02/2025
NER2354	TE00009793	26/11/2024	5525/0	27/01/2025
NER5930	TE00009804	26/11/2024	5568/0	27/01/2025
NET5292	TE00009205	27/11/2024	5568/0	28/01/2025
NEW7677	TE00009873	04/12/2024	5738/0	03/02/2025
NHN8301	TE00009431	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
NSG1152	TE00009876	04/12/2024	5738/0	03/02/2025
NSH3651	TE00009416	27/11/2024	5568/0	28/01/2025
NSJ6041	TE00009837	29/11/2024	7366/2	31/01/2025
NSK4705	TE00009865	04/12/2024	7030/1	03/02/2025
NSR8551	TE00005239	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
NSR8551	TE00005240	03/12/2024	7048/1	03/02/2025
NSS6047	TE00009819	26/11/2024	5738/0	27/01/2025
NST6I78	TE00009484	02/12/2024	5738/0	03/02/2025
NSV6G16	TE00009670	29/11/2024	5541/3	31/01/2025
NSY3640	TE00009429	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
NTA4601	TE00009869	04/12/2024	5541/3	03/02/2025
NTA6318	TE00009853	29/11/2024	7048/1	31/01/2025
NTC2287	TE00009824	28/11/2024	7030/1	28/01/2025
OBU9117	TE00009211	27/11/2024	7030/1	27/01/2025
OBV1865	TE00009417	27/11/2024	5185/1	28/01/2025
OBX8B05	TE00009246	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
OBX8B05	TE00009247	09/12/2024	7048/1	10/02/2025
OBY7426	TE00005220	03/12/2024	5738/0	03/02/2025
OBY7426	TE00005221	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
OBY7623	TE00009239	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
OBZ6722	TE00009697	03/12/2024	5185/1	03/02/2025
OFK7H46	TE00009695	03/12/2024	5541/3	03/02/2025
OFP6A59	TE00009686	03/12/2024	5568/0	03/02/2025
OFQ5395	TE00009815	26/11/2024	7048/1	27/01/2025
OFU3B62	TE00009565	13/11/2024	7030/1	27/01/2025
OFW9442	TE00009698	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
OFW9442	TE00009699	03/12/2024	7048/1	03/02/2025
OQS0B71	TE00009214	27/11/2024	5568/0	27/01/2025
OTA5580	TE00009848	29/11/2024	5568/0	31/01/2025
OTG1B22	TE00005232	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
OTG1B22	TE00005233	03/12/2024	7048/1	03/02/2025
OTG2080	TE00009220	01/12/2024	7030/1	31/01/2025
OTG9F59	TE00009803	26/11/2024	5568/0	27/01/2025
OTK6I87	TE00009860	04/12/2024	7030/1	03/02/2025
OTK6I87	TE00009861	04/12/2024	7048/1	03/02/2025
OTO5090	TE00009445	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
OTO5090	TE00009446	09/12/2024	5738/0	10/02/2025
OTQ3517	TE00009658	26/11/2024	7030/1	28/01/2025
OTQ7917	TE00009874	04/12/2024	7048/1	03/02/2025
OTS1585	TE00009418	27/11/2024	7030/1	27/01/2025
OTS3013	TE00009659	26/11/2024	7030/1	28/01/2025
OTS3013	TE00009660	26/11/2024	7048/1	28/01/2025
OTW2J97	TE00005215	03/12/2024	5568/0	03/02/2025
OTW4164	TE00008459	30/11/2024	5487/0	31/01/2025
OTW8233	TE00009863	04/12/2024	7030/1	03/02/2025
OTW8233	TE00009864	04/12/2024	7048/1	03/02/2025
OTY5F55	TE00009792	26/11/2024	5495/0	27/01/2025
PIE7G92	TE00008458	30/11/2024	5541/3	31/01/2025
PIF2J06	TE00009689	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
POS4C00	TE00009212	27/11/2024	5541/3	27/01/2025
QDA6J57	TE00005216	03/12/2024	5568/0	03/02/2025
QDA8E27	TE00009957	04/12/2024	5568/0	03/02/2025
QDB8436	TE00009480	28/11/2024	5487/0	28/01/2025
QDC0745	TE00009425	01/12/2024	7030/1	31/01/2025
QDD9975	TE00009958	04/12/2024	5487/0	03/02/2025
QDG0264	TE00009692	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QDG0264	TE00009693	03/12/2024	7048/1	03/02/2025
QDG1332	TE00009420	27/11/2024	7030/1	27/01/2025
QDH1392	TE00009825	28/11/2024	7030/1	28/01/2025
QDI6I11	TE00005226	03/12/2024	5738/0	03/02/2025
QDI6I11	TE00005227	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QDK7599	TE00009839	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
QDL2B41	TE00009866	04/12/2024	5568/0	03/02/2025
QDN6000	TE00009241	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
QDP4307	TE00009481	28/11/2024	7030/1	28/01/2025
QDP8865	TE00009208	27/11/2024	7030/1	27/01/2025
QDR0J55	TE00009831	28/11/2024	7030/1	28/01/2025
QDR0J55	TE00009832	28/11/2024	7048/1	28/01/2025
QDR1545	TE00009219	27/11/2024	7030/1	27/01/2025
QDR6084	TE00009228	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QDR6084	TE00009229	05/12/2024	5738/0	04/02/2025
QDS0870	TE00009829	28/11/2024	7030/1	28/01/2025
QDS0870	TE00009830	28/11/2024	7048/1	28/01/2025
QDS2D76	TE00009842	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
QDS3450	TE00009226	05/12/2024	7030/1	04/02/2025

QDV6022	TE00009849	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
QDV6022	TE00009850	29/11/2024	7048/1	31/01/2025
QDW9G65	TE00009234	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QDX1I09	TE00009846	29/11/2024	7048/1	31/01/2025
QDX2330	TE00009232	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QDX6690	TE00009233	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QDX6690	TE00009235	05/12/2024	6599/2	04/02/2025
QDX7H09	TE00009691	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QDZ3C98	TE00009857	29/11/2024	5401/0	31/01/2025
QEA8303	TE00009790	26/11/2024	5568/0	27/01/2025
QEB6H67	TE00009249	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
QEE5598	TE00009951	03/12/2024	5010/0	03/02/2025
QEE5598	TE00009953	03/12/2024	6580/0	03/02/2025
QEE7318	TE00009423	27/11/2024	7030/1	28/01/2025
QEG2796	TE00009221	01/12/2024	7030/1	31/01/2025
QEG2796	TE00009222	01/12/2024	6599/2	31/01/2025
QEH7J94	TE00009833	28/11/2024	7030/1	28/01/2025
QEI6269	TE00009248	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
QEJ3570	TE00009237	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QEJ3570	TE00009238	05/12/2024	6050/1	04/02/2025
QEJ9851	TE00005224	03/12/2024	5738/0	03/02/2025
QEJ9851	TE00005225	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QEK6197	TE00009430	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QEL4805	TE00010104	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
QEL8667	TE00009690	03/12/2024	7048/1	03/02/2025
QEM4296	TE00009673	29/11/2024	7048/1	31/01/2025
QEN0F83	TE00005213	03/12/2024	7048/1	03/02/2025
QEN3486	TE00009961	04/12/2024	7030/1	03/02/2025
QEN6909	TE00009802	26/11/2024	7366/2	27/01/2025
QEN9697	TE00009421	27/11/2024	7048/1	27/01/2025
QEP5G62	TE00009855	29/11/2024	5541/3	31/01/2025
QER1363	TE00009841	29/11/2024	7633/1	31/01/2025
QER5547	TE00009216	27/11/2024	7030/1	28/01/2025
QER9811	TE00009856	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
QER9811	TE00009858	29/11/2024	7048/1	31/01/2025
QES9674	TE00009674	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
QES9674	TE00009675	29/11/2024	7048/1	31/01/2025
QET6735	TE00009217	27/11/2024	7030/1	27/01/2025
QEU7009	TE00009798	26/11/2024	5479/0	27/01/2025
QEV0357	TE00008455	30/11/2024	7030/1	31/01/2025
QEV8776	TE00009794	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
QEX8860	TE00009434	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QEX8860	TE00009435	05/12/2024	7048/1	04/02/2025
QEX8860	TE00009436	05/12/2024	5738/0	04/02/2025
QEX9935	TE00009801	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
QEZ2B28	TE00009680	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QEZ2J98	TE00009474	28/11/2024	7030/1	28/01/2025
QEZ2J98	TE00009475	28/11/2024	7048/1	28/01/2025
QEZ2J98	TE00009476	28/11/2024	6050/1	28/01/2025
QFS6384	TE00007161	07/12/2024	5738/0	07/02/2025
QLN6F92	TE00009696	03/12/2024	5541/3	03/02/2025
QNW6A13	TE00009684	03/12/2024	5495/0	03/02/2025
QVA1691	TE00009682	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QVA4135	TE00009213	27/11/2024	7030/1	28/01/2025
QVA4845	TE00010052	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
QVA6A82	TE00009847	29/11/2024	5479/0	31/01/2025
QVB8B09	TE00009671	29/11/2024	5568/0	31/01/2025
QVD1H85	TE00009422	27/11/2024	7030/1	28/01/2025
QVD6A78	TE00009816	26/11/2024	7048/1	27/01/2025
QVD6I50	TE00009694	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QVE4594	TE00009685	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QVF3H99	TE00009427	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QVF3H99	TE00009428	05/12/2024	7048/1	04/02/2025
QVG1H71	TE00009877	04/12/2024	7048/1	03/02/2025
QVG1H71	TE00009878	04/12/2024	6858/0	03/02/2025
QVI0H69	TE00009437	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QVI0H69	TE00009438	05/12/2024	6599/2	04/02/2025
QVI6010	TE00010105	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
QVI6B72	TE00009449	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
QVI6B72	TE00009450	09/12/2024	7048/1	10/02/2025
QVI6B72	TE00010101	09/12/2024	5738/0	10/02/2025
QVI6B72	TE00010102	09/12/2024	6858/0	10/02/2025
QVI9248	TE00005242	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QVI9248	TE00005243	03/12/2024	7048/1	03/02/2025
QVJ3E78	TE00005217	03/12/2024	5738/0	03/02/2025
QVK6B99	TE00010106	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
QVL1410	TE00009867	04/12/2024	5738/0	03/02/2025
QVL2A37	TE00009654	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
QVL2A37	TE00009655	26/11/2024	7048/1	27/01/2025
QVL2F80	TE00009955	04/12/2024	7030/1	04/02/2025
QVL8B84	TE00009487	02/12/2024	7030/1	03/02/2025
QVL8B84	TE00009488	02/12/2024	7048/1	03/02/2025
QVM6H36	TE00005244	03/12/2024	5479/0	03/02/2025
QVM8H62	TE00009550	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
QVM8H62	TE00009651	26/11/2024	7048/1	27/01/2025
QVO0J26	TE00009225	05/12/2024	6050/1	04/02/2025
QVP1I50	TE00009472	28/11/2024	5720/0	28/01/2025
QVP1I50	TE00009473	28/11/2024	7048/1	28/01/2025
QVP4C82	TE00009245	09/12/2024	5487/0	10/02/2025

QVP4E31	TE00009875	04/12/2024	5479/0	03/02/2025
QVP4I39	TE00009424	01/12/2024	7030/1	31/01/2025
QVQ3G74	TE00009844	29/11/2024	7048/1	31/01/2025
QVR0F93	TE00009549	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
QVR0F93	TE00009823	26/11/2024	7048/1	27/01/2025
QVT4E10	TE00009678	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
QVT4E10	TE00009679	03/12/2024	7048/1	03/02/2025
QVT5F83	TE00009663	26/11/2024	7030/1	28/01/2025
QVV5J63	TE00010107	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
QVW0J94	TE00009666	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
QVW0J94	TE00009667	26/11/2024	7633/1	27/01/2025
QVX1C48	TE00009432	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
QVX1C48	TE00009433	05/12/2024	6599/2	04/02/2025
QVX5I51	TE00009787	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
RIN2F22	TE00009485	02/12/2024	7030/1	03/02/2025
RLM5C96	TE00009439	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
RLM5C96	TE00009440	09/12/2024	7048/1	10/02/2025
RNE2A00	TE00009817	26/11/2024	5541/3	27/01/2025
ROT1I00	TE00010051	09/12/2024	5568/0	10/02/2025
RVO4D74	TE00009250	09/12/2024	5541/2	10/02/2025
RWO3B73	TE00009441	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
RWO3B73	TE00009442	09/12/2024	7048/1	10/02/2025
RWO4G87	TE00009954	04/12/2024	7030/1	03/02/2025
RWP1I53	TE00009677	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
RWQ3I83	TE00009812	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
RWQ3I83	TE00009814	26/11/2024	7048/1	27/01/2025
RWQ4A94	TE00009852	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
RWQ8F97	TE00009218	27/11/2024	7030/1	27/01/2025
RWR9G07	TE00009800	26/11/2024	5541/3	27/01/2025
RWW3D95	TE00009826	28/11/2024	7030/1	28/01/2025
RWW9D37	TE00009664	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
RWZ5J38	TE00009668	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
RWZ5J38	TE00009669	26/11/2024	7048/1	27/01/2025
RXA8G48	TE00009426	01/12/2024	7030/1	31/01/2025
RXB4C74	TE00009879	04/12/2024	7030/1	03/02/2025
RXB4C74	TE00009880	04/12/2024	7048/1	03/02/2025
RXE0H02	TE00009661	26/11/2024	7030/1	28/01/2025
RXE0H02	TE00009662	26/11/2024	7048/1	28/01/2025
RXF3F31	TE00009230	05/12/2024	7048/1	04/02/2025
RXF6C59	TE00009486	02/12/2024	7030/1	03/02/2025
RXF8F47	TE00009207	27/11/2024	7030/1	27/01/2025
RXF8F47	TE00009477	28/11/2024	7030/1	28/01/2025
RXF8F47	TE00009478	28/11/2024	7048/1	28/01/2025
RXH2H91	TE00005223	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
RXH9E27	TE00009795	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
RXI1A94	TE00009868	04/12/2024	7030/1	03/02/2025
RXJ7H43	TE00010053	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
SZD7B68	TE00009806	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
SZF5G85	TE00009836	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
SZG4E01	TE00008454	30/11/2024	7030/1	31/01/2025
SZI3A66	TE00009789	26/11/2024	5568/0	27/01/2025
SZJ0D93	TE00009851	29/11/2024	7030/1	31/01/2025
SZK1D98	TE00009240	09/12/2024	7030/1	10/02/2025
SZK1D98	TE00009244	09/12/2024	5738/0	10/02/2025
SZK2E73	TE00009700	03/12/2024	7030/1	03/02/2025
SZK6I61	TE00009665	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
SZK8A67	TE00009809	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
SZK8A67	TE00009810	26/11/2024	7048/1	27/01/2025
SZL1G43	TE00009223	05/12/2024	7030/1	04/02/2025
SZL9C26	TE00009821	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
SZM5D26	TE00009811	26/11/2024	7030/1	27/01/2025
SZM5D26	TE00009813	26/11/2024	7048/1	27/01/2025
SZN3G91	TE00009656	26/11/2024	7030/1	28/01/2025
SZN3G91	TE00009657	26/11/2024	7048/1	28/01/2025
TLL6E74	TE00009872	04/12/2024	5568/0	03/02/2025

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9B763985

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 47/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não

serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
FZX8F67	TE00008291	20/09/2024	5479/0	R$130,16	20/01/2025
HPZ9I59	TE00008936	21/09/2024	5568/0	R$195,23	20/01/2025
IWX5192	TE00008867	17/09/2024	5738/0	R$293,47	16/01/2025
JUB4719	TE00008891	20/09/2024	5185/1	R$195,23	20/01/2025
JUN0478	TE00008297	20/09/2024	5738/0	R$293,47	20/01/2025
JUP0016	TE00008722	26/09/2024	7030/1	R$293,47	24/01/2025
JUP8B55	TE00008441	18/09/2024	5568/0	R$195,23	16/01/2025
JUW3155	TE00008953	24/09/2024	5738/0	R$293,47	23/01/2025
JUW3155	TE00008954	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
JUW3155	TE00008955	24/09/2024	6599/2	R$293,47	23/01/2025
JVC8758	TE00008724	26/09/2024	7030/1	R$293,47	24/01/2025
JVD2B94	TE00008912	16/09/2024	5738/0	R$293,47	16/01/2025
JVD2B94	TE00008913	16/09/2024	6599/2	R$293,47	16/01/2025
JVD7369	TE00008960	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
JVD7369	TE00008961	25/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
JVE6517	TE00008866	17/09/2024	5738/0	R$293,47	16/01/2025
JVI8G33	TE00008299	20/09/2024	5738/0	R$293,47	20/01/2025
JVK1204	TE00008717	26/09/2024	7030/1	R$293,47	24/01/2025
JVK1204	TE00008718	26/09/2024	6599/2	R$293,47	24/01/2025
JVS5E40	TE00008895	20/09/2024	5541/3	R$195,23	20/01/2025
NEN2498	TE00008712	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
NSF0495	TE00008293	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
NSQ2322	TE00008865	17/09/2024	5738/0	R$293,47	16/01/2025
NSQ9B41	TE00009003	20/09/2024	5541/3	R$195,23	20/01/2025
NSV3228	TE00008448	23/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
NSW7295	TE00009017	20/09/2024	6599/2	R$293,47	20/01/2025
OBU0240	TE00008720	26/09/2024	7030/1	R$293,47	24/01/2025
OBW7638	TE00009005	20/09/2024	6050/1	R$293,47	20/01/2025
OBX5106	TE00008921	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
OBX8B05	TE00008917	16/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
OBX8B05	TE00008918	16/09/2024	7048/1	R$293,47	16/01/2025
OBY7426	TE00009011	20/09/2024	5738/0	R$293,47	20/01/2025
OBY7771	TE00008898	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
OBY7771	TE00008899	20/09/2024	6599/2	R$293,47	20/01/2025
OFJ8216	TE00008449	23/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
OFJ8216	TE00008450	23/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
OFO5605	TE00008962	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
OFS1050	TE00008915	16/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
OFV2I32	TE00008944	21/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
OSS8H64	TE00008863	17/09/2024	5738/0	R$293,47	16/01/2025
OTA0280	TE00008870	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
OTA3886	TE00008851	16/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
OTE4414	TE00008945	21/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
OTE4414	TE00008946	21/09/2024	7048/1	R$293,47	20/01/2025
OTF0194	TE00009021	24/09/2024	5541/1	R$195,23	23/01/2025
OTF9211	TE00008900	23/09/2024	5738/0	R$293,47	23/01/2025
OTI0077	TE00009022	24/09/2024	5541/3	R$195,23	23/01/2025
OTJ9866	TE00008892	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
OTJ9866	TE00008893	20/09/2024	5738/0	R$293,47	20/01/2025
OTK4A76	TE00008290	20/09/2024	5541/1	R$195,23	20/01/2025
OTK7475	TE00008709	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
OTK7475	TE00008710	24/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
OTK7475	TE00008711	24/09/2024	5738/0	R$293,47	23/01/2025
OTM1849	TE00008876	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
OTM1849	TE00008877	17/09/2024	7048/1	R$293,47	16/01/2025
OTQ7E47	TE00009020	24/09/2024	5495/0	R$195,23	23/01/2025
OTQ9082	TE00008442	19/09/2024	7030/1	R$293,47	17/01/2025
OTS7803	TE00008702	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
OTY1467	TE00008298	20/09/2024	5738/0	R$293,47	20/01/2025
OTY3941	TE00008149	16/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
OWY2932	TE00009007	20/09/2024	7633/2	R$293,47	20/01/2025
PHD8125	TE00008883	18/09/2024	5487/0	R$195,23	16/01/2025
PUG2G62	TE00009023	24/09/2024	5622/2	R$88,38	23/01/2025
PYW3B88	TE00008951	23/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
QDD7605	TE00008880	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QDF9470	TE00008704	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QDH4561	TE00009015	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QDH5167	TE00008875	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QDI0J27	TE00008703	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QDI2G77	TE00008935	21/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QDI9009	TE00008446	23/09/2024	5568/0	R$195,23	23/01/2025
QDM0G22	TE00008887	20/09/2024	5550/0	R$130,16	20/01/2025
QDM8D45	TE00008873	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QDO4188	TE00008947	21/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QDQ2B87	TE00008976	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QDR6926	TE00008890	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QDR7165	TE00009016	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QDT1E89	TE00008963	25/09/2024	5738/0	R$293,47	23/01/2025
QDV2353	TE00008932	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025

QDV2353	TE00008933	17/09/2024	7048/1	R$293,47	16/01/2025
QDW1196	TE00008447	23/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QDW3B29	TE00008965	25/09/2024	5738/0	R$293,47	23/01/2025
QDX4820	TE00009004	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QDZ3C98	TE00009006	20/09/2024	5487/0	R$195,23	20/01/2025
QEA5094	TE00009061	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QEA5094	TE00009062	25/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
QEE4J00	TE00008707	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QEF7388	TE00008708	24/09/2024	5568/0	R$195,23	23/01/2025
QEF7988	TE00008948	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QEG4599	TE00008444	23/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QEH3559	TE00008896	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QEH3559	TE00008897	20/09/2024	6599/2	R$293,47	20/01/2025
QEJ5745	TE00008910	16/09/2024	5550/0	R$130,16	16/01/2025
QEK4214	TE00008972	25/09/2024	5185/1	R$195,23	23/01/2025
QEL1461	TE00008967	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QEL3853	TE00008886	18/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QEM9223	TE00008973	25/09/2024	6041/2	R$195,23	23/01/2025
QEQ1601	TE00009027	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QEQ1601	TE00009028	24/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
QEQ6A15	TE00008916	16/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QER7072	TE00008294	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QEU0277	TE00008931	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QEU9266	TE00009013	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QEU9266	TE00009014	20/09/2024	5738/0	R$293,47	20/01/2025
QEW2666	TE00008975	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QEY7H98	TE00008884	18/09/2024	5185/1	R$195,23	16/01/2025
QEZ0395	TE00008927	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QLN6F92	TE00008937	21/09/2024	5525/0	R$130,16	20/01/2025
QVA9I01	TE00008150	16/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QVE2D52	TE00008878	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QVG8B57	TE00009001	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QVJ4F09	TE00008943	21/09/2024	5185/1	R$195,23	20/01/2025
QVJ6B47	TE00008859	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QVJ6B47	TE00009067	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QVJ6B47	TE00009068	25/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
QVJ9B04	TE00008864	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QVK3C75	TE00008885	18/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QVL2I86	TE00008888	20/09/2024	5738/0	R$293,47	20/01/2025
QVL8B55	TE00009055	25/09/2024	5541/1	R$195,23	23/01/2025
QVM3A17	TE00008861	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QVM6D95	TE00008443	19/09/2024	7030/1	R$293,47	17/01/2025
QVN3H85	TE00008977	26/09/2024	7030/1	R$293,47	24/01/2025
QVO6H20	TE00008952	24/09/2024	5568/0	R$195,23	23/01/2025
QVP9E31	TE00008938	21/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QVP9E31	TE00008939	21/09/2024	5738/0	R$293,47	20/01/2025
QVR1C43	TE00009026	24/09/2024	5541/3	R$195,23	23/01/2025
QVS3J76	TE00009025	24/09/2024	5541/1	R$195,23	23/01/2025
QVS5G02	TE00009008	20/09/2024	5630/0	R$130,16	20/01/2025
QVS6D44	TE00008714	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QVT7E18	TE00008941	21/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QVT7E18	TE00008942	21/09/2024	7048/1	R$293,47	20/01/2025
QVT9H17	TE00009002	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
QVU3A16	TE00009064	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QVV9C61	TE00008445	23/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
QVX8J76	TE00008855	16/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QVX8J76	TE00008856	16/09/2024	7048/1	R$293,47	16/01/2025
QVZ1H38	TE00008924	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
QVZ1H38	TE00008925	17/09/2024	7048/1	R$293,47	16/01/2025
QZL5I05	TE00008715	26/09/2024	7030/1	R$293,47	24/01/2025
RWK8B22	TE00008971	25/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
RWL4H21	TE00009059	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
RWM4E02	TE00008894	20/09/2024	5541/3	R$195,23	20/01/2025
RWO4I15	TE00008440	18/09/2024	5568/0	R$195,23	16/01/2025
RWS9H92	TE00008914	16/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
RWU4F54	TE00008911	16/09/2024	5568/0	R$195,23	16/01/2025
RWU7A09	TE00008853	16/09/2024	5738/0	R$293,47	16/01/2025
RWU8J58	TE00008940	21/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
RWX3F28	TE00008868	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
RWX3F28	TE00008869	17/09/2024	7048/1	R$293,47	16/01/2025
RWY0G64	TE00008725	26/09/2024	7030/1	R$293,47	24/01/2025
RWY9A63	TE00008871	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
RWY9C19	TE00008928	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
RXA4I63	TE00008716	26/09/2024	7030/1	R$293,47	24/01/2025
RXC4A61	TE00009009	20/09/2024	7030/1	R$293,47	20/01/2025
RXC4A61	TE00009010	20/09/2024	7048/1	R$293,47	20/01/2025
RXD7I58	TE00008860	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
RXD7I58	TE00008862	17/09/2024	7048/1	R$293,47	16/01/2025
RXD9G78	TE00008701	24/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
RXE2B29	TE00009065	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
RXE2B29	TE00009066	25/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
RXE7F95	TE00009024	24/09/2024	5479/0	R$130,16	23/01/2025
RXF7E22	TE00008957	25/09/2024	7030/1	R$293,47	23/01/2025
RXF7E22	TE00008958	25/09/2024	7048/1	R$293,47	23/01/2025
RXF7E22	TE00008959	25/09/2024	5746/1	R$130,16	23/01/2025
RXF9A43	TE00008148	16/09/2024	7048/1	R$293,47	16/01/2025
SMQ1F28	TE00008922	17/09/2024	7030/1	R$293,47	16/01/2025
SMQ1F28	TE00008923	17/09/2024	7048/1	R$293,47	16/01/2025
SZA6J76	TE00008964	25/09/2024	5185/1	R$195,23	23/01/2025

SZB9E04	**TE00008879**	**17/09/2024**	**7030/1**	**R$293,47**	**16/01/2025**
SZE9C16	**TE00008713**	**24/09/2024**	**7030/1**	**R$293,47**	**23/01/2025**
SZF7G02	**TE00008966**	**25/09/2024**	**5738/0**	**R$293,47**	**23/01/2025**
SZI2G13	**TE00008889**	**20/09/2024**	**7030/1**	**R$293,47**	**20/01/2025**
SZK9G72	**TE00009060**	**25/09/2024**	**7030/1**	**R$293,47**	**23/01/2025**
SZL8G02	**TE00008974**	**25/09/2024**	**7030/1**	**R$293,47**	**23/01/2025**
SZN5C72	**TE00008956**	**25/09/2024**	**7030/1**	**R$293,47**	**23/01/2025**
SZX8B41	**TE00009069**	**25/09/2024**	**7030/1**	**R$293,47**	**24/01/2025**
SZX8B41	**TE00009070**	**25/09/2024**	**7048/1**	**R$293,47**	**24/01/2025**
SZY2I02	**TE00008852**	**16/09/2024**	**7030/1**	**R$293,47**	**16/01/2025**

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3D6844EE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2024/GAB/PMI, IGARAPÉ-MIRI, 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado – Belém/PA, para tratar de assuntos referente a esta municipalidade na Superitendência do Ministério do Trabalho, ALEPA, SEASTER, Delegacia Geral da Policia Civil, no dia 10 de dezembro de 2024, conforme demonstrativo abaixo.

Nº DE DIARIA	NOME	CARGO	CPF	ENDEREÇO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Jose Maria dos Santos Costeira	Secretario Municipal de Administração	362.048.202-06	Av. Sesquecentenario – bairro: cidade nova – Igarapé-Miri	R$: 250,00	R$: 250,00

Art.2º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Art.3º_ Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 09 de dezembro de 2024.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:89BC170C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019 /2024 – GAB/SEMED

PORTARIA Nº 019 /2024 – GAB/SEMED

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO DO ANO LETIVO/2025 DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Secretário Municipal de Educação de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais delegadas através do Decreto nº 0116/2024 de 30 de outubro de 2024 e;

CONSIDERANDO que de acordo com a organização da Educação Nacional, ao Município compete organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais e municipais, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, assim como, baixar normas complementares às Instituições de Ensino que se encontram sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no art. 211, §2° da Constituição Federal do Brasil; Lei Federal N° 9.394/96, Lei Federal N° 12.146, de 06 de julho de 2015, Lei Municipal N° 2.983/2016 (Artigos 18 a 27, § Único), Lei Municipal Nº 2.769/2014, Resolução Estadual Nº 001/2010 – CEE/PA e Instrução Normativa Nº 001/04/SEDUC/PA, obedecidas pela Lei Municipal Nº 2.300/2012 e Lei Municipal Nº 2.485/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Educação normas e procedimentos para lotação dos Servidores da Educação Pública Municipal que entrará em vigor no exercício de 2025.
Art. 2° - Estabelecer diretrizes para a Formação de Turmas nas Unidades da Rede de Ensino Público Municipal.

Art. 3º - Obedecendo à necessidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino, a lotação dos servidores da Educação procederá na seguinte ordem:
Na sede da Secretaria Municipal de Educação**;**
I -Nas Unidades de Ensino Público Municipal que atendam a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, Escola em Tempo Integral e as Modalidades da Educação de Jovens e Adultos, da Educação II- II -II-Especial, da Educação Indígena e da Educação do Campo, das Águas e das Florestas**;**

Art. 4º - A lotação dos Servidores da Educação Pública Municipal na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino Público obedecerá a seguinte orientação:

I -Servidores efetivados;
II- Servidores concursados por ordem de efetivação: 1999, 2004, 2007 e 2014.
III- Servidores contratados.

§1º O servidor do Magistério, ocupante de dois cargos de Professor, será lotado observando o limite máximo da jornada por um cargo e mínimo pelo outro cargo, desde que haja disponibilidade e compatibilidade de horário, conforme dispõe o Art. 36 da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – PCCR da Educação.
§2º Ao servidor do Magistério ocupante de dois cargos de Professor, será realizada a lotação obedecendo a carga horária mínima em ambos os concursos.
§3º Ao servidor do Magistério ocupante de um cargo de Professor, será efetuada a lotação com jornada mínima do cargo; havendo disponibilidade e compatibilidade de horário, poderá ser lotado com jornada máxima, observando o que dispõe o artigo 56 da Lei Municipal Nº 2.485/2012 – PCCR da Educação.
§4º A lotação de professores será assegurada para o ano letivo de 2025 mediante comprovação do cumprimento de suas atribuições expedida pela chefia imediata.
Art. 5° - O servidor terá assegurada sua lotação na mesma Unidade de Ensino quando do retorno das licenças estabelecidas na Lei Municipal Nº 2.300/2012 – RJU dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba:

I -Licença Saúde;
II- Licença maternidade, lactante e adotante;
III- Licença acompanhamento por motivo de doença na família;
IV - Licença para concorrer a cargo eletivo;
V- Licença Prêmio por Assiduidade;

Art. 6º A lotação de professores na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 1ª e 2ª Etapas da EJA, seguirá a ordem de prioridade:

a)Professores Licenciados Plenos em Pedagogia;
b)Professores com Habilitação em Magistério ou Ensino Normal;
c)Professores estudantes do último período do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, em caráter excepcional e transitório.

§1º A contratação de docentes temporários, citados na alínea "c" do *caput*, somente serão admitidos para a lotação na área Rural deste Município.
§2º A lotação de docentes, em turmas de Educação Infantil, 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental, deverá priorizar a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em uma única turma.
Art. 7º As aulas da disciplina de Educação Física serão ministradas aos alunos das turmas de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e alunos das turmas de 1ª e 2ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos, por docente Licenciado Pleno em Educação Física.
Parágrafo Único. As aulas da disciplina de Educação Física de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e nas Etapas da Educação de Jovens e Adultos serão ministradas, obrigatoriamente, no mesmo turno no qual o aluno está matriculado.

Art. 8º A lotação de professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º Ano) e das Etapas Finais da Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª Etapas), seguirá a presente ordem de prioridade:
a) Licenciatura Plena na disciplina objeto da docência;
b) Graduação em área correspondente com a Complementação Pedagógica, conforme inciso III, Art. 137 da Resolução nº 001/2010 - CEE/PA.
c) Estar cursando Licenciatura Plena, na disciplina objeto da docência em carater expecional e transitório**;**

§1º A contratação de docentes temporários, citados na alínea "c" do *caput*, somente serão admitidos para a lotação na área Rural deste Município.

§2º Para ministrar a disciplina de Educação Financeira, será lotado o professor licenciado em Matemática e para ministrar a disciplina de Introdução às Tecnologias, será lotado prioritariamente o professor Licenciado em Informática ou Programa Especial de Formação Pedagógica.
§3º Na hipótese de insuficiência de profissionais com formação nas disciplinas objeto da docência, serão admitidos, nos termos do *caput*, graduados em cursos de nível superior não correspondente à licenciatura específica, desde que a disciplina que pretendem lecionar tenha sido cursada com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.
§4º Não fará jus à hora atividade o Tradutor Intérprete de Libras Educacional e o professor que não se encontra em Regência de Classe (Professor lotado em Atividade Complementar, em função de Cargo Comissionado, Readaptado e em Apoio Especializado).
Art. 9º A docência na Escola Indígena será exercida, preferencialmente, por professores indígenas, oriundos da respectiva etnia, desde que portadores das prerrogativas legais exigidas para o exercício da docência na Educação Básica, a saber:
I - Formação em Magistério Indígena para as turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano;
II - Professores Licenciados Plenos, na disciplina objeto da docência;
III - Estar cursando Licenciatura Plena, na disciplina objeto da docência**;**
IV - Professores não indígenas com formação especializada na área**.**
§1º Ao que trata o *inciso* IV *do caput*, será assegurada às comunidades indígenas a participação nas tomadas de decisões da análise e aceitabilidade.
§2º O ensino da disciplina Cultura e Identidade, bem como da disciplina Língua Indígena Munduruku, deverá ser ministrado obedecendo à carga horária da Matriz Curricular das Escolas Indígenas, por professores indígenas oriundos da respectiva etnia, no mesmo turno no qual o aluno está matriculado.

Art. 10. A lotação na Educação Inclusiva será disciplinada da seguinte forma:

I - A lotação do Professor de Atendimento Educacional Especializado nas turmas da Sala de Recurso Multifuncional será efetivada após a comprovação do número mínimo de 10 e máximo de 12 alunos por turno, informados no Sistema Gestor;
II - Para o atendimento ao aluno com deficiência auditiva e/ou surdez, matriculado em classe comum, será lotado um Tradutor Intérprete de Libras Educacional. Em caso de necessidade atuará o Professor Licenciado em Pedagogia ou em Letras com especialização em Libras ou Especialização em Educação Especial e Inclusiva ou Cursos na área da Educação Especial com carga horária mínima de 180h.
III - Para o atendimento ao aluno com deficiência visual (cego/baixa visão e/ou surdo-cegueira) matriculado no ensino comum será lotado um professor Brailista. Em caso de necessidade atuará Licenciado em Pedagogia ou em Letras com especialização em Educação Especial e Inclusiva ou Cursos específicos em Braille com carga horária de 180h;
IV - Caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, alimentação e cuidados pessoais, o aluno com TEA (Transtorno do Espectro Autista) matriculado em classe inclusiva do ensino regular receberá o apoio do Mediador Escolar de Sala Regular (Lei Federal nº Lei 12.764/2012 e Lei Municipal nº 3.846/2023), com a finalidade de mediar o processo de ensino e aprendizagem dando o suporte ao aluno;
V - O aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras de vida autônoma, matriculado em classe inclusiva do ensino regular, terá o apoio do Cuidador Educacional.
§ 1° A Equipe Multiprofissional da SEMED, mediante a avaliação biopsicossocial do Educando, definirá a necessidade ou não da lotação de um profissional, podendo este atender mais de um aluno por turno.
§ 2° Os casos exclusivos de apoio especializado no ensino comum serão atendidos de acordo com a legislação vigente, com o Laudo Médico, Relatório de Observação da Necessidade do Aluno e Avaliação Biopsicossocial da Equipe Multiprofissional da SEMED, a respeito das condições específicas do estudante com TEA, surdez, baixa visão, cego, surdo-cego.
§ 3° O Professor de Atendimento Educacional Especializado será lotado com 40 horas, sendo 20h em turma fixa na Sala de Recurso Multifuncional e 20h para o acompanhamento no contra turno em sala regular dos respectivos alunos.
§ 4° O acompanhamento no contra turno em sala regular, realizada pelo Professor de Atendimento Educacional Especializado, deve ocorrer através de cronograma de atendimento, com a finalidade de orientar, acompanhar a aprendizagem do aluno, apoiar na elaboração de material acessível e potencializar a articulação com o professor regente e demais profissionais da escola.
Art. 11 A Educação Inclusiva será exercida por profissionais especializados, a saber:
I - Professor de Atendimento Educacional Especializado com lotação na Sala de Recurso Multifuncional, Licenciado em Pedagogia com especialização em Educação Especial e Inclusiva ou Curso de Extensão na área com carga horária de 360h.
IV- O Cuidador Educacional, assim como o Mediador Escolar de Sala Regular, deverão preferencialmente, estar cursando nível superior, a partir do 2º (segundo) período, nas áreas de Educação ou Saúde, curso reconhecido pelo MEC, acrescido de Curso de Extensão na área da Educação Especial com carga horária mínima de 120h.

§ 1º A lotação dos profissionais da Educação Inclusiva, bem como o acompanhamento/supervisão dos aspectos administrativos e pedagógicos pertinentes à atuação dos profissionais, será de competência da Diretoria de Ensino da SEMED/PMI e Coordenação de Educação Especial.
§ 2º Os professores lotados como apoio no ensino comum e nas salas de recursos multifuncionais devem cumprir a jornada de trabalho correspondente à hora relógio considerando que a jornada de trabalho está relacionada à lotação do professor na modalidade e não ao cargo de efetivação no concurso.
§ 3º Na Modalidade da Educação Especial, no Apoio Especializado, será lotado preferencialmente Professor que apresenta apenas um vínculo. No caso de professor que tem dois cargos, sendo um de técnico, deverá ser considerada primeiramente a necessidade do aluno, avaliada pela Equipe Multiprofissional, haja vista que sua jornada de trabalho de professor é no máximo de 20 horas semanais.
Art. 12 A solicitação do profissional para o apoio aos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA e para os estudantes com deficiência severa seguirá os critérios abaixo:
I - Laudo Médico;
II - Relatório de Observação da Necessidade do Aluno à Coordenação de Educação Especial;
III - Avaliação da Equipe Multiprofissional da SEMED;

Parágrafo Único – O Relatório de Observação da Necessidade do Aluno (em anexo) será realizado pelo professor regente de classe, juntamente com o Técnico Educacional e Gestor Escolar, através da observação dos aspectos da linguagem, pedagógico, psicomotor, clínico, afetivo e cognitivo.
Art. 13 A lotação na Escola em Tempo Integral será disciplinada da seguinte forma:

01 (Um) Instrutor Pedagógico para cada turma de Ensino Fundamental;
01 (Um) professor para a Atividade Integradora Orientação de Estudos;
02 (Dois) Instrutores Pedagógicos para cada turma na Educação Infantil.
Art. 14 Para efeito de lotação dos docentes em classes comuns será considerado o número de alunos por turma, obedecendo aos seguintes critérios:
- Educação Infantil:
CRECHE
Maternal II – mínimo de 10 e máximo de 15 alunos, com direito a um Auxiliar de Classe Infantil;
Maternal III – mínimo de 10 e máximo de 15 alunos;
PRÉ-ESCOLA
Jardim I – mínimo de 15 e máximo de 20 alunos;
Jardim II – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.
- Ensino Fundamental
1º Ano – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
2º Ano – mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
3º Ano – mínimo de 25 alunos e máximo de 30 alunos;
4º e 5º Ano – mínimo de 30 e máximo de 35 alunos;
6º ao 9º Ano – mínimo de 35 e máximo de 40 alunos;
Classes Multisseriadas na Área Rural: mínimo de 15 e máximo de 20 alunos;
Turmas de Reforço Escolar – mínimo de 08 e máximo de 12 alunos.
- Salas de Recursos Multifuncionais:
Atendimento Educacional Especializado – AEE**:** mínimo de 10 e máximo de 12 alunos por professor, em cada turno.
- Escolas Indígenas:
Turmas com no mínimo de 15 e máximo de 20 alunos;
- Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos:
1ª Etapa: mínimo de 25 e máximo de 30 alunos

2ª Etapa: mínimo de 30 e máximo de 35 alunos
3ª e 4ª Etapas: 35 a 40 alunos
- Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano nas escolas sediadas em área rural:
Do 6º ao 9º Ano: mínimo de 20 alunos/turma, nas escolas de pequeno porte;
Do 6º ao 9º Ano: mínimo de 25 alunos/turma, nas escolas de médio porte;
Do 6º ao 9º Ano: mínimo de 30 alunos/turma, nas escolas de grande porte.
§ 1º - Para efeito de enturmamento e/ou reenturmamento dos alunos da Rede do Ensino Público Municipal, serão considerados os elementos quantificadores que estiverem abaixo do determinado no presente *caput*.
§ 2º - As Turmas de Educação de Jovens e Adultos Personalizada, por se tratar de um atendimento diferenciado, serão formadas com um máximo de 50 alunos.
§ 3 º - As turmas de Atividade Complementar(ATC), serão formadas somente nas escolas que não ofertarem atendimento em tempo integral, com jornada minima de 3h diárias, com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15 De acordo com a Lei Municipal Nº 3840/2022, a lotação de professor readaptado ocorrerá mediante o encaminhamento ou atualização do Projeto para aprovação da Coordenação de Atividades Complementares. Este será desenvolvido no ano de 2025 nos Espaços Pedagógicos, como: Biblioteca Escolar, Laboratório de Ciência, Laboratório de Informática, Laboratório de Matemática, e/ou outros espaços da escola, observando os incisos a seguir:
I - A execução do Projeto poderá ocorrer na unidade escolar indicada pelo professor, desde que disponha dos respectivos espaços, bem como haja a necessidade de seu desenvolvimento, caso contrário, o professor será direcionado à instituição de ensino que mais necessitar da aplicabilidade do mesmo.
II - O Projeto que trata o *caput*, não poderá ser duplicado em sua execução, isto é, em cada instituição de ensino caberá apenas uma temática por projeto (Ex.: 01 Projeto de Matemática, 01 Projeto de Língua Portuguesa, 01 Projeto para a Biblioteca Escolar, Projeto de Reforço Escolar e outros projetos de acordo com as especificidades da escola).
III - O quantitativo de alunos a serem atendidos pelo Professor Readaptado em Projeto de Reforço Escolar deverá ser de no mínimo 05 (cinco) alunos por Turma e somente fará jus à hora atividade quem estiver trabalhando com Reforço Escolar.
IV -Caso haja necessidade por parte da SEMED, o professor readaptado poderá desenvolver ações de Assessoramento Pedagógico ou de Gestores e Vice-Gestores Escolares, desde que a patologia do qual foi acometido não seja motivo determinante para impedimento.
Parágrafo Único – Poderá ser lotado na mesma Unidade de Ensino de acordo com a necessidade da mesma, apenas um professor readaptado por Espaço/Projeto Pedagógico, devendo ser remanejado para outra Instituição o excessivo.
Art. 16 A lotação de professor efetivo deverá respeitar o mínimo de 50% na área pela qual foi concursado e/ou progredido, podendo ser lotado em outra área de atuação, dependendo de sua outra formação e caso haja necessidade.
Art. 17 Aos ocupantes de 02 (dois) cargos: 01(um) de Técnico Educacional e outro de Professor, 01(um) de Secretário Escolar e outro de Professor, 01(um) de Psicopedagogo Clínico ou Institucional e outro de Professor, será permitida a seguinte carga horária semanal máxima:
a) 30 horas na função de Técnico Educacional e 20 horas na função docente;
b) 30 horas na função de Psicopedagogo Clínico ou Institucional e 20 horas na função docente;
c) 40 horas na função de Secretário Escolar e 20 horas na função docente;

§1º Fica vedada a lotação do servidor ocupante de 02 (dois) cargos na mesma Escola e/ou órgão.
Art. 18 Os Gestores, Vice-Gestores e Secretários Escolares, deverão exercer suas atividades, com atendimentos presenciais, em todos os turnos de funcionamento da Unidade de Ensino.
Parágrafo único: Será obrigatória a fixação em local visível, do horário de trabalho a ser cumprido por todos os funcionários da Escola, para conhecimento da comunidade escolar, registro e acompanhamento da SEMED/PMI.
Art. 19 Com fins a atendimentos junto às Escolas da Rede de Ensino Público Municipal, a lotação dos profissionais Fonoaudiólogo, Psicólogo e Nutricionista, correspondem à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 20 O quantitativo de dependências define as Escolas Públicas Municipais por seus portes, conforme:
I - Unidade de Micro Porte: aquelas que possuírem até 10 (dez) dependências**;**
II - Unidade de Pequeno Porte: aquelas que possuírem de 11 (onze) a 20 (vinte) dependências**;**
III - Unidade de Médio Porte: aquelas que possuírem de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta) dependências**;**
IV - Unidade de Grande Porte: aquelas que possuírem a partir de 31 (trinta e uma) dependências**.**
Art. 21 Caracteriza-se como dependência o espaço destinado às atividades de Ensino- Aprendizagem, Administração, Complementação e Extensão, conforme:
Ensino-Aprendizagem:
Sala de aula;
Laboratórios;
Biblioteca Escolar;
Sala de Recurso Multifuncional;
Administração:
Gestão;
Vice-Gestão;
Arquivo;
Almoxarifado;
Sala dos professores;
Sala de Serviço Técnico Educacional;
Auditório;
Banheiro (Masculino e Feminino)
Secretaria;
Complementação e Extensão:
Recreio Coberto;
Refeitório;
Depósito de Merenda;
Cozinha;
Área de Serviço;
Depósito de Material Esportivo;
Quadra Coberta;
Rampa/Escada.

Art. 22 - A lotação dos ocupantes dos cargos de Gestor e Vice-Gestor das Escolas Públicas Municipais obedecerá aos seguintes critérios:
- Gestor Escolar:
01 (um) para cada Escola de Ensino Fundamental, localizada na área urbana, que mantenha a demanda efetiva a partir de 200 (duzentos) alunos;
01 (um) para cada Escola de Ensino Fundamental, localizada na área rural, que mantenha a demanda efetiva a partir de 100 (cem) alunos;
01 (um) para cada Centro Municipal de Educação Infantil, localizada na área urbana, que mantenha a demanda efetiva a partir de 100 (cem) alunos.
01 (um) para cada Centro Municipal de Educação Infantil, localizada na área rural, que mantenha a demanda efetiva a partir de 50 (cinquenta) alunos.
– Vice-Gestor Escolar:
01 (um) para cada Escola, localizada na área urbana, que mantenha a demanda efetiva de 400 (quatrocentos) a 999 (novecentos e noventa e nove) alunos;
01 (um) para cada Escola, localizada na área rural, que mantenha a demanda efetiva de 200 (duzentos) a 499 (quatrocentos e noventa e nove) alunos;
01 (um) para cada Centro Municipal de Educação Infantil, localizada na área urbana e rural, que mantenha a demanda efetiva a partir de 400 (quatrocentos) alunos.
02 (dois) para cada Escola, localizada na área urbana, que mantenha a demanda efetiva de 1.000 (um mil) a 1.999 (um mil novecentos e noventa e nove) alunos;
02 (dois) para cada Escola, localizada na área rural, que mantenha a demanda efetiva de 500 (quinhentos) a 999 (novecentos e noventa e nove) alunos;
03 (três) para cada Escola, localizada na área urbana, que mantenha a demanda efetiva a partir de 2.000 (dois mil) alunos.
03 (três) para cada Escola, localizada na área rural, que mantenha a demanda efetiva a partir de
1.000 (um mil) alunos.
Art. 23 Em cada Unidade de Ensino da Zona Urbana e nas Instituições de Ensino de grande porte situadas na Zona Rural será lotado 01 (um) Secretário Escolar.
Art. 24 A lotação de Técnico Educacional ,nas Escolas do Ensino Fundamental, obedecerá aos seguintes critérios:
01 (um) para cada Escola que mantenha a matrícula efetiva de 200 (duzentos) a 700 (setecentos) alunos;
02 (dois) para Escolas que mantenham as matrículas efetivas de 701 (setecentos e um) a 1.200 (um mil e duzentos) alunos;
03 (três) para Escolas que mantenham as matrículas efetivas a partir de 1.201 (um mil duzentos e um) alunos, com funcionamento nos três turnos.
§1º Em caso de lotação de dois técnicos na mesma instituição, a escala de atendimento poderá ser flexibilizada para que um profissional atenda ao nível I – 1º ao 5º Ano e Etapas da Educação de Jovens e Adultos equivalentes e, outro profissional atenda ao nível II – 6º ao 9º Ano e Etapas da Educação de Jovens e Adultos equivalentes.
§2º Em caso de lotação de três técnicos na mesma instituição, a escala de atendimento poderá ser flexibilizada para que um profissional atenda ao nível I – 1º ao 5º Ano, o segundo profissional atenda ao nível II – 6º ao 9º Ano e o terceiro profissional atenda as Etapas da Educação de Jovens e Adultos.
Art. 25 Será lotado um Coordenador Pedagógico da Educação Infantil nos Centros Municipais de Educação Infantil, que ofertem o Programa Escola em Tempo Integral.
Art. 26 A lotação de Servidores nas atividades de Apoio Administrativo obedecerá aos seguintes critérios:
- Auxiliar de Secretaria Escolar:
01 (um) para cada Centro Municipal de Educação Infantil que atenda turmas em anexo e que mantenha a matrícula efetiva a partir de 700 (setecentos) alunos.
01 (um) para cada 15 (quinze) turmas do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental e/ou 1ª e 2ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos;
01 (um) para cada 07 (sete) turmas do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e/ou 3ª e 4ª Etapas da Educação de Jovens e Adultos;
- Auxiliar de Serviços Gerais:
01 (um) para cada 15 dependências.
- Merendeira:
01 (uma) para cada turno em que funcionar a Escola.
– Auxiliar de Serviços Gerais – apoio à merendeira:
01 (um) para cada turno que mantenha a matrícula efetiva a partir de 350 (trezentos e cinquenta) alunos.
– Vigia Educacional
02 (dois) para cada Escola de pequeno e médio porte;
04 (quatro) para cada Escola de grande porte.
– Porteiro Escolar
01 (um) para cada Instituição de Ensino que tenha Vigia Educacional apenas no turno da noite;
§1º As férias do Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação nas Escolas em que houver somente um Auxiliar de Serviços Gerais por turno, serão concedidas no mês de janeiro ou no mês de julho.
§2º As férias para as ocupantes do cargo de Merendeira serão concedidas no mês de janeiro ou no mês de julho.
§3º A jornada de trabalho do Vigia Educacional será de 180 (cento e oitenta) horas mensais a serem cumpridas em escala de revezamento de 12 (doze) horas por 36 horas (trinta e seis), com intervalo intrajornada1 de 2 horas de descanso. O Vigia Educacional poderá optar em cumprir a Jornada de Trabalho em turnos de 6 horas com intervalo intrajornada de 15 minutos para descanso.
Art. 27 A solicitação de baixa de carga horária por parte do professor, deverá ser feita via requerimento e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único - A carga horária que sofrer baixa, a pedido do professor, no primeiro e/ou no segundo semestre, somente será reestabelecida no semestre subsequente, isto é, se houver disponibilidade da carga horária.
Art. 28 A remoção de servidor de uma Unidade de Ensino para outra, obedecerá aos critérios estabelecidos nos Artigos 38, 39, 40,41 da Lei Municipal nº 2.485/2012 – PCCR da Educação.
Art. 29 O servidor licenciado para cursar Mestrado ou Doutorado ficará lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação com a média da carga horária dos últimos 12 (doze) meses, não excedendo o limite de carga horária estabelecido nesta Portaria de Lotação.
Art. 30 O servidor somente poderá iniciar suas atividades na Unidade Escolar ou órgão central para onde fora lotado, munido de ato expedido pelo departamento competente da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMED, por suas Diretorias legalmente constituídas e/ou Assessoria Jurídica da PMI.
Art. 32 Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil

e vinte e quatro.

1 É o período utilizado pelo servidor para repouso ou alimentação e se dá dentro do seu horário de trabalho.

(ANEXO) - RELATÓRIO DE OBSERVAÇÃO DA NECESSIDADE ESCOLAR DO ALUNO 2025

Escola:_____ Turma/ Ano: _____
Aluno(a):_____
Data de nascimento: ___/___/_____ Deficiência:_____
Matriculado em Sala de Recurso Multifuncional? Sim ( ) Não ( )
Caso a Resposta seja SIM, qual a Escola?_____
Nome do responsável do aluno(a): _____
Contato: _____ Data da Avaliação do aluno: _____

Quesitos de avaliação para solicitação de Profissional na Modalidade da Educação Especial

Aspectos Pedagógicos e Cognitivos		**SIM**	**NÃO**	**Não observado**
Espaço Escolar	Adapta-se a diferentes situações/imprevistos da rotina?			
	Possui autonomia na higiene pessoal?			
	Alimenta-se sozinho?			
	Possui independência na realização das atividades escolares?			
	Necessita de auxílio em alguma atividades desenvolvida na escola?			
	Reconhece formas, texturas e tamanhos?			
	Tem noção de lateralidade?			
	Possui atenção, concentração e prontidão para estudos?			
	Possui habilidade para leitura, escrita e raciocínio lógico?			
	Obedece aos comandos?			
	Possui percepção viso motora?			
Aspectos Psicomotores	Possui autonomia na locomoção?			
	Possui coordenação motora grossa?			
	Possui coordenação motora fina?			
	Apresenta postura ao sentar, andar, correr e pular?			
Linguagem	O aluno verbaliza?			
	Possui dificuldade na pronuncia das palavras?			
Área Afetiva	Demonstra interesse para realizar as atividades?			
	Apresenta reações atípicas diante de frustrações?			
	Controla suas emoções?			
	Apresenta troca de humor constante?			
	Apresenta agressividade, agitação, inquietação, impulsividade?			
	Tem boa interação com colegas, professores e demais servidores da escola?			
	Realiza gestos expressivos atípicos (sustos, gritos, tristeza, raiva)?			
Área Clínica	O aluno possui laudo médico?			
	O estudante já foi atendido por algum profissional especializado (Psicólogo, Fonoaudiólogo ou Terapeuta ocupacional)?			
	Faz uso de medicamentos?			

Outras considerações do(a) professor(a):

Algumas considerações do Técnico Educacional/Coordenador Pedagógico da Educação Infantil.

1- Contexto Pedagógico: Aspectos Positivos do Estudante: Relatar pontos fortes e habilidades.
Dificuldades Identificadas: Descrever as dificuldades observadas no contexto escolar.

2- Desenvolvimento Acadêmico e Social
Interação Social: Descrever como o estudante interage com colegas, professores e demais funcionários.
Comportamento Geral: Apontar comportamentos relevantes positivos ou que demandem intervenção.

3- Participação da Família
Apoio Familiar: Descrever como a família tem contribuído para o desenvolvimento do estudante.
Comunicação Escola-Família: Relatar encontros, reuniões e trocas relevantes com os responsáveis.

--Após análise, o aluno necessita, neste momento, de Apoio Especializado? ( ) SIM ( ) NÃO

Professor do Ensino Regular

Profª. do Atendimento Ed. Especializado

Técnico Educacional/Coordenador Pedagógico da Educação Infantil

Gestor Escolar

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:04D2C31A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240066 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa para prestação de serviço construção de construção de quadra de areia na sede do município de Rio Maria-PA, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n°660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA BELMONTE LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n. º 07.102.198/0001-63, tendo como representante neste ato o Sr. **ALDECI RAMALHO DE CALDAS**, inscrito no CPF sob o n.º 548.383.394-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **2º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20240066**, referente a "Contratação de empresa de engenharia para construção de quadra de areia, a ser construída na sede do município de Rio Maria/PA, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos.", Conforme cronograma expedido pela Prefeitura Municipal de Rio Maria, oriundo do Processo Administrativo n° 029-2024-000014, modalidade Dispensa de Licitação nº 014-2024, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20240066 a ter o seu prazo da seguinte forma **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.2- Tendo em vista que obra ainda não foi iniciada, por fato superveniente a vontade das partes, por se tratar de um convenio, para que se mesmo que ocorra novos imprevistos o contrato ainda esteja em vigência, a prorrogação deverá ocorrer até **31 dezembro de 2025**, respeitando-se assim o princípio da eficiência, evitando a confecção de novos aditivos de prazo, a vigência do contrato passa a ser:

Item	Descrição	Quantidade Disponível	Prazo de vigência do contrato	Pedido de Prorrogação 1° termo aditivo	Prazo de vigência do 1º termo aditivo:	Pedido de Prorrogação 2° termo aditivo	Prazo de vigência do 2º termo aditivo:
001	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA** Especificação: A obra consistirá na de construção de quadra de vôlei de praia 12x24M na sede do município de Rio Maria -PA com as seguintes características principais; Conjunto para futsal com par de traves oficiais de 3,00 X 2,00M em tubos de aço galvanizado 3" com quadros em tubos de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4mm, mureta de 1,0 m e alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5X5CM, armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado embutida em alvenaria de vedação utilizando aço CA-50 de 8,0 MM; demais características descritos em Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e demais anexos.	01 obra	23 de maio de 2024 a 22 de julho de 2024	21 de junho de 2024	23 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024	21 de junho de 2024	23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 – Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 19 dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78

CONSTRUTORA BELMONTE LTDA
CNPJ/MF sob o nº 07.102.198/0001-63
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:021D1368

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20240021 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA - PA**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.266.416/0001-11, representado pelo Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria n° 002/2021, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado o Sr. **WILSON PORFIRIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n° 169.974.766-00, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20240021**, originário do Processo Administrativo n° 008-2024-000002, na modalidade de Inexigibilidade n° 002-2024, referente a Locação de imóvel para apoio e hospedagem de professores ligados a Secretaria Municipal de Educação-SEMD, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação-FME, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.- O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o **Contrato n° 20240021** a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos dos arts. 107 e 132, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes
Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
1.2. – Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que os professores que fazem uso do imóvel já estão habituados com o mesmo e a sua boa localização, haja vista que fica próximo ao colégio onde as aulas são ministradas, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para apoio e hospedagem de professores ligados a Secretaria Municipal de Educação-SEMD, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação-FME	11	01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	12 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20240021,** a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 19 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA - PA
CNPJ 18.266.416/0001-11
Contratante

WILSON PORFIRIO DA SILVA
CPF: 169.974.766-00
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:61BBBABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20231015 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aquisição de recarga de gás medicinal, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 34.668.962.0001-35, com sede na Rua 09, n°641, Centro, CEP:68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pelo Sr. **EDIMILSON BATISTA ALVES**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Izoldino Francisco, n° 359, Setor Alvorada, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, portador(a) do CPF sob o n.º 245.656.102-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FREDSON DA SILVA SANTOS LTDA**, com CNPJ sob nº 02.891.731/0001-08, situada na Rua Pau Brasil, s/n, centro, Sapucaia-PA, CEP: 68555-036, representada neste ato pelo Sr. **FREDSON DA SILVA SANTOS,** inscrito no CNPJ sob o n° 641.265.792-49, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente 1º Termo Aditivo Prorrogação de Prazo ao Contrato

nº 20231015, originário de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022-SRP**, Processo Administrativo n° 028/2022-000008, referente a aquisição de recarga de gás medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20231015 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

1.2-Por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, o prazo deve ser dilatado conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Início e termino da vigência do contrato	Pedido de prorrogação do prazo 1° termo aditivo	Início e termino da vigência do 1° Termo Aditivo	Pedido de prorrogação do prazo 2° termo aditivo	Início e termino da vigência do 2° Termo Aditivo
01	Recarga de gás medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria-PA.	01 de março de 2023 á 31 de dezembro de 2023	06 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024	11 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 - Cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação de serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 19 de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA-PA
CNPJ sob o n.º 34.668.962.0001-35
Contratante

FREDSON DA SILVA SANTOS LTDA
CNPJ sob o n.º 02.891.731/0001-08
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:042AD6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20220006 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de locação de imóvel, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA,** inscrito no CNPJ-MF sob o n° 04.144.176/0001-78, representado pela Sr. (a) **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, inscrito no CPF sob o n° 300.261.052-68, doravante denominado **CONTRATANTE,** do outro lado Sr. **BELMAR MESSIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 298.092.312-53, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente **3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 20220006**, originário do Processo Administrativo n° 003/2022-000002, na modalidade de Dispensa de Licitação 002/2022, referente a Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade de Cadastro, Posto de Identificação Civil e Criminal e Posto de Emissão de Carteira de Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20220006 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do art. 57, II, §2º e §4º da Lei Federal nº 8.666/93, por se enquadrar como serviço de prestação de forma contínua, senão vejamos:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
§ 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2. – Tendo em vista a previsão supra mencionada, e levando em consideração ao princípio da economicidade na administração pública que é uma regra que visa a otimizar o uso de recursos públicos, minimizando gastos e maximizando a arrecadação, sem comprometer a qualidade dos serviços

prestados. Este princípio está previsto no artigo 70 da Constituição Federal e exige que a Administração Pública utilize os recursos de forma consciente e responsável. Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados.
Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

1.3 - Deste modo, não seria viável uma mudança, tendo em vista que tanto os servidores como a população que procuram os serviços já estão habituados com o imóvel e a sua boa localização, além do prédio já ter as suas acomodações adaptas para atender as necessidades da secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.2 - Passando o contrato supramencionado ter a seguinte vigência:

Item	Serviço	Mês	Prazo de vigência do Contrato	Prazo de vigência do 1° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Prazo de vigência do 2° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo	Pedido de Prorrogação	Prazo de vigência do 3° Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo
001	Locação de imóvel para o funcionamento da Unidade de Cadastro, Posto de Identificação Civil e Criminal e Posto de Emissão de Carteira de Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável	12	01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022	01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	05 de dezembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da presente alteração ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4,1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 20220006,** a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, 20 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ 04.144.176/0001-78
Contratante

BELMAR MESSIAS DA SILVA
CPF: 298.092.312-53
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:F039C7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20231010 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa para prestação de serviço, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.144.176.0001-78, com sede na Avenida Rio Maria, n°660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representado neste ato pela Sr.ª **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, Prefeita eleita para o ano de 2021/2024, brasileira, residente e domiciliada nessa comarca de Rio Maria-PA, portadora da Carteira de Identidade nº 2275403 SSP-PA, inscrita no CPF nº 300.261.052-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VALE SUL MULTIMÍDIA PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.263.696/0001-13, tendo como representante o proprietário Sr. **IDELSON GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 623.313.022-00, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **2º Termo Aditivo**-Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 20231010, referente a aquisição de materiais de comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria e secretarias a ela vinculada, oriundo do **Processo Administrativo n° 029/2022-000009, Pregão Eletrônico nº 009/2022-SRP** que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O presente Termo Aditivo objetiva a alteração da vigência contratual, passando o Contrato n° 20231010 a ter sua duração de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, nos termos do 57, II, e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses:
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

1.2-Por se enquadrar como serviço de prestação de forma continua, o prazo deve ser dilatado conforme especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Início e termino da vigência do 1° Termo Aditivo	Pedido de prorrogação do 2° termo aditivo	Prazo de vigência do 2° termo aditivo de prorrogação de prazo

01	METRO DE ADESIVO IMPRESSO C/ 01 DE LARGURA	831	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024	01 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025
02	METRO DE LONA IMPRESSA 440GR C/ 01 DE LARGURA	909	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024	01 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025
03	METRO DE LONA IMPRESSA 280GR C/ 01 DE LARGURA	1.200	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024	01 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025
04	FAIXA DE LONA IMPRESSA 3 X 0,70 METRO	412	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024	01 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025
05	BANNER IMPRESSÃO EM LONA MEDINDO 1.00M X 70CM	612	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024	01 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025
06	BANNER IMPRESSÃO EM LONA MEDINDO 1,50M x 1.00M	32	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024	01 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025
07	PLACAS P/ FAIXADA COM GRADE DE METALON E LONA IMPRESSA 1 X 1MT	135	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024	01 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025
08	PLACAS P/ FAIXADA C/ GRADE DE METALON E ADESIVO DE VINIL 1 x 1mt	181	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024	01 de novembro de 2024	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
2.1 – O prazo do contrato referente a aquisição de materiais de comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria e secretarias a ela vinculada, ficará vigente até dia **31 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Rio Maria – PA, em 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Rio Maria-PA
CNPJ nº. 04.144.176.0001-78
MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria-PA
Contratante

VALE SUL MULTIMÍDIA PUBLICIDADE EIRELI
C.N.P.J. sob o n.º 09.263.696/0001-13
Contratado

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:75D0D07F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES – CMT LEIS MUNICIPAIS Nº 14.010/1992, Nº 18.036/2006 E 19.660/2014.

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DA ESTRUTURA TARIFÁRIA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E RECOMENDA PROVIDÊNCIAS AO PODER EXECUTIVO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SANTARÉM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 14.010/1992; 18.036/2006 E 19.660/2014 e demais disposições legais aplicáveis, após análise do **requerimento administrativo de revisão extraordinária da tarifa do transporte coletivo urbano**, apresentado pelas concessionárias do serviço público de transporte coletivo e tendo como base o **Parecer Técnico nº 003/2024-SMT, elaborado pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT)**, resolve:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Recomendar ao Poder Executivo o **deferimento do requerimento administrativo** apresentado pelas concessionárias do transporte coletivo urbano, nos termos do **Parecer Técnico da SMT** que fundamenta a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do sistema.

Art. 2º A recomendação se baseia nos seguintes fundamentos:

I – O **desequilíbrio econômico-financeiro** do serviço, constatado pela SMT em estudo tarifário e parecer técnico, resultante da redução da demanda de passageiros, aumento das gratuidades e crescimento dos custos operacionais;
II – Que o estudo tarifário e elaboração da planilha de custos pela SMT resultou na **tarifa de remuneração às concessionárias de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme metodologia da ANTP;
III – A necessidade de ações mitigadoras para garantir a continuidade e qualidade do serviço, sem comprometer a modicidade tarifária.
§1º Conforme se depreende do requerimento administrativo das concessionárias e no Estudo tarifário da SMT, a tarifa de remuneração levantada em planilha, pelas concessionárias, é de R$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) inteira e R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) estudantil, enquanto pelo levantamento da SMT, a tarifa de remuneração seria de R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) inteira e R$ 1,94 (um real noventa e quatro centavos) estudantil.
§2º A tarifa de remuneração é a tarifa da concessão, que deve remunerar as concessionárias do serviço, enquanto a tarifa pública é aquela paga diretamente pelo usuário, conforme art. 9º da Lei Federal n° 12.587/2012.

CAPÍTULO II – DAS RECOMENDAÇÕES AO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo a **majoração da tarifa pública** do transporte coletivo urbano para **R$ 4,50** (quatro reais e cinquenta centavos) e tarifa estudante 1/3 para **R$ 1,50** (um real e cinquenta centavos), em conformidade com os estudos técnicos apresentados.
Parágrafo único. O reajuste deverá ser implementado **no primeiro dia do ano de 2025**, garantindo a transparência e o prazo de adaptação para os usuários, conforme a Resolução 004/2024 – CMT.

Art. 4º Recomendar a concessão de **subsídio tarifário mensal** no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado as concessionárias do transporte coletivo urbano, conforme contratos 001/2024-SMT, 002/2024-SMT e 003/2024-SMT, com objetivo de reduzir o valor final pago pelos usuários.

§1º O subsídio deverá ser previsto na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e repassado às concessionárias mediante prestação de contas mensal, sob fiscalização da SMT.
§2º A implementação do subsídio visa evitar a transferência do impacto financeiro aos demais usuários pagantes.

Art. 5º Recomendar a **isenção do Imposto Sobre Serviços (ISS)**, no percentual de **2,5%**, incidente sobre as operações das concessionárias de transporte coletivo.

§1º A isenção deverá ser concedida inicialmente pelo período de **24 meses**, com possibilidade de prorrogação mediante avaliação técnica dos impactos financeiros.
§2º A SMT deverá elaborar relatório anual sobre os resultados da isenção, com análise dos custos operacionais e dos ganhos de eficiência.

Art. 6º Recomendar a **eliminação gradual da função do cobrador**, condicionada à implementação integral do sistema de bilhetagem eletrônica.

§1º As concessionárias deverão apresentar à SMT, em até **60 dias**, um cronograma detalhado para a execução da medida.
§2º A SMT deverá fiscalizar a realocação ou capacitação dos profissionais impactados, garantindo uma transição socialmente responsável.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As recomendações contidas nesta Resolução têm como finalidade assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo urbano, distrital e intramunicipal, garantindo a continuidade, a qualidade, a modicidade tarifária e a acessibilidade do serviço à população.

Art. 8º Recomenda-se a ampla divulgação das medidas aprovadas à população, observando os princípios da transparência e participação social.

Art. 9º Adotar as regras de arredondamento da numeração decimal para facilitar a operacionalização de pagamentos em moeda fracionada (centavos), conforme tabela em anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 18 de dezembro de 2024.

ADELCINEI QUEIROZ DE CARVALHO
Presidente do CMT

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

TARIFA URBANA					
INTEIRA	ESTUDANTIL				
4,50	**1,50**				
DISTRITAIS		**TARIFA DIST. REAJUSTE**			
		INTEIRA	**INTEIRA ARRED.**	**ESTUDANTIL**	**ESTUD. ARRED.**
1. Alter do Chão		5,50		1,83	1,85
2. Boa Esperança		7,00		2,33	2,35
INTRAMUNICIPAIS		**TARIFA REAJUSTE**			
		INTEIRA	**INTEIRA ARREDOND.**	**ESTUDANTIL**	**ESTUDANTIL ARREDOND.**
Região da BR 163					
3. Igarapé do Pimenta		7,20		2,40	
Região Eixo Forte					
4. Ponta de Pedras		5,40		1,80	
Região Curuá-una					
5. Santa Cruz		5,40		1,80	
6. Santa Rosa		5,40		1,80	
7. Guaraná		11,70		3,90	
8. Murumurutuba		6,90		2,30	
9. Curuá-Una		16,20		5,40	

Região Tiningu				
10. Igarapé-Açú	16,20		5,40	
11. Samauma	16,20		5,40	
Região Corta Corda				
12. Água Azul	29,70		9,90	
13. Chapadão	29,70		9,90	
14. São Francisco de Água Azul	23,40		7,80	
Região Ituqui				
15. Buerú	22,50		7,50	
16. Cabeceira do marajá	26,28	26,30	8,76	8,75
17. Corrente	15,00		5,00	
18. Henrique mendes	11,88	11,90	3,96	3,95
19. Igarapé das Pedras	25,20		8,40	
20. Limão Grande	22,50		7,50	
21. Nova Aliança	18,12	18,10	6,04	6,05
22. Nova Esperança	22,50		7,50	7,50
23. Nova Vitória	22,50		7,50	7,50
24. Palmas do Ituqui	27,00		9,00	-
25. Paraiso	22,50		7,50	
26. Paricá	22,50		7,50	
27. Patos	22,50		7,50	
28. Pau d'arco	22,50		7,50	
29. Poço Branco	21,23	21,25	7,07	7,05-
30. Repartimento	22,50		7,50	
31. Santana do Ituqui	26,28	26,30	8,76	8,75
32. Santarém-Mirim	26,28	26,30	8,76	8,75
33. Santo Andre	22,50		7,50	
34. Serra do Moisés	18,00	-	6,00	-
35. Serra Grande	22,50		7,50	
36. São José do Rio Curuá-Una	24,00	-	8,00	

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:7374BB49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

CLAUDIO MARIANO SILVA
Vice-Prefeito

CLEIDSON RODRIGUES DE PAULA
Secretario Municipal de Adm e Terras Patrimoniais

CRISTIANO PROCÓPIO OLIVEIRA
Procurador do Município

ENILSON JOSÉ DE PAULA
Controlador Geral do Município

KATIANE FERNANDES DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

RONES FERNADES DE MINAS
Secretario Municipal de Educação Cultura e Desporto

JOSÉ ALVES DE ALMEIDA FILHO
Secretario Municipal de Meio Ambiente

WESDRAS PEREIRA NUNES
Secretaria Municipal de Saúde

WILMA APARECIDA DE LIMA
Secretaria Municipal de Finanças

MARCIO GONÇALVES CIPRIANO
Secretario Municipal de Agricultura

FILESMAR JUNIOR ALVES COSTA
Secretario Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações corresponde à relação de bens/serviços de uso contínuo que a Prefeitura Municipal de Sapucaia - Estado do Pará, planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2025. O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando a padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações de bens e serviços, atendendo de forma eficiente às necessidades dos setores que integram está Prefeitura Municipal.
Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações (PAC) se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2025, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais. Assim, as informações aqui inseridas,deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pela Prefeitura Municipal de Sapucaia - Estado do Pará,para aquisição de bens e contratação de serviços comuns;
Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;
Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios;
Estimular o planejamento das aquisições realizada por este Poder Executivo;
Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.

3. DIRETRIZES
O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:
Qualidade e produtividade do gasto;
Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições;
As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
As contratações vigentes;
As disponibilidades de materiais em estoque.;
O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano anual de aquisições;
O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações, ou parcelas desta, devem ser destinadas preferencialmente às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. REGULAMENTAÇÃO
A Administração Pública está vinculada aos princípios constitucionais expressos no art. 37, da Carta Constitucional de1988, entre os quais se destaca o princípio da eficiência que impõe à Administração direta e indireta e a seus agentes a persecução dobem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz e sempre embusca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursospúblicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir maior rentabilidade social.
Além da legislação constitucional supracitada, em Sapucaia - Estado do Pará, o Plano Anual de Compras é regulamentado pelo Decreto n° 077/2024, diz que o planejamento das licitações e contratações do Município de Sapucaia - Estado do Pará se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do **Plano de Contratação Anual** e do Estudo Técnico Preliminar ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

5. DEFINIÇÕES (trazidas da Lei 14.133/2021)
Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados

6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES
LEGALIDADE - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios
IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;
MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;
COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.
Fonte: Adaptado do Manual de licitações e contratações administrativas. Brasília: AGU, 2014. p. 37 e 38

7. ORÇAMENTO POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Função		**Valores**
01	Legislativa	R$ 1.790.000,00
04	Administração	R$8.990.054,96
08	Assistência Social	R$ 2.572.352,00
10	Saúde	R$ 8.700.000,00
12	Educação	R$ 16.365.574,84
13	Cultura	R$ 307.751,00
14	Direitos e Cidadania	R$ 30.000,00
15	Urbanismo	R$ 1.691.963,00
16	Habitação	R$ 950.000,00
17	Saneamento	R$ 260.000,00
18	Gestão Ambiental	R$ 2.024.200,00
20	Agricultura	R$ 1.432.593,02
23	Comércio e Serviços	R$100.000,00
25	Energia	R$ 800.000,00
26	Transporte	R$2.200.000,00
27	Desporto e Lazer	R$ 567.751,00
28	Encargos Especiais	R$ 733.760,18
99	Reserva de Contingência	R$ 484.000,00
Total		R$50.000.000,00

Nota: O valor do orçamento refere-se a Despesa Fixada na LOA/2025

8. RESUMO DAS CONTRATAÇÕES LISTADAS NESTE PLANO

9. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕE INSERIDAS NO PLANO
Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal nº. 387/2024 (LOA- 2025) publicado anualmente pela Secretaria de Finanças, além de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.
Demanda comum: As demandas por contratações de bens e serviços gerenciados pela Secretaria de Administração, devem ser direcionadas a ela. Por questão diversas, poderá acontecer de os itens que foram inseridos no PAC em 2025 não estejam disponíveis na Agenda de Compras de 2025. Nesse caso, tal item sendo imprescindível para o funcionamento da unidade, ela poderá verificar a melhor forma de adquiri-lo junto ao setor de licitações e de ajustá-lo no PAC. Os valores terão variação para mais ou para menos, sendo assim na etapa de revisão, poderão ser realizados os devidos ajustes.
Demanda específica: Cada unidade requisitante é responsável por organizar e instruir seus processos de aquisição de acordo com os critérios da legislação e com o contexto da PMS. O cronograma de execução levará em conta a data pretendida para o uso do material/serviço. Cada tipo de item corresponderá a um processo administrativo de aquisição, ou seja, um processo de compra que contenha itens de material permanente não poderá conter itens de material de consumo, por exemplo.

10. EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕE INSERIDAS NO PLANO
O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria de Administração e pelo Controle Interno, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano anual de contratações, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano

11. DAS CONTRATAÇÕES DE DEMANDA COMUM - REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Administração e Terras Patrimoniais ao constatar a necessidade de aquisição de material/bem/serviço comum a vários órgãos da Administração Municipal para o desenvolvimento das atividades em sua Unidade, e após verificado se a demanda está prevista no Plano Anual de Contratação vigente, o gestor de ver á iniciar o processo de aquisição de acordo com o tipo de material.Antes de iniciar um processo licitatório, a Secretaria de Administração e Terras Patrimoniais,como Unidade Gestora do sistema de registro de preços deverá consultaros demais órgãos da Administração Municipal, unidades participantes sobre a interesse, a conveniência e a intenção de sua participação.Após a manifestação de todos os interessados em participar do sistema de registro de preços a Secretaria de Administração e Terras Patrimoniais consolidará no mapa geral de necessidades, conforme anexo, deste documento.O órgão da administração pública municipal que não entrar como participe do Registro de Preços poderá participar como “carona”, nos termos da Lei nº.14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS
O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos à serem licitados, a justificativa resumida, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame ou pesquisa mercadológica para, possível, renovação contratual na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº. 14.133/21.
Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que este Poder Executivo estarão revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.
Para os processos licitatórios os setores/Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, deforma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

13. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes. Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas para o ano corrente. O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Sapucaia - PA, 20 de dezembro de 2024.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Plano Anual de Contratações da Prefeitura Municipal de Sapucaia - Estado do Pará
Exercício de 2025
ANEXO I

Aquisições de Serviços Novos			
Item	**Objeto**	**Justificativa Resumida**	**Previsão de Contratação em 2025 (MÊS)**
01	Aquisição de Certificado Digital	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais, o qual permite a assinatura eletrônica por meio de chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) são utilizados por servidores desta Casa. A Certificação Digital é requisito essencial para que os servidores da Câmara possam realizar determinadas atividades junto aos Sistemas Estruturantes do Governo e/ou desempenhar determinar atribuições que lhe sejam imputadas.	**JANEIRO**
02	Contratação de Serviços de Acesso à Internet	Contratação de serviços de acesso à internet através de links, destinados a atende a necessidade de garantir a disponibilidade de acesso a internet nos orgão desta municipalidade.	**JANEIRO**
03	Serviços Especializados de Consultoria e auditoria fiscal e tributária	Contratação de Assessoria e Consultoria especializada na Prestação de serviços de Elaboração, Acompanhamento fiscais e tributários, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sapucaia.	**JUNHO**
04	Serviços especializados de consultoria e Assessoria contábil.	Contratação de pessoa física ou jurídica destinada a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil com especialidade em contabilidade pública, para atender às necessidades da prefeitura municipal e Fundos, deste município.	**ABRIL**
05	Serviços especializados de consultoria e Assessoria jurídica	Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada na Prestação de serviços de Elaboração, Acompanhamento e análise de processos licitatórios, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sapucaia.	**JUNHO**
06	Serviços Especializados de Engenharia civil e elétrica	Empresa especializada em serviços relacionados à Engenharia Civil e ou Elétrica para execução de obras e manutenção predial, manutenção de estradas vicinais e eletrificação rural	**ABRIL**
07	Serviços Especializados de Engenharia elétrica	Empresa especializada em serviços relacionados à Engenharia Elétrica para execução de obras e manutenção de obras	**ABRIL**
08	Serviços especializados de consultoria Assessoria de engenharia Civil e Elétrica	Consultoria de obras, fiscalização, execução de projetos, orçamentos e planejamentos para Empresa especializada em serviços relacionados à Engenharia Civil.	**JUNHO**
09	Aquisição de oxigênio medicinal	Contratação de empresa especializada para o fornecimento *de oxigênio medicinal para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde*	**JANEIRO**
10	Serviços de Marcenaria	Contratação de empresa especializada em serviços relacionados à marcenaria	**MAIO**
11	Serviços de Serralheria	Contratação de empresa especializada em serviços relacionados à serralheria	**JUNHO**
12	Serviços Terceirizados de Construção Civil	Contratação de serviços terceirizados de construção civil (pedreiro, pintor, eletricista, encanador)	**ABRIL**
13	Contratação de Jornal impresso de grande circulação diária no Estado do Pará	Prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, atos Oficiais e outras matérias de interesse da Prefeitura de Sapucaia.	**FEVEREIRO**
14	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Limpeza	Necessidade de abastecimento dos estoques dos Almoxarifados de Materiais de gêneros alimentício, higienização e copa e cozinha, com a finalidade manter em adequado funcionamento das atividades desta 15Prefeitura Municipal de Sapucaia.	**DEZEMBRO**
15	Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros	Necessidade de abastecimento de hortifrutigranjeiro, com a finalidade manter em adequado funcionamento das atividades dos Programas Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE E e Programa de Aquisição Alimentos - PAA.	**JANEIRO**
16	Aquisição de água mineral não gasosa (garrafões de 20 litros) Gás de Cozinha	A contratação visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível de água mineral nas dependências da Prefeitura Municipal. Bem com a aquisição de Gás de Cozinha faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café e chá que é servido a todos que transitam na Prefeitura e demais órgãos que compões a estrutura Administrativa, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, além promover um ambiente receptivo para os visitantes que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.	**FEVEREIRO**
17	Aquisição de Material de Construção para programas, ampliação, manutenção/revitalização de prédios da administração	Necessidade de aquisição de materiais de construção, para eventuais ampliação/revitalização nos prédios e construções estruturas, manutenção de praças, canteiros, jardins, unidades, projetos e programas(benefícios eventuais) administrativas deste município.	**JANEIRO**
18	Aquisição de Material de Expediente de Papelaria	Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de Materiais de expediente, sobretudo a fim de manter em adequado funcionamento as atividades deste Poder Executivo.	**JANEIRO**
19	Aquisição de material de consumo (tipo e.v.a.s balões, tnt, isopor, papel crepon, cola quente, cola instantânea tekbond, colabranca, etc)	Necessidade de abastecimento do estoque do Almoxarifado de Materiais de expediente, para realização de campanhas temáticas como: combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, trabalho infantil, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul e e etc.	**JANEIRO**
20	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Coffee Break, para atendimento das solenidades oficiais da Câmara Municipal e confraternização em algumas datas específicas	**JANEIRO**
21	Contratação de Serviço de Troca de Borracha de carimbo e material correlatos para atender as necessidade da administração no âmbito municipal	O serviço de troca de Borracha de carimbo é necessário, pois os carimbos conferem autenticidade aos documentos. Além disso, é importante pontuar que as alterações dos membros da mesa diretora, o ingresso de vereador e as alterações em funções e cargos são fatores que aumentam a demanda do referido serviço	**MAIO**
22	Contratação de serviço de Licenciamento mensal do Sistema de Informática, Aplicativo Integrados (softwares), atualização, atendimento técnico, Infraestrutura, tecnológica, Implantação, treinamento e serviços de assessoria técnica, para atender a demanda deste Poder Executivo.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenciamento mensal do Sistema de Informática será realizada em conjunto com a Prefeitura de Sapucaia, diante da necessidade de integração contábil entre administração do âmbito municipal.	**JANEIRO**
23	Serviços de lavagem de veículos automotores e maquinas pesadas	Despesa com contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, visa manter a frota de veículos da Administração em perfeito estado de conservação	**JANEIRO**
24	Serviços de locação de veículo tipo Ônibus.	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino estadual e municipal, no município de Sapucaia.	**JANEIRO**
25	Serviços de Locação de veículos maquinários pesados e equipamentospara atender a necessidade da Administração	Contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de veículos leves, pesados, (sem condutor) para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais.	**JANEIRO**
26	Serviços de locação máquinas pesadas por Horas Máquinas	Contrataçãodeempresa(s) habilitada(s) na locação de HORAS MAQUINA (pá carregadeira, caminhão, caminhão pipa, caminhonete, caminhão caçamba, trator esteira, caminhão truckmunck, poliguindaste e rolo compactador)	**NOVEMBRO**
27	Aquisição de Eletrônicos e Equipamentos e suprimentos de Informática (tipo computadores, monitores, notebook, impressoras, scanners, estabilizadores, nobreaks entre outros)	Aquisição de Eletrônicos e Equipamentos de Informática (computadores, monitores, notebook, impressoras, scanners, estabilizadores , nobreaks e etc), sobretudo a fim de manter em adequado funcionamento dos equipamentos de informática das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal.	**MAIO**
28	Aquisição de uniformes para Servidores	A aquisição dos uniformes se justifica em razão que a administração tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades, bem como destina à padronização das vestimentas dos servidores facilitando, assim, a identificação pela comunidade.	**MAIO**

29	Aquisição de materiais de EPIS (equipamentos de proteção individual) para os servidores.	Aquisição de materiais de EPIS (equipamentos de proteção individual) para os servidores, para medidas preventivas dos profissionais da Administração: saúde, meios ambiente, agricultura e obras do município de sapucaia	**FEVEREIRO**
30	Aquisição de suprimentos de informática	A aquisição visa garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais, oferecendo suporte técnico necessário para a manutenção dos equipamentos e atendimento às demandas diárias.	**FEVEREIRO**
31	Aquisição de equipamentos de informática; computadores, impressoras, data show e nobreaks	Os equipamentos mencionados são necessários para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas, educacionais e operacionais, promovendo eficiência e continuidade dos serviços.	**FEVEREIRO**
32	Serviços de confecção de fardamentos escolar	A aquisição dos uniformes se justifica em razão que a administração tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades, bem como destina à padronização das vestimentas dos alunos da rede pública municipal, facilitando, assim, de fácil identificação pela comunidade.	**JANEIRO**
33	Serviços de confecção e malharia em geral	Aquisição de serviços de confecção em geral para atender as demandas dos programas e ações municipais para melhor desenvolvimento das atividades desta administração	**FEVEREIRO**
34	Serviços de confecção de uniformes, roupa privativa para centro cirurgico (capotes cirurgicos, campos cirurgicos,)	A contratação de empresa para aquisição de malharia e confecções para centro cirúrgico, com fundamento a necessidade de atender os serviços para centro cirúrgico (capotes e campos cirúrgicos,) e outros materiais de tecidos como cama e banhopara atender a demanda do hospital municipal de sapucaia	**JANEIRO**
35	Aquisição de Mobiliário em Geral e equipamentos (tipo mesas, cadeiras, carteiras escolares, armários, sonorização, ventiladores, eletrodoméstico, eletroportáteis, entre outros)	A aquisição de mobiliário em geral justifica-se pela necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura deste Poder Executivo, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade da comunidade. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização	**MAIO**
36	Serviços de manutenção e higienização de Equipamentos de Refrigeração (bebedouros, freezer, ar condicionado, central de ar)	Contratação de empresa especializada em serviços de consertos, recarga, manutenção, correção e higienização de Centrais de Ar Condicionado, Ar Condicionados, Cortinas de Ar, bebedouros e freezer necessidades da Prefeitura Municipal de Sapucaia.	**MAIO**
37	Aquisição de equipamentos de Refrigeração (bebedouros, freezer, ar condicionado, central de ar)	Aquisição de equipamentos de refrigeração (Ar Condicionado, Ar Condicionados, Cortinas de Ar, bebedouros e freezer), visando melhorar o adequado funcionamento dos trabalhos e atendimento das demandas das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal de Sapucaia	**MAIO**
38	Aquisição de materiais para decoração Natalina	Aquisição de itens de decoração natalina, compreendendo: o fornecimento, montagem e desmontagem de árvores natalinas, Presépio e esculturas, para ornamentação natalinas dos prédios e logradouros do Município de Sapucaia.	**SETEMBRO**
39	Serviços gráficos em geral (incluindo panfletos, faixas, folders entre outros)	Contratação de empresa especializada em serviços gráficos objetivando atender as necessidades da Prefeitura de Sapucaia.	**MAIO**
40	Aquisição de peças e acessórios para (motocicletas, veículos de pequeno porte e ônibus)	Aquisição de peças e acessórios para manutenção de motocicletas, veículos de pequeno porte e ônibus, objetivando atender as necessidades da frota Municipal.	**JANEIRO**
41	Aquisição de peças e acessórios para maquinários	Aquisição de peças e acessórios para manutenção de máquinas pesadas, objetivando atender as necessidades da frota Municipal.	**MAIO**
42	Aquisição de combustível e lubrificantes	Necessidade do abastecimento e lubrificação dos veículos das frotas de transportes Municipal.	**JANEIRO**
43	Serviços de Retifica de Motor	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota municipal	**MAIO**
44	Serviços de Torno	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, manutenção, e fabricação de peças e acessórios para equipamentos, máquinas e motores.	**ABRIL**
45	Serviços Topográficos de Urbanização	Serviços Topográficos de Urbanização, para elaboração de projetos básicos e executivos	**MAIO**
46	Locação de imóvel para funcionamento de Programas e departamentos municipais.	Necessidade de contratação de Locação de imóvel que atendam as necessidades de funcionamento de Projetos, Programas e Departamentos municipais.	**JANEIRO**
47	Contratação de empresa especializada em capacitação (cursos, treinamentos, capacitações, palestras, feiras, palestras, workshop, seminários, treinamento,) dentre outros) promovidos pela prefeitura municipal de Sapucaia	Considerando a necessidade de desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Sapucaia com a contratação de empresa especializada em: cursos, treinamentos, capacitações, palestras, feiras, palestras, workshop, seminarios, treinamento,) dentre outros, promovidos pela prefeitura municipal de Sapucaia.	**JANEIRO**
48	Serviços de hospedagem e hotelaria em apartamentos standard, simples,duplo,triplo e suíte	Para atender as necessidades de acomodações de autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, técnicos, entre outros que veem ao Município de Sapucaia	**ABRIL**
49	Locação de sistema de contabilidade, para atender aos setores administrativos da prefeitura municipal.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para atender aos setores administrativos da prefeitura municipal.	**JANEIRO**
50	Locação de sistema integrado de compras para atender aos setores administrativos da prefeitura municipal.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para atender aos setores administrativos da prefeitura municipal.	**MARÇO**
51	Locação de sistema integrado de patrimônio para atender aos setores administrativos da prefeitura municipal.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de software para atender aos setores administrativos da prefeitura municipal.	**JANEIRO**
52	Aquisição instrumentais cirúrgicos	Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos por meio do sistema de registro de preços, visando atender a demanda operacional do hospital municipal de Sapucaia - PA	**MAIO**
53	Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde	Aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica, localizadas na Zona Urbana, e eventualmente na Zona Rural) e Farmácia Municipal, implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Sapucaia.	**JANEIRO**
54	Aquisição de Medicamentos	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Sapucaia	**MAIO**
55	Aquisição de Insumos	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material técnico hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Sapucaia	**JANEIRO**
56	Serviços de exames de analises clinicas e bioquímicas	Contratação de empresa especializada na prestação Serviços de exames de analises clinicas e bioquímicas para atendimentos das demandas solicitadas pela secretaria municipal de saúde	**JANEIRO**
57	Serviços médicos especializados	Contratação de empresa(s) habilitada(s) e especializada(s) na prestação continua de serviços de consultas médicas especializadas, com contratação de médicos e plantões para atender a demanda operacional do hospital municipal e unidades básicas de saúde-UBS do município Sapucaia	**JANEIRO**
58	Aquisição de aparelho de som e imagem e acessórios e equipamentos hospitalares para hospital e unidades de saúde do município de Sapucaia	Aquisição de equipamentos som e imagem e acessórios (ultrassom, 1 foco cirúrgico com duas cúpulas, autoclave de 120l, eletrocardiograma) hospitalares para atender as demandas do hospital municipal e as diversas unidades de saúde do município de sapucaia	**JANEIRO**
59	Obras de reformas dos prédios para funcionamento das secretarias da administração pública municipal	Contratação de empresa especializada para a execução da obras de Reforma para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapucaia.	**MARÇO**
60	Aquisição de materiais e artigos esportivos e premiações	Aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva no município, através de práticas esportivas nas diversas modalidades.	**MARÇO**
61	Aquisição de serviços cartoriais	Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviço de Cartório em geral, para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sapucaia.	**JANEIRO**
62	Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade em saúde hospitalar e UBS de sapucaia	Aquisição equipamentos e material permanente para suprir as necessidades da Unidades Básicas de Saúde da população do Município de Sapucaia.	**JANEIRO**
63	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, aparelhos e utensílios médicos hospitalares, odontológicos e laboratorial vinculados às unidades básicas de saúde-UBS e o hospital municipal	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da secretaria municipal de saúde de Sapucaia, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios.	**JANEIRO**
64	Plataforma eletrônica (serviços de forma eficiente), amparado nos principios que norteiam as licitações mais básicas até gestão de tomada de decisões pelo orgão contratante.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução eficiente dos serviços do Departamento de licitações do da Prefeitura de Sapucaia	**JANEIRO**
65	Locação de imóvel para funcionamento de projetos e programas da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e turismo	Locação de imóvel para funcionamento de projetos e programas municipais da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e turismo	**FEVEREIRO**
66	Locação de terreno para o funcionamento de Matadouro municipal	Contrato de Serviços de locação de um terreno não residencial para continuidade da prestação dos serviços de atendimentos das demandas do Matadouro Municipal	**MAIO**
67	Locação de terreno para funcionamento do Lixão	Permitir a continuidade da prestação dos serviços de locação de um terreno não residencial para funcionamento do lixão	**MARÇO**
68	Contratação de serviços de locação de veículos automotores	A contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal de veículos auto-motores, sem motorista, tipo Passeio, Mini Van e Caminhonete,ônibus, caminhão.	**FEVEREIRO**
69	Obras de reforma em prédios da rede Publicos Municipal da Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo (orgãos, escolas, creches, UBS, postos de saúde)	Empresa especializada para Execução de reformas dos prédios da rede publica(orgão, escolas, creches, UBS, postos de saúde), contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição de lâmpadas por LED (eficientização), substituição de piso tátil (acessibilidade), dentre outros.	**MAIO**

70	Obras de reforma em prédios da rede Publicos Municipal da SEC. DE SAÚDE (UBS, postos de saúde)	Empresa especializada para execução de reformas dos prédios da rede publica, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição de lâmpadas por LED (eficientização), substituição de piso tátil (acessibilidade), dentre outros.	**MAIO**
71	Obras de reforma de quadras escolares	Empresa especializada para execução de reformas das quadras escolares, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição de refletores e lâmpadas por LED (eficientização), substituição de piso tátil (acessibilidade), dentre outros.	**MAIO**
72	Aquisição de equipamentos e serviços para manutenção predial de estádios, quadras esportivas e ginásio poliesportivo.	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e serviços de manutenção predial do estádio municipal, quadras esportivas e ginásio poliesportivo, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição de refletores e lâmpadas por LED (eficientização), substituição de piso tátil (acessibilidade), dentre outros.	**MAIO**
73	Aquisição de Ferragens em Geral	Contratação de Empresa especializada de fornecimento de ferragens em geral para obras manutenção das estruturas dos alambrados das praças, grades e portões dos prédios públicos, grades para boeiros e tampa metálica bocas de lobo das ruas do município e confecção de enfeites natalinos.	**FEVEREIRO**
74	Obra de reforma do terminal rodoviário	Contratação de empresa especializada para execução de reformas dos prédios da rede publica, contemplando serviços como pintura geral, manutenção na cobertura (correção de infiltrações) e platibandas (correção de fissuras e trincas), substituição de lâmpadas por LED (eficientização), substituição de piso tátil (acessibilidade), dentre outros.	**MAIO**
75	Serviços de infraestrutura e logistica destinados à realização de eventos (cursos, treinamentos, capacitações, palestras, feiras, festividades, dentre outros) promovidos pela prefeitura municipal de Sapucaia.	Contratação de empresa especializada em infraestrutura e logística, destinados à realização de prestação dos serviços de organização de eventos, sob demanda, (cursos, treinamentos, capacitações, palestras, feiras, festividades, dentre outros) promovidos pela prefeitura municipal de Sapucaia, secretarias e orgãos.	**JANEIRO**
76	Aquisição de materiais de didáticos	Aquisição de materiais didáticos, em atendimento às demanda das Unidades Escolares (Urbanas e Rurais) do município de Sapucaia.	**JANEIRO**
77	Aquisição de livros e materiais didáticos para educação infantil da rede municipal de ensino	Aquisição de KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, em atendimento às demanda das Unidades de Ensino educação infantil (Urbanas e Rurais), do Sistema Municipal de Sapucaia.	**JANEIRO**
78	Aquisição de fanfarra para o dia sete de setembro para atender a demanda da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e turismo de sapucaia-pa.	**A aquisição de novos equipamentos vai trazer qualidade ao projeto podendo ampliar o conjunto de alunos envolvidos na fanfarra.**	**MARÇO**
79	Serviços técnicos para elaboração de projetos culturais.	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos da secretaria municipal de educação, cultura, desporto e turismo.	**JANEIRO**
80	Serviços de consultoria para a elaboração de projetosagropecuário e de agricultura familiar	Contratação de empresa especializada para elaboração e consultoria de projetos agropecuário da para atender as demandas da secretaria municipal de Agricultura	**JANEIRO**
81	Serviços para promoção de festividades do calendário municipal (aniversário da cidade, natal luz, e feira agropecuária).	Empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, sob demanda, destinados à realização de eventos promovidos pela prefeitura municipal de Sapucaia: aniversário da cidade, natal luz, e feira agropecuária.	**FEVEREIRO**
82	Serviços de shows artísticos para atender o calendário de eventos e festividades do município de sapucaia.	Empresa especializada na prestação de serviços de shows artísticos para atender o calendário de eventos e festividades do município de sapucaia (aniversário da cidade, natal luz, e feira agropecuária)..	**FEVEREIRO**
83	Aquisição de implemento agricola tipo plantadeira para atender a necessidade do programa de assistencia a agricultura	Aquisição de materiais, insumos e produtos agrícolas diversos (materiais de uso pessoal, inseticida, venenos e outros),destinados à Prefeitura Municipal de Sapucaia, para a manutenção e funcionamento dos diversos órgãos desta municipalidade.	**JANEIRO**
84	Aquisição de áreas de interesse público	Aquisição de áreas de interesse público, destinado à Prefeitura Municipal de Sapucaia para atendimento de benéficos eventuais e construção de edifícios públicos municipais.	**JANEIRO**
85	Aquisição de cestas básica para atender as demandas dos benefícios eventuais	Aquisição de cestas básica para atender as demandas do fundo municipal de assistência social no atendimento as demandas dos benefícios eventuais.	**JANEIRO**
86	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários.	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários em atendimento as demandas dos benefícios eventuais.	**JANEIRO**
87	Aquisição de enchoval (gestante) para demanda de beneficios eventuais	Contratação de empresa na aquisição de enxoval (gestante) para distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social para atendimento dos benefícios eventuais.	**JANEIRO**
88	Serviço de obras de construção, reforma, revitalização de parques, bosque ambientais, praças e espaços de lazer e convivência.	Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção, reforma, revitalização de parques, praças e espaços de lazer e convivência	**MAIO**
89	Serviços de revitalização de rios, corregos e lagos.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revitalização de rios, córregos e lagos	**MAIO**
90	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a SEMMA.	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação e atendimento dos programas e departamentos da secretaria municipal de meio ambiente - SEMMA.	**MAIO**
91	Aquisição de veículos tipo ambulância	Aquisição de veículos tipo ambulância para atender as demandas da sec. de saúde de sapucaia	**MAIO**
92	Aquisição de veiculos tipo motocicletas zero km	Aquisição de veículos tipo motocicletas zero km, emplacada para atender as demandas da prefeitura, secretarias e departamentos do município de Sapucaia	**MAIO**
93	Serviços de Iluminação Pública	Serviços de iluminação pública para atender as demandas da iluminação pública do Município	**MAIO**
94	Aquisição de Imóveis de Interesse Público	Aquisição de imóveis para atender as demandas do Município	**MAIO**
95	Aquisição de brinquedos diversos e materiais lúdicos	Aquisição de brinquedos diversos e materiais lúdicos para doação e distribuição para atender à famílias em vulnerabilidade social	**JANEIRO**
96	Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal de Sapucaia	Aquisição de equipamentos hospitalares para atender ao Hospital Municipal de Sapucaia.	**FEVEREIRO**
97	Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar	Aquisição de ônibus para transporte escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.	**MARÇO**
98	Obra de Construção Civil para construção de Parque Ecológico	Contratação de empresa especializada para construção de Parque Ecológico no Município	**FEVEREIRO**
99	Obra de Construção Civil para Construção de Unidade Escolar	Contratação de empresa especializada para construção de Unidades Escolares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação	**SETEMBRO**
100	Obra de Construção Civil para Construção de Complexo de Feira Livre Municipal	O complexo de feira livre se justifica pela capacidade de promover o desenvolvimento local, impulsionando a economia através da comercialização de produtos locais, fomentando a agricultura familiar e a produção artesanal, oferecendo a opção de compras acessíveis e variadas à população do município.	**AGOSTO**
101	Obra de Construção Civil para Construção do Centro Administrativo Municipal	A construção do Centro Administrativo se justifica pela necessidade de melhor atender a estrutura física e organizacional do Município, proporcionando um ambiente adequado para os servidores e para o atendimento à população.	**FEVEREIRO**
102	Serviços e Obras de Saneamento Básico	A contratação de serviços de saneamento básico se justifica pela necessidade de melhorar a infraestrutura de saneamento básico no município	**JUNHO**
103	Construção de Moradias de Interesse Social	A construção de moradias de interesse social se justifica pela necessidade de atender a população de baixa renda e em vulnerabilidade social conforme cadastro e seleção pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	**MARÇO**
104	Construção de Espaço Público de Eventos para Festividades Locais	A construção de Espaço Público para eventos se justifica pela necessidade do município possuir um espaço adequado para realização de eventos e festividades locais, além de contribuir para a geração de emprego, renda e para o fortalecimento da economia do município.	**MARÇO**
105	Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Abastecimento de Água	A contração de serviços de manutenção corretiva e preventiva para atender as demandas do Sistema de Abastecimento de Água do Município.	**FEVEREIRO**
106	Obra de Construção Civil para Construção Espaço Esportivo Comunitário	A construção de espaço esportivo comunitário justifica-se pela necessidade de atender a demanda do desporto local, bem como contribuir para impulsionar o desenvolvimento do desporto amador e do desporto de altor rendimento.	**MARÇO**
107	Obras de Construçaõ Civil para Construção de Bloco Cirúrgico	Obras de Construção Civil para Construção de Bloco Cirúrgico para atender demandas cirúrgicas da Secretaria de Saúde do Município	**ABRIL**
108	Obras de Construção Civil para Construção de Pórticos de Entrada da Cidade	A construção de pórticos na cidade justifica-se por criar uma identidade visual e simbolizar a entrada para a cidade, os pórticos organizam espaços públicos, definem os limites entre áreas urbanas e rurais e proporcionam espaços de convivência.	**JUNHO**
119	Obras de pavimentação asfáltica da vicinal Rio Vermelho	A pavimentação asfáltica da vicinal Rio Vermelho tem por objetivo trazer melhorias de trafegabilidade e de escoamento da produção dos produtores rurais, além de viabilizar a interligação intermunicipal e interestadual.	**MARÇO**

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:1296B7D2